



Industrial de Melhoramentos
Via General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPUBLICA — N. 105

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.069, que autoriza a celebração do novo contracto com a Empresa Fluvial Piahyense, de propriedade de Oliveira Pearce & Comp., para o serviço de Navegação do Alto Parnahyba e do rio das Balsas.

Decreto n. 14.136, que declara rescindido o contracto de construção e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a que se refere o decreto n. 9.472, de 1911.

Decreto n. 14.136, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 12.300.000\$, destinado ás installações e aquisição de material fixo e rodante para a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 3 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 3 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 30 de abril findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Geral da Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional e da Contabilidade Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias das Contabilidades, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Bolotin de Cotações — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal do Contas — Diário dos tribunais — Noticiário — Parte commercial — Junta Commercial — Estatística Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.069 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1920 (*)

Autoriza a celebração de novo contracto com a Empresa Fluvial Piahyense, de propriedade de Oliveira Pearce & Comp., para o serviço de navegação do Alto Parnahyba e do rio das Balsas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerem a Empresa Fluvial Piahyense, de propriedade de Oliveira Pearce & Comp., por seu bastante procurador, e usando da autorização constante do art. 53, n. XLIV, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a celebração de novo contracto com a Empresa Fluvial Piahyense, de propriedade de Oliveira Pearce & Comp., para o serviço de navegação do

(*) Reproduz-se por ter salido com incorrecções.

Alto Parnahyba e do rio das Balsas, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA,

J. Pires do Rio.

Clausulas a que se refere o decreto n. 14.069, desta data

1.ª A séde da empresa será no Estado do Piahy.

2.ª A contractante obriga-se a fazer:

a) duas viagens mensaes, de ida e volta, no rio Parnahyba, entre Floriano e Urussuhy, com as escalas seguintes: Manga, Barão de Grajalú, S. João dos Patos, Nova York, Porto Alegre e Fóz do Balsas;

b) uma viagem mensal, de ida e volta, no mesmo rio, entre Urussuhy e Victoria, com escalas seguintes: Remanso, Santo Estevão e Santa Philomena. Nos seis mezes de cheia do rio, haverá, mais uma viagem mensal entre os mesmos portos, com as mesmas escalas;

c) uma viagem mensal entre Urussuhy e Santo Antonio das Balsas, no rio desse nome, escalando os portos de Balsas, Felix e Loreto.

Nestas viagens serão empregados os vapores *Manoel Thomaz*, *Joaquim Cruz*, *Antonino Freire* e *Quinze de Novembro*.

3.ª Fica entendido que, além das viagens aqui determinadas para cada uma das linhas a, b e c da clausula anterior, poderá a contractante fazer outras viagens extraordinarias, segundo os interesses do commercio. Além das escalas determinadas para cada linha, poderá, outrossim, o Governo, de accordo com a contractante, estabelecer outras escalas, suprimir ou substituir as que ficam mencionadas por outras que mais convenham aos interesses geraes, contando que, no primeiro caso, não haja augmento de despesa para os cofres publicos e, no segundo, si a extensão da linha for diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

4.ª De conformidade com os dados actuaes, fica officialmente fixada a extensão das linhas para uma viagem de ida e volta, em cada uma das linhas e para o total das viagens por anno, a saber:

a) linha do Alto Parnahyba, de Floriano a Urussuhy, trezentas e sessenta e duas milhas, a vinte e quatro viagens por anno, oito mil seiscentas e oitenta e oito milhas;

b) linha do Alto Parnahyba, de Urussuhy a Victoria, quatrocentas e oitenta milhas, a dezoito viagens por anno, oito mil seiscentas e quarenta milhas;

c) linha do rio das Balsas, de Urussuhy a Santo Antonio das Balsas, trezentas e uma e meia milhas, a doze viagens por anno tres mil seiscentas e dezoito milhas. Total geral: vinte mil novecentas e quarenta e sete milhas.

5.ª Os vapores empregados nas mencionadas linhas deverão ser sempre em numero sufficiente para o serviço obrigatorio, e os que tiverem de ser posteriormente construídos deverão satisfazer as seguintes condições: capacidade para transportar, no minimo, trinta toneladas de carga, além do combustível necessario; accomodações para 10 passageiros de 1ª classe e alojamento para 20 passageiros de 2ª classe; marcha minima de seis milhas por hora contra a corrente, quando carregados; casco de aço com revestimento apropriado para a navegação a que se destinam.

Além dosapparelhos usuaes de carga e descarga, de atracção, de movimentação, de navegação e dos sobressalentes

necessários e peculiares á natureza do serviço contractado, deverão os navios, sem excepção, possuir:

- a) iluminação electrica ou a gaz acetylene, distribuída em todos os compartimentos onde for necessário;
- b) aparelhamentos perfeitos e sufficientes da filtração de agua de banheiras e sanitarias de rigorosa hygiene para uso separado de cada classe de passageiros e da tripulação;
- c) aparelhos de apagar incendio, convenientemente munidos das mangueiras e demais petrechos necessários, tudo em perfeito estado de funcionamento;
- d) escaleres, salva-vidas e demais aparelhos de salvamento para os casos de naufragio ou qualquer outro accidente de navegação, em numero correspondente á lotação maxima de passageiros e da tripulação.

A bordo de cada vapor deverá haver o pessoal marcado pelos regulamentos da Marinha.

6.ª Para aquisição de novos navios ou quaesquer embarcações a contractante apresentará á Inspectoria Federal de Navegação os necessários planos e respectivas descrições com a devida antecedencia, afim de serem submettidos á approvação do Governo e marcados os prazos para a sua construção. Na ocasião de serem os mesmos entregues ao tráfego, examinados e aceitos pela mesma Inspectoria, a contractante apresentará os documentos do custo e os certificados de construção dos mesmos navios.

7.ª Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidentes serão substituidos por outros, que satisficam as condições acima, dentro do prazo maximo de doze meses. Da época do accidente até á substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Federal de Navegação.

8.ª Os vapores gozam das regalias de paquete, ficando, porém, sujeitos ás disposições regulamentares em vigor e que lhes forem applicaveis.

9.ª Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, os vapores da contractante, ficando esta obrigada a substitui-los por outros, nas condições exigidas neste contracto, no prazo de dez meses, os que forem comprados, e, desde logo na linha de navegação e de modo a não prejudicar o serviço os que forem fretados.

10.ª Para o freteamento, nos casos acima previstos, se actuará mediante previo accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores independentemente de accordo previo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

11.ª A contractante obriga-se a manter em todos os pontos de escala obrigatoria depósitos proporcionaes ao desenvolvimento commercial dos mesmos para receber e acondicionar mercadorias.

12.ª Os dias de sahida, demora nos portos e duração das viagens redondas em cada uma das linhas da clausula segunda serão fixados em tabella organizada pela contractante e submettida á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, tabella cuja publicação correrá por conta da contractante.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia util, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores antes da terminação desse prazo, sempre que seja possível, logo que esteja concluido o serviço de carga e descarga.

13.ª A contractante se obriga a transportar gratuitamente nos seus vapores:

- a) o inspector federal e os funcionarios fiscaes da Inspectoria Federal de Navegação quando viajarem em serviço;
- b) o empregado encarregado do serviço postal;
- c) as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir da terra para bordo e vice-versa;
- d) os objectos remettidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;
- e) os dinheiros publicos, na forma das leis em vigor;
- f) as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos;
- g) sementes e mudas de plantas e instrumentos agricolas destinados a agricultores e remettidos por quaesquer sociedades agricolas.

14.ª As tarifas de fretes e passagens continuarão a ser as approvadas por portaria de 25 de março de 1914, só podendo ser alteradas de dois em dois annos, pela revisão das mesmas,

de mutuo accordo. As passagens, os fretes de mercadorias ou outros quaesquer transportes por conta do Governo Federal ou estadual, serão feitos com abatimento de 30 % sobre as tarifas e, quando se tratar de força publica ou escolta conduzindo presos, o abatimento será de 50 por cento. Enviará tambem a contractante a tabella de generos e artigos cobrados a bordo, afim de ser approvada pela Inspectoria Federal de Navegação. A publicação de todas essas tabellas correrá por conta da contractante.

15.ª A contractante se obriga a não estabelecer nas suas embarcações preferencia em proveito das cargas de sua propria casa commercial ou das suas filiaes, com preferença das dos outros carregadores, devendo distribuir equitativa e proporcionalmente a praca de seus vapores por todos que delles se queiram utilizar e fazendo essa distribuição, em caso de accumulo de carga, com a maior imparcialidade, mediante rateio dessa praca.

16.ª A contractante se obriga a não permittir que commerce, por sua conta ou por conta de outrem, a bordo dos seus navios e em terras, nos mercados servidos pelas linhas de navegação, o pessoal de qualquer especie ou categoria, da tripulação de seus vapores, sob pena de multa de 200\$ a 500\$000.

Parapho unico. Na prohibição desta clausula não se comprehendem os generos e artigos vendidos a bordo aos passageiros, de accordo com o final da clausula XIII.

17.ª A contractante apresentará ao seu fiscal, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística de movimento de passageiros e cargas, recieita e despeza dos navios, quer nas linhas subvencionadas, quer nas linhas extra-contracto, discriminadamente e por trimestres, se obrigando, neste particular, a ministrar, com brevidade, á Inspectoria Federal de Navegação as informações e dados que lhe forem requisitados para qualquer fim, ficando responsavel pela exactidão e authenticidade dos dados fornecidos; bem assim apresentará, com a necessaria antecedencia, uma relação minuciosa dos generos e artigos destinados ao uso e consumo dos navios, passageiros e pessoal de bordo, que tiver de importar em cada semestre, devendo a relação ser organizada de accordo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores, e visada pelo fiscal junto á contractante.

18.ª Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficam os vapores da contractante sujeitos ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal de navegação.

19.ª Para as despesas de fiscalização, entrará a contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adiantados, com a quantia de dois contos e quatrocentos mil réis, annuaes.

20.ª A contractante fica obrigada a desobstruir o rio Balsas, retirando os madeiros existentes em seu leito, á sua custa, em condições de tornar o mesmo appropriado á sua navegação.

21.ª Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não ficar provado caso de força maior, a contractante ficará sujeita ás seguintes multas: primeiro, de quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto; segundo, de duzentos mil réis a trescentos mil réis, si a viagem começada não for concluida, não tendo direito, além disso, á respectiva subvenção; se a viagem for, porém, interrompida por motivo de força maior, não lhe será imposta a multa nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento; terceiro, de cincoenta mil réis a duzentos mil réis, por prazo de doze horas que exceder da hora fixada para a sahida do vapor dos portos iniciais e das respectivas escalas. Esse prazo será contado somente quando a demora for maior de tres horas. Igual multa será imposta por dia de demora na chegada dos vapores; quarto, de cem mil réis a duzentos mil réis, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo não acondicionamento dellas; de quinhentos mil réis no caso de extravio; quinto, de cem mil réis a quinhentos mil réis, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial. As multas serão impostas pela Inspectoria Federal de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota de subvenção que a contractante tenha de receber.

Parapho unico. O contracto caducará de pleno direito e assim será declarado por acto do Governo, independente de interpellação ou acção judicial, sem que a contractante tenha

Direito a indemnização alguma e perdendo a caução de que trata a clausula XXII em cada um dos seguintes casos, além dos previstos na legislação vigente:

- a) se houver interrupção de viagens em qualquer uma das linhas por prazo excedente a 90 dias;
- b) no caso de multas repetidas pela infracção da mesma clausula do contracto.

21.º A contractante poderá receber subvenção o favores dos Estados do Piauí e do Maranhão, sem prejuizo da subvenção o favores que receba do Governo Federal.

22.º A contractante, para a garantia da execução do presente contracto, manterá no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em títulos da União, a caução de oito contos de réis de que trata a clausula XXII do seu contracto, autorizado pelo decreto n. 9.681, de 24 de julho de 1912.

23.º Em retribuição dos serviços acima especificados, a contractante receberá uma subvenção annual até setenta e cinco contos de réis, assim dividida:

- a) linha de Floriano a Urussuhy, vinte e seis contos e sessenta e quatro mil réis;
- b) linha de Urussuhy a Victoria, trinta e dois contos, oitocentos e trinta e dois mil réis;
- c) linha de Urussuhy a Santo Antonio das Balsas, dezesseis contos cem mil e cem réis. Os pagamentos da subvenção serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauí, mensalmente, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, multiplicado pelo valor da milha, mediante requerimento acompanhado dos attestados compromettorios do serviço, passados pelo fiscal junto a contractante, no qual se determinará o numero de milhas navegadas.

24.º De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior para cada linha e segundo a sua extensão marcada na clausula quarta, o preço da milha navegada será assim determinado:

- a) linha de Floriano a Urussuhy, tres mil réis;
- b) linha de Urussuhy a Victoria, tres mil e oitocentos réis;
- c) linha de Urussuhy a Santo Antonio das Balsas, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis.

25.º A contractante se obriga a estabelecer trafego mutuo com as estradas de ferro que venham ter aos portos servidos pelas suas linhas de navegação. Os accórdos promovidos pela contractante serão submettidos á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

26.º A contractante se obriga a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir, referentes e applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido e que não contrariem as presentes clausulas.

27.º Em casos de desintelligencia sobre interpretação da clausula do presente contracto entre o Governo e a contractante, será a questão submettida ao Ministerio da Viação e Obras Publicas. Se a contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formulas legais. Fica entendido que as questões previstas em clausulas do presente contracto, como as de multa, rescisão e outras, não estão comprehendidas na presente clausula.

28.º A duração do presente contracto será de cinco annos, contados da data do seu registro pelo Tribunal de Contas.

29.º A contractante não poderá transferir o presente contracto, nem arrendal-o, sem prévia autorização do Governo.

30.º A contractante se obriga a não alienar nem afretar navio algum de sua frota sem prévia autorização do Governo.

31.º A despeza que decorre da clausula XXIII do presente contracto será paga, neste exercicio, por conta da consignação já prevista na verba 4.ª do art. 52 da citada lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920, sob o titulo «Subvenções ás Companhias de Navegação». Nos exercicios seguintes essa mesma despeza será levada á conta dos creditos consignados nas respectivas leis orçamentarias para o mesmo serviço.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.156 — DE 4 DE MARÇO DE 1920

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 12.300.000\$, destinado ás installações e aquisição de material fixo e rodante para a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo nu-

mero 4.034, de 12 de janeiro do corrente anno, resolve ahrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 12.300.000\$, destinado a occorrer ás despezas com as installações e aquisição de material fixo e rodante para a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920, 99.ª da Independencia e 32.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.136 — DE 10 DE ABRIL DE 1920 (*)

Declara rescindido o contracto de construcção e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a quo se refere o decreto n. 9.172, de 4 do dezembro de 1911.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, baseado na autorização constante do art. 53, n. XXVI da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e tendo em vista a exposição de motivos que lhe foi apresentada pelo ministro da Viação e Obras Publicas, relativamente á execução do contracto firmado em 18 de dezembro de 1911 com a Companhia de Viação e Construcções, para a construcção e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, decreta:

Art. 1.º Fica resolvida a rescisão do contracto de arrendamento e construcção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, firmado em 18 de dezembro de 1911 com a Companhia de Viação e Construcções, o a que se refere o decreto n. 9.172, de 4 do mesmo mez.

Art. 2.º Feita a rescisão, o Governo pagará á Companhia de Viação e Construcções a indemnização de 4.248.855\$301 (quatro mil duzentos e quarenta e oito contos oitocentos e cincoenta e cinco mil e trescentos réis) por lucros cessantes das construcções; a importancia das medições dos trabalhos executados e ainda não incluídos em medição; a importancia relativa ao valor dos materiaes, ferramentas, installações utilizaveis, quer do trafego, quer da construcção, pertencentes á companhia: bem assim restituirá, não só a importancia de 2.828.361\$139 (dois mil oitocentos e vinte e oito contos trescentos e sessenta e um mil cento e trinta e nove réis), correspondente á parte do capital reconhecido pelo Governo e ainda não amortizada, como a caução que se achar em deposito no Thesouro para garantia da execução do contracto.

§ 1.º Os pagamentos das importancias relativas á indemnização por lucros cessantes, ao capital e aos materiaes, ferramentas e installações pertencentes á companhia, serão effectuados em apolices da divida publica ao tipo de 90 %, correndo esta despeza á conta da operação autorizada.

§ 2.º A importancia correspondente aos trabalhos executados e ainda não incluídos em medição será paga em apolices da divida publica, ao par, na forma do contracto de 1911, correndo esta despeza á conta das emissões destinadas ao custeio do alludido contracto.

§ 3.º Os preços dos materiaes, ferramentas e installações pertencentes á companhia serão fixados de accórdio com as tabelas para concurrencias, em vigor na Estrada de Ferro Central do Brasil, levando-se em conta, para o material que não for novo, a respectiva depreciação, e ficando sujeitos os casos omissos ao julgamento de uma commissão de peritos designada pela forma usual.

Art. 3.º A Companhia de Viação e Construcções suspenderá desde já os serviços de construcção e desistirá do quaisquer reclamações passadas, presentes ou futuras, concernentes ao contracto vigente, declarando-se plenamente quito e satisfeita com os recebimentos de quo trata o artigo anterior, de todos os pagamentos por obras ou serviços executados ou a executar, material fornecido, etc., nenhuma outra indemnização, a qualquer titulo, cabendo á companhia.

Art. 4.º A Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte passará á administração do Governo, ficando subordinada á Inspectoria Federal das Estradas.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1920, 99.ª da Independencia e 32.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções e omissões.

Ministerio da Fazenda

(*) Por decretos de 3 do vigente foram nomeados, a pedido, os 2º escripturarios Custodio Meneles de Pontes, da Delegacia Fiscal da Bahia, para identico lugar na do Amazonas e Oscar de Siqueira Cavalcanti desta para aquella.

Ministerio da Marinha

Por decretos do 5 do corrente :

Foram promovidos :

De conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, por merecimento, ao lugar do primeiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha o segundo official da mesma repartição Antonio Leite de Castro;

Por merecimento, ao lugar do segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha o terceiro official da mesma repartição Joaquim da Silva Franca.

Foi nomeado de conformidade com o disposto no art. 177 § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e art. 37 n. 22, da lei n. 3.931, de 5 de janeiro ultimo, o terceiro official da extincta Secretaria da Marinha, addido á Directoria do Expediente do mesmo Ministerio Francisco de Araujo Reis Vianna para exercer o cargo do terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

Ministerio da Guerra

Por decretos do 30 de abril findo:

Foi declarado sem effeito, de accordo com o decreto de 31 de dezembro de 1919, que baixou em virtude do de n. 3.809, de 15 de outubro do mesmo anno, o de 19 de fevereiro tambem de 1919, que reformou o tenente-coronel da arma de cavallaria Aristides Arimido de Almeida Rezo.

Foi mandado aggregar ao quadro a que pertence o 2º tenente pharmaceutico José Alves do Albuquerque, visto exceder do mesmo quadro.

Foi nomeado, de accordo com o art. 81 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, 2º tenente pharmaceutico do Exército, com antiguidade de 31 de dezembro de 1919, o pharmaceutico civil Francisco Pereira do Almeida Sobral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria da Justica

Expediente de 5 de maio de 1920

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o despacho, livro de direito, de duas caixas contendo uma bomba para extincção de incendio, destinadas ao Corpo de Bombeiros desta Capital.

— Transmittiram-se ao juiz de direito da 1ª Vara de Ausentes do Districto Federal, para os fins de direito, o attestado de obito do marinheiro da escuna brasileira *Colunet*, Martins Nunes de Sena, servindo no porto de Cowes, e mais uma caderneta do mesmo findo e uns retalhos de jornal, referentes ao seu falleci-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado em jornal proprio.

mento, conforme a cópia, que lhe é remettida do aviso n. 30, de 30 de abril findo, do Ministerio das Relações Exteriores.

Requerimentos despachados

Ernesto Fagundes, ex-praça da Brigada Policial, pedindo cancellamento de nota.— Indeferido.

Capitão Miguel do Castro Ayres, pedindo pagamento de soldo.— Indeferido, á vista do que dispõe o art. 101, § 3º, da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915.

Directoria do Interior

Expediente do dia 1 de maio de 1920

Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem na qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica accusa recebida a que lhe foi enviada com o officio n. 103, de 1 de maio corrente, communicando que se realizará no dia 3. ás 13 horas, no edificio do Senado, a solemnidade de abertura da 3ª sessão ordinaria, da 10ª legislatura do Congresso Nacional,

Requerimentos despachados

Balduino D. Santos, pedindo certidão.— Declara o motivo por que solicita uma certidão relativa a outrom, embora allegue ser para fins eleitoraes.

Domingos Antunes Bastos.—Não pôde ser restituído o documento a que allude porque é necessario como prova de um dos requisitos exigidos para a naturalização que lhe foi concedida.

Noé de Oliveira Manart.— Junta as folhas corridas das justicas federal e local.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 5 de maio de 1920

Pela 6ª delegacia de saude, foram impostas por infracção do regulamento sanitario vigente, as seguintes multas:

D. Josephina Torres Caldeira de Andrade, art. 110, § 2º, 100\$900;

Salvador Diacovo, art. 110, § 2º, 100\$900;

Manoel Maria Muniz Freire, art. 110, § 2º, 100\$900.

— Accusou-se o recebimento:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Maranhão, dos officios ns. 38 e 40, de 12 e 11 de abril ultimo (1.410);

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul, do officio n. 31, de 15 de abril ultimo (1.411);

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Pará, do officio n. 55, de 19 de abril ultimo (1.412).

— Officiou-se ao Sr. ministro, sobre o Congresso Internacional da Saude Publica, a reunie-se em Birmingham, de 19 a 21 de julho proximo vindouro (1.409).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral dos Correios, afim de comparecerem nesta directoria, no dia 12 do corrente mez, ás 12 horas, os funcionarios daquelle repartição, Oscar de Siqueira Amazonas e José Pinto Madureira, para serem submettidos, respectivamente, á primeira e segunda inspecções de saude (1.397);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de comparecerem nesta directoria, no dia 12 do corrente mez, ás 12 horas, os funcionarios daquelle estrada, Alberto Leocadio e Francisco Caldas Brandão, para serem submettidos á primeira inspecção de saude (1.393);

Ao procurador geral da Fazenda Publica, afim de comparecerem nesta directoria, no dia 10 do corrente mez, ás 13 horas, os Srs. Henrique do Azeredo Alves e Luiz Monteiro, para assignarem, como representantes daquelle procuradoria, com as respectivas commis-

sões, as declarações sobre o nexo causal que motivou a invalidéz dos guardas civis, Dario Vaz da Silva e Camillo Nolasco Marins (1.395);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser fornecida a esta Directoria Geral, uma caderneta de passes de 1ª classe, válida entre as estações Central e Santa Cruz, para uso do escriptuario da 10ª Delegacia de Saude, Alfredo Carlos de Azambuja (1.394).

— Communicou-se:

Aos delegados de saude dos 1º, 2º, 6º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º districtos sanitarios, que dovem ficar sob vigilancia medica, por serem communicantes de escarlatina, os alumnos do Instituto Ferreira Vianna, constantes das relações remettidas (1.409, 1.408, 1.407, 1.406, 1.405, 1.404, 1.403 e 1.401);

Ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos, para os effeitos da aposentadoria, nesta Directoria Geral, no dia 12 do corrente mez, ás 12 horas, á primeira inspecção de saude, os Srs. Alberto Leocadio, Francisco Caldas Brandão e Oscar de Siqueira Amazonas e segunda inspecção, o Sr. José Pinto Madureira (1.396);

Ao proveitor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, que foi deferido o requerimento do D. Aracy Agrella, pedindo permissão para sepultar sua irmã Nadina Agrella Gezra, no carneiro n. 7.055, do comitório de S. João Baptista, onde se acham inhumados os restos mortaes dos seus progenitores (1.382);

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, que o secretario desta directoria geral, Dr. J. Pedrosa, recolheu aos archivos do Thesouro Nacional, as quantias de 10:342\$, 850\$ e 400\$, provenientes, de desinfeção a ostadia de passageiros de 3ª classe no Lazareto da Ilha Grande, aos mezes de janeiro a março do corrente anno; de multas impostas pelas delegacias de saude; pelo exame bacteriologico de uma agua de J. Campos Leite e pela determinação do valor antiséptico do producto denominado «Iyzo-phenol» (1.386);

— Remetteram-se:

Ao director geral da Justica, os documentos relativos á invalidéz do guarda-civil Joaquim Enilio Heredia (1.393);

Ao director geral do Interior, as informações prestadas pelo director do Hospital S. Sebastião, sobre o empregado subalterno daquelle Hospital, Antonio Balthazar (1.392);

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser analysado naquelle Laboratorio, uma amostra do vinho do Porto que é fornecido ao Hospital São Sebastião (1.399);

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as terceiras vias das folhas e contas da Comissão Sanitaria Federal no Estado de Sergipe, relativas ao primeiro trimestre do corrente anno, na importancia de 43:187\$100 (1.387); a conta de Oliveira Souza & Comp., na importancia de 7:600\$, do fornecimentos feitos a esta directoria geral, para o Lazareto da Ilha Grande, durante o mez do janeiro do corrente anno (1.388); a folha na importancia de 2:340\$, para pagamento das gratificações a que tem direito o pessoal da visita dos navios entrados á noite neste porto, durante o mez de abril ultimo (1.389);

As terceiras vias das contas e folhas da Comissão Sanitaria Federal no Estado de Sergipe, relativas ao mez de dezembro de 1919, na importancia de 13:548\$ (1.391) e a folha para pagamento de gratificações concedidas aos medicos destacados no Lazareto da Ilha Grande, relativa ao mez de abril ultimo (1.390);

Ao director geral da Despesa Publica, a folha para pagamento da percentagem a que tem direito o escriptuario desta Directoria Geral, Arnaldo de Oliveira Flores, durante o mez de abril ultimo (1.385); a folha na importancia de 1:845\$96, para pagamento do pessoal subalterno fixo do Lazareto da

Ilha Grande, relativa ao mez de abril ultimo (1.384); as folhas nas importancias d-4:680\$606 e 2:086\$, para pagamento do peso soal do Hospital Paula Candido, relativas ao mez de abril ultimo (1.383) e a folha na importancia de 3:487\$, para pagamento dos inspectores sanitarios nella constantes, das gratificações a que tem direito, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro do corrente anno, relativa aos mezes de janeiro, fevereiro, março e abril ultimos (1.383);

Ao director do gabinete do Ministerio da Fazenda, o laudo de inspecção do saude de Gemilano de Mattos;

Ao director geral dos Correios, os de Fernando Mario de Siqueira Cavalcanti e D. Alayde Pires Lopes;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, os de Thiago José Esteves e Raphael dos Santos;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Othon Pillar;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os de Anzelo Varella, Telmo de Medeiros Santos, José de Azevedo Leal e Souza, José Francisco Corrêa e João de Carvalho Valle.

Requerimentos despachados

Dia 4 do maio de 1920

1º districto:

H. Walden (1.774). — Não pôde ser attendido.

2º districto:

Blancina de A. Ferreira (1.739). — Serão concedidos 90 dias.

4º districto:

Dr. José P. Fortuna (1.796). — Fica relevada a multa.

Ignacia da C. M. Ferreira (1.797). — Compareça para esclarecimento.

De o ngos Rodrigues (1.814). — Certifique-se.

5º districto:

Cruz Maia & Comp. (1.858). — Certifique-se.

6º districto:

Jacinto A. da Silva (1.701). — Deferido.

8º districto:

João Francisco (1.828). — Certifique-se.

10º districto:

Maria R. Barbosa (1.857). — Certifique-se.

Miguel Torres (1.850). — Certifique-se.

Narciso Davilla Alves (1.844). — Certifique-se.

Expediente:

Manoel G. de Souza (1.826). — Deferido nos termos da informação.

João Manoel Caldas (1.886). — A disposição citada não aproveita ao requerente.

Dia 5

4º districto:

José Duarte Navio (1.793). — Serão concedidos 60 dias.

7º districto:

Alberto Torres Braga (1.812). — Será relevada a multa, si a intimação estiver cumprida dentro de 30 dias.

A. Companhia C. Brahma (1.842). — Deferido.

8º districto:

João Alves Pontes (1.755). — Será attendido nos termos da informação.

9º districto:

Antonio H. de Magalhães (1.837). — Serão concedidos 90 dias.

Carlos F. Pinheiro (1.836). — Certifique-se.

Carlos R. Silva (1.786). — Será relevada a multa si a intimação estiver cumprida dentro de 30 dias.

Expediente:

Antonio Paulo do Aranjo (1.888). — Deferido.

Aracy Agrella (1.899). — Deferido.

Inspectoria de Saude dos Portos

Hermogenes & Comp. (36). — Indeferido.

Thomson & Comp. (28). — Indeferido.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

Dia 4 de maio de 1920

Paschoal do Moraes (1.049). — Compareça a esta directoria para attender ás objecções do parecer.

Henrique & Comp. (419). — Compareça para esclarecimentos.

O'Daly Ferreira Soares (397). — Compareça para esclarecimentos.

Emiliana Pereira do Mello (418). — Compareça para esclarecimentos.

Raul Gauzard (446). — Satisfaza as exigencias regulamentares.

Angelo Barbosa (409). — Satisfaza as exigencias regulamentares.

Gastão Pereira Marques (323). — Restrinja as indicações de accordo com o parecer.

José Augusto da Costa (1.861). — Não ha que deferir.

J. Campos Leite (64). — Não pôde ser attendido.

Rubens Gonzaga (361). — Indeferido.

Veris Moltrel (199). — Indeferido.

Christovam Colombo Lisboa (372). — Indeferido.

Antonio Caetano de Souza (427). — Indeferido.

Frederico Brandão Nunan (424). — Deferido, só podendo ser usado mediante prescrição medica.

Aristão Gonçalves Neves (422). — Deferido, feita a restrição do parecer.

Leoncio Reis (764). — Deferido nos termos do parecer.

Jacomo Pelosi (434). — Deferido.

Macrino Ignacio de Almeida (376). — Deferido.

Carlos M. da Costa Cruz (430). — Deferido.

Alvaro Pinto S. Vargos (35). — Deferido.

Raul Soutto Mayor (435). — Deferido.

Raul Soutto Mayor (432). — Deferido.

Bernardino José Monteiro (43). — Deferido.

Francisco Antonio Giffoni (429). — Deferido.

Raul Soutto Mayor (431). — Deferido.

Antonio Caetano de Souza (428). — Deferido.

Rodolpho Ribeiro Machado (416). — Deferido.

José Rodrigues M. Sobrinho (410). — Deferido.

José Caetano A. Neves (406). — Deferido.

Policia do Districto Federal

Por acto de 4 do corrente, foi dispensado Eurydes Wenham do Barcellos do cargo de inspector de alumnos interino da Escola Pre-munitoria Quinze do Novembro e que substitua o objectivo Francisco Saturnino Barcellos, que se achava licenciado para tratamento de saude.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 19 do mez proximo findo foram exonerados:

Silvano Alves da Rocha, a pedido, do lugar de collector das rendas federaes em Prudentópolis, Estado do Paraná;

Taner do Wanderley Loyo, do lugar de collector das rendas federaes em Itambé, Pernambuco, em vista do processo anexo ao officio n. 4, de 30 de janeiro ultimo, do delegado do mesmo Estado.

Por outros de 16 do mez findo foram nomeados despachantes aduaneiros da Alfandega de Manaus os despachantes geraes da mesma Alfandega Fabio Gonçalves Teixeira e José Luciano de Moraes Ilgo.

Por outros de 19 foram nomeados:

Dilmino Pedrosa de Avaragem, para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Rita da Extrema, Estado do

Minas Geraes e Alfredo de Castro Araujo para o de escriptão da de Mossoró, no Rio Grande do Norte.

Por outro de 30 do mez findo foi nomeado despachante aduaneiro da Alfandega do Pará o despachante geral da mesma repartição Marcelino Lopes de Souza.

Por outros de 4 do corrente foram nomeados:

José Maria Hesketh para despachante aduaneiro da Alfandega do Pará, João Campo do Abreu, despachante aduaneiro da firma F. Matarazzo & Comp., junto á Alfandega de Santos e Francisco Alves Branco, despachante aduaneiro da do Pará.

Por titulos de 4 foram ainda nomeados despachantes aduaneiros das Alfandegas do Pará, Arsonio Francisco Barbosa, Verissimo Valente do Conto, Antonio Augusto da Cunha Cerqueira, João Pedro Fascio e José de Siqueira Rodrigues.

Por outros da mesma data foram nomeados:

José Luiz Simões, despachante aduaneiro da firma F. Matarazzo & Comp., junto á Alfandega de Santos; Hermenegildo Sant'Anna para despachante da mesma firma; Diogo Silva Moreira, despachante aduaneiro da Mesa de Rendas de Jaguarão, Rio Grande do Sul e o bacharel Nabar Bezerra Cavalcanti para agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Pernambuco.

Por outro de 5 do corrente foi nomeado João Cesar Albuquerque para o lugar de collector das rendas federaes em Itambé, Estado de Pernambuco.

Por portaria de 5 do corrente mez foi concedida a licença de 90 dias á escriptaria da Imprensa Nacional Mathilde Lopes da Silva, para tratar de sua saude.

Por outra de 6 do vigente foi concedida, nos termos do art. 28 do Regulamento anexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1909 e da circular n. 3, de 14 de janeiro de 1904, licença a José Fernandes Alves para vender estampilhas do selo adhesivo, pelo prazo de cinco annos.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de maio de 1920 (*)

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 58 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que Arts. 11, livro 15, do tabelliao do 18º Officio desta Capital, foi lavrada, em 3 do mez proximo findo, a escriptura da venda feita pela Fazenda Nacional a Venerando Alvaraz Coelho, pela quantia de 13:102\$400, do lote de terreno n. 301, da quadra n. 13, da explanada do morro do Senado.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 6

Sr. ministro da Marinha:

N. 53 — Em referencia ao aviso de V. Ex., n. 992, de 23 de março findo, retornado o pedido anteriormente feito no de n. 5.236, de 25 de novembro do anno pasado, no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy com o credito de 3 827\$948, á conta da verba 5º — Officias e Sub-Officias dos Quadros da Armada — Sub-designação — Corpo da Armada, do orçamento de 1919, afim de attender ao pagamento do vencimentos dos officiaes que servem na Capitania do Porto daquelle Estado, durante o mez de dezembro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex., para

(*) Repetuz-se por ter sido publicado com incorrecções.

os devidos fins, já haver sido concedido a referida delegacia o credito de que se trata, pela ordem da Directoria da Despesa Publica sob n. 10, de 31 de janeiro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 54 — Devolvendo o processo a que se referem os avisos ns. 5.136 e 5.172, de 19 e 21 de novembro do anno passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao capitão de fragata Armando Cesar Burlamaqui, das quantias de 8:348\$122, p. pel. e 9:135\$884, ouro, provenientes de ajuda de custo, diarias e passagens que o mesmo official deixou de receber nos annos de 1911, 1913 e 1914, quando em commissão na Europa, tendo a honra de communicar a V. Ex. que o Tribunal de Contas, por decisão do 3 de março ultimo, mantida em sessão de 16 de abril proximo findo, segundo consta do officio n. 738, de 22 desse ultimo mez, recusou registro ás alludidas despesas, por não ser possível liquidar como devidas de exercicios findos, á conta de verbas que não deixaram sobras, despesas provenientes de ajudas de custo e passagens que não podem ser consideradas vencimentos.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas;

N. 19 — Transmittindo o incluso processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o officio da Delegacia Fiscal do Estado do Paraná, n. 04, de 6 de novembro ultimo, relativo ao requerimento de The Booth Steamship Company, Limited, pedindo restituição de direitos na importancia de 950\$740, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de, a respeito, ser ouvida a Inspectoria de Navegação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 192 — Transmittindo o incluso processo a que se acha annexo o officio n. 508, de 16 de abril proximo findo, da Repartição de Aguas e Obras Publicas desta Capital, relativo á cobrança judicial de uma multa de 100\$, imposta por aquella repartição á Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 108 — Rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser distribuida á Alfandega do Rio de Janeiro o credito de 11:546\$833, registrado por esse Tribunal, conforme seu officio numero 885, de 4 do corrente, para pagar, no periodo de 16 de janeiro a 31 de dezembro deste anno, os vencimentos que competem aos ex-escripturarios do Laboratorio Nacional de Analyses, incorporados á classe dos 2º escripturarios da mesma alfandega, por força da lei n. 4.050, de 13 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de abril de 1920 (*)

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 21 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 113, de 18 de setembro de 1918, relativo ao recurso interposto pela Companhia Antarctica Paulista, do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 600\$, gráo maximo da pena comminada

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

no art. 178, lettra k n. XII do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 23 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

Dia 6

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 231 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 735, de 5 de setembro de 1919, em que Alberto Gomes & Comp., recorrem do acto dessa inspectoria indeferindo o pedido dos recorrentes sobre pagamento da taxa vigente no exercicio de 1918 e não pela da lei da receita para 1919, relativamente a mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.688, de 8 de janeiro do anno passado, resolveu, por despacho de 30 de abril findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, uma vez que a nota de fls. 2 foi apresentada a essa alfandega na vigencia da lei organica de 1918.

N. 232 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 469, de 17 de junho, de que trata o de n. 577, de 23 de julho, ambos do anno passado, em que de Alves & Comp., recorrem do acto dessa Inspectoria que lhes indeferiu o requerimento solicitando fosse telegraphado ao consul brasileiro em Buenos Aires, para certificar a descarga, naquello porto, dos volumes constantes do despacho de reexportação n. 141, de agosto de 1917, afim de ter lugar a baixa do termo de responsabilidade assignado, resolveu, por despacho de 30 de abril findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, devolver o processo em apreo a essa inspectoria, para que decida como julgar acertado.

N. 233 — Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 602, de 2 de agosto, de que trata o de n. 754, de 11 de setembro, ambos do anno passado, relativo ao recurso interposto por Costa Pereira & Comp., do acto pelo qual mandastes elevar de 30\$ para 39\$ o valor, por kilogramma, dos vãos de filó de algodão borlados, que submeteram a despacho pela nota de importação n. 6.613, de 20 de agosto de 1918, cobrando-lhes a multa do art. 39 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, resolveu, por despacho de 30 de abril findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim apenas de relevar a multa imposta aos recorrentes.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 173 — Em additamento ao officio n. 156, de 1 do vigente, incluso vos remetto a 1ª via do empenho da despesa com a passagem em 1ª classe, desta Capital a São Paulo, para o 2º official adjuvante da Alfandega de Santos, Joaquim Alves de Arruda.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 172 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 141, de 2 de junho de 1919, relativo ao recurso interposto por David Castello do acto pelo qual mantivestes o da inspectorie da Alfandega de Porto Alegre, que lhe impoz a multa de direitos em dobro, nos termos do art. 60 do decreto n. 12.328, de 27

de dezembro de 1916, pela diferença de qualidade da mercadoria constante da guia de exportação n. 9, de 13 de janeiro do anno passado, da Collectoria das Rendas Federaes de Passo Fundo, resolveu, por despacho de 30 de abril findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 170 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 419, de 5 de setembro de 1919, relativo ao recurso interposto pela firma Rodolpho M. Guimarães, do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega de Santos, que lhe impoz a multa de importância igual á diferença encontrada entre o valor de 4:292\$, declarado em a nota de importação n. 169, de 4 de janeiro de 1919, e o de 4:539\$, verificado na conferencia interna da referida nota de importação, resolveu, por despacho de 30 de abril findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 22 — Afim de que essa delegacia mande cobrar o sello devido, junto vos restituo o documento que veio annexo ao processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 44, de 11 de dezembro ultimo e relativo ao requerimento do 2º escripturario da alfandega dessa capital José da Rocha Teixeira, pedindo contagem de antiguidade de classe.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de maio de 1920 (*)

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 77 — Em resposta ao vosso telegramma n. 85.800, de 8 de abril proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 27 do mesmo mez, resolveu autorizar a baixa do termo de responsabilidade relativa á isenção de direitos dos moveis destinados ao Consulado Argentino na cidade de Porto Alegre, nessa Estado, a que se refere a ordem telegraphica da directoria n. 586, de 13 de novembro ultimo.

Dia 6

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 187 — Devolvendo a essa repartição os inclusos documentos referentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 983, de 26 de dezembro do anno passado, em que a companhia de mineração «St John Del Rey Mining Co. Ltd», solicita isenção de direitos para os materiais indicados na relação annexa, vindos da Europa, no vapor *Archimedes*, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, resolveu em sessão de 9 de fevereiro ultimo, que os materiais estão sujeitos ao pagamento de 4 % *ad-valorem*.

— Sr. delega to fiscal na Bahia:

N. 34 — Confirmando o meu telegramma n. 304 desta data, declaro-vos para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 26 de março ultimo, solicitou a Companhia des Chemins de Fer Federaux de L'Est Brésilien, resolveu, em data de 4 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos na Alfandega desse Estado, em face do estabelecido na clausula XXXVI do decreto n. 8.648, de 31 de março

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

de 1911 e artigo unico do decreto n. 9.029, de 11 de outubro do mesmo anno, mediante assignatura do termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 82 barris com oleo mineral para lubrificação, pesando bruto 16.375 kilos, vindos pelo vapor *Uberaba*, destinados á mesma estrada do ferro supra-citada.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 15—Para que tenha cumprimento o despacho desta Directoria exarada ás fls. 4 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 23, de 18 de junho do anno de 1918.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 78—Afim do ser organizada de accordo com a circular desta directoria n. 10, de 2 de abril de 1917, incluso vos devolvo a tabella das marcas e dos preços da fabrica de fumos e cigarros, de Joaquim Vinas, que acompanhou o vosso officio n. 87, de 10 de abril findo.

N. 79—Devolveddo a essa delegacia os inclusos documentos relativos ao processo encaminhado com o vosso officio n. 253, de 7 de outubro do anno passado, em que a Companhia Minas de Carvão de Jacuhy, pede isenção de direitos para os machinismos constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 73, de 9 de agosto do referido anno, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, declaro-vos para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, resolveu, em sessão de 4 de fevereiro do corrente anno, considerar legal a isenção de que se trata.

N. 80—Para que tenha cumprimento o despacho desta Directoria exarada ás fls. 12 verso, incluso vos devolvo o processo referente ao requerimento da Granja Carola, encaminhado com o vosso officio n. 33, de 10 de fevereiro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 9—Afim do serem organizadas de accordo com a circular desta directoria numero 10, de 2 de abril de 1917, incluso vos devolvo as tabellas das marcas, preços e pesos das fabricas do propriedade de Holvocio de Britto Maia, Aldon Cabral & Comp. e Durval Corrêa de Araujo, que acompanharam o vosso officio n. 28, de 14 de abril findo.

Portaria

N. 7—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, para ser informado, o incluso processo referente ao officio n. 281, de 6 de março ultimo, da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe a nota unica, letra a, art. 80 do regulamento approvedo pelo decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabellas de marcas e preços enviadas pelas Delegacias em Sergipe com o officio n. 29, de 14 de abril findo e em Minas Geraes com o officio n. 117, de 22 do referido mez.

Tabella das marcas e dos preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de Manoel Francisco de Souza, sita no Povoado Nossa Senhora da Gloria deste municipio no Estado de Sergipe.

Marca:

Inveivel, preço por vintena 200 réis, preço por milheiro 1.250 grammas.

Gararú, 2 de abril de 1920.—*Manoel Francisco de Souza*.

Tabella das marcas e dos preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros de proprie-

dade de Pedro Alves Feitosa, sita no Povoado Nossa Senhora da Gloria deste municipio no Estado de Sergipe.

Marca:

Assumpção, preço por vintena 200 réis, preço por milheiro 1.250 grammas.

Gararú, 2 de abril de 1920.—*Pedro Alves Feitosa*.

Tabellas das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias «Amalia», de propriedade de Elias dos Reis, sita a rua Tupinambás, 629, na cidade de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes.

Marcas:

Creme Americano, duzia 125000.

Agua Seductora, duzia 185000.

Pó de arroz extra fino «Amalia», duzia 125000.

Brihantina Sedução do Amalia, duzia 125000.

Bello Horizonte, 3 de abril de 1920.—*Elias dos Reis*.

Tabellas das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias «Flora», de propriedade de Damaso Avelino, sita á rua de S. Paulo n. 673, na cidade de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes.

Marcas:

Pó de arroz em saquinhos, duzia 55000.

Pó de arroz em tijolinhos, duzia 105000.

Pó de arroz em caixas menores, duzia 105000.

Pó de arroz em caixas maiores, duzia 205000.

Loções de 1º vidro 250 grammas, duzia 555000.

Loções de 1º vidro 200 grammas, duzia 455000.

Loções de 2º, com rolha de cortiça, duzia 205000.

Loções de 2º, com rolha de chumbo, duzia 255000.

Agua de Quina, em litro, duzia 605000.

Agua de Quina, em 1/2 litro, duzia 305000.

Agua de Quina, em vidro de 250 grammas, duzia 205000.

Brihantina de 1º, duzia 155000.

Brihantina de 2º, duzia 105000.

Agua de Colonia, em vidro de 250 grammas, duzia 255000.

Agua de Colonia, em 1/2 litro, duzia 455000.

Bello Horizonte, 17 de abril de 1920.—*Damaso Avelino*.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1920

Juventina Maria Corecha, pedindo pagamento de differença de vencimentos que cabiam a seu finado pae.—Satisfaça a exigencia.

Dia 22

Officio sem numero, de 20 de maio de 1918, da Imprensa Nacional, encaminhando requerimento em que funcionarios dessa repartição solicitam a reforma da mesma.—Arhive-se.

Dia 24

Officio n. 218, de 15 de outubro de 1919, da Alfandega do Rio de Janeiro, remetendo o requerimento dos officiaes aluaneiros das Alfandegas do Rio e de Santos, pedindo pagamento de differença de vencimentos.—A vista dos pareceres, indeferido.

Dia 27

Asdrubal de Siqueira Pinto, pedindo para continuar a ser procurador de partes, por ser funcionario «em commissão».—Indeferido, em face dos pareceres.

Dia 29

Affonina de Mello Figueiredo, pedindo optar pela penção deixada por seu finado pae.—De accordo com a Directoria da Despesa. Estando os titulos bem expeditos e assim registrados pelo Tribunal de Contas, a quem cabe julgar da sua legalidade e legitimidade, nada ha a providenciar.

Francisco Joaquim Machado, solicitando reverter ao serviço.—A vista do que informa o Ministerio da Viação, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia de 30 de abril de 1920

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 108—Remetto-vos, para os devidos fins, os seis inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Maria Augusta Gomes de Albuquerque e aos menores, Nelson, Milton e Lucy Gomes de Albuquerque, Caio e Altair, na qualida de viuva e filhos de Antonio Joaquim de Albuquerque, telegraphista do 5º classe da Repartição Geral dos Telegraphos conforme consta do processo annexo ao vosso officio numero 185, de 28 de outubro de 1919.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «inactivos pensionistas», etc. a) montepio, etc., novas concessões, do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 720\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 1:225\$803, para o pagamento não só das mesmas pensões no periodo de 29 de julho de 1917 a 31 de dezembro de 1918, mas ainda do quantitativo de 200\$, destinados ás despesas de funeral ou luto; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Opportunamente será concedido credito para pagamento das mesmas pensões, no anno de 1919.

Recommendo-vos providencias, que, por occasião do citado pagamento, seja o fundo do montepio indemnizado da importancia de 955\$760, proveniente da differença entre as contribuições mensaes de 256\$70, e as de 45, a que estava sujeito o contribuinte, no periodo de agosto de 1911 a julho de 1917.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 221—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 199\$923, para attender ao pagamento da divida proveniente da differença de vencimentos que compete ao 1º escriptuario da Alfandega de Santos, Antonio de Paiva, por ter substituido o chefe de secção da mesma alfandega Affonso Americo de Freitas, no periodo de 1 a 31 de agosto de 1918, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio numero 214, de 11 de novembro do anno proximo findo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 23, de 3 de fevereiro de 1883.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 49—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª, «Subvenção ás Companhias de Navegação», do orçamento de 1920 do Ministerio da Viação, o credito de 50:000\$, para attender ao pagamento da subvenção de navegação do baixo São Francisco, entre Penedo e Piranhas, de accordo com a tabella annexa ao officio da Directoria do Expediente do Tribunal de Contas numero 99, de 30 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 129—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª, «Subvenção ás Companhias de Navegação» do orçamento de 1920, do Ministerio da Viação, o credito de 570:000\$,

para attender ás despesas com as seguintes subvenções:

Serviço de navegação a vapor do rio São Francisco, entre Joazeiro e Pirapora e Pirapora a Januária..... 300:000\$000

Serviço de navegação costeira do Estado da Bahia, entre S. Salvador e Recife, S. Salvador e Belmonte e S. Salvador e Mucury..... 270:000\$000

De accôrdo com a tabella annexa ao officio da Directoria do Expediente do Tribunal de Contas n. 99, de 30 de janeiro ultimo.

N. 130 A—Assim dá ser devidamente assignado, junto vos devolvo o officio dessa delegacia n. 49, de 14 de abril proximo findo, que acompanhou o processo de habilitação ao montepio e meio soldo de D. Laudelina Libia do Vasconcellos Peixoto.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 54—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª subvenção ás Companhias de Navegação, do orçamento do 1920, do Ministerio da Viação, o credito de 135:000\$, para attender as despesas com as seguintes subvenções:

Serviço de navegação do alto Parnahyba, entre Therezina e Santa Philomena e Victoria e do Rio das Balsas até Santo Antonio..... 75:000\$000

Serviço de navegação do Baixo Parnahyba e do porto de Parnahyba ao de Tutoya..... 120:000\$000

De accôrdo com a tabella annexa ao officio da Directoria do Expediente do Tribunal de Contas n. 99, de 30 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 60—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª Subvenção ás Companhias de Navegação, do orçamento de 1920, do Ministerio da Viação, o credito de 270:000\$ para attender ás despesas com a subvenção ao serviço de navegação costeira entre S. Luiz e Belém, São Luiz e Recife e interior do Maranhão, de accôrdo com a tabella annexa ao officio da Directoria do Expediente do Tribunal de Contas n. 99, de 30 de janeiro ultimo.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 571, de hontem datado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 186—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª—Inactivos—pensionistas,—a) montepio, etc. do orçamento do 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 4:799\$880, para attender ao pagamento das pensões de montepio e meio soldo, que competem a D. Rosa Gonçalves Moreira e outros, na qualidade de viuva e filhos do coronel reformado do Exercito, Manoel Francisco Moreira, de accôrdo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 46, do 31 de janeiro ultimo.

Opportunamente será concedido credito para pagamento das ditas pensões referente ao anno de 1919.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 116—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 720, de 11 de fevereiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Serventuarios do culto catholico», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 600\$ para attender ao pagamento da congrua que compete no corrente anno, ao serventuario do culto catholico, padre Francisco Joaquim da Silva.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 533, do 23 do corrente.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 37—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª Inactivos—pensionistas

—etc.—a) montepio—etc. do orçamento do 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 663\$666 para attender ao pagamento das pensões de montepio civil que competem a D. Ormanda Silva e menores Edna, Ormy e Elson, viuva e filhos do carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios desse Estado, Esmeraldo Florencio da Silva, de accôrdo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 11, de 21 de janeiro ultimo.

Opportunamente será concedido credito para pagamento das ditas pensões referentes ao anno de 1919.

Dia 6 de maio de 1920

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 230—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «23ª Ajuda de custo» do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, para attender ao pagamento da ajuda de custo do primeiro estabelecimento que comete ao official aduaneiro da Alfandega de Santos, nesse Estado, Joaquim Alves Arruda, por ter sido desligado do serviço deste Thesouro.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 172—Incluso vos restituo os documentos que acompanharam o vosso officio n. 982, de 23 de abril proximo findo, relativo ao pagamento da quantia de 43:133\$675 de que se julga credor James A. Wheatley proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição no mez de janeiro ultimo, visto só compotir ao Thesouro saber o saldo existente da verba por onde corre a referida despesa, devendo portanto essa repartição providenciar no sentido de ficar o emponho da citada conta annullado.

—Requerimentos despachados.

Dia 16 de maio de 1920

Edmundo Oberlander, pedindo registro de uma procuração em causa propria. — Mantenho a recusa de registro.

Maria Candida de Souza Caldas Coutinho, pedindo pagamento por Macahé. — Apresento o seu titulo para ser apostillado.

Dia 19

Requerimento do Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, pedindo registro de uma procuração em causa propria. — Mantenho a recusa do registro.

Dia 20

Helioisa Figueira, pedindo nota em folha. — Compareça nesta directoria para datar sua petição.

Dia 23

Compagnie Generale des Chemins de Fer des Etats Unis du Bresil, pedindo pagamento de 84\$340. — Dirija-se ao Ministerio da Viação, querendo.

Compagnie Generale des Chemins de Fer des Etats Unis du Bresil, pedindo pagamento de 47\$480. — Dirija-se ao Ministerio da Viação, querendo.

Dia 26

Manoel Joaquim Monteiro do Oliveira, pedindo pagamento de percentagem de 1919. — Dirija-se á Delegacia Fiscal na Amazonas.

Laura Ferreira dos Santos, pedindo pagamento de addicionaes a que fez jús seu finado marido. — Habilita-se na forma da lei, provando sua qualidade de viuva de Manoel Vicente.

Dr. Alfredo Cesario de Faria Alvim, pedindo pagamento das pensões de D. Rita Maria dos Santos, na qualidade de procurador. — Satisfaz a exigencia da informação.

Directoria do Património Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de maio de 1920

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 121—Communico-vos, para os fins convenientes, que em notas do tabellião do 9º officio desta capital foi lavrada no dia 17 de abril de 1920 a escriptura da venda feita pela União ao Sr. Dr. Luiz Adolpho Corrêa da Costa do lote de terreno n. 293, da quadra 13 da esplanada do morro do Senado nesta capital.

Requerimento despachado

Carmelia Julia Brasil dos Santos.—Dirija-se á Superintendencia da Fazenda Nacional da Santa Cruz.

Directoria Geral de Contabilidade

Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de maio de 1920

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 16—Em solução á consulta constante do vosso telegramma de 12 de abril proximo findo, autorizo-vos a transferir para «Depositos», de accôrdo com o disposto no art. 18 do decreto n. 13.568, de 9 de abril de 1919, o saldo ali existente do credito concedido por conta da verba 3ª «Serviço de Prophylaxia», do Ministerio da Justiça, do exercicio de 1919, escripturando, para esse fim, a importancia do mesmo saldo em despesa daquelle verba e em recetta do titulo «Depositos», por conta do qual correm os pagamentos devidamente autorizados, referentes á dita verba, transferencia que essa delegacia poleria ter mandado proceder, nos termos do citado dispositivo, quando lho foi concedido o credito em questão.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

Devolvendo-vos o incluso processo relativo á substituição de apolices uniformizadas, portencentes á D. Carolina Ferreira Pimentel, encaminhado com o vosso officio n. 71, de 26 de março ultimo, declaro-vos que, nos termos da circular n. 36, de 14 de dezembro de 1911, deve o annuncio do extravio ser assignado, tornando-se necessaria a apresentação de todos os numeros do jornal em que fôr inserido, para prova da que a publicação foi feita nos termos do art. 175, do regulamento mandado observar pelo decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Declaro-vos, outrossim, que os jornaes em que são publicados os editaes estão isentos de sello, uma vez que se trata de expediente da propria repartição, devendo, pois, ser restituídas á referida possuidora as ostampilhas appostas aos retalhos do *Dario Official*, em que foi feita a publicação, sendo cinco (5) do valor de 1\$ e outras tantas do de 200 réis, ainda não inutilizadas.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Dia 6 de maio de 1920

Sr. Dr. 2º Procurador da Republica:

N. 735—Attendendo ao que solicitaes em vosso officio n. 184, de 9 de abril ultimo, incluso vos remetto com a copia autentica das petições de Horacio de Azevedo e Oscar Ferreira, o parecer desta procuradoria e despacho do gabinete do Sr. ministro, o pedido de pagamento das cautelas pr visor as de letras do Thesouro, feitas pelos requerentes.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 737—Respondendo ao officio n. 228, de 18 de fevereiro ultimo, dessa repartição, communico-vos que já foram pagas as importan-

das de 41\$580 e 29\$325, constantes das certidões ns. 1.423 e 732, sendo a primeira cobrada pelo Sr. cobrador Pimentel e a segunda, pelo Sr. Sival Americano.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 728 — Comunico-vos que á vista da guia expedida por essa repartição em 31 de março ultimo, o Sr. Ramiro Cesar Leite prestou nesta procuradoria geral a fiança de réis 10:000\$, que garantirá sua responsabilidade e de seus ajudantes ou prepostos, no lugar de despachante aduaneiro nessa alfandega, para o qual foi nomeado por título de 16 de mesmo mez, tendo caucionado as suas apolices ao portador de ns. 337 e 338, 20.905 a 20.900, 33.053, 57.241 e 57.242, de 1:000\$ cada uma, emitidas em virtude do art. 124 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

N. 729 — Comunico-vos que á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 7 de abril ultimo, a The Rio de Janeiro City Improvement Company, Limited, sociedade anonyma, prestaram nesta procuradoria geral fiança de 10:000\$, para garantir a responsabilidade do Alfredo de Souza Araújo Monteiro e dos seus prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de despachante aduaneiro nessa alfandega, para o qual foi nomeado por título de 24 de março ultimo, tendo a referida companhia caucionado no Thesouro Nacional 10 apolices da divida publica, ao portador ns. 40.539, 40.540, 47.643 a 47.645, 48.601 a 48.603 do valor nominal de 1:000\$ cada uma, emitidas ex-vi do art. 124 da lei n. 3.232, de 8 de janeiro de 1917.

N. 730 — Comunico-vos que á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 8 de abril ultimo, o Sr. Paulo Gomes de Oliveira prestou nesta procuradoria geral a fiança de 10:000\$ para garantir a sua gestão e a dos seus prepostos no lugar de despachante aduaneiro nessa alfandega, para o qual foi nomeado por título de 23 de março tambem ultimo, tendo caucionado no Thesouro Nacional as apolices ao portador ns. 47.362 a 47.369, 38.634 e 38.681, do valor de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, e emitidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

N. 731 — Comunico-vos que á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 3 de abril de 1920, o Sr. Docleciano Christovão da Cruz, nomeado despachante aduaneiro nessa alfandega por título de 15 de março ultimo, prestou nesta procuradoria geral a fiança de 10:000\$ que garantirá sua responsabilidade e a dos seus ajudantes ou prepostos no exercicio do alludido cargo de despachante, tendo caucionado no Thesouro Nacional as suas apolices ao portador de ns. 44.386 a 44.390, 20.443 a 20.445, 10.746 e 10.747, de 1:000\$ cada uma, emitidas em virtude do art. 124 na lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1919.

N. 741 — Comunico-vos que á vista da guia expedida por essa repartição a 16 de março ultimo, os Srs. Emilio Lambert e Ch. Lorilleux & Comp., prestaram nesta procuradoria geral a fiança de 10:000\$, necessaria ao Sr. Alexandre Pereira da Fonseca em garantia de sua responsabilidade e da dos seus ajudantes ou prepostos no lugar de despachante aduaneiro dessa alfandega, para o qual foi nomeado por título de 5 do referido mez.

Para essa fiança, foram caucionadas no Thesouro Nacional as apolices nominativas numeros 162.181 a 162.188, emitidas em virtude do decreto n. 10.135, de 25 de março de 1913, e ns. 356.413 a 356.417 emitidas em virtude do decreto n. 11.694, de 28 de agosto de 1915, todas de um 1:000\$ cada uma, sendo que as cinco primeiras estão inscriptas em nome do Sr. Emilio Lambert e as outras cinco no dos Srs. Ch. Lorilleux & Comp.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 738 — Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Emilio Lambert depositou no Thesouro Nacional as suas apolices nume-

ros 162.181 a 162.188, de 1:000\$ cada uma, emitidas em virtude do decreto n. 10.135, de 25 de março de 1913, em caução da parte da fiança de 10:000\$ que prestou nesta procuradoria geral, para poder o Sr. Alexandre Pereira da Fonseca exercer as funcções de despachante a luanciro da Alfandega desta Capital.

Peço avisar-me, logo que tiver sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

N. 739 — Comunico-vos para os devidos fins, que os Srs. Ch. Lorilleux & Comp., depositaram no Thesouro Nacional as suas apolices ns. 356.413 a 356.417, de 1:000\$ cada uma, emitidas em virtude do decreto numero 11.694, de 28 de agosto de 1915, como caução da parte da fiança de 10:000\$, que prestou nesta procuradoria geral para poder o Sr. Alexandre Pereira da Fonseca exercer as funcções de despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital.

Peço avisar-me, logo que tiver sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

— Sr. inspector geral de Seguros:

N. 736 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhalo a este ministerio com o officio n. 285, de 6 de janeiro de 1919, communico-vos que o Sr. ministro revolveu, de accordo com os pareceres, inclusive o do Dr. consultor geral da Republica, in deferre a petição em que o engenheiro Bernard Piquet Carneiro e outros socios da Economizadora Paulista pediam autorização para reformar os estatutos da alludida sociedade.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica nesta Capital:

N. 697 — Comunico-vos, para os devidos effeitos, que a Sra. Amelia Ferreira Coutinho, solteira, depositou no Thesouro Nacional a 1ª via da caderneta dessa estabelecimento, n. 493.715, 3ª série, em caução da fiança de 600\$ que prestou nesta procuradoria geral pela sua responsabilidade no exercicio do lugar de agente dos Correios da Penha, nesta Capital.

Peço avisar-me, logo que tiver sido feita a necessaria nota da caução na conta corrente da depositante.

— Sr. presidente da Comissão de Inquerito Administrativo na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 731 — Tendo em vista o despacho do Sr. ministro que mandou lavrar o termo de aforamento do terreno situado á avenida Izabel, a favor de Jorge Menies da Costa, junto vos remetto o respectivo processo para serem feitas as necessarias investigações.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 696 — Comunico-vos que de accordo com a guia n. 19, expedida pela sub-directoria de Contabilidade dessa repartição, em 28 de fevereiro ultimo, a Sra. Amelia Ferreira Coutinho, agente postal da Penha, nesta Capital, prestou, nesta Procuradoria Geral, a fiança de 600\$, em reforço da fiança anterior, tendo sido caucionada no Thesouro Nacional a 1ª via da caderneta da Caixa Economica desta Capital n. 499.715, 3ª serie, que registra um deposito igual ao valor da fiança.

— Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 733 — Comunico-vos que em face do que determina o n. V § 2º do art. 132 da lei de despeza para 1916, n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, não pôde ser admittido a prestar fiança para que o Sr. Telesphoro de Souza Lobo exerça as funcções de thesoureiro da Estrada de Ferro Therezopolis, o Sr. capitão de artilharia Marcelino Fagundes.

— Sr. Presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 741 — Comunico-vos que por despacho de 27 de abril ultimo, do Sr. ministro da Fazenda, foram admittidas á cotação na Bolsa desta Capital as apolices da Municipalidade da

cidade de Niteroy, de cujo assumpto trata o vosso officio n. 15, de 31 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 695 — Declaro-vos que o Sr. ministro tomou conhecimento do vosso telegramma de 14 de fevereiro ultimo, no qual o informastes do que occorreu em relação ao administrador da Mesa de Rendas em Assaguá, nosso Estado, e, por despacho de 26 de março, determinou que vos fosse recomendado prestar, a esse respeito, informações mais detalhadas, assim de que se possa verificar se ha alguma providencia a tomar em garantia da Fazenda.

Pelo mesmo despacho, mandou igualmente o Sr. ministro que vos fosse solicitado esclarecimento sobre a fiança a que está obrigado o referido administrador, pelo art. 46 do regulamento mantido observar pelo decreto n. 12.323, de 27 de dezembro de 1916, uma vez que nesta Procuradoria Geral não consta tivesse sido ella prestada, para que pudesse elle ser imposto ao lugar.

— Sr. procurador fiscal em S. Paulo:

N. 732 — Para a cobrança executiva remetto vos com este a certidão de divida n. 8.164 da série E. I. na importancia total de 300\$, em nome da firma Luiz Gomes, residente á rua Quinze de Novembro n. 10, nesse Estado, e proveniente de uma multa imposta pela Collectoria Federal de Vassouras.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 5 de maio de 1920

Requerimentos despachados

José Joaquim Lopes Braga. — Officio-se f Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido proposto.

Maria da Conceição. — Idem á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

João Octaviano da Cunha. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Maria Dantas Barbosa dos Santos. — Officio-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido do parecer.

João Antonio da Cruz. — Idem á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Henrique José de Souza. — Idem á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Antonio Giraculo. — Idem.

Igreja Presbyteriana. — Faça-se a correção proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Quanto á restituição pretendida, requiera em separado.

Vasco Alves Azambuja. — Officio-se á Inspectoria de Esgotos, no sentido proposto.

Augusto Fernandes de Oliveira. — Completo o selo do documento de fls. 3 a 56, e reconheça a firma do signatario do mesmo, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

João B. de Mesquita. — Averbese a mudança.

Mendes, Raupp & Martins. — Idem do accordo com o parecer.

Edmundo Lalusse Lussac. — Inscrava-se. Impoñho a multa de 100\$, gráo minimo, na forma da lei.

Adão Soares Leite. — Idem, idem.

José Müller. — Idem, idem.

João Rodrigues. — Idem, idem.

Armando Alves do Faria. — Idem, idem.

Maria Pereira. — Idem, idem.

G. Mangia & Comp. — Idem, idem.

Fausto de Almeida. — Idem, idem.

A. Herman & Daniel. — A 2ª Sub-directoria.

Alfredo Pinto Nogueira. — Idem.

João Pimenta de Abreu. — Ratisfaça a exigencia do parecer.

A. Souza & Comp. — Idem.

David Ferreira. — Idem.

Antonio Ferreira e outros. — Idem.

Previsora Rio Grandense. — Idem,

Seraphim Fernandes. — Idem.
Cândido Porciuncula. — Idem.
João Faro Blanco. — Idem, para o que autorizo a entrega do documento de fl. 3, mediante recibo.

Silvino Henrique do Mesquita. — Idem. Idem.

Garça & Hermida. — Transfira-se.
Oscar do Carvalho Azevedo. — Idem.
Dault, Oliveira & Comp. — Idem.
A. Pacheco. — Idem.
Casimiro Francisco da Cruz. — Idem.
Luiz E. da Costa. — Idem.
Manoel Teixeira da Mota. — Idem.
Carlos do Carmo e Oliveira. — Idem.
Demosthenes Segui. — Entregue-se do acordo com o parecer a importância de réis 300\$, escripturando-se a despesa pela forma proposta.

Alonso & Machado. — Em face do parecer, não procede sua reclamação.

Maria de Oliveira Freitas Guimarães. — Faça-se a intimação com o prazo de 15 dias.
Companhia I. Ipyranza. — Faça-se a inscrição com a anotação proposta.

União Paulista. — Archive-se.

Custódio Teixeira Leite. — Cancele-se a patente junta, fazendo-se as devidas anotações.

Francisco Luiz. — Inscreva-se, reservando o direito à Fazenda Nacional de, em qualquer tempo, reaver o pagamento do débito porventura existente, caso fique provado existir successão.

F. Migalhões & Irmão. — Faça-se a alteração proposta, cobrando-se a diferença de imposto.

Companhia M. e Importadora de S. Paulo. — Procede-se de acordo com o parecer.

Viva Luiz Seib & Comp. — Sellem o documento de fls. 53.

Manoel Ferreira Gonçalves. — Entregue-se os documentos referidos no parecer, mediante recibo.

Ignacio José Machado. — Imponho a cada um dos signatários do contracto junto a multa de 10\$, grão mínimo, na forma da lei.

Companhia do Calçado Cleveland. — Sollo o documento com que lustre sua petição.

Francisco Coelho de Oliveira. — Dirija-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Ignacio Bittencourt. — Idem.

Luiz Ferreira Guimarães. — Revalide o sello do requerimento retro.

Felício Lacerda Braga. — Em face do parecer, indeferido.

Carneiro Leão & Comp. — Intime-se a firma Carneiro Leão & Comp. a pagar os débitos existentes e requerer transferência do negocio para seu nome, sob pena de ser a mesma feita *ex-officio*, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias.

Bernardo M. de Alencar. — Sello o documento de fls. 2.

Prodace & Warrant Company. — Feita a anotação proposta, archive-se.

B. Pinto Filho & Comp. — Idem.

Alberto Pinto e outro. — Idem.

Maria Chaves de Mello. — Completa-se o documento de fls. 3 a 5.

João A. de Oliveira. — Idem. idem e faça a prova exigida no parecer.

Corrêa Mello & Comp. — Apresente a patente de registro, averbe-se a mudança.

Augusto de Almeida Braga. — Faça-se a anotação proposta.

Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil. — Sello o documento de fls. 2.

Oscar F. Maia. — Feita a anotação proposta, archive-se.

D. Silva Corrêa & Lyra. — Entregue-se o documento de fls. 3, mediante recibo, archive-se.

Steele Mattos & Comp. — Faça-se a anotação proposta.

J. A. Monteiro & Comp. — Sellem os documentos de fls. 5 a 8.

David B. Rabello. — Façam-se a inscrição e alteração propostas.

Antonio José da Camara. — Transfira-se.

Joaquim Francisco & José Francisco. — Idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

M. A. Ferreira Bastos. — Restitua-se o processo junto á defesa.

Bellingrodt & Meyer. — Encaminhe-se.

José Coutinho da Silva. — Façam-se a inscrição e transferência propostas no parecer. Imponho a José Coutinho e a Silva & Serivano as multas de 100\$ e 50\$, respectivamente, grão mínimo, na forma da lei.

Centro dos Varejistas do Calçado no Rio de Janeiro. — Na conformidade do disposto no art. 9, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, os fabricantes podem vender os productos proprios do seu fabrico, quer por atacado, quer a varejo, sem carenia de viem satisfazer novo tributo do registro, além do da fabrica. Esse direito é assegurado, não só aos grandes fabricantes, como aos pequenos. Dahi decorre que, se fizerem negocio em grosso ou a retalho de productos provenientes de outras fabricas, não podem escapar á tributação correspondente.

Recebedoria, 10 de abril de 1920. — Luiz Brígido, director.

Alexandre Rodrigues & Comp. — Sellem devidamente o documento que apresentam.

Joaquim Cardoso & Comp. — A' Superintendencia.

Emilio Loujo. — Deferido, em face do parecer.

A. Ferreira. — A' Superintendencia.

J. Dias. — Indeferido, em face do parecer. Mantenho portanto, o despacho de 2 de dezembro de 1919, exarado na representação n. 876, deste mesmo anno.

Albertino Ribeiro. — Em face do parecer, indeferido.

M. Martins. — Restitua-se o processo, juntando-se-lhe a defesa.

GUÍAS DE REGISTRO

Adolpho Moreira de Azevedo. — Junta-se á representação sob n. 7 deste anno.

Representação n. 39, de 30-4-1920, contra Sabina Krashener

Tomando em consideração a representação do agente fiscal Carlos Gaudie Ley e tendo em vista o parecer, da superintendencia, imponho á Sabina Krashener, estabelecida á rua Marechal Floriano n. 79, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de fumos, bebidas e phosphoros a multa de 240\$, por infracção dos arts. 6 e 13 lettra c *ex-ri* do art. 178C, o 182 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importância de conto e vinte mil réis, relativo aos emolumentos devidos pelos registro do seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito previo das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria, 5 de maio de 1920 — Luiz Brígido, director.

Representação n. 6, de 20 de março de 1920, contra Manoel José dos Santos & Comp.

Idem na importância de 80\$ do exercicio de 1919.

Representação n. 53, de 30-4-1920, contra Antonio de Oliveira Ramalho

Tomando em consideração a representação do agente fiscal Carlos Gaudie Ley e tendo em

vista o parecer da superintendencia, imponho a Antonio de Oliveira Ramalho, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 113, desta cidade do Rio de Janeiro com o commercio do teridos, por não ter exhibido ao referido agente fiscal a patente do registro do seu estabelecimento, a multa de 50\$, por infracção do art. 29 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria do Districto Federal, 5 de maio de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 262, lavrado em 6 de setembro de 1919, contra A. Pinto Ferreira & Comp., estabelecidos á rua Bella de S. João numero 409

Decisão — Contra A. Pinto Ferreira & Comp., foi lavrado em 6 de setembro do anno proximo passado o auto de fl. 2 por terem sido encontradas, em transitio pela rua Bella do São João, 15 garrafas de cerveja de alta fermentação desacompanhadas de nota de venda e sem estarem selladas, além do simento uma estar rotulada com o rotulo da fabrica dos autuados, de onde, segundo declarou o conductor das mesmas, procediam ellas.

Ouvido J. Pinto Ferreira, que se apresentou como successor da firma autuada desde abril daquello anno, e prestada pelo agente fiscal autuante a informação regulamentar, foi emitido parecer pela Superintendencia da fiscalização do imposto do consumo.

Isso posto.

Considerando que o regulamento em vigor, pelo seu art. 154, exige categoricamente, como elemento essencial e imprescindivel, que do auto conste o local em que foi elle lavrado, falta essa de que se resente o de fl. 2:

considerando que tanto essa formalidade é necessaria que o vigente regulamento prevendo a hypothese do auto não poder ser lavrado no local em que foi verificada a infracção, determina, em seu art. 153, § 3º, que seja declarada o motivo por que não foi possível cumprir essa formalidade;

considerando que o auto de fl. 2 devia ter sido lavrado no estabelecimento dos autuados situado a poucos passos do local onde foi verificada a infracção, como se verifica do processo;

considerando que nada justifica o autuante não ter assim procedido, pois, assim como ponde lavrar o no estabelecimento daquella rua n. 78, quasi fronteiro ao dos autuados conforme allouza J. Pinto Ferreira e não foi contestado pelo autuante, nada o impedia que o fizesse no proprio estabelecimento dos autuados como era do direito e regulamentar;

considerando, porém, que do processo está evidente a infracção que estava sendo commettida, fulgo procedente o auto para impôr aos autuados a multa de 225\$, medio da pena comminada no art. 178, lettra j, ns. IX, XI e XIII do respectivo regulamento e a Superintendencia faça advertido o autuante pela falta em que também incorren.

Intime-se os autuados.

Recebedoria do Districto Federal, do abril de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 282, lavrado em 25 de setembro de 1919, contra P. Pinheiro & Comp., estabelecidos á avenida Lauro Muller n. 256

Decisão: Contra P. Pinheiro & Comp., foi lavrado o auto de fls. 2 por não terem exhibido ao autuante as estampilhas e nota de venda correspondente a 10 tonneis de alcool existentes em seu estabelecimento.

Intimados para se defenderem deixaram de fazel-o, apesar de seus pedidos de prorogação de prazos o que lhes foram concedidos, pelo que foi lavrado o respectivo termo de revellia.

Estado, pois, implicitamente confessada pelos autuados a infracção e materialmente provada, e tendo em vista o parecer da Super-

rintendencia da fiscalização do imposto do consumo, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho a P. Pinheiro & Comp. a multa de 300\$, maximo das penas comminadas no artigo 178, letra j, alíneas IX e XXV, combinado com o disposto no art. 162, do regulamento n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Intimem-se.
Recebedoria do Districto Federal, 5 de maio de 1920. — Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 313, lavrado em 6 de outubro de 1919 contra Silveira & Comp., estabelecidos á rua de S. Christovão n. 645

Decisão — Por ter sido verificado pelo agente autuante um stock de 34 kilos e 200 grammas de fumo desfiado em poder de Silveira & Comp., som que fosse feita a prova do pagamento do respectivo imposto, foi lavrado o auto de fls. 4 contra esses com merciantes, estabelecidos á rua S. Christovão n. 645, com o commercio de fumos e seus preparados, bem como fabrico de cigarros.

Ouvidos os autuados e prestada pelo autuante a informação regulamentar, foi emitido parecer pela Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo.

Isto posto, provada como se acha a infracção constatada no auto de fls. 4, relativamente á falta de pagamento do imposto devido pelo fumo encontrado no estabelecimento dos autuados, não pôde deixar de estar, por sua vez, provada a infracção do art. 67, visto como o fumo em questão ali se achava a granel, clandestinamente sahido assim de alguma fabrica, desdo que os autuados não desfiavam fumo, além de não se poder deixar de considerar exposto á venda esse fumo, em face do que dispõe o art. 61 do regulamento em vigor, combinado com o disposto no art. 41 da lei n. 644, de 11 de novembro de 1899.

Assim, pois, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a Silveira & Comp. a multa de 1:200\$, maximo das penas comminadas no art. 178, letra j, alínea III, ex vi do art. 162, do regulamento n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Intimem-se.
Recebedoria do Districto Federal, 5 de maio de 1920. — Luiz Vossio Brigido, director.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de maio de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 565—Ao Exmo. Sr. Dr. sub-secretario de Estado das Relações Exteriores, reiterando o pedido feito no officio n. 197, de 6 de fevereiro ultimo.

N. 566—Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, attendendo á solicitação feita no officio n. 107.

N. 567—Ao Sr. secretario do Supremo Tribunal Federal, prestando informações sobre trabalhos.

Requerimentos despachados

João Francisco dos Santos, Alfredo Villarinho, José Vieira do Amaral, João Andrade e Caecilia do Couto Mello.— Sim, em termos. Thomaz Pereira e Sebastião Silva.— Indeferidos.

Olympio dos Santos Nunes.— Sim, provisoriamente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 de maio de 1920:

Foi promovido de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, por merecimento, a mechanico naval de 1ª classe, o de 2ª classe Irineu José do Oliveira.

Fam concedidos:

Na forma da lei, 60 dias de licença, ao 1º tenente Sosthenes Barbosa, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De accordo com o parecer da junta medica:

Noventa dias de licença, na forma da lei, ao 2º pharoleiro Joaquim de Souza Teixeira, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Trinta dias de licença, na forma da lei, ao 3º pharoleiro João Mendes Cavalcante, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi transmitida ao Supremo Tribunal Militar, afim de ser apostillada, a carta-patente do capitão-tenente graduado Oscar Luiz dos Santos Dias, visto ter sido promovido á effcividade do alludido posto

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de maio de 1920

Ao Ministerio da Fazenda solicitando os seguintes pagamentos:

De 18:128\$900, a conta das seguintes verbas do orçamento de 1919: 2ª, «Almirantado, Estado Maior e Inspectorias» — Expediente — Para a Inspectoria de Engenharia Naval, 2:266\$600. Para a Esquadra, 1:891\$300 — Impressões, etc. Para a Inspectoria de Engenharia Naval, 800\$. Para a Esquadra, 714\$6 0; 6ª, «Marinheiros, foguistas e taifa» — Material. Para o Corpo de Marinheiros Nacionais — Expediente, etc., 161\$10; 8ª, «Arsenaes — Material» — Arsenaes do Pará e Matto Grosso — Expediente, 1:173\$800; 10ª, «Depositos Navaes» — Material — Pará — Expediente, 82\$100 — Impressões, etc., 160\$; 12ª, «Superintendencia de Navegação — Material — Expediente, etc., 1:014\$300 — Serviço hydrographico etc., 3:093\$900; 13ª, «Eusino Naval — Material» — Expediente. Para a Escola de Grumetes, 1:252\$500. Para a Escola de Aprendizes Marinheiros — 1:610\$200 — Impressões, etc. — Para a Escola de Aprendizes Marinheiros, 393\$; 14ª «Bibliotheca, Museu, etc. — Material — Objectos de expediente, 1:012\$100 — Acquisição de obras, etc., 1:878\$700, credito aberto pelo decreto numero 13.496, de 12 do março de 1919, 583\$900, de que é credora a Imprensa Naval (aviso n. 1.504).

De 6:163\$700, a conta das seguintes verbas do orçamento de 1919: «1ª — Gabinete do ministro e Directoria do Expediente — Material, impressões, etc., 31\$; 2ª — Almirantado, Estado Maior e Inspectorias — Material — Impressões, etc., para o Almirantado, 29:58\$00. Expediente para o Almirantado, 314\$640. Expediente para as inspectorias, etc., 658\$700; 4ª — Auditoria — Material — Expediente, 100\$600; 8ª — Arsenaes — Material — Expediente — Para o Arsenal do Rio de Janeiro, 105\$800; 9ª — Inspectoria de Portos e Costas — Material — Expediente — Capitania do Espirito Santo, 639\$60, Capitania de Santa Catharina, 296\$400; 10ª — Depositos navaes — Material — Impressões — Rio de Janeiro, 199\$200; Expediente — Pará, 47\$100; 11ª — Hospitais — Material — Expediente, etc., 81\$20; 14ª — Bibliotheca, Museu, etc. — Material — Para impressão da Revista Maritima, 3:248\$00 e 15ª — Directoria do Armamento — Material — Expediente, 143\$770, de que é credora a Imprensa Naval (aviso numero 1.505).

De 203\$772, á conta do credito aberto pelo decreto n. 13.496, de 12 de março de 1919, de que são credores: Borlido Maia & Comp., 202\$980, Placido Teixeira, 25\$00 e Ribeiro Alves & Comp., 43\$292 (aviso n. 1.511).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.512 — Rogo vos dignis de providenciar afim de que, á conta das verbas abaixo mencionadas do orçamento de 1920, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná com o credito na

importancia total de 1:149\$000, para attender, durante o corrente anno, ao pagamento de vencimentos de um marinheiro ao serviço do rebocador da Capitania do Porto daquelle Estado e respectivas rações, assim discriminado:

Verba 9ª, «Inspectoria de Portos e Costas» — Pessoal — Rebocadores a serviço das Capitancias — Marinheiros.....	800\$000
Verba 17ª, «Munições de bocca» — Pessoal — Para patrões, remadores, etc., ao serviço das Capitancias nos Estados.....	519\$000
	1:149\$000

Na escripturação da Directoria Geral do Contabilh'ado deste ministerio foi feita a annullação de direito.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Deu-se conhecimento á Delegacia Fiscal (officio n. 1.513).

N. 1.514 — Tenho a honra de reiterar-vos os pedidos de providencias contidos nos avisos deste ministerio ns. 164 e 301, de 14 e 26 de janeiro deste anno, no sentido de se habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, respectivamente, com os creditos nas importancias de 800\$ e 540\$, á conta da verba 6ª, «Marinheiros, foguistas e taifa — Pessoal», do orçamento de 1919, sub-consgnação — Companhia de Marinheiros — Marinheiros — Marinheiros do 1ª classe e de 2ª classe — para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, destacadas na Escola de Aprendizes do mencionado Estado durante o anno proximo preterito.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.520 — Restituindo-vos o processo de exercicios findos que vos dignastes de enviar-me com o vosso aviso n. 35, 1ª secção, de 29 março ultimo, tenho a honra de declarar vos que a prova exigida pela Directoria de Despesa Publica de ser D. Candia Rosa de Góes mãe do fallecido mecanico naval de 1ª classe Olivio Góes, acha-se junta ao processo de habilitação ao montepio militar que está percebendo desde novembro de 1916.

Junto encontrareis tambem uma petição do seu procurador Luiz de Lima, em qual esclarece o assumpto convenientemente.

Aproveito o ensejo para reitrar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.522 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso com o credito na importancia total de 133\$, sendo 130\$, á conta da quota «Pessoal, da verba 22ª, frêtes, passagens etc.», para passagens de officiaes etc., e 3\$, á conta da quota «Material, para frêtes, encaixotamentos etc.» da mesma verba, para attender ao pagamento da factura apresentada pela firma Corbelino & Barros e relativa a passagens e frêtes concedidos ao primeiro tenente Armando Berford Guimarães entre o porto de Corumbá e a estação de Salobra, em janeiro desse anno, a cujo exercicio refere-se a verba acima mencionada.

Na escripturação da Directoria Geral do Contabilh'ado deste ministerio foi feita a annullação da quantia illudida.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Deu-se conhecimento á Delegacia Fiscal (officio n. 1.523).

N. 1.524—Rego vos dignéis providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, com o crédito na importância total de 925\$, à conta da verba abaixo mencionada para atender ao pagamento dos vencimentos do agente da Capitania do Porto daquelle Estado em Caravellas, durante o período de abril a dezembro do corrente anno e de assento da casa onde está installada a referida agência, assim discriminado:

Exercício de 1920

Verba 2ª, Inspectoria de Portos e Costas, pessoal, Estado da Bahia, agencias, agencia em Caravellas, agente.....	825\$000
Material, assento da casa.....	100\$000
	925\$000

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a necessaria annullação da importancia de réis 825\$000.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Don-seo conhecimento à Delegacia Fiscal (officio n. 1.525).

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.516 — Rego vos dignéis de informar a este ministerio quanto os vencimentos que, de accordo com a lei, percebem os officiaes com funções na Aviação do Exército, e, si além d'elles, estão os mesmos no gozo de alguma diaria.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.517 — Afim de que tomeis na consideração que merecer, tenho a honra de passar as vossas mãos o requerimento do encargo de diligencias da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, Octavio Oswaldo Garcia, pedindo uma caderneta de reservista do Exército.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.518 — Tenho a honra de comunicar-vos, em resposta a vosso aviso n. 33, de 30 de abril proximo findo, que ora providencio afim de que seja posta à disposição do ministerio a vossa cargo, para servir de sede à Junta do Alistamento Militar do 2º districto municipal do Districto Federal uma das salas do Archivo da Marinha, à rua Conselheiro Saraiva n. 22.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação:

N. 1.521 — Constante a este ministerio que a Companhia de Navegação Bahiana deixou de ser subvencionada pelo Governo Federal, rogo vos dignéis de informar-me o que occorre a respeito, afim de que este ministerio possa providenciar sobre as taxas de praticagem.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.515 — Em resposta a vosso officio n. 417, de 23 de março ultimo, tenho a honra de informar-vos que, sendo os patrões-móres, militares, as respectivas gratificações estão comprehendidas no calculo das taboallas 7—Corpo da Armada e classes annexas—Corpo de Patrões-móres—do exercicio de 1911 e 5—Officiaes e sub-officiaes dos quadros da Armada—Corpo de Patrões-móres—do organimento de 1917, tendo, portanto, direito o patrão-mór das embarcações da Capitania do Porto do Estado de Maranhão Augusto da Cruz Valleis ao pagamento, por exercicio findo, da importancia de 1:470\$, por haver

substituido o patrão-mór da mesma capitania durante o periodo de outubro de 1916 a novembro de 1917.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando que por aviso de 21 de fevereiro findo foi cedida ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio uma área de terreno situada em Deodoro, em frente à Estação de Pomicultura, igual à que se transferiu para o da Guerra destinada à localisação de paídes, e que nesse terreno existem dous sitios occupados por Antonio da Silva Franco e Companhia Ferro-Viaria, os quaes não se incluem na cessão feita (aviso n. 677);

Enviando para a respectiva cobrança judicial nos termos do decreto n. 10.802, de 20 de maio de 1914, o certificado de dívida na importancia de 1:470\$, em que incorreu Joaquim Ferreira dos Santos, pelo aluguel do sitio n. 89 que occupa na fazenda de Sapopemba (aviso n. 676).

Solicitando providencias para que:

Sejam cedidas ao Ministerio da Guerra as casas de ns. 10 a 24 situadas à praça Marechal Deodoro, em Santa Cruz, necessarias ao melhoramento do quartel do 2º regimento de artilharia montada (aviso n. 682);

Sejam despachadas livres de direitos na Alfandega de Porto Alegre quatro caixas contendo louça, vasilhame de metal e armas vindas de Hamburgo e destinadas ao Collegio Militar da dita cidade (aviso n. 690);

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

A Delegacia Fiscal no Paraná, de 1:317\$332 para pagamento ao major medico Dr. Pedro Westphalen Omena (aviso n. 683);

A's delegacias fiscaes no Espirito Santo, Goyaz, Sergipe, Ceará e Santa Catharina, de 42:231\$, 41:341\$, 30:000\$, 70:536\$ e 127:931\$928, respectivamente, à conta do decreto n. 14.097, de 15 de março ultimo (aviso n. 675).

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Tesouro Nacional, de 73:117\$740 ao Lloyd Brasileiro (aviso n. 686);

Na delegacia fiscal no Piauihy, de 4:389\$300, à Companhia de Navegação a Vapor no rio Parahyba (aviso n. 688);

Na delegacia fiscal em Matto Grosso, de 107\$, ao Dr. Juvenal dos Santos (aviso numero 683).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo que seja posto à disposição do Ministerio da Guerra um desenhista addido para servir na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

— Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exército, mandando matricular na Escola de Aperfeiçoamento de officiaes o capitão da arma de engenharia Gervasio Caldas.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, autorizando a receber os documentos necessarios à habilitação dos candidatos inscriptos no concurso ora aberto para docentes do Collegio Militar do Ceará, devendo este ultimo instituto ter sciencia sempre que se der tal recebimento.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a proposta feita pelo chefe do Estado-Maior do Exército, do capitão intendente Abraham Ephigênio Rodrigues Chaves para servir na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, em substituição ao capitão-intendente Carlos Manoel do Lima, julgado proci-sar de licença para tratamento de saúde;

Que fica sem effeito a nomeação de alferes da antiga Guarda Nacional Domingos Her-

culano de Amaral para servir como escriptão ad-hoc em uma das juntas permanentes de alistamento militar da Capital Federal, sendo que nesta data se solicitam do Ministerio da Viação e Obras Publicas providencias no sentido de ser posto à disposição do da Guerra o tenente Mario de Castro Lopes, funcionario da Directoria Geral dos Correios, para servir em substituição daquelle official;

Que o 1º tenente reformado Flavio Herffilio das Neves Albuquerque tem direito a contar como tempo de serviço pelo dobro o periodo de 1 de fevereiro de 1893 em que partiu para a cidade de Bella Vista, em Goyaz, a 25 de outubro do mesmo anno, em que regressou daquelle localidade fazendo parte de uma expedição de guerra, e não como foi mencionado no aviso n. 124, de 14 de fevereiro findo;

Que são nomeados:

— Chefe do serviço de engenharia e communicações do quartel general do commando da 2ª Região militar o tenente-coronel Maximiano José Martins;

— Secretarios das juntas de alistamento militar nos municipios do Estado do Ceará abaixo declarados os seguintes officiaes:

Ubatuba — Tenente-coronel Juvencio Luiz Pereira.

Tomboril — Capitão Francisco Assis de Melo, em substituição de José Cicero Gonçalves Rosa.

São Anna — Capitão Bernardino Portacio Ferreira Gomes, em substituição do José Raul Laurindo de Vasconcellos.

Ipusirás — Capitão Manoel Verissimo Mourão, em substituição de José Pompeu de Souza Catunda.

São Francisco — Capitão Antonio Teixeira Bastos Filho, em substituição de Vicente Portirio Sampaio.

Parangaba — Tenente Tobias Menexal da Erola, em substituição de Francisco Ferreira da Costa.

Ministerio da Guerra — N. 106 — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920:

Sr. commandante do 1º regimento militar — Em solução ao officio n. 1.053, de 26 de março findo que vos dirigiu o chefe da 2ª circumscrição de recrutamento, e relativo ao abono de vantagens ao tenente-coronel da 2ª linha do Exército Quirino Alexandrino de Mollo, membro da junta de revisão e sorteo no Estado do Rio de Janeiro, declaro-vos que a função pelo mesmo exercida é propriamente militar, visto ser, em face do art. 74, do regulamento approved por decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918, indistinctamente desempenhada por official de 1º ou 2ª linha.

Outrosim, vos declaro que por aviso n. 139, de 19 de fevereiro ultimo, se tornaram extensivas aos officiaes do 2ª linha as vantagens ora abonadas aos honorarios e reformados no exercicio de commissões propriamente militares, nos termos do art. 11, verba 8ª consignação—diversos serviços—da actual lei organica-taria.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de abril de 1920

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando para que se digne mandar entregar ao interessado, depois do pago o respectivo sello, uma certidão passada a requerimento do Firmino Gondim Cabral.

— Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo que seja inspecionado de saude o servente do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro Manoel José Marinho.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o 1º sargento do 1º grupo de artilharia

do costa Vicente Linhares de Lima pediu inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.

Secretaria da Guerra.—N. 937—Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920:

Sr. commandante da Escola Militar. — O Sr. ministro da Guerra me incumbio de comunicar-vos que ora providencia para que aos alumnos dessa escola se forneçam os regulamentos constantes da relação que acompanhou vosso officio n. 1.179, de 23 do corrente, e conforme pedis neste officio, devendo a mesma escola fazer a respectiva indemnização, assim de quo os alumnos por sua voz a indemnizem, quando declarados aspirantes a official.

Saude e fraternidade. — Prudente G. Milanez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 4 de maio de 1920

Ex. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Antonio Carlos, na importancia de 130\$, proveniente de aluguel da petreia explorada pela Estrada do Ferro Rio do Ouro.

A despesa correrá por conta da consignação «Material», titulo Estrada de Ferro Rio do Ouro—Via Permanente e Edificios—Linhas Telegraphicas e Telephonicas, da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.636).

Di nao-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Belmiro Rodrigues & Comp., na importancia de 900\$, proveniente de material urgente adquirido pela Estrada de Ferro Rio do Ouro, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Material», titulo Estrada de Ferro Rio do Ouro—Via Permanente e Edificios—Linhas Telegraphicas e Telephonicas, da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.637).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de F. Costa & Comp., na importancia de 40\$: de Fontes Garcia & Comp., na de 60\$ e de M. E. Marvin, na de 170 \$, provenientes de material urgente adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 1:800\$, correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Reconstrução, etc.», da verba 3ª, verba 98ª, da lei orçamentaria do exercicio de 1919, se destina a material (aviso n. 1.638).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 24\$: de Fontes Garcia & Comp., na de 375:300; de F. Costa & Comp., na de 120:900; F. F. Braga & Comp., na 330\$, e de Rodrigo Vianna Junior, na de 1:945\$, provenientes de material urgente adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 2:470:100, doverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos», da verba 3ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919, se destina a ferramentas, apparatus e o necessario ao consumo (aviso n. 1.639).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 7:500\$, proveniente de material urgente adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos», da verba 3ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919, se destina a material com formulas impressas (aviso n. 1.640).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas da Brazilianische Elektricitats-Gesellschaft, na importancia de 130\$ e de J. L. Costa & Comp., da de 297:600, provenientes de despesas effectuadas pela Repartição Geral dos Telegraphos, sendo que o material urgente foi adquirido nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 427:600, correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Sub-directoria tecnica», da verba 3ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919, se destina ao necessario a Sub-directoria Technica (aviso n. 1.641).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Christovão Fernandes & Comp., na importancia de 885:790, proveniente de material urgente adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos e telephonicos», da verba 3ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919, se destina a expediente, luz, agua, etc. (aviso n. 1.642).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de D. Norris, na importancia de 1:359\$, proveniente de concertos urgentes effectuados por conta da Inspectoria de Obras contra as Seccas, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Execução de obras», da verba 7ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919 (aviso n. 1.643).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas da Casa Pratt, na importancia de 77\$, provenientes de despesas urgentes effectuadas por conta da Inspectoria de Obras contra as Seccas, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

O pagamento correrá por conta da consignação «Execução de Obras», da verba 7ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919 (aviso n. 1.644).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 277\$, proveniente de material urgente adquirido pela Inspectoria de Obras contra as Seccas, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Execução de obras», da verba 7ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919 (aviso n. 1.645).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias em de qua, pelo Thesouro Nacional, attendendo as razoes constantes do officio da Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, junto por copia, seja feita a distribuição da dotação «Eventuais» da verba 6ª, art. 52, II, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, do seguinte modo: 25 000\$ a Delegacia Fiscal, em Bello Horizonte, e 25:000\$ a thesauraria da referida estrada, por intermedio daquella delegacia (aviso numero 1.646).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as tres incluidas contas de A. Souza & Comp., na importancia de 4:487:100, provenientes de materiais adquiridos pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1919, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa por conta de credito aberto pelo decreto n. 12.928, de 20 de março de 1918 (aviso n. 1.647).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, de accordo com os processos incluidos, a importancia de 7:454:88 a Luiz Zauri e a de 16:683:516 a Henrique Pereira da Silva, provenientes dos servicos executados, em 19 9, para o fechamento das linhas da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importancia total de 23:838:031, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.685, de 9 de julho de 1919.

A respeito das condições a que obedeceram os servicos em questio, este ministerio prestou informações ao Tribunal de Contas em aviso n. 145, de 27 de março ultimo (aviso numero 1.648).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Manoel Nicolau Junior, na importancia de 1:2 05\$, proveniente de material adquirido pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1919, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918; correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.532, de 2 de abril de 1919 (aviso n. 1.649).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, de accordo com o incluso processo, a Rozendo Parahyba, a importancia de 11:867:300, proveniente de medição provisoria provida nos servicos executados por aquella tarefairo no ramal de Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no periodo de 21 de julho a 1 de dezembro de 1919, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto numero 12.928, de 20 de março de 1918 (aviso n. 1.650).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 1:470\$, proveniente de fornecimento feito a Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1919; correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.928, de 20 de março de 1918 (aviso n. 1.651).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas do Lloyd Brasileiro, na importancia de 4:237:560, provenientes de transportes effectuados por conta da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno findo.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que sob o titulo «Districtos Telegraphicos», da verba 3ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919, se destina a transportes, seguro, acondicionamento de material e outras despesas relativas (aviso n. 1.652).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas da Mayrink Veiga & Comp., (4), na importancia de 4:117:512; Christovão Fernandes & Comp., (3), na de 1:938:580; F. Ribeiro & Comp., (2), na de 2:5325; Souza Baptista & Comp., (3), na de 3:0825:500; Silva Macedo & Comp., (4), na de 2:131:794; Rocha Vianna & Comp., na de 540\$; Luiz Macedo, (2), na de 1:35 8045; Marques Costa & Comp., na de 2:614:500; M. Costa, (3), na de 2:661\$; Cyprino da Silveira & Comp., na de 3:267\$; Cardinale & Comp., (2), na de 4:25:000; Arnaldo Braga & Comp., (2), na de 3:05:000; Prado Lopes & Comp., na de 93600; Fonseca, Almeida & Comp., (2), na de 2:6025; Walter & Comp., na de 2:583\$, provenientes de materia;

adquiridos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importância de 40.831\$411, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.653).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Fonseca, Almeida & Comp., (3), na importância de 270\$660; Villas Boas & Comp., (10), na de 22.830\$634; Dias Garcia & Comp., (2), na de 452\$996; Borlido Maia & Comp., (4), na de 2.328\$478; Migliora, Valverde & Comp., (4), na de 688\$185, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importância total de 26.570\$953, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.644).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Villa-Bô & Comp., (9), na importância de réis 10.95\$220; F. R. Moreira & Comp., na de 1.450\$; Fonseca, Almeida & Comp., (4), na de 2.745\$750; F. Ribeiro & Comp., (2), na de 2.731\$00; Dias Garcia & Comp., na de 9.450\$00; Mayrink Veiga & Comp., (2), na de 427\$300; Arnaldo Braga & Comp., 974\$00; Mayrink Veiga & Comp., (2), na de 42\$300; Arnaldo Braga & Comp., (4), na de 355\$750; J. L. Costa & Comp., (3), 3.598\$, provenientes de materiais adquiridos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importância total de 23.749\$160, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.655).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Souza Baptista & Comp., (6), na importância de 2.322\$140; Villas Boas & Comp., (3), na de 10.420\$810; J. L. Costa & Comp., (3), na de 3.861\$130; Arnaldo Braga & Comp., (4), na de 938\$270; Ilme & Comp., (4), na de 1.223\$260; Silva Macedo & Comp., (4), na de 4.306\$035; Dias Garcia & Comp., (3), na de 1.211\$721; F. Ribeiro & Comp., (3), na de 838\$210; Christovão Fernandes & Comp., (1), na de 76\$800; F. Braga & Comp., (1), na de 16\$800; Laport, Irmão & Comp., (2), na de 153\$800; Mayrink Veiga & Comp., (1), na de 42\$; Rodrigo Vianna Junior (1), na de 13\$300; Marques Couto & Comp., (2), na de 100\$200, provenientes de materiais adquiridos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa, na importância de 25.219\$286, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.656).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Rocha Couto & Comp., (1), na importância de 475\$; J. L. Costa & Comp., (3), na de réis 3.922\$370; F. Passos & Comp., (1), na de 2.400\$; José da Silva & Comp., (1), na de 130\$927; Borlido Maia & Comp., (3), na de 2.916\$510; Souza Baptista & Comp., (2), na de réis 538\$150; Cardinale & Comp., (1), na de réis 103\$500; Arnaldo Braga & Comp., (3), na de 904\$000; Laport, Irmão & Comp., (1), na de 441\$000; Dias Garcia & Comp., (4), na de 1.946\$417; Ilme & Comp., (1), na de 193\$200; Barroso Winter & Comp., (1), na de 1.79\$; F. R. Moreira & Comp., (1), na de 2.450\$; E. G. Fonte & Comp., (2), na de 1.118\$374; Oscar Taves & Comp., (3), na de 5.743\$; The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Co Ltd., (1), na de 124\$200; F. Baptista & Comp., (1), na de 3.140\$20; Mayrink Veiga & Comp., (1), na de 1.032\$;

M. Costa, na de 2.750\$; Luiz Siqueira (1), na de 1.540\$; Silva Macedo & Comp., (1), na de 88\$, provenientes de materiais adquiridos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importância total de 33.759\$268, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.657).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Amaro da Silveira & Comp., na importância de \$ 76.070,98, equivalente a 295.307\$614 ao cambio de 3882 por dollar, proveniente de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1919, com prévia autorização deste ministerio, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918; correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.928, de 20 de março de 1918 (aviso n. 1.658).

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Alberto d'Almeida & Comp., na importância de 226\$800; de Belmiro & Comp., na de 180\$; de José da Silva & Comp., na de 580\$ e do Moreno Borlido & Comp., na de 170\$, provenientes de material urgente adquirido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 177 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, no corrente anno.

A despesa, no total de 1.456\$800, correrá por conta da consignação «Material», titulo «Conservação dos encanamentos conductores, etc.», da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.660).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Luiz F. Braga, na importância de 1.100\$, proveniente de material adquirido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» — titulo «Revisão da rede — Novas canalizações, etc.», da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.671).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de José Borges Leal, na importância de 78\$, provenientes de alugueis de lanchas para o serviço da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» — Titulos — Revisão da rede — Novas canalizações, etc.», da verba 8ª da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.662).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de José Borges Leal, na importância de 772\$500, proveniente de alugueis de embarcações para o serviço da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» — titulo — Conservação dos encanamentos conductores, etc.», da verba 8ª artigo 51 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.661).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Jeronymo de Almeida Costa, na importância de 40\$ e de Tobias N. Macedo, na de 2.00\$, provenientes de alugueis de predios occupados pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa, no total de 290\$000, correrá por conta da consignação «Material», titulo — Conservação de encanamentos conductores,

etc., — da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.664).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de José Borges Leal, na importância de 1.160\$, provenientes de alugueis de embarcações para o serviço da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Material», titulo — Revisão da Rede — Novas canalizações, etc., — da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.665).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 1.009\$200; de Estevam F. de Magalhães & Comp., na de 1.420\$; de Fontes Faria & Comp., na de 6.032\$450; de Gelena, Signal Oil Company, na de 260\$; de Hime & Comp., na de 1.943\$; e de Ene Costa & Comp., na de 1.800\$, provenientes de material urgente adquirido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 12.461\$650, correrá por conta da consignação «Material», titulo «Revisão da rede — Novas canalizações, etc.», da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.666).

Tenho a honra de submeter à vossa deliberação as dúvidas suscitadas pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no officio junto por cópia, quanto à applicação da tabella publicada no *Diário Officiel* de 25 de março ultimo, para o calculo da gratificação extraofinaria mantida abonar aos funcionarios civis e militares pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro deste anno (aviso n. 1.667).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída à Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, a importância de 500\$, correspondente ao deposito feito pelo incluso conhecimento n. 399, de 16 de abril ultimo, para garantia da assignatura do contracto com a Repartição de Aguas e Obras Publicas relativo a fornecimento de arame de ferro galvanizado, porquanto, por motivo de força maior, a referida companhia não se fez representar na concorrência realizada para tal fim (aviso n. 1.668).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída a Domingos Joaquim da Silva & Comp., a importância de 500\$, correspondente ao deposito feito pelo incluso conhecimento n. 547, de 29 de novembro do anno findo, para garantia da assignatura do contracto com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, relativo ao fornecimento de materiais de construção durante o 1º semestre do corrente anno, porquanto já foi assignado o respectivo contracto e realizada nova caução garantidora do cumprimento do mesmo contracto (aviso n. 1.669).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída a Domingos Joaquim da Silva & Comp., a importância de 500\$, correspondente ao deposito feito pelo incluso conhecimento n. 524, de 11 de novembro do anno findo, para garantia da assignatura do contracto com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, relativo a fornecimento de materiais de construção, durante o primeiro semestre do corrente anno, porquanto os requerentes já assignaram o respectivo contracto e fizeram nova caução garantidora do fiel cumprimento do mesmo (aviso n. 1.670).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importância de 409\$00\$, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no anno findo, de accordo com o contracto registado pelo Tribunal de Contas.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o título «Districtos telegraphicos», verba 3ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercício de 1919, se destina a material com formulas impressas (aviso n. 1.674).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja para a inclusa conta do Heitor de Mello, na importancia de 21:000\$, proveniente do projecto do edificio destinado ao serviço da Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa correrá por conta da consignação «Eventuaes», da verba 3ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.673).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de F. Costa & Comp., na importancia de 1:000\$; e de Mayrink Veiga & Comp., na de 4\$, provenientes do material urgente adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no anno findo, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do 1918.

A despesa, no total de 1:004\$, correrá por conta da sub-consignação que, sob o título «Districtos telegraphicos», da verba 3ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercício de 1919, se destina a ferramenta, appaolhos, e o necessario ao consumo (aviso n. 1.675).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Isnard & Comp., na importancia de réis 403\$400; de Hau t & Comp., na de 386\$300 e de Mayrink Veiga & Comp., na de 36\$, provenientes do material urgente, adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos da execução contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro do 1918, no anno findo.

A despesa, no total de 827\$700, correrá por conta da consignação que, sob o título «Linhas Pneumaticas», verba 3ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercício de 1919, se destina a material (aviso n. 1.676).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Expresso Federal, na importancia do 30\$, proveniente do transporte effectuado, por conta da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

A despesa correrá por conta da consignação «Execução de obras», da verba 7ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercício de 1919 (aviso n. 1.673).

Segunda secção

Expediente de 6 de maio de 1920

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 232—Transmittindo os titulos de pensão conferidos a DD. Joanna Maria, Maria Candida e Maria Priscilliana de Almeida, filhas de Silvestro de Almeida Monteiro.

N. 233—Transmittindo os titulos de pensão do montepio conferidos a D. Albertina de Carvalho Ribeiro e outros, viuva e filhos de Alberto Ribeiro.

N. 234—Transmittindo o titulo de pensão do montepio conferido a D. Joaquina Maria de Castro, viuva de Alberto José de Castro.

N. 235—Remettendo novamente o processo de montepio de D. Francisca do Lago Ferreira e outros, viuva e filhos de João Barbosa Ferreira Junior.

N. 236—Remettendo novamente o processo de montepio de D. Joanna Leal de Carvalho, irmã viuva de José Faustino Ferreira Leal.

Aviso expedido:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 15—Tenho a honra de remetter-vos para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo de rescisão do contracto de construcção e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a que se refere o de-

creto n. 9.172, do 4 do dezembro de 1911, celebrado em 29 de abril ultimo e publicado no *Diário Official* do 2 do corrente, de conformidade com o decreto n. 41.130, de 41 de abril do corrente anno.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1920

D. Reginalda Rosario de Oliveira e outra, viuva e filha de Jorge Antonio de Oliveira, solicitando os favores do montepio.—Faça corrigir a certidão de nascimento de Nestor, quanto a seu sexo e prove que o de *exus* parou as contribuições de montepio desde março de 1914 até fevereiro de 1919.

D. Carolina Thereza Botelho, viuva de Antonio Candido Botelho, solicitando identicos favores.—Complete o sello de uma certidão aprsentada.

D. Maria Benedicta Carneiro da Silva do Amaral Santos, viuva de Ernani de Oliveira Santos, solicitando os favores do montepio.—Complete o sello da certidão de obito apresentada.

D. Rosa Espinola de França, filha maior solteira de Americo José de França, fazendo o mesmo pedido.—Prove que é a mesma Rosa Amelia Espinola de França, nascida em 3 de setembro de 1883.

D. Maria das Dors Martins Abrantes, viuva de J.º Abrantes, fazendo identico pedido.—Apresente certidão de obito da primeira mulher do contribuinte e prova da inexistencia ou do estado civil de Maria do Rosario Abrantes.

D. Maria Ferreira Soares da Moura e outra, viuva o filha de Antonio Xavor da Silva Moura, solicitando os favores do montepio.—Deferido.

D. Elisa Maximiana Peixoto, mãe de José Peixoto, solicitando os favores do art. 81 do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Apresente nova justificação produzida perante juiz federal desta Capital ou seccional de Minas Geraes, certidão do casamento do requerente e de suas filhas Henriqueta e Maria, cumprindo que da justificação conste a prova de que Ignez era tambem sustentada pelo de *exus* o este, além de Ignez, Henriqueta e Maria, não deixou outras irmãs solteiras ou viúvas.

D. Olympia Candida de Jesus e outras, mãe e irmãs de Luiz Martins Braga, solicitando identicos favores.—Apresentem os Srs. Carlos Antonio Domingues e Antonio Leito Soares prova de que são procuradores de Maria e Emilia Braga, dovendo as supplicantes habilitar-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

D. Anna Rosa de Sá, solicitando certidão de seu titulo de pensão de montepio.—Certifique-se.

João Augusto Villas Boas, ex-thesoureiro da Administração dos Correios de Sergipe, solicitando continuar como contribuinte do montepio.—Prove qual o seu ordenado simples annual, na data da exoneração.

Dia 6

D. Adelaide Vieira da Silva, viuva de Bento Vieira da Silva, solicitando uma certidão.—Certifique-se.

D. Anna de Paiva Gusmão, viuva de Urce-sino José de Gusmão Sobrinho, carteiro de 1ª classe dos Correios de Goyaz, solicitando, para si e seus filhos menores, os favores do montepio.—Apresente as certidões de nascimento de suas filhas e faça reconhecer as firmas dos signatarios de diversos documentos apresentados.

Na concorrência aberta para as obras de reparação, limpeza e melhoramento do edificio da secretaria do Estado, o Sr. ministro

resolveu aceitar a proposta mais barata, do Sr. José Pereira, que se compromette a executar as referidas obras por 35:550\$000.

Foi mandada averbar a declaração de família apresentada por Armandó do Amaral Navarro, amanuense da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de maio de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar-vos a designação de um funcionario desse tribunal, afim de, como delegado seu, participar dos trabalhos a serem iniciados com grande urgencia, da tomada de contas da Companhia Cessionaria das Obras do Porto da Victoria, referente ao segundo semestre do anno passado, podendo a respectiva Junta reunir-se nesta Capital, no escriptorio da referida companhia (aviso numero 58).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por antecipação, a The Leopoldina Railway Company, Limited, a quantia de 35:90\$176, correspondente á garantia de juros do 1º semestre do anno de 1919, da Estrada de Ferro Central do Macahé, nos termos do art. 22 das instruções approvadas pela portaria deste ministerio, de 2 de janeiro do 1897; escripturando-se a despesa á conta da consignação «Importancia dos juros do 6% sobre o capital de 1.496:80\$890, titulo — Estrada do Ferro Central do Macahé», da verba 5ª, a t. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do 1919 (aviso n. 53).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por antecipação, a The Leopoldina Railway Company, Limited, a quantia de 167:814\$, correspondente á garantia de juros dos 1º e 2º semestres do anno de 1919, da Estrada de Ferro de Santo Eduardo a Cachoeiro do Itapemirim, nos termos do art. 22 das instruções approvadas pela portaria deste ministerio, de 2 de janeiro de 1897; escripturando-se a despesa á conta da consignação «Importancia dos juros do 6% sobre o capital de 2.796:90\$3, titulo — Estrada do Ferro de Santo Eduardo a Cachoeiro do Itapemirim», da verba 5ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do 1919 (aviso n. 54).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por antecipação, a The Leopoldina Railway Company, Limited, a quantia de 92:592\$, correspondente á garantia de juros dos 1º e 2º semestres do anno de 1919, do prolongamento da Estrada do Ferro Barão de Araruama, nos termos do art. 22 das instruções approvadas pela portaria deste ministerio, de 2 de janeiro de 1897; escripturando-se a despesa á conta da consignação «Importancia dos juros do 6% sobre o capital de 1.543:200\$ titulo — Estrada do Ferro Barão de Araruama», da verba 5ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso numero 55).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, cessionaria do contract para o serviço da navegação costeira, a quantia de 80:000\$, correspondente ás viagens contractuaes realizadas no mez de fevereiro ultimo, conforme o documento junto.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife», da verba 4ª, artigo 52, da lei de orçamento para o corrente exercicio (aviso n. 56).

Tenho a honra de solicitar-vos a designação de um funcionario desse ministerio, afim de, como delegado seu, participar dos trabalhos, a serem iniciados com grande urgencia, da tomada de contas da Companhia Cons-

cessionaria das Obras do Porto da Victoria, referente ao segundo semestre do anno passado, podendo a respectiva junta reunir-se nesta Capital, no escriptorio da referida companhia (aviso n. 57).

— Sr. inspector federal das Estradas :

Em referencia ao vosso officio n. 289/Z, de 20 de abril ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, ter resolvido approvar a tomada de contas da Estrada de Ferro do Tocantins, de que é concessionaria a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, relativa ao segundo semestre do anno de 1919 (aviso n. 52).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes :

Tomando em consideração o que expuzestes em officio n. 124, de 20 de abril proximo findo, autorizo-vos a designar um engenheiro dessa inspectororia para presidir os trabalhos da tomada de contas da Companhia Concessionaria das Obras do Porto da Victoria, relativa ao 2º semestre do anno passado.

Em avisos desta data solicito ao Ministerio da Fazenda e ao Tribunal de Contas o comparecimento dos delegados seus que, no escriptorio daquella companhia, nesta Capital, deverão participar dos trabalhos da alludida tomada de contas (aviso n. 59).

Inspectoria Federal das Estradas — Secção de Contabilidade.—N. 289/Z—Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920:

Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, m. d. ministro da Viação e Obras Publicas.—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo da tomada de contas da Estrada de Ferro do Tocantins, relativa ao 2º semestre do 1919. Extensão media em traço 78k,413.

Examinados os documentos comprobatorios da receita e da despesa, foi apurado pela junta o seguinte resultado financeiro para o semestre:

Receita.....	7:417\$037
Despesa.....	130:865\$735
Deficit.....	123:748\$698

Tendo havido deficit, compote ao Governo pagar a garantia de juros sobre o capital de 4.699:312\$500, ouro, e 757:987\$200, papel. Reunindo o resultado deste semestre ao do 1º, cuja tomada de contas foi approvada pelo aviso n. 693, de 20 de dezembro de 1919, verifica-se que no anno de 1919 o movimento financeiro foi:

Receita.....	13:871\$667
Despesa.....	252:727\$784
Deficit.....	266:856\$117

A junta verificou ter a companhia recolhido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará a importância de 393\$120, proveniente do imposto de transito arrecadado durante o semestre do que se trata.

Ao Thesouro Nacional foi recolhida a quantia de 9:000\$, correspondente á quota de fiscalização do 2º semestre de 1919, conforme o conhecimento n. 6.824, de 31 de dezembro do 1919.

O 2º escripturario do Tribunal de Contas, Dr. Waldemiro Sá Rego e Oliveira, tomou parte, como assistente, nesta tomada de contas, que me parece em condições de merecer a approvação de V. Ex.

Saude e fraternidade.—*Palkano de Jesus*, inspector.—Confero.—*J. Vicira da Cunha*.

Directoria Geral do Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de maio de 1920

Sr. ministro das Relações Exteriores :

Em solução ao vosso aviso n. 16, de 28 de fevereiro proximo passado, tenho a honra de

passar ás vossas mãos o offi io, incluso por cópia, em que a Repartição Geral dos Telegraphos presta informações sobre a situação actual do cabo submarino entre Pernambuco e a Liberia (aviso n. 144).

— Sr. ministro da Fazenda :

Atendendo á solicitação, que me foi feita pela Directoria Geral do Correios, em officio n. 13, de 23 do corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia do referido officio, pedindo a expedição de providencias sobre a entrega á repartição postal, depois da conferencia aduaneira, das caixas com valor declarado, permutadas em virtude de accordo internacional e que, por força do mesmo e das respectivas instruções, tem de ser, por aquella repartição, entregues aos destinatarios (aviso n. 145).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco :

Em resposta ao vosso officio n. 9, de 15 de março ultimo, referente ao aforamento do terreno de marinhãs, situado nos Coelhos, na freguezia de Boa Vista, cidade do Recife, nesse Estado o pretendido pelo Sr. Giovanni Gióia, transmitto-vos, por cópia, com o respectivo processo, o teor do officio n. 153, de 27 do corrente, em que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes presta as necessarias informações a respeito do caso (aviso n. 213).

— Sr. director geral dos Correios :

Declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que, tendo examinado as razões com que, para este ministério, recorrem Leonidia Xavier Porto e Antonio de Oliveira Porto Junior, respectivamente agente e ajudante do Correio, no Engenho Novo, nesta Capital, do acto dessa directoria geral, que os responsabilizou pela importância de 150\$, contra o registrado n. 157, destinado a Benedicto Paula & Comp., em Loanda, bem como pela das taxas pagas, resolvo, nesta data, dando provimento ao referido recurso, attende-os, assim oxonerando-os da responsabilidade que lhes foi attribuida por aquelle desvio.

Junto vos faço devolver o respectivo processo, que acompanhou o vosso officio n. 22, de 13 de janeiro proximo passado (aviso numero 216).

— Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes :

A vista do que solicitou a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, em officio n. 205, de 17 de abril ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido que os vencimentos do desenhista de 1ª classe, addido, daquella inspectororia, Walfrido Dias, passem a correr por conta da Commissão de Estudos para o restabelecimento do canal de Macahé a Campos, onde serve como desenhista de 2ª classe, para cujo cargo foi nomeado por portaria de 5 de setembro de 1918, de accordo com a proposta dessa inspectororia, feita em officio n. 504, de 22 de agosto do mesmo anno (aviso n. 215).

De accordo com o que solicitastes em officio n. 143, de 24 do mez findo, declaro-vos, para os devidos fins, que ficas autorizado a destacar da fiscalização do Porto de Santos, funcionarios technicos, addidos ou effectivos, dessa inspectororia e que sejam actualmente disponiveis, para procederem aos estudos de um caes de tres kilometros de extensão, a ser construido no referido porto, e abertura de um canal no baixio em frente á boia dos Limões.

Autorizo-vos, outrossim, a abonar aos referidos funcionarios diarias até 12\$, por conta da quota de 300:000\$, parte do credito de 1.500:000\$, aberto pelo decreto n. 14.075, de 23 do fevereiro do corrente anno, e a completar o pessoal necessario, com a admissão de um ou dois engenheiros diaristas, caso assim seja preciso (aviso n. 217).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas :

Declaro-vos, para os devidos fins, que, em aviso desta data, expedido á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, lie dei conhecimento da minha resolução, tomada em attenção ao que me solicitastes em officio n. 203, de 17 de abril ultimo.

Assim, os vencimentos do desenhista de 1ª classe, addido, da repartição a vosso cargo, Walfrido Dias, passarão a correr por conta da Commissão de Estudos para o restabelecimento do canal de Macahé a Campos, onde serve como desenhista de 2ª classe desde 16 de setembro de 1918, o para cujo cargo foi nomeado por proposta daquella inspectororia em 5 do mesmo mez (aviso n. 214).

Requerimentos despachados

Dia 29 de abril de 1920

D. Amelia da Silva Tavares, pedindo nomeação para o lugar de ajudante do agente da Directoria Geral dos Correios.—Indeferido.

Dia 5 de maio de 1920

Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil.—Compareça nesta secção para pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 14.150, de 24 de abril ultimo.

Compagnie Générale des Chemins de Fer des États Unis du Brésil.—Idem, idem, idem, pelo decreto n. 14.153, de 30 do mesmo mez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de maio de 1920

Sr. inspector federal de Navegação :

Com referencia ao objecto do vosso officio n. 939, de 30 do outubro do anno proximo passado, e em additamento ao officio numero 84/V 1ª, de 4 de dezembro do mesmo anno, da extincta Directoria Geral de Viação, comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Fazenda declarou em aviso n. 162, de 23 de abril ultimo, que nenhum embarço será opposto ao accesso dos fiscoes dessa inspectororia a bordo dos vapores, no Maranhão, desde que seja estritamente observado o disposto no § 2º, do art. 18 da lei numero 3.979, de 31 de dezembro do 1919 (officio n. 30).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes :

Comunico-vos, para vosso conhecimento e convenientes fins, que o Sr. ministro, tendo approvado as alterações por vós propostas, em officio n. 17, de 9 do mez findo, nas instruções para a commissão que terá de proceder aos estudos para a desobstrução do rio Guandú e seus afluentes, a que se refere a portaria de 3 de março proximo passado, resolveu, em data do hontem, assignar nova portaria, modificando os termos da primitiva com relação aos arts. 5º, 7º, 11 e 14, a qual foi remetida ao *Diário Official* para a respectiva publicação (officio n. 146).

Dia 5

Sr. director geral dos Telegraphos :

Pego-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias para que sejam devolvidas as plantas dos pontos de aterramento dos cabos submarinos, apresentadas pelo representante da Central and South American Telegraph Company, as quaes, em segunda via, vos foram remetidas com o processo que acompanhou o officio desta directoria geral, n. 93, de 29 de março ultimo, o deixaram de voltar com o vosso officio n. 813 de 8 de abril seguinte, com o qual devolveis o referido processo (officio n. 147).

Dia 6

Sr. inspector federal de Navegação :

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tomou conhecimento das multas

que essa Inspectoria impoz á Empresa de Viação de S. Francisco, na importância total de 1:500\$, pela inobservância de cláusulas contratuais, conforme informastes em officio n. 478, de 27 de abril proximo findo (officio n. 31).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro ficou scienco da imposição da multa de 200\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de accordo com a cláusula XXVI do respectivo contracto, por falta de assio a bordo do paquete *Itapacy*, como verificou essa Inspectoria quando esse paquete tocou em Paranaguá, segundo informastes em officio n. 574, de 27 de abril ultimo (officio n. 32).

Requerimentos despachados

Dia 29 de abril de 1920

Adolpho José Moreira, engenheiro fiscal de 2ª classe, addido, da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo pagamento de ajuda de custo.—Indefido.

Dia 6 de maio de 1920

Francisco Severiano Braga Torres, engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo certidão.—Certifique-se o que constar.

Hildebrando Rodrigues, ex-auxiliar de escripta da Estrada do Ferro Oeste de Minas, pedindo readmissão.—Indefido.

Ricardo Nelson Pinto de Mello, ex-funcionario da Estrada do Ferro Oeste de Minas, pedindo readmissão.—Indefido.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios.—Sub-directoria do expediente.—2ª secção.—Circular n. 37/2.—Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920.

Recommendo-vos que nos editais sobre correspondencia de refugio de que trata o artigo 158 do Regulamento, seja somente publicado o nome do remetente da correspondencia, omitindo-se o do destinatario, que só será publicado quando não for conhecido o do remetente, isso em obediencia ao disposto no § 5, do artigo 15 do mesmo regulamento.

Saudo o fraterno laço.—O director geral, Clodomiro Pereira da Silva.—Sr. Administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

Por portaria de 5 do corrente, foi promovido, por antiguidade, a carteiro de segunda classe da Directoria Geral, o de terceira classe da mesma directoria Julio Romen da Silva Tumba, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

— Por portaria da mesma data foi nomeada D. Maria de Lourdes Pereira da Silva, para o lugar de fiel interino, do thesoureiro da sub-administração de Diamantina, durante o impedimento do serventurario effectivo José Cezar Pereira da Silva, que se acha licenciado para tratamento de saude.

— Por portaria da mesma data foi removido, a pedido, o amanuense da administração dos Correios do Estado do Espirito Santo, Bianor Pinto da Terra, para o lugar de praticante de segunda classe da Directoria Geral.

— Por portaria da mesma data foi nomeado Domingos Servulo Pereira Dias, para o lugar de praticante de segunda classe da Directoria Geral.

— Por portaria de 6 do corrente foi exonerado, a pedido, Bráulio Ferreira, do lugar de auxiliar de servente da Directoria Geral.

— Por portaria da mesma data foi demittido Carlos Bohrends, do lugar de servente de segunda classe da Directoria Geral, como incurso no n. 8 do art. 485 do Regulamento, combinado com o art. 48 da Lei n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo.

— Por portaria da mesma data foi nomeado carteiro de terceira classe da Directoria Geral o conductor de malas da mesma directoria Bento Pereira de Lucena.

— Por portaria da mesma data foi promovido, por merecimento, a praticante de primeira classe da Directoria Geral o praticante de segunda classe da mesma directoria Orlando Fernandes da Silva.

— Por portaria da mesma data foi admitido como auxiliar de praticante da Directoria Geral o cidadão Abelardo Gomes Netto.

Requerimentos despachados

Dia 29 de abril de 1920

Raul Gastão da Silva, João Teixeira de Araújo, carteiro de 2ª classe; Francisco Ferreira Serpa, carteiro de 1ª classe, e outros, pedindo para consignar a favor da Caixa Auxiliadora dos Empregados Postais.—Requeiram separadamente, querendo.

Dia 1 de maio de 1920

Alvaro da Silva Rondon, carteiro da agencia do Correio do Corumbá, Estado de Matto Grosso, pedindo para consignar a importância de 140\$, durante 14 mezes, em favor de Moraes e Alves.—Indefido.

Egídio de Almeida, carteiro da agencia do Correio do Corumbá, idem, idem, idem.—Indefido.

Estrada do Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 6 de maio de 1920

Valeriano Cordeiro de Souza, Raymundo Pinto de Freitas, Ernesto da Costa Ferreira Sobrinho, Antonio Maria da Silva, Wallemar Teixeira Monteiro, Abel da Silva, Joaquim Fernandes da Cunha, Agencio Ignacio de Almeida o Pericles Eugenio Leal.—Aceito ás fladoras.

Mayrink Voiga & Comp. e a Sociedade Anonyma Serraria Moss, pedindo restituição de cauções.—Restituam-se.

Augusto Moreira Zebal, pedindo melhoramentos na casa em que mora.—Aguardo oportunidade.

Beinira da Conceição, pedindo um lugar de aprendiz para seu filho.—Indefido.

José Simões, pedindo certidão.—Indefido, á vista do motivo allegado.

Homero Barbosa da Silva, pedindo pagamento de vencimentos.—Indefido, á vista das informações.

Antonio Neves, pedindo passe.—Concedido.

Alfredo Lima de Niemeyer, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Arminia Candida Gonzaga Filgueiras.—Certifique-se.

João Lima de Menezes, pedindo passe.—Indefido.

J. Garcia Vidal, pedindo indemnização.—Á vista das informações, indefido.

Francisco de Souza Mafra, pedindo restituição de aluguel de casa.—Indefido, de accordo com a informação.

Lomianiano da Costa o Silva, pedindo o abono de faltas.—Deferido, de accordo com o artigo 139 do regulamento em vigor.

Henriqueta Pereira Pinto, pedindo o pagamento da differença dos vencimentos do seu fallecido mar do.—Como pede.

Luiz Vieira Ferreira, pedindo pagamento de vencimentos.—Compareça á secretaria.

Arminio de Campos o Silva, pedindo passe.—Indefido.

Vitoriano Vasques.—Certifique-se, de accordo com a fé de officio.

Benedicto de Oliveira, pedindo relevação de punição.—Indefido.

Marcel Evilha dos Santos, pedindo transferência de lugar.—Indefido.

José Medrado de Oliveira, pedindo transferência de lugar.—Aguardo oportunidade.

Arlindo Militão Henrique de Souza, pedindo restituição de documentos.—Compareça á secretaria.

Carlos Pizarro.—Pague-se a importância de 45\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com a letra g) do art. 170 do regulamento de transportes, correndo a indemnização por conta dos praticantes Waldemar Pillar e Claudio S. Maior Cordeiro.

Duarte & Comp., Procopio Oliveira & Comp., Francisco de Assis Coelho, Nicoláo Irmão & Comp., Pereira, Almeida & Comp., Procopio Oliveira & Comp., Augusto Alexandre, Procopio Oliveira & Comp., Banco Popular de Minas Geraes, Barbosa Pinto & Dias, Arlindo Ribeiro & Irmão, A. Yunes & Irmão, Procopio Oliveira & Comp., Procopio Oliveira & Comp., Banco Popular de Minas Geraes, José Jorge Karaz, José Rodrigues de Almeida o Rocha Faria & Comp., pedindo indemnizações, por não terem sido observados os arts. 5º e 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

A. Paes & Continho, Rocha Faria & Comp. e Empresa de Aguas Caxambu, pedindo indemnizações.—Indefidos, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Corqueira, Soares & Comp., A. Costa Ferreira & Comp. o Avellar & Comp., pedindo indemnizações.—Não tendo sido observados os arts. 5º e 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indefidos.

Saifim Assaf & Comp., pedindo indemnização.—Indefido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912 e bem assim o art. 9º da mesma lei.

Avellar & Comp., pedindo indemnização.—Por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indefido.

José Pereira L. Guimarães, pedindo indemnização.—Em face do que dispõem os arts. 5º e 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indefido.

Horn Stoltz & Comp., pedindo indemnização.—Não tendo sido cumpridos os arts. 5º e 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indefido.

Banco Popular de Minas Geraes, pedindo indemnização.—Não tendo sido observados os arts. 5º e 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indefido.

Felinto e Andrade.—Pague-se a importância de 18\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com a letra g, do art. 170 do Regulamento de Transportes, correndo a indemnização por conta do conferente Oscar Claro.

Massad Felipe & Comp., pedindo indemnização.—Indefido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Leandro Lino Moll, pedindo indemnização.—Indefido, não só por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, como em face do art. 728 do Código Commercial.

João Ferreira de Almeida o Silva, pedindo indemnização.—Archive-se, de accordo com o parecer do Trafego.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 4 de maio de 1920

Dr. Lysipro Antonio do Amaral Garcia, proprietario dos lotes ns. 177 o 178, á rua Carlos de Carvalho, solicitando licença para construção de dous pradios nos referidos lotes.—Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado do Rio, de 19 a 24 de abril de 1920

(Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores, quanto a preços nesta Capital).

Vigoraram os seguintes preços por 10 kilos:

Algodão em rama

Primeira sorte	33\$500 a 37\$500
Primeira sorte	34\$000 a 35\$000
Mediano	31\$000 a 33\$000
Regular	31\$000 a 32\$000
Paulista	33\$000 a 34\$000

Assucar

Vigoraram os seguintes preços por kilo:

Branco crystal	4\$030 a 4\$180
Segundo jacto	\$960 a \$980
Mascavinho	\$880 a \$940
Mascavo	\$820 a \$860

Café

Vigoraram os seguintes preços por arroba:

Typo 3	17\$600 a 18\$300
Typo 4	17\$100 a 17\$700
Typo 5	16\$600 a 17\$100
Typo 6	16\$100 a 16\$500
Typo 7	15\$500 a 15\$900
Typo 8	14\$900 a 15\$300
Typo 9	14\$300 a 14\$700
Escolha	12\$000 a 14\$000

Agua mineral, por caixa:

Caxambu, 32\$ a 34\$000.
Lambary, 30\$ a 32\$000.
Salgarias, 32\$ a 34\$000.
Cambuquira, 28\$ a 30\$000.
S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.
Aguardente por pipa com 480 litros:
De Paraty, 330\$ a 360\$000.
De Anara, 330\$ a 340\$000.
De Campinas, 300\$ a 320\$000.
De Pernambuco, não ha.
Alcool por pipa com 480 litros:
De 40 grãos, 480\$ a 500\$000.
De 38 grãos, 450\$ a 460\$000.
De 36 grãos, 420\$ a 430\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, 81\$0 a 85\$0.
Estrangeira, não ha.
Arroz por 60 kilos:
Brilhado de 1ª, 50\$ a 52\$000.
Brilhado de 2ª, 47\$ a 48\$000.
Especial, 48\$ a 50\$000.
Superior, 45\$ a 46\$000.
Bom, 43\$ a 44\$000.
Regular, 40\$ a 41\$000.
Branco do Norte, 44\$ a 42\$000.
Refinado, 35\$ a 38\$000.
Moinho arroz, 30\$ a 32\$000.
Sanea, 27\$ a 28\$000.

Bacalhão, por caixa:

Diversas marcas, 100\$ a 110\$000.
Diversas marcas, 50\$ a 52\$000.

Bacalhão, em tina:

Gaspe, não ha.
Americano, Halifax, não ha.
Peixotin, 105\$ a 110\$000.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre, latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.
De Porto Alegre, latas com dois kilos, 1\$950 a 2\$000.
De Porto Alegre, latas com um kilo, 1\$980 a 2\$000.
Da Laguna, latas com 20 kilos, 1\$900 a 1\$950.
De Itajahy, latas com 20 kilos, 1\$950 a 2\$000.
De Itajahy, latas com 10 kilos, 1\$950 a 2\$000.
De Itajahy, latas com dois kilos, 2\$ a 2\$050.

Mineira e Paulista, latas com 20 kilos, 1\$850 a 1\$900.

Mineira e Paulista, latas com dois kilos, 1\$900 a 1\$950.

Batatas, por kilo:

Nacional, Mineira e Paulista, \$600 a \$700.

Preu, por 280 libras:

Americano, claro, 95\$000.

Cimento, por barrica:

Marca Dova, 24\$000.

Marca Atlas, 24\$000.

Marca Phoenix, não ha.

Outras marcas, 20\$ a 24\$000.

Farelo de trigo, por 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionais, 3\$600 a 4\$200.

Farinha de mandioca, por 45 kilos.

Porto Alegre, especial, 13\$800 a 14\$000.

Porto Alegre, fina, 12\$500 a 13\$000.

Porto Alegre, entrefina, 11\$500 a 12\$000.

Porto Alegre, peneirada, 11\$ a 11\$500.

Porto Alegre, grossa, 10\$500 a 10\$800.

Laguna, peneirada, 12\$ a 12\$500.

Laguna, grossa, 11\$ a 11\$500.

Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos:

Moinho Fluminense, 1ª qualidade, 27\$ a 27\$500.

Moinho Fluminense, 2ª qualidade, 26\$ a 26\$500.

Moinho Inglez (R. F. M.), 1ª qualidade, 27\$ a 27\$500.

Moinho Inglez (R. F. M.), 2ª qualidade, 26\$ a 26\$500.

Moinho Inglez (R. F. M.), 3ª qualidade, 25\$ a 25\$500.

Rio da Prata, 1ª qualidade, 27\$000.

Rio da Prata, 2ª qualidade, 26\$000.

Rio da Prata, 3ª qualidade, 25\$000.

Americana, barricas ou saccos, não ha.

Feijão por 60 kilos:

Preto superior, 28\$ a 30\$000.

Preto regular, 23\$ a 24\$000.

De cores, de Porto Alegre, 21\$000

Manteiga, 27\$ a 29\$000.

Enxofre, 60 kilos, 24\$ a 26\$000.

Branco, 21\$ a 22\$000.

Amendoim, 24\$ a 26\$000.

Fradinho, 27\$ a 28\$000.

Mulatinho, 17\$500 a 18\$000

De outras procedencias, 17\$ a 18\$000.

Fumo, por kilo:

Em corda, especial, 2\$600 a 2\$800.

Em corda, bom, 1\$700 a 2\$000.

Em corda, baixo, \$900 a 1\$000.

Fumo, por 15 kilos:

Rio grande, amarello de 11, 31\$ a 33\$000.

Rio Grande, amarello de 2ª, 29\$ a 31\$000.

Rio Grande, commum de 1ª, 26\$ a 27\$000.

Rio Grande, commum de 2ª, 24\$ a 25\$000.

Bahia, especial, 2\$400 a 2\$600.

Fumo, por 15 kilos:

Bahia:

Superior, 2\$ a 2\$200.

Bom, 1\$600 a 1\$800.

Kerozene, por caixa:

Por caixa:

Americano, diversas marcas, 20\$700

Ladrilhos, por milheiro:

Nacionais, 6\$ a 6\$800.

Por metro quadrado:

De ceramica, 13\$ a 16\$000.

Estrangeiros, 24\$ a 28\$000.

Manteiga, por kilo:

De Minas e do Estado do Rio, 5\$ a 5\$500.

Santa Catharina, latas de cinco e dez kilos, 3\$000 a 4\$000.

Por libra:

Estrangeiras, diversas marcas, não ha.

Milho, por 62 kilos:

Amarello, 13\$ a 13\$500.

Branco, 14\$ a 14\$500.

Mesclado, 11\$ a 12\$000.

Do Rio da Prata, não ha

Óleo, em bruto:

Em barril, 23\$ a 24\$00.

Em lata, 23\$ a 24\$00.

Por litro:

Nacional, 1\$200 a 1\$400.

Estrangeiro, 2\$600 a 2\$800.

Polvilho, por kilo:

De Minas, Rio e S. Paulo, \$250 a \$360.

De Porto Alegre, \$240 a \$340.

De Santa Catharina, \$220 a \$280.

Pinho, por pé:

Americano, \$750.

Por dúzia de couçoiras:

De rezina, 230\$000.

Por pé:

Spruce, 14800.

Do Paraná:

Primeira qualidade, \$800.

Segunda qualidade, \$750.

Terceira qualidade, \$666.

Madeira de lei, por metro cubico:

Cedro, 240\$000.

Peroba branca, 220\$000.

Outras qualidades, 140\$000.

Phosphoros, lata:

Marca Olho, 73\$000.

Marca Brilhante, 72\$000.

Outras marcas, não ha.

Sal, por sacco com 60 kilos:

Do Norte, grosso, 8\$500 a 8\$800.

Do Norte, moído, nominal.

Do Cabo Frio:

Grosso, 7\$ a 9\$000.

Moído, nominal.

Estrangeiro, 10\$ a 13\$000.

Sebo, por kilo:

Do Rio Grande 3 fronteiras, nominal.

Do Matadouro e Xarqueadas, 1\$280 e 1\$300.

Do Rio da Prata, nominal.

Tapioca, por kilo:

Do diversas procedencias, \$400 a \$500.

Telhas, por milheiro:

Francezas, 480\$ a 500\$000.

Nacionais, 340\$ a 350\$000.

Toucinho, por kilo:

Commum, 1\$600 a 1\$700.

De Fumeiro, 2\$500 a 2\$700.

Vinho, por barril:

Do Rio Grande, 70\$ a 75\$000.

Estrangeiro:

Por pipa:

Virgem, 700\$ a 750\$000.

Verde, 650\$ a 700\$000.

Collares, 750\$ a 800\$000.

Xarque, por kilo:

Do Rio da Prata:

Patos e mantas, não ha.

Mantas, 1\$800 a 2\$200.

Do Rio Grande do Sul:

Patos e mantas, 1\$600 a 2\$100.

Mantas, 1\$600 a 2\$100.

De Matto Grosso, patos e mantas, 1\$ a 2\$000.

Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$600 a 2\$100.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA DE 15 A 21 DE ABRIL DE 1920

Algodão

Pará — Preço por arroba, 12\$000.

Parahyba — Stock, 5.123 fardos e 2.364 saccos. Preços por arroba: serido, 65\$; sertão, primeira sorte, 46\$; mediano, 35\$; matta, 32\$000.

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 1\$200.

Andiroba

Pará — Preço por lata de 24 litros, 13\$000.

Arroz

Pelotas — Preços por sacco: 48\$ a 50\$000.

Assucar

Parahyba — Stocks, crystal, 7.380 saccos, bruto 1.220. Preços por arroba: crystal, 17\$; bruto, 12\$000.

Bahia — Preço por kilo, 2\$000.

Banha

Pelotas — Preço por kilo, \$600.

Borracha

Pará — Entraram 262.597 kilos e 271.601 de ca. Cotações: sertão fina, 2\$800; sernamby, 1\$900; caucho, 2\$000; ilhas, fina, 2\$200 a 2\$300; sernamby, \$300; sernamby de Ca-metá, \$950; caucho, 1\$600 a 1\$650. Mercado frouxo.

Cacão

Pará — Preço por kilo, 1\$450. Mercado firme.

Bahia — Existencia, 62.600 saccos. Preços por arroba, 13\$ a 15\$000.

Café

Santos — Entradas, 20.771. Embarque-tencia, 2.574.361. Vendas, 45.000. Preços. Mercado calmo.

Bahia — Existencia 24.548 saccos, 50\$000.

Caroço de algodão

Parahyba — Stock, 1.900 saccos. Preço por arroba, 1\$000.

Canhas

Pará — Preços por hectolitro: 63\$400 a 66\$200.

Copahyba

Pará — Preços por litro: 2\$300 a 2\$400.

Couros

Pará — De boi, verde, por kilo, 1\$500 a 1\$650; secco, + salgado, \$850 a 2\$; espichado, 14\$ a unidade.

Pelotas — Preço por kilo, secco, 2\$000.

Parahyba — Stock, 434. Preços por kilo: secco, salgado, 1\$800; florsal, 1\$900; espichado, 2\$000.

Cumarú

Pará — Preço por kilo, 2\$200.

Farinha de mandioca

Pará — Preços por alqueire: 4\$ a 5\$000.

Feijão

Pelotas — Preço por sacco, feijão preto, 19\$000.

Fumo

Bahia — Existencia, 80.874 fardos. Preço por arroba, 15\$000.

Guaraná

Pará — Preço por kilo, 9\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 60\$000.

Milho

Pelotas — Preço por sacco, 8\$000.

Pelles

Parahyba — Preços por unidade: de cabra, 8\$; de carneiro, 6\$000.

Piassava

Bahia — Existencia, 7.039 molhos. Preços por molho: 5\$ a 8\$000.

Pirarucú

Pará — Preços por kilo: 1\$100 a 1\$700.

Toucinho

Pelotas — Preço por kilo, 1\$800.

Ucukuba

Pará — Preço por kilo, \$260.

Xarque

Pelotas — Preço por arroba, 30\$000.

Directoria Geral de Industria e Comercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1920

Devolveu-se ao Ministerio da Fazenda o processo que acompanhou o aviso n. 183, de 27 de dezembro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia de Seguros «A. Mundial» pede approvação de planos de seguros sobre accidenes no trabalho, e bem assim copia do parecer emitido sobre o assumpto pela Commissão Consultiva de que trata o decreto n. 13.573, de 9 de abril de 1919.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de abril de 1920

Remetteu-se ao Presidente da Junta Commercial da Capital Federal, para o seu conhecimento, copia do officio n. 691, de 5 de março de 1920, do Bureau International de Berna, relativo ao endereço dos cessionarios da marca internacional n. 40.736.

Dia 5 de maio de 1920

Remetteram-se ao mesmo presidente as notificações do Bureau International de Berna, sob ns. 1.439 a 1.442, expedidas durante o mez de março ultimo com 417 documentos relativos ás marcas internacionaes ns. 21.953 a 22.093, ás transferencias numeros 2.885 a 2.901, aos cancellamentos ns. 203 a 206 e ás operações diversas ns. 782 a 786.

—Solicitaram-se providencias ao Director Geral de Saude Publica, á vista do que requereram os interessados, no sentido de ser concluido o exame previo das invenções de «um novo processo de manipular iodo em granulado e em pó» e de «um novo preparado de carne verda, concentrado e peptonisado e seu processo de fabricação», para que pediram privilegio, respectivamente, J. J. Fernandes & Comp. e Eugenio Boehm, por já se achar excedido o prazo estabelecido pelo art. 36 do regulamento que acompanhou o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1892.

—Communicou-se ao Sr. Lavoix & Mosés, 2, Rue Blanche, Paris, em resposta á sua carta de 10 de março ultimo, que os pagamentos de annuidades de patentes não podem ser feitos directamente a esta Directoria Geral, mediante cheques e que a 13ª annuidade foi elevada a 280\$, devendo os concessionarios de patentes, residentes no estrangeiro, ter um procurador constituído no Brasil, sob pena de caducidade do privilegio.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 6 de maio de 1920

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 916 — Rogo a V. Ex. se digne de ordenar providencias afim de que seja feito, no Thesouro Nacional, á conta da consignação—Diversas despesas do material da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1920, ao continuo deste tribunal, Antonio Lopes Junior o adiantamento de 950\$, para attender, no mez de maio corrente, a despesas miudas, visto haver sido, em sessão de 5 do citado mez, julgada loge

a applicação do quantitativo anteriormente recebido.

Roulera a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

Havendo a Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 587 D/V de hoje, tornado nullo seu pedido anterior relativo a tomada de contas da Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Bresil, referente á assistencia de um funcionario deste tribunal, o Exmo. Sr. ministro presidente deu, no mencionado officio, o despacho: Fica sem effeito a designação feita em virtude da requisição anterior, assim como os actos delle decorrentes.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Além das causas constantes da relação ultimamente publicada acham-se em dia para julgamento as seguintes:

Recursos extraordinarios

1—N. 991—Paraná—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, Roberto Lauzer; embargados, José Hauser Junior e Bertholdo Haurer.

2—1.063—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda do Estado de S. Paulo; embargados, D. Mary van Vleck Lidgerwood e outros.

3—N. 1.207—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, José Benedicto Ferreira de Almeida; recorrida, a Camara Municipal de São Paulo.

4—N. 1.209—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrentes, Fratelli Bertolucci; recorrido, Paulo Gianelli.

5—N. 1.210—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermanegildo de Barros e Godofredo Cunha; recorrentes, D. Leopoldina Gomes da Silva e seus filhos; recorrida, a Fazenda do Estado.

6—N. 1.222—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonil Ramos; recorrente, Arthur Ferreira da Cunha; recorrido, o Estado de Minas Geraes.

7—N. 1.223—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Godofredo Cunha; recorrentes, Antonio Luiz Seabra e José Ferreira Catão Junior; recorridos, Emilia Calteira Coelho Barbosa e Jorge Caldeira de Azevedo Marques.

8—N. 1.234—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; recorrente, o Dr. Francisco de Paula Valladares; recorridos, Sarah Hamilton Fialho e outros.

9—N. 1.236—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; recorrentes, Felipe Manoel e sua mulher; recorridos, Nicolaus & Comp.

10—N. 1.239—S. Paulo—(Criminal)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, Eugenio Bessa; recorridos, Albert Gautzer e Manoel Foudan.

11—N. 1.244—Sergipe—Relator, o Sr. ministro Hermanegildo de Barros; revisores, os

Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, a Fazenda do Estado; recorrido, Antonio Baptista Bittencourt.

12—N. 1.263—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonil Ramos; recorrente, D. Antonia Soares de Jesus Leite, recorrida, D. Angolina Peixoto de Azevedo Soares.

13—N. 1.264—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibioli; recorrente, o desembargador Juvenal Mattacilho de Souza Menezes; recorrida, D. Anna Candida de Alvarenga.

14—N. 1.313—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministro Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, José Monteiro Ortega; recorrida, a Cama a Municipal de S. Paulo.

Appellações civis

1—N. 2.238—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermanegildo de Barros; embargante, Olyntho José de Castro; embargada, a União Federal.

2—N. 3.596—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellantes, Eugenio Leite Pereira e sua mulher; appellados, o coronel José Maria Gomes e outros.

3—N. 3.666—Bahia—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia Estrada de Ferro Centro-Oeste da Bahia; appellado, Jeronymo Teixeira de Alencar Lima.

4—N. 3.684—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermanegildo de Barros e Pedro dos Santos; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, os Drs. Marcello Francisco da Silva e Olympio da Silva Costa.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 7 de maio de 1920.—O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 6 de maio de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO; SERVIU DE SECRETARIO, O OFFICIAL ELFINIO WATSON CORDEIRO.

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 5.472—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes, Manoel da Silva & Comp.; embargado, Adão Ribeiro Nunes.—Julgados improcedentes.

N. 5.530—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Manoel José de Souza Moraes; embargado, Centro Alagoano.—Julgados improcedentes.

N. 5.649—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Felix Celso; embargada, D. Adolma de Oliveira.—Julgados improcedentes.

Embargos em agravo de petição

N. 5.355—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Romão Fernandes Moreira; embargado, Dr. Alberto do Rêgo Rangel.—Foram desprezados.

N. 5.435—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Amadeu Gonella e sua mulher; embargado, Thomaz Mure Kontisk.—Foram desresados.

N. 5.571 (Desistência)—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante desistente, Pedro de Carvalho Netto Teixeira; embargados, Alberto Carlos dos Santos & Comp.—Homologada por sentença.

Embargos de nulidade

N. 1.763—Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, José Lino de Oliveira Leite; embargados, herdeiros do commendador Joaquim Marinho.—Foram desresados.

N. 2.334—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Justino Pereira do Pinho; embargados, Manoel Augusto Lúmar Ramos, liquidatário da massa fallida de Justino Pereira do Pinho.—Foram desresados.

N. 2.340 — (Desistência) — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante desistente, José Narciso da Fonseca e Silva; embargado, Dr. João Victorio Pareto Junior.—Homologada por sentença a desistência do embargante José Narciso da Fonseca e Silva.

N. 2.740 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Antonio Alves do Valle.—Foram desresados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Torquato de Figueiredo.

N. 2.828 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Pedro Zerlin; embargado, Vicente Garofalo.—Foram desresados.

N. 2.834 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, Ezequiel Augusto de Mello; embargado, Manoel Gomes do Castro Murlhe.—Foram desresados.

N. 3.128 — (Desistência) — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; desistente, embargantes, D. Ricardina Judith Barbosa e seu marido; embargado, D. Luiza Joaquina Parede da Costa.—Homologada por sentença a desistência.

N. 3.456 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Raul de Almeida; embargado, José Antonio Leite Junior.—Foram desresados.

N. 3.210—Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, Fernando Baerlein; embargado, Alvaro da Costa Drummond.—Foram desresados.

N. 3.229—Relator, o Sr. Nabuco de Abreu; embargante, Dr. Guilherme Pedro Bastos da Silva; embargado, Antonio Leite da Alvarenga.—Foram desresados.

Sessão da Primeira Camara, em 6 de maio de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA.

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 4.850 (Desistência) — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o juiz; appellados, Mario Leite de Carvalho e sua mulher D. Dinora Esmeralda da Silva Carvalho.—Foi homologada a desistência, unanimemente.

Appellações civis

N. 2.819—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Nacib Azam; appellado, Joaquim Augusto de Oli-

veira.—Deu-se provimento em parte para reduzir a condemnação a um mez de aluguel, um conto e quinhentos do damno e penna daqua correspondente ao anno do contracto, contra o voto do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo, qto divergia quanto ao damno. Designado para o accórdio o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.072—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, Santos & Gomes da Silva; appellado, João Diogo.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.493—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Eduardo Romaguera Junior; appellado, Dr. Alfredo de Almeida Rego.—Deu-se provimento para reduzir a condemnação a 9603, contra o voto do relator. Designado para o accórdio o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.533—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, José Benedicto de Oliveira; appellado, Marco José Pereira de Brito.—Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nulidade

Ns. 1.793, 2.890, 1.864 e 2.555—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

Appellações civis

N. 3.110—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 2.515, 3.504, 1.024, 1.384, 518 e 2.922—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 3.494 e 3.651—Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM RECA

Appellações civis

Ns. 3.377, 3.587, 3.593, 3.720, 3.530 3.562, 3.662 e 3.704.

Embargos

Ns. 3.261 e 3.358.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.605, 3.674, 2.621, 3.714, 2.157, 3.246 e 3.293.

ACCÓRDIOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 355, 3.292, 3.113, 2.527, 3.120 3.536 e 3.403.

Embargo de nulidade

N. 3.072.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 2.457, appellante Banco Hypothecario do Brasil, appellado José Pereira da Fonseca; numero 2.621, appellante Eusebio Gonçalves Pereira, appellados Wenceslão Teixeira Pinto Costa e seus tutelados Manoel Dias Mourão e Aurea do Carmo Pereira; n. 3.236, appellante D. Noemia Chaves de Almeida, appellado Dr. Caetano Henrique Murguinhos de Almeida; n. 3.298, appellante Avertano Noruega, appellado Antonio Joaquim Rebello; numero 3.605, appellante o Juiz, appellados Raphael Guimarães Pinto e sua mulher, D. Elvira Samrao Pinto; numero 3.611, appellante o Juiz; appellados Dr. Adelpho Moraes de los Rios Filho e sua mulher, D. Elvira Moniz de Moraes de los Rios, e n. 3.714, ap-

pellante Antonio Fonseca Abreu Castello Branco, appellado Manoel dos Santos Nogueira, terão lugar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 10 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, em 6 de maio de 1920. — No impedimento occasional do Dr. secretario e no do official, o amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios sitos á rua Costa Bastos n. 105 e 99, pertencentes ao espólio do finado Francisco Monteiro Carapatozo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle noticias tiverem que o porteiro dos auditorios deste Juiz lovará á praça no dia 7 do proximo mez de maio, ás tres horas, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, os predios acima referidos, a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação. Os mesmos tem os seguintes caracteristicos: Predio do sobrado sito á rua Costa Bastos n. 99, feição de chalet, tendo na frente tres janellas de peitoril e porta para um terraço interno, e entrada ao lado por um portão de ferro. Construção antiga, de uma vez de tijolos, portaes de madeira e coberto de telhas nacionaes. Mede de largura na frente 6m.35 e de comprimento 6m.80. Divide-se o pavimento superior em sala e dous quartos forrados e assoalhados; o pavimento terreo em sala e dous quartos forrados e assoalhados. Ao lado existe meia agua medindo de comprimento 9m.10 e de largura tres metros, dividida em cozinha, dispensa e water-closet cimentados. Está necessitando de obras e está edificando em terreno irregular, medindo de largura na frente 25m, 60 e de comprimento por um lado 8m.25 e pelo outro 1m.45. Avaliado em 10:000\$, por quanto vale á 1ª praça. Predio de sobrado sito á rua Costa Bastos n. 105, feição de chalet, tendo na frente tres janellas de peitoril e entrada ao lado por um portão de ferro. Construção antiga, de uma vez de tijolo, portaes de madeira e coberto de telhas nacionaes. Mede de largura na frente 6m.40 e de comprimento 7m.80, dividido o pavimento superior em dous quartos e sala forrados e assoalhados e no pavimento terreo em sala e dous quartos forrados e assoalhados. Meia agua medindo de comprimento 7m.05 de largura na maior extensão 3m.30 dividida em cozinha, copa e water-closet cimentados. Está necessitando de obras e é edificando em terreno irregular medindo de largura na frente 16 metros e de comprimento por um lado 9m.25 e pelo outro 13m.80. Avaliado em 8:000\$, por quanto vale á 1ª praça. O predio acima descrito achia-se hypothecado, tendo o donator juiz dispensado a concordancia do credor na venda. E quem os referidos predios pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados, affim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vão á 1ª praça, ficando sciuto quem arrematar que o preço da compra será desigado *incontinenti* ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas

da compra com o cartorio e porteiro, que são pagos no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahê este e mais dous iguaes para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de abril de 1920. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

Está conforme o original. — *João Pereira Caldas.* escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação do predio sito á rua de Catumbi n. 44 e do terreno á rua Netto Teixeira n. 43, pertencentes a Domingos Castro Pinheiro, Sylvia Carneiro de Carvalho, Iracema Carneiro de Carvalho, maior, João Carneiro de Carvalho, menor pubere, e Fernando Carneiro de Carvalho, menor im-pubere

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do 2ª praça, com abatimento de dez por cento, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 18 de maio do corrente anno, irão a publico prégão de venda e arrematação, e quem mais dêr os moveis abaixo descriptos: Predio assobradado, sito á rua de Catumbi n. 44, feito beira de telhado, tendo na frente no porão tres mezzaninos e no pavimento superior tres janellas de peitoril e porta de entrada com cancellela de ferro. Construção antiga de pedra, cal e tijolos, portaes de cantaria e coberta de telhas nacionaes e francezas. Mede de largura na frente 9m,35 e de comprimento, o corpo principal, 24m,80, dividido em duas saletas, duas salas, corredor, dous quartos forrados e assoalhados, área ao centro, em seguida puxado, medindo de comprimento 9m,40 e de largura 4m,25, dividido em tres compartimentos forrados e assoalhados. Nos fundos meia agua, dividida em banheiro e dous W. C., e em seguida outra meia agua com W. C. e caixa de agua. Está necessitando de obras e é edificado em terreno medindo de largura na frente 9m,35, e de comprimento 4m,70 (avaliado em 30:000\$000). Terreno, sito á rua Netto Teixeira n. 43, em Aldeia Campista, antigo n. 8, murado na frente e dos lados e cercado de madeira nos fundos, medindo de frente 11 metros e de comprimento 16m,50, está no nivel da rua. Avaliado em 4:000\$000. E quem quizer arrematar por qualquer lance, acima dos preços da avaliação, compareça no dia 18 de maio do corrente anno, ás 13 horas da tarde, após a audiencia do costume, no Forum, á rua dos Invalidos numero 152, ficando desde já sciênte, quem pretender arrematar, que correrão por sua conta todas as despesas da praça e laudemio, si fôr foreiro, devendo ser estas despesas pagas immediatamente e depositando o preço da arrematação ou dando fiador idoneo por tres dias. Poderão ser os referidos immoveis vendidos separadamente ou englobadamente. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar, mandou passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de maio de 1920. E eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Para venda e arrematação do predio á rua Borges Monteiro n. 27, na estação do Engenho de Dentro, pertencente ao espolio de Carlota Julia

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz integral da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias virem, que no dia 7 de maio proximo, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo será submettido a publico prégão de venda e arrematação o predio sito á rua Borges Monteiro n. 27, na estação do Engenho de Dentro, pertencente ao espolio de Carlota Julia, descripto e avaliado pela seguinte fôrma: Predio assobradado, sito á rua Borges Monteiro n. 27 (estação do Engenho de Dentro), construido de pedra, cal, uma vez e frontal de tijolos, coberto de telhas francezas, em feitiço de chalet, tendo na frente tres janellas de peitoril e ao lado duas portas e uma janella, portadas de madeira, medindo 6m,30 de largura por 9m,50 de comprimento, inclusive o puxado, tendo em seguida uma meia agua construida de páo a pique, medindo 6m,50 de comprimento por quatro metros de largura; dividido o predio em duas salas, saleta e tres quartos assoalhados e forrados, cozinha, dous quartos, parte cimentados e parte chão; ao lado existe uma meia agua com banheiro, tanque, W. C. e caixa de agua. Acha-se o predio em máo estado de conservação, sendo edificado no terreno acima do nivel da rua, cercado de madeira e arame, medindo 11 metros de largura, e de comprimento menor acima até confrontar com quem de direito. Avaliado em 6:500\$ (seis contos e quinhentos mil réis). E quem pretender arrematar o deverá comparecer neste Juizo, no dia, hora e local acima designados, onde o porteiro dos auditorios o submeterá a publico prégão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem maior lance offerecer acima da avaliação, advertindo aos interessados de que o pagamento deverá ser effectuado á vista ou mediante apresentação de fiador idoneo por tres dias, na fôrma da lei, e de que o laudemio, se fôr devido, correrá por conta do comprador. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de abril de 1920. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscreevi. — *Eurico Torres Cruz.* Conforme. — O escrivão, *José Caetano Machado.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Magalhães & Gonçalves

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Magalhães & Gonçalves que a assembléa foi adiada para o dia 18 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Paulo Simões da Rocha

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Paulo Si-

mões da Rocha, que a assembléa foi adiada para o dia 10 do corrente mez, de maio, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920. — O escrivão, *Dario Cunha.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, na fôrma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos este virem, ou delle tiverem conhecimento, que em processo de prestação de contas requerida por Pedro Perestrello da Camara Menezes, como ex-empregado de W. Mitchell, lho foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Cível — Diz W. Mitchell, nos autos da prestação de contas requerida por Pedro Perestrello da Camara Menezes, que, tendo requerido a intimação do referido Pedro para em dia e hora que fossem designados, prestar neste Juizo seu depoimento pessoal, sob pena de confesso, aconteceu, porém, que o mesmo se achia foragido em lugar incerto e não sabido, como certificou o official de justiça incumbido da diligencia; pelo que o supplicante vem requerer a V. Ex. que se digne admittil-o a justificar a ausencia do mesmo Pedro Perestrello da Camara Menezes em lugar incerto e não sabido, afim de ser feita a sua citação por editaes, na fôrma da lei. Nestes termos. P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, vinte e um de janeiro de mil novecentos e vinte. — Edmundo de Miranda Jordão, advogado. (Devidamente sellada.)» Despacho: «Sim, designando o escrivão. Rio, vinte e dous de janeiro de mil novecentos e vinte. — Paulino Silva». Produzida a justificação, foi a mesma julgada pela fôrma seguinte: «Julgo justificada a ausencia do justificado Pedro Perestrello da Camara Menezes como estando em lugar incerto e não sabido dentro do paiz, e assim, expeçam-se os editaes requeridos a fls. 35, com o prazo de trinta dias, observadas as formalidades da lei. Rio, vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte. — Antonio Paulino da Silva». Em virtude do que se passou o presente edital, ficando por elle citado Pedro Perestrello da Camara Menezes, para decorridos os trinta dias da publicação deste, vir a este Juizo, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, prestar o seu depoimento no referido processo, sob pena de confesso, para o que ficou designado o dia dez de maio proximo vindouro, ás treze e meia horas. E para constar lavrou-se o presente edital que vae ser publicado na imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de abril de mil novecentos e vinte. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros,* escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Concordata de Castro Ferreira & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta concordata que a requerimento dos commissarios, foi adiada para o dia 10 de maio proximo, ás 13

horas, no *Forum*, a assembléa que devia realizar-se hoje. Rio, 29 de abril de 1920 — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *Rello*.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Soares & Mattos

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Soares & Mattos que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragrafos 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1920. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Da primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Joaquim de Paiva Porto, casado com Angelica Julia de Almeida, na acção executiva que lhe move o primeiro tenente Estephânio Luiz dos Santos, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreevi se processam os autos de acção executiva em que o autor o primeiro tenente Estephânio Luiz dos Santos e réo Joaquim de Paiva Porto, casado com Angelica Julia de Almeida, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Vara Cível. Diz o primeiro tenente Estephânio Luiz dos Santos, no executivo por nota promissoria requerida contra Joaquim de Paiva Porto, que havendo sido feita a avaliação do immovel penhorado, requer a Vossa Excellencia se digno mandar expedir editaes de primeira praça, no prazo da lei. Nestes termos, P. Deferimento. Rio de Janeiro, seis de abril de mil novecentos e vinte. — Argeu Guimarães, advogado. (Estava legalmente sellado.) Despacho. — J. como requer. Rio, doze abril, novecentos e vinte. — Francisco Alvim. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias pelo teor do qual o porteiro dos auditores trará a publico prégão de venda e arrematação em primeira praça deste juízo no dia sete de maio do corrente anno, ás tres horas, após a audiência do eslylo, no *Forum*, á rua Meneses Vieira cento e cincoenta e dois, os bens penhorados a Joaquim de Paiva Porto, casado com Angelica Julia de Almeida, na acção executiva que lhe move o primeiro tenente Estephânio Luiz dos Santos, os quaes bens constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio assobradado sito á rua Capitulino numero vinte e oito, freguezia do Engenho Novo, com terreno á frente, dividida da rua por baldrame de pedra nua, pilastras de tijolo, gradil e portão de ferro,

tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada de cantaria e patamar ladrilhado, portadas em frizos e platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, dous quartos, forrados e assoalhados e cozinha cimentada, seguindo-se-lhe pequena cobertura em forma de meia agua com telhas francezas, abrigando tanques para lavagens e W.C. O predio mede de frente cinco metros e setenta centímetros por oito metros e noventa centímetros do fundos e puxado com tres metros e cincoenta centímetros de comprimento por dous metros e quinze centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio cinco metros e setenta centímetros de frente por quarenta e cinco metros de fundos, estando na parte reservada a quintal dividido de quem do direito com zinco ondulado. A construção é de vez de tijolo com madeiras de Riga, em bom estado de conservação, indicando meiação a parede lateral esquerda. Ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de oito contos de réis (8:000\$), preço por quo vão a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados atim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres de abril de mil novecentos e vinte. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

Da terceira praça, com o prazo de oito dias, com abatimento legal de 20 %, e na forma do art. 14, § 4º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, para venda e arrematação dos predios, respectivo terreno e moveis, á Estrada Real de Santa Cruz numero 470 e 472, gm Campo Grande, pertencentes á massa fallida de J. Antunes e arrematados nos autos de sua fallencia a requerimento dos liquidatarios.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 7 de maio do corrente anno, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditores trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, os predios e respectivo terreno e moveis, abaixo descriptos e avaliados, conforme o laudo que se segue: Laudo de avaliação do bens pertencentes á massa fallida de J. Antunes, na forma abaixo: Predio terreo, sito á Estrada Real de Santa Cruz n. 470, (Campo Grande), edificado em centro de terreno, dividido da estrada por baldramas, pilastras com grade e cancella de ripas, tendo o predio na fachada duas janellas de peitoril, com portadas de madeira em forma de chalet e coberto com telhas nacionaes. De construção muito antiga de frontal, pilastras de tijolos, achando-se dividido em commodos para familia, sendo alguns forrados e assoalhados e outros cimentados e em telha vã.

Existe na parte dos fundos meia agua com tanque para lavagem e caixa d'agua, medindo de frente 5m,20 por 8m,95, de fundos no corpo principal, seguindo o puxado com sete metros por quatro. Predio terreo á Estrada Real de Santa Cruz n. 472 (Campo Grande), edificado no alinhamento da estrada, tendo na fachada tres portas com canto em recuo formando esquina, portadas de madeira beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construção moderna, de vez de frontal de tijolos, achando-se dividida em loja de frente cimentada e forrada e os fundos em tres compartimentos cimentados e em telha vã, existindo nos fundos uma edificação de tijolo coberta de telhas em um só compartimento. O predio mede de frente 5m,60, canto em recuo com 2m,10, por 7m,70 de fundos pela linha lateral direita, seguindo segundo corpo com 5m,90 por 6m,10. Estes predios estão edificados em terreno que mede de frente 60 metros por 70m,50, de fundos aproximadamente até a cerca de bambus ali existente, a confrontar com quem alé direito, tendo muitas arvores frutíferas. A este terreno e predios acima descriptos, damos o valor de 12:000\$. Moveis existentes no predio da Estrada Real de Santa Cruz n. 472: Uma armação de pinho em dous corpos, sendo um envidraçado e outro em prateleiras, 100\$; um balcão corrido todo de pinho de Riga, com gavetas, 40\$; uma pequena escrivaninha, com banco, 20\$; uma pipa para canteiro, 40\$. Somma 200\$. Importa a presente avaliação no total de 12:200\$ (doze contos e duzentos mil réis). Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1920. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. E quem os ditos predios, terrenos e moveis quizer arrematar, e na forma do art. 14, § 1º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 9:760\$, porquanto fica reduzida a avaliação com o abatimento legal de 20 %, advertindo ao arrematante o disposto no art. 350, § 6º, do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de abril de 1920. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 27 de abril de 1920. — João de Souza Pinto Junior.

Juízo da Quarta Pretoria Cível

Da praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados ao Dr. Eduardo Reis da Gama Cerqueira, na forma abaixo:

O Dr. Tarquiniô de Souza Filho, supplente do juízo da 4ª Pretoria Cível em exercicio, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias, virem ou dello conhecimento tiverem que no dia 17 de mez de maio proximo após a audiência do juízo que se effectua, ás 13 horas, no predio n. 274 da rua do Catete, o official de justiça do juízo, servindo de porteiro, trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, sobre a avaliação, os bens moveis penhorados pelo Banco do Districto Federal ao Dr. Eduardo Reis da Gama Cerqueira, residente á rua Santa Clara

n. 146, onde os bens se acham, por ser aquelle depositario dos mesmos bens, os quaes foram avaliados da fórma seguinte: Uma mobilia para sala de visitas, de madeira de lei, com incrustações de madeiras diferentes, tendo o assento e encosto almofadados e composta de um sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas, tresentos mil réis; uma mesa de centro, com tampo de marmore claro, sessenta mil réis; uma cadeira de balanço, madeira escura, com assento e encosto de couro e molas de aço, trinta mil réis; uma columna de peroba clara, dez mil réis; uma columna de madeira preta, dez mil réis; uma artistica secretária de madeira, com tampo de vidro e encrustações de madeiras diferentes, tendo tres gavetas e guarnições de metal nos lados, quatrocentos mil réis; uma columna de marmore branco, com veias escuras e guarnições de bronze, com mil réis; um busto de marmore branco, representando um menino lendo, sessenta mil réis; uma columna de metal dourado, com mil réis; um phonographo, feitiço de armario, composto de dous corpos, estando no primeiro o machinismo e no segundo as chapas, duzentos mil réis; dezeseis chapas diversas para gramophone, cincoenta mil réis; duas jarras de terra-cota, louçadas, quarenta mil réis; um peso de pedra com uma aguiça de metal branco, dez mil réis; uma estatua de bronze, representando Napoleão a cavallo sobre um pedestal, com mil réis; uma estatua de terra-cota, representando um garoto fumando, trinta mil réis; um porta bibelots, com porta e lados de vidro e espelho ao fundo, tudo biseautado, oitenta mil réis; dezeseis bibelots diversos, vinte mil réis; um medalhão de bronze, representando Rio Branco, quarenta mil réis; um quadro grande a oleo representando o enterro de Christo, cincoenta mil réis; um quadro a oleo, representando um trecho de praia, trinta mil réis; um quadro a oleo grande, representando uma paisagem de campo, trinta mil réis; uma estatueta de marmore amarello, representando um gladiador vencido, quarenta mil réis; um busto de Napoleão, trinta mil réis; um prato de louça fina, representando uma batalha franceza, dez mil réis; quatro pratos de louças diversas, proprios para paredes, vinte mil réis; um grande tapete, occupando toda a sala, em perfeito estado, cento e cincoenta mil réis; um tapete oriental, sessenta mil réis; tres tapetes pequenos, de pellicia, trinta mil réis; uma jardineira, com dous espelhos biseautés, sessenta mil réis; duas estatuetas, representando uma mulher com relógio na mão, trinta mil réis; um prato de terra-cota, representando uma paisagem, dez mil réis; um sofá, com assento de palhinha e sem encosto, quinze mil réis; uma estatueta indiana, com pedestal de marmore, para luz electrica, quarenta mil réis; um binoculo de madreperola, trinta mil réis; um bibelot, representando um navio, trabalho em conchas, de madreperolas, sessenta mil réis; uma cesta para papeis, trabalho em madeira de lei com pinturas a oleo, dez mil réis; um porta-chapéus, quinze mil réis; tres prateleiras para parede, de madeira, com guarnições de metal, sessenta mil réis. Total: Dous contos quatrocentos e vinte mil réis. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1920. — Os avaliadores: *João Ferreira Cavalcanti*. — *Delio Guarandé de Barros*. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer

no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal, acima do preço da licitação de dous contos quatrocentos e vinte mil réis, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, na fórma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado aos 30 de abril de 1920. E eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Solferi Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, subscrevo. — *Tarquinto de Souza Filho*. (sellado o original).

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno sito á rua S. Frederico n. 29, penhorado por Manoel Julio Ferreira e outro, á Elvira Borges Ferreira, na fórma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem, ou delle noticias tiverem, que no dia 14 de maio do corrente anno, ás 12 horas, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona este Juizo, á rua FONSECA n. 26, S. Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, em poder e cartorio do escrivão que este subscrive os bens penhorados por Manoel Julio Ferreira e João Maria Ribeiro, á Elvira Borges Ferreira, e que são os seguintes: Predio terreo e respectivo terreno sito á rua S. Frederico n. 29, afastado do alinhamento da rua, feitiço de beirada e coberto de telhas de canal, com uma porta e duas janellas na fachada; o corpo principal, que é de construção de paredes dobradas de pedra, cal e tijolos, mede 6m.90, de largura, por 15m.40, de comprimento, e compõe-se de duas salas, e quatro quartos, assoalhados e forrados; seguindo um puxado com dous pequenos compartimentos e a cozinha. Nos fundos do terreno e separado do predio principal, existe uma construção de frontal, com dous pavimentos, tendo tres compartimentos em baixo e dous em cima, todos occupados por moradores. O respectivo terreno tem, pouco mais ou menos, 9m.70, de largura, por 39 metros, de comprimento, tendo muro com gradil e portão de ferro, na frente. O predio acima descripto é de construção antiga, e acha-se em más condições de conservação, e tendo em consideração o local onde está situado, no alto de um morro, de difficil accesso, o avaliamos com o respectivo terreno, em 4:600\$000. João Ferreira Cavalcanti — Delio Guarandé de Barros. Por quanto irá á praça deste juizo, a requerimento dos exequentes, e, com o abatimento de 10 % irá á 2ª praça pela quantia de 3:600\$. E quem o mesmo pretender arrematar, deverá comparecer, no dia, lugar e hora designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado, nesta Capital Federal 1 de maio de 1920. Eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, o escrevi e as-

signo. — *Aprigio Caldas*. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. — Está conforme. — O escrivão interino, *Aprigio Caldas*.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que pretendem casar-se: Euclydes da Cruz Cabral com Idalina da Silva Guedes, Jordão José Gomes com Eneida Cardoso de Oliveira, Luiz Gustavo Vianna Junior com Maria Isabel Carneiro Pacheco, Ismael Gomes com Maria da Penha. Si algum souber que ha impedimentos, accuse-os. Rio, 5 de maio de 1920. — O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de vinte e quatro horas, ao réo Antonio Rocha

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Antonio Rocha que é pelo presente citado para comparecer, neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de vinte e quatro horas, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no artigo 399 doCodigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E, para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario-Offical*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 5 de maio de 1920. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — *Edgard Costa*.

NOTICIARIO

No Palácio do Cattete conferenciou hontem á tarde com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Sá Freire, prefeito do Districto Federal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde, em audiencias, no Palácio do Cattete, os Srs. Senador Venancio Neiva e deputados Carlos de Campos, Arlindo Leoni, Thomaz Cavalcanti e Justiniano de Serpa e o general Thaumaturgo de Azevedo.

— Esteve hontem á tarde no Palácio do Cattete, acompanhado do Sr. Dr. Carlos de Laet, na qualidade de presidente da Academia Brasileira de Letras, o Sr. Dr. Humberto de Campos, que foi convidado o chefe do Estado, para assistir á sessão para sua recepção, na quella academia.

— Também esteve hontem no Palácio do Cattete a Congregação da Faculdade Livre de Direito, representada pelos Srs. professores Drs. E. V. Catta-Preta e Lacerda do Almeida, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir á cerimonia da inauguração do busto do conselheiro Candido de Oliveira, no edificio daquella faculdade, a realizar-se hoje, ás 15 horas.

Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia — Novas adhesões. — A comissão executiva do Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia, continúa a receber grande numero de demonstrações do maior in-

três nacionais, e 31, 12, letas. f.
e art. 35 do Regulamento de 30 de dezembro
de 1910, e em virtude do contrato celebrado
em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica:

[illegible]

Pelo Itabera, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabodello, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditaz com porto duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoia.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 43ª loteria do plano 300, 68ª
extracção do anno de 1920, realizada em 6 de
maio de 1920, em beneficio das institu-
ções de caridade.

<i>Approximações</i>		
35.604 e	35.603.....	399500
26.911 e	26.913.....	209500
64.213 e	64.215.....	109500
<i>Dozenas</i>		
35.601 a	35.610.....	40500
26.911 a	26.920.....	30500
64.211 a	64.220.....	20500
<i>Centenas</i>		
35.601 a	35.700.....	10500
26.901 a	27.000.....	6500
64.201 a	64.300.....	5500

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, Antonio Glynho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrevão, Firmino de Cantanaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopses do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de maio de 1920.

Zona Norte — Não é feita a synopses desta zona, por falta de telegrammas. Zona Centro — Tempo, em geral, bom, embora um pouco nublado, com nevoeiro pela manhã. Houve hontem alguma insolação e choveu durante o dia no interior dos Estados de Minas e Rio de Janeiro. A temperatura desceu. Zona Sul — Tempo bom, claro, tendo havido hontem alguma insolação. Choveu e trovejou hontem, 4 1920, no interior do Estado de São Paulo, e esta madrugada chegou em Curitiba. A temperatura desceu accentuadamente. A maior temperatura de hontem, 33.0, em São Paulo; a menor, 5.4, em Avaré. Previsão do tempo para o Distrito Federal e Niterói: Tempo bom (1). Temperatura — agradável e ligeira. Ventos — brisas (1). 1) muito provável. 2) provável. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço meteorológico, em geral, bom. Observações meteorológicas feitas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas) no Rio de Janeiro no dia 6 de maio de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X).											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Paratyba (X).....											
Rio de Janeiro (X)....											
Pão de Açúcar.....	761.4	27.0	0.0	S	1	4	—	33.0	20.0	—	
Aracaju.....	62.9	26.8	0.0	Calma	0	6	Tranquillo.	29.8	22.0	—	l. am. pm.
Bahia.....	61.4	26.0	0.0	NNS	2	4	Chão.	28.0	23.0	—	Chs. am.
Caetité.....	63.1	20.0	-4.0	Calma	0	10	—	28.0	23.0	6.7	C. t. r. pm.
Januária.....	58.3	21.0	-3.0	Calma	0	10	—	27.0	15.0	41.8	C. t. r. pm.
Bello Horizonte.....	63.1	14.0	-4.0	Calma	0	8	—	22.0	16.0	6.0	C. pm.
Theophilo Otttoni.....	61.1	22.5	2.0	Calma	0	10	—	28.5	20.0	1.6	V. am. pm. chs. t. pm.
Uberaba.....	63.2	16.0	-2.0	S	1	0	—	21.0	16.0	2.0	l. am. pm.
Caxambu.....	64.6	9.0	-5.0	Calma	0	0	—	23.0	13.0	3.3	l. am. pm. c. pm.
Goyaz.....	62.2	23.0	-1.0	Calma	0	0	—	31.0	10.0	—	
Santa Luzia.....	56.0	22.0	2.0	Calma	0	4	—	28.0	14.0	—	
Curitiba.....	58.5	22.0	1.1	S	1	0	—	31.5	20.0	—	
Corumbá (X).....											
Victoria (X).....											
Capital Federal.....	61.0	19.0	-3.4	NNW	1	0	Tranquillo.	24.0	18.0	4.0	
Campos.....	62.1	21.0	-2.0	N	2	0	—	25.0	20.0	3.0	C. am. pm.
Petrópolis.....	62.6	13.0	-4.0	Calma	0	3	—	19.0	13.0	2.7	C. am. pm.
Petropolis.....	62.3	12.0	-5.0	E	—	9	—	16.5	12.0	0.6	C. pm.
Rozende.....	60.0	14.0	-5.0	Calma	0	8	—	20.0	14.0	0.5	C. pm.
Cabo Frio.....	60.6	21.0	-3.0	NW	1	0	Chão.	24.0	21.0	2.4	Ch. am. pm.
Therzopolis.....	61.7	15.0	-1.0	N	1	1	—	22.5	14.5	9.0	Chs. pm. i. am. pm.
S. Paulo.....	62.4	12.0	-1.5	SW	1	7	—	21.0	12.0	2.6	C. t. pm.
Santos.....	61.3	20.0	0.0	N	4	0	nds. vagas.	25.0	18.0	—	l. am. pm. ch. am.
Paranaguá.....	62.0	20.0	0.0	W	3	0	Tranquillo.	24.0	10.0	—	
Curitiba.....	63.3	20.0	-1.0	SW	2	0	—	17.0	7.0	—	B.
Florianopolis.....	61.3	19.0	-2.0	S	3	9	Chão.	22.0	17.0	—	Bb.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	63.0	15.0	2.0	Calma	0	10	—	19.0	12.0	3.8	C. pm.
Uruguaiana.....	63.0	14.0	-1.0	S	2	0	—	22.0	7.0	—	
Montevideo.....	61.8	15.0	0.0	NW	5	0	—	19.0	11.0	—	
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 forte. A pressão barometrica achase reduzida a 0°C., ao nível do mar e à gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 6 às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 5 às 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Petropolis.....	4.5	23.9	17.0	Lagoa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—
Enzenho de Dentro.....	6.9	22.9	15.7	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	28.0	13.0
Penha.....	18.0	23.2	15.6	Tijuca (Collegio Baptista).....	6.0	23.8	15.8
S. Januario.....	3.7	23.4	18.7	Niteroy.....	3.3	23.8	13.6

Nota (X) Não veio telegramma.

Movimento dos bancos nacionais e estrangeiros que funcionam na praça do Rio de Janeiro, correspondente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 1918, 1919 e 1920

ACTIVO	1918			1919			1920		
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Capital a realizar	43.016	43.016	43.016	81.540	74.676	70.062	72.232	72.232	72.232
Letras descontadas	118.738	158.234	157.903	302.384	291.934	284.110	244.528	219.035	219.937
Empréstimo em conta corrente	189.111	205.206	189.391	361.310	385.931	393.124	376.151	387.148	375.033
Letras a receber	153.393	172.073	152.038	247.256	249.433	237.748	307.095	321.045	327.423
Valores caucionados	200.691	288.585	338.727	504.793	497.204	513.992	492.824	510.124	503.133
Valores depositados	668.317	680.623	652.756	610.771	684.009	684.662	843.506	877.020	886.732
Caixa matriz e filiaes	469.516	471.335	411.461	406.301	381.633	387.671	565.050	558.061	534.885
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	43.321	42.275	39.605	41.319	41.504	40.273	33.337	41.653	42.833
Hypothecas	4.486	2.468	4.484	1.585	1.585	1.619	1.097	1.876	1.895
Caixa em moeda corrente	143.749	153.665	142.194	207.323	225.901	214.533	242.060	219.659	260.756
Diversos	112.261	133.871	115.313	212.277	215.262	237.854	327.884	354.002	317.548
Total	2.270.799	2.333.314	2.248.888	3.006.861	3.049.072	3.065.645	3.511.764	3.622.455	3.601.766

PASSIVO	1918			1919			1920		
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Capital	170.785	171.135	170.741	218.379	218.379	220.233	231.575	238.325	237.952
Fundo de reserva	7.842	7.541	7.842	12.040	12.040	12.040	14.154	14.155	14.155
Depósitos a vista	320.463	320.559	327.040	318.842	468.996	420.066	459.342	477.179	482.050
Depósitos a prazo	93.357	115.453	87.550	285.859	156.739	181.016	190.926	193.625	188.639
Titulos em garantia pertencentes a terceiros	1.039.033	1.041.759	1.070.225	1.264.302	1.267.962	1.319.327	1.507.224	1.557.279	1.566.919
Caixa matriz e filiaes	359.634	356.370	287.194	242.120	237.696	245.239	351.229	331.052	297.070
Valores hypothecarios	5.963	6.237	6.213	333	333	403	312	312	312
Diversos	273.720	333.930	293.083	604.995	686.927	667.271	754.002	810.528	814.641
Total	2.270.799	2.333.314	2.248.888	3.006.861	3.049.072	3.065.645	3.511.764	3.622.455	3.601.766

Directoria de Estatística Commercial
Movimento do ACTIVO e PASSIVO dos bancos nacionaes e estrangeiros que funcionam na praça do Rio de Janeiro, em 31 de março de 1920, comparado com o de igual data do anno passado

Valor em contos de réis

Activa	Capital a realizar		Letras descontadas		Empréstimos em conta corrente		Letras a receber		Valores caucionados		Valores depositados	
	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920
London Bank.....	11.411	13.323	4.626	3.992	15.422	12.668	21.623	21.609	23.021	16.257	417.028	416.189
River Plate Bank.....	—	—	2.310	3.922	9.916	41.876	23.370	22.817	6.403	5.316	81.924	93.157
British Bank.....	8.889	8.889	6.711	7.503	15.519	48.121	23.725	23.424	56.622	52.337	—	—
Brazilianische.....	—	—	49	4.191	1.949	3.789	902	5.689	2.943	2.640	9.503	11.413
Hollandez.....	—	—	2.984	2.938	8.463	15.70	17.056	21.027	—	—	6.161	142.397
Allemao Transatlantico.....	—	—	106	1.563	687	3.817	587	2.473	—	482	41.064	1.799
Nacional Ultramarino.....	—	—	18.413	6.462	28.066	37.840	27.523	21.419	—	—	57.476	68.501
Germanico.....	—	—	—	4.413	—	5.314	—	4.752	—	—	—	4.259
City Bank.....	—	—	5.356	8.560	41.825	44.674	31.902	37.136	—	—	72.430	85.057
Espanol del Rio de la Plata.....	—	—	787	4.658	2.461	4.871	516	6.574	2.132	4.795	837	917
Portuguez do Brasil.....	25.046	25.000	12.893	6.723	19.908	40.180	46.836	23.074	110.701	121.796	40	60
American Foreign Banking Corporation.....	—	—	1.087	2.132	5.557	9.879	781	4.325	—	—	154	5.093
Yokohama Specie Bank.....	—	—	—	1.360	—	317	—	531	—	223	—	—
Royal Bank of Canada.....	—	—	—	2.895	—	5.213	—	5.856	—	—	—	425
Escandinavo Brasileiro.....	—	—	—	421	—	879	—	1.410	—	—	—	384
Banco do Brasil.....	25.000	25.000	143.736	405.288	181.452	118.494	57.801	96.054	235.932	212.552	132.767	98.695
Banco do Commercio.....	—	—	7.000	5.936	2.550	2.328	4.352	4.857	6.275	5.415	64.279	59.166
Lavoura e do Commercio.....	—	—	9.588	8.904	4.224	2.777	613	634	661	826	23.679	27.114
Credito Rural.....	—	—	27	22	182	237	117	—	70	82	245	246
Banco Commercial.....	—	—	40.895	7.313	12.417	7.819	3.041	6.978	27.675	23.849	56.301	53.169
Mercantil.....	46	40	32.397	36.129	12.205	13.253	5.048	3.594	30.188	34.744	70.325	70.234
Provincia do Rio Grande do Sul.....	—	—	20.586	15.935	3.240	4.816	2.593	2.562	7.687	—	—	16.362
Nacional Brasileiro.....	—	—	4.527	6.293	4.981	4.876	2.386	1.789	5.682	8.220	24.397	32.649
Pelotense.....	—	—	—	5.053	—	5.247	—	8.998	—	9.909	—	1.423
Total dos bancos estrangeiros.....	43.046	47.222	55.354	53.433	174.833	25.130	164.821	207.902	200.522	207.516	356.669	529.684
Total dos bancos nacionaes.....	25.016	25.010	238.756	490.904	218.291	159.896	72.921	119.516	313.470	295.617	327.993	357.018
Total geral.....	70.062	72.232	284.110	249.337	393.124	375.035	237.745	327.422	513.992	503.133	684.662	886.732

Directoria Estatística Commercial, 23 de abril de 1920. — Leo de Afonseca, director.

Valor em contos de reis

Activo	Caixa matriz e filiaes		Títulos e fundos pertencentes ao banco		Hypotheças		Caixa em moeda corrente		Diversos		Total do activo	
	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920
London Bank.....	17.176	21.588	—	—	—	—	40.760	8.074	833	770	220.619	218.770
River Plate Bank.....	40.094	9.470	—	—	—	—	43.637	9.643	632	4.413	438.076	457.284
British Bank.....	15.729	11.715	—	—	—	—	16.783	12.309	2.504	6.930	116.486	147.288
Brazilianische.....	22.353	16.312	—	—	—	—	6.833	3.050	—	2.899	44.556	49.923
Hollander.....	7.386	39.710	—	—	—	—	3.815	9.328	895	2.206	46.780	236.297
Allemão Transatlantico.....	4.474	14.738	—	—	—	—	4.808	4.059	4.555	6.032	20.311	34.653
Nacional Ultramarino.....	33.167	30.499	—	—	—	—	40.756	10.475	52.021	83.915	232.821	263.114
Germanico.....	—	6.558	—	—	—	—	—	1.977	—	1.960	—	25.943
City Bank.....	37.337	61.431	—	—	—	—	8.461	21.439	6.052	1.603	203.386	262.698
Espanol del Rio de la Plata.....	4.054	13.585	—	—	—	—	997	11.360	968	1.946	9.702	43.606
Portuguez do Brasil.....	3.053	20.313	—	4.036	—	—	7.490	8.265	9.329	47.459	235.316	296.908
American Foreign Banking Corporation.....	767	40.793	—	—	—	—	1.315	4.492	485	323	4.849	34.057
Yokohama Specie Bank.....	—	947	—	—	—	—	—	1.358	—	96	—	4.882
Royal Bank of Canada.....	—	11.409	—	—	—	—	—	4.984	—	5.806	—	30.618
Escandinavo Brasileiro.....	—	3.443	—	—	—	—	—	2.190	—	2.044	—	10.738
Banco do Brasil.....	241.889	232.985	21.633	24.882	—	—	78.363	406.437	439.708	461.036	1.181.333	1.179.423
Banco do Commercio.....	4.054	1.742	4.803	4.783	321	487	2.593	2.030	466	482	86.696	83.886
Lavoura e do Commercio.....	—	—	4.982	4.535	430	110	2.240	4.418	8.771	7.573	48.498	50.981
Credito Rural.....	—	—	4.555	4.467	—	—	33	48	27	433	2.238	2.236
Banco Commercial.....	—	—	6.619	6.637	1.168	818	4.333	5.084	3.733	2.589	126.454	110.283
Mercantil.....	5.810	5.683	—	—	—	—	34.081	21.670	7.279	7.766	407.361	493.053
Provincia do Rio Grande do Sul.....	40.766	46.311	—	—	—	—	7.757	7.377	2.390	4.387	55.019	64.770
Nacional Brasileiro.....	453	435	659	523	—	—	2.381	4.444	486	592	55.652	56.521
Pelotense.....	—	2.562	—	—	—	780	—	2.315	—	839	—	37.456
Total dos bancos estrangeiros.....	457.980	275.497	—	4.036	—	—	82.742	413.243	74.994	163.411	1.312.974	1.833.787
Total dos bancos nacionais.....	229.681	259.368	40.273	33.797	1.619	4.895	431.791	447.513	462.800	482.397	1.752.671	1.777.98
Total geral.....	387.671	534.865	40.273	42.833	1.619	1.895	214.533	260.756	237.854	347.508	3.065.645	3.601.678

Valor em conto de réis

Passivo	Capital		Fundo de reserva		Depósitos à vista		Depósitos a prazo		Títulos em garantia pertencentes a terceiros		Caixa matriz e filiais		Valores hypothecarios		Diversos		Total do passivo	
	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920
Bancos																		
London Bank.....	22.222	26.667	—	—	19.953	47.544	9.167	10.588	139.649	133.146	5.190	5.977	—	—	25.035	24.848	220.609	218.770
River Plate Bank.....	1.500	1.500	—	—	16.671	45.192	4.909	4.739	88.027	98.472	42.362	43.314	—	—	24.607	24.037	148.076	157.284
British Bank.....	47.778	47.778	—	—	16.535	47.810	20.927	18.735	82.937	82.939	7.778	9.444	—	—	5.4	574	46.486	447.288
Brazilianische.....	15.000	15.000	—	—	2.725	5.749	389	2.268	43.351	49.712	8.701	1.817	—	—	4.390	5.377	41.556	40.923
Hollandese.....	2.000	2.000	—	—	7.312	27.114	2.796	2.070	24.534	166.159	10.011	35.555	—	—	3.110	3.399	46.760	216.297
Allemão Transatlântico.....	3.675	3.675	—	—	2.663	3.012	1.372	2.838	14.052	4.454	385	15.017	—	—	594	5.647	20.341	31.663
Nacional Ultramarino.....	3.000	3.000	—	—	17.883	27.685	37.629	28.423	57.476	68.504	37.178	42.298	—	—	70.655	92.204	232.821	262.114
Germanico.....	—	2.205	—	—	—	8.713	—	—	—	9.011	—	4.474	—	—	—	1.540	—	25.913
City Bank.....	3.082	3.082	—	—	46.046	74.313	6.090	—	101.982	122.193	42.699	59.408	—	—	487	4.002	203.386	262.698
Español del Rio de la Plata.	800	800	—	—	—	—	634	4.066	3.496	9.286	4.763	30.040	—	—	69	514	9.762	45.606
Portuguez do Brasil.....	50.000	50.000	2.631	3.015	35.167	43.553	41.090	43.406	427.599	144.930	3.136	3.605	—	—	5.695	38.397	235.318	296.906
American F. B. Corporation.....	1.854	4.613	—	—	459	3.802	—	351	938	9.418	1.567	15.595	—	—	31	278	4.849	31.057
Yokohama Specie Bank.....	—	1.000	—	—	—	981	—	761	—	322	—	4.620	—	—	—	198	—	4.882
Royal Bank of Canada.....	—	3.933	—	—	—	8.523	—	2.208	—	6.312	—	10.341	—	—	—	5.301	—	36.618
Escandinavo Brasileiro.....	—	3.750	—	—	—	1.264	—	—	—	1.794	—	4.982	—	—	—	1.948	—	10.738
Banco do Brasil.....	70.000	70.000	7.386	8.865	104.494	146.525	30.550	34.871	329.725	319.713	100.705	30.114	—	—	478.473	569.035	1.184.333	1.179.123
Banco do Commercio.....	7.000	7.000	255	285	8.497	6.939	4.397	1.821	66.319	64.313	1.336	1.858	403	312	1.439	1.358	86.696	83.886
Lavoura e do Commercio...	5.000	5.000	484	521	3.188	2.978	—	—	24.454	28.067	—	—	—	—	15.372	44.395	48.498	50.964
Credito Rural.....	1.322	1.322	210	248	128	92	—	—	245	246	—	—	—	—	323	348	2.258	2.226
Banco Commercial.....	9.000	8.627	88	141	16.412	43.757	1.277	816	88.155	81.814	—	—	—	—	11.222	5.130	126.151	110.283
Mercantil.....	5.000	5.000	642	736	45.286	37.780	32.515	33.237	100.515	114.121	—	—	—	—	13.403	2.179	197.361	193.053
Provincia do Rio Grande do Sul.....	—	—	—	—	7.104	8.430	20.124	18.741	16.661	27.385	9.405	7.435	—	—	1.725	2.779	55.019	64.770
Nacional Brasileiro.....	2.000	2.000	314	314	9.543	10.294	480	—	42.465	42.515	43	71	—	—	1.107	1.294	65.652	56.521
Pelotense.....	—	—	—	—	—	—	—	7.780	—	12.112	—	7.372	—	—	—	9.892	—	37.156
Total dos bancos estrangeiros.	120.911	139.063	2.631	3.015	105.414	255.255	93.003	91.373	651.058	876.663	133.770	250.217	—	—	144.187	208.261	1.312.974	1.823.787
Total dos bancos nacionaes.	99.323	98.019	9.409	11.140	254.632	226.793	86.043	97.266	668.269	630.286	111.459	46.853	403	312	523.084	606.380	1.752.671	1.777.981
Total geral.....	220.233	237.952	12.040	14.155	420.046	482.050	181.046	188.639	1.319.327	1.566.919	245.229	297.070	403	312	1.046.167	1.214.641	3.065.645	3.601.768

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 15/32	16 5/16
Sobre Paris.....	\$23 1/2	\$237
Sobre Hamburgo.....	—	\$078
Sobre Italia.....	—	\$183
Sobre Portugal.....	—	\$030
Sobre Nova York.....	—	\$846
Libra esterlina em moeda	—	19\$850
Sobre Buenos Aires (peso	—	1\$076
papel).....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	3\$860
ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso	—	3\$851
ouro).....	—	—
Sobre Hespanha (peso	—	—
ouro).....	—	\$063
Sobre Suissa (francos)...	—	\$695
Sobre Belgica (francos)...	—	\$260
Sobre Hollanda (Florim)...	—	1\$430
Sobre Japio (yen).....	—	1\$080
Sobre Dinamarca.....	—	\$680
Sobre Noruega.....	—	\$750
Sobre Suecia.....	—	\$810
Sobre Palestina.....	—	—
Sobre Syria.....	—	—
Moedas:		
Liras (papel).....	—	\$210
Apolices uniformizadas de 5 %,		
miudas.....	900\$000	
Apolices uniformizadas de 1:000\$,		
5 %.....	922\$000	
Apolices Empréstimo de 1903, port.		
Apolices Diversas Emissões de 5 %,		
miudas.....	900\$000	
Apolice, Diversas Emissões de		
1:000\$, 5 %.....	919\$000	
Apolices Compromissos do Thesouro		
de 1:000\$, 5 %, port.....	905\$000	
Apolices Empréstimo Municipal de		
1906, port.....	191\$000	
Apolices do Empréstimo Municipal		
de 1911, port.....	191\$000	
Apolices Empréstimo Municipal de		
1917, port.....	189\$000	
Apolices Municipaes do Niteroy,		
de 100\$, 6 %, port.....	88\$000	
Apolices Estado do Rio de Janeiro		
de 100\$, 4 %, port.....	93\$750	
Banco Favoura e do Commercio do		
Brasil.....	175\$000	
Banco do Brasil.....	285\$000	
Companhia do Loterias Nacionais		
do Brasil.....	93\$000	
Companhia Docas do Santos, port..		
Companhia Docas do Santos, nom.		
Debentures da Companhia Docas		
do Santos.....	203\$000	

Vendas por alvará de juizo

3 apolices uniformizadas de	
1:000\$, 5 %.....	922\$000
2 apolices diversas emissões de	
1:000\$, 5 %.....	919\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1920. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 22 de abril de 1920

PRESIDENTE, CONTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Conto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Teixeira, Sayão, Sá e o director da secretaria, Dr. Isi-

doro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos

De Edwin Elkin Hime Junior, para ser admittido á matricula dos commerciantes. — Sim, passo-se carta.

De Saltrates Limited, Inglaterra, para registro das marcas consistentes na palavra «Ro-Jello», que distinguem a primeira, preparados chimicos uzados na medicina e pharmacias; a segunda, perfumarias, inclusive artigos para toilette, preparados dentifricios e sabão perfumado e a terceira aguas mine- rales e gaseificadas, naturais e artificiaes, in- clusive cerveja de gengibre, tudo de seu fa- brico. — Deferido.

De Simons Hardware Company, Estados Unidos, para registro da marca «Bird», que distingue bicycletas, de seu fabrico. — Deferido.

De Standar Varnish Works Estados Unidos, para registro da marca consistente na repre- sentação de uma mão empunhando um si- nete, que distingue vernizes, cores, esmaltes, lacas, etc. de seu fabrico. — Deferido.

De Walworth Manufacturing Company, E. Unidos, para registro da marca «Kewanco», que distingue junções ou uniões de tubos, uniões em L, em T, etc., de seu fabrico. — De- ferido.

De S. Carvalho & Comp., para registro da marca «A Capital», sobre uma linha recta ho- rizontal, que distingue roupas brancas para homens, senhoras e creanças, confecções, mo- das, etc., de seu commercio. — Deferido.

De John Ormerod & Sons, Limited, Ingla- terra, para registro das marcas consistentes a primeira, na representação da cabeça de um carneiro, a segunda, na representação de um «Cruzado» sobre as palavras: «Crudader Brand», a terceira, na palavra «Lykno», que distinguem a primeira, couro, pelles em bruto e preparados, etc.; a segunda, correas de couro para machinas e couros enrolados, tudo de seu fabrico. — Deferida a marca Lykno e indeferidas as outras duas, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Winox Limited, para registro da marca Winox, que distingue um vinho medicinal, de seu fabrico. — Indeferido, de conformidade com § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Baer & Wille Company, E. Unidos, para registro da marca «Kum-A-Part», sobre a re- presentação de uma mão segurando um botão do punho, que distingue botões de punho, de seu fabrico. — Aguarde a junção do do- cumento que falta o volto.

De Ponciano Rodrigues o outro, para re- gistro da marca «Coelho Esperança» com a figura de uma ancora, que distingue o coelho de seu fabrico. — Indeferido, pelo parecer.

De Antonio Augusto Cesar, para registro da marca «Grande Armazem d'Alva», com a figura de uma radiante estrella, que distingue vinhos de mesa e do Porto, tintos e brancos, bebidas alcoolicas e sem alcool, etc., de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De Fernando Carrasco, para registro da marca «Tinturaria e Alfaiataria Fortaleza», sobre o desenho de um forte, que distingue vestidos, roupas de senhora, meninos e ho- mens, etc., de sua industria e commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de setembro de 1904.

De Industrias Coelho Bastos, para registro da marca «Syl'estre» sobre os dizeres Dorcet- Rio, que distingue extractos, brilhantinas, oleos, etc., de seu fabrico e commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De Simons, para registro da marca «Amoureux»; sobre os dizeres Dorcet-Rio—,

que distingue extractos, brilhantinas, oleos, pó de arroz, etc., de seu fabrico e commercio —Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8 da lei n. 1.236, de setembro de 1904.

De Simons, para registro da marca «Ra- dines», sobre os dizeres Dorcet-Rio—, que dis- tingue extractos, brilhantinas, oleos, etc., de seu fabrico e commercio. —Indeferido, de con- formidade com o § 6º do art. 8º da lei nu- mero 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De Simons, para registro das marcas «Muguet», Sabonete Dorcet, Fakir, Violeta Regia, Petroleo Dorcet, Manacá e Jasminas», que distinguem a primeira, a quarta, a sexta e a setima, essencias ou extractos, tonicos, petroleos perfumados para cabelo, etc., a segunda, sabonete perfumado antiseptico ro- frigerante curativo, a terceira, tintura para cabelos e a quinta, um tonico para cabelos, tudo de seu fabrico e commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

Da Companhia Calçado Trocadero, para lhe serem transferidas as marcas registradas na Junta Commercial da Bahia sob ns. 33, 36 e 44 e depositadas nesta junta. — Deferido.

Do Cavatton, Castro & Comp., para depo- sito da marca consistente na representação de um cometa em cuja cauda se lê a palavra «Brasil», registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob n. 4.424, que distingue pós, po- madas e tijos de limpar motacs, de seu fa- brico e commercio. —Deferido.

Do Th. Aguiar & Comp., para deposito da marca «Aço» sobre os dizeres: São Paulo, registrada na Junta Commercial do São Pau- lo sob n. 4.490, para distinguir os productos do seu fabrico e commercio. —Deferido;

De Industrias Reunidas F. Matarazzo, para deposito das marcas «Cognac do Gengibre-Matarazzo Pipermit-Matarazzo», registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob ns. 4.493 e 4.493, respectivamente, para distinguir a pri- meira, um determinado licor e a segunda, um determinado producto, de seu fabrico e commercio. —Deferido;

De Mario Nobre, para deposito da marca «Keratol», registradas na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 406, para distinguir um preparado em forma de creme, de seu fa- brico. —Deferido;

Do Pinto, Alves & Comp., para deposito das marcas «Pax», «Atlas», «Orion», «Excelsior» e «Apollo», registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob ns. 1.237 a 1.244, respec- tivamente, para distinguir certa qualidade de algodão em pluma, de sua enfiadação e exportação. —Deferido.

De Costa Ferreira & Penna, para deposito da marca «Java», registrada na Junta Com- mercial da Bahia sob n. 39, para distinguir os charutos de seu fabrico. —Deferido;

De Silva, Macedo & Comp., Caldeira & Comp., Paul Muller & Comp., Rouchon & Comp. (3); Prista & Comp., Companhia Gran- do Manufatura do Fumos Voado (4); Leão & Comp., Limitada, José Bessa Alfredo do Car- valho, L. Apelian & Comp., Eclipse Cement & Blacking Company (4); Schuster, Ehrlich & Comp. (4); Companhia Vieira Mattos, Bhering & Comp., Souza, Gomes & Comp. (3); Gonçal- vos Rosas & Comp., F. Fallhauber e L. B. de Almeida & Comp., para deposito das marcas registradas sob ns. 15.153, 15.253, 15.150, 15.474, 15.130 e 15.181, 15.175, 15.163 a 15.168, 15.194, 15.209, 15.208, 6.455 a 6.458, 15.331 a 15.334, 15.171, 15.109, 15.172 a 15.174, 15.161, 15.195 e 15.162. — Deferidos;

Da Companhia Fornecedora de Materiaes, para archiamento da acta da assemblea ge- ral extraordinaria realizada em 12 de corren- te, que resolveu alterar seus estatutos. —De- ferido;

Do Companhia Souza Cruz, para archiva- mento de um exemplar do Diario Official que

publicou o certificado desta junta sobre o archívamento de uma acta de assembléa geral que approvou actos de sua directoria. — Deferido;

De Companhia Lithographica, para archívamento de um exemplar do *Diário Official* que publicou o certificado desta Junta sobre o archívamento de uma acta de assembléa geral que approvou actos de sua directoria. — Deferido;

De Handley Page Ltd., para archívamento de um exemplar do *Diário Official* que publicou documentos referentes á autorização dada pelo Governo para o seu funcionamento no Brasil;

Da Companhia Nacionais de Armazens Gerais, para archívamento do balancete de mercadorias entradas e sahidas durante o trimestre findo em 31 de janeiro ultimo, bem como do movimento de titulos em igual periodo. — Deferido;

De Eboli & Comp., para archívamento do balancete referente ao 1º trimestre do corrente anno, das mercadorias entradas e sahidas nos Armazens Gerais do Rio de Janeiro. — Deferido.

De M. J. Lopes & Costa, Bernardino Mendes & Comp., Freitas & Lesaige, Silvestre Camara & Comp., Solheiro & Valinho, Carvalho & Filho, Vieira, Braga & Comp., Ribeiro & Alvaroz, Rocha Marsinho & Barrozo, Fonseca Filho & Comp., Rudge & Guerra, G. S. Rodrigues & Comp., Ramos & Moraes, Peixoto de Magalhães & Comp., Oliveira & Neves, Rizzo & Almeida, Antonio Alves & Comp., Fernandes Martins & Comp., João Vianna & Comp., A. Moraes & Comp., Aratangi, Avellar & Comp., Souza, Tavares & Comp., A. F. do Prado & Comp., Pedrosa Monteiro & Comp., para archívamento de seus contractos. — Deferidos;

De Alves & Amendoeira, para archívamento de seu contracto. — Cumpram a exigencia do parecer;

De Edmund, Macedo & Comp., para archívamento de seu contracto. — Indeferido, pelo parecer;

De Antonio Alves & Comp., para archívamento de seu contracto. — Modificada a firma por haver identica, como requerem;

De Lemos & Comp., para retirada do contracto que apresentaram para archívamento. — Deferido;

De Hime & Comp., para prorrogação e alteração de seu contracto. — Cancellado o registro da firma, deferido;

De Mattos, Maia & Comp., Romualdo & Comp. e Rumeau & Comp., para archívamento das alterações de seus contractos. — Deferidos;

De E. Manhães & Monteiro, Limitada, hoje H. Monteiro & Monteiro, Limitada, e Desiderati, Chini & Globo, para archívamento das alterações de seus contractos. — Cancellados os registros das firmas, deferidos;

De Peixoto de Magalhães & Comp., Oliveira & Neves, Pedrosa Monteiro & Comp., Sauter & Burin, Santos & Mattos, Britto & Teixeira, Ignacio de Oliveira & Jorge, Magalhães & Duarte, para archívamento de seus distractos. — Deferidos;

De Amaral & Comp., para archívamento de seu distracto. — Cumpra a exigencia do parecer;

De Benjamin Constant Villanova & Comp., Bernardino Alves da Fonseca & Filhos, E. Caubit & Comp., A. Figueiredo & Ribas, José Antonio & Irmão, J. Sá & Comp., J. Macedo & Comp., Juber, Chalita & Elias, Neves & Silva, Oliveira & Silva & Comp., Pedro Alberto Cantelli, Sotelino Figueirôa & Comp. o Tholen & Comp., para registro de suas firmas. — Deferidos;

De Carvalho & Filho, para registro de sua firma. — Indeferido, pelo parecer;

De Augusto Carlos de Caldas, unico socio sobrevivente da firma Domingos Cordeiro &

Comp., para ser annotado no registro da referida firma ter a mesma entrada em liquidação. — Deferido;

De Marinho, Coimbra & Comp., para annotar-se no registro de sua firma a retirada dos socios commanditarios Vieira Cunha & Comp. — Deferido;

De Ferreira & Alves e A. S. Cardoso & Comp., para lhes serem transferidos os livros «Copiador», pertencentes aos seus respectivos antecessores Ferreira & Alves e Azevedo & Cardoso. — Deferidos;

Nos autos de agravo em que é agravante A. S. Loureiro e agravados J. M. Lopes & Comp., a Junta manteve o despacho e mandou que subissem os autos á superior instancia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 4 de maio de 1920. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, prorrogações de contractos, alterações e distractos archivados em sessão realizada em 22 de abril de 1920:

Contractos:

De Freitas & Lesaige, firma composta dos socios solidarios Joaquim de Freitas Rocha e Adhemar Laurindo Lesaige, para o commercio de cal, á rua General Pedra n. 84, com o capital de 5:000\$000;

De M. J. Lopes & Costa, firma composta dos socios solidarios Manoel Joaquim Lopes e Henrique Costa, para o commercio de botiquim, á rua Maurity n. 90, com o capital de 6:000\$000;

De Silvestre Camara & Comp., firma composta dos socios solidarios Julia Nascimento Lebon Regis e Silvestre Camara, para o commercio e fabrico de perfumarias, á rua Estrella n. 28, com o capital de 10:000\$000;

De Soalheiro & Valinho, firma composta dos socios solidarios Manoel Soalheiro Perez e Antonio Valinho Otero, para o commercio de botiquim e casa de pasto, á rua da Candelaria n. 87, com o capital de 12:000\$000;

De Carvalho & Filho, firma composta dos socios solidarios Augusto Pereira de Carvalho e Adelino Pereira de Carvalho, para o commercio de liquidos, comestiveis, padaria e outros quosquer artigos do mesmo genero, no Alto da Boa Vista ns. 95 e 97, com o capital de 14:000\$000;

De Vieira, Braga & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz da Silva Braga, João Octavio Vieira Filho e Sylvio Pellico de Miranda, para o commercio de fabricação de perfumarias e sabão, não declarando o local da sede, com o capital de 30:000\$000;

De Ribeiro & Alvares, firma composta dos socios solidarios Manoel Antonio Ribeiro e José Alvares, para o commercio de casa de pasto e outros que convenham, á rua General Camara n. 239, com o capital de 5:000\$000;

De Rocha Marsinho & Barroso, firma composta dos socios solidarios Manoel Cardoso da Rocha Marsinho e Antonio Joaquim Barroso, para o commercio de hotel, botiquim e artigos congeneres, á rua Pedro Alves n. 293, loja, avenida Lauro Müller, com o capital de 6:000\$000;

De Fonseca Filho & Comp., firma composta dos socios solidarios D. Jacyrá Fonseca Antunes de Oliveira e Henrique Fonseca Filho, para o commercio de typographia, livros, papelaria e artigos congeneres, á rua Sete de Setembro n. 38, com o capital de réis 50:000\$000;

De Rudge & Guerra, firma composta dos socios solidarios Christovão Rudge Guerra Filho e Roberto Eduardo Rudge, para o commercio de comissões e consignações, podendo occupar-se do commercio em geral, á rua da Candelaria n. 42, com o capital de 40:000\$000;

De G. S. Rodrigues & Comp., firma composta dos socios solidarios Gustavo Rodrigue Santos e José Ernesto Gaulier, para o commercio de livros scientificos, lithographias historicas e religiosas, imagens sagradas, reliquias da Asia e Africa, á rua do Lavradio n. 116, com o capital de 6:000\$000;

De Ramos & Moraes, firma composta dos socios solidarios Joaquim da Silva Ramos e Manoel Joaquim Ribeiro de Moraes, para o commercio de alfaiataria á rua Visconde do Rio Branco n. 34, sobrado, com o capital de 7:000\$000;

De Peixoto de Magalhães & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Augusto de Carvalho e Damião Peixoto de Magalhães, para o commercio de papeis, artigos de papelaria, escriptorio e mais que convier, á rua Sete de Setembro n. 177, com o capital de 150:000\$000;

De Oliveira & Neves, firma composta dos socios solidarios Jeronymo de Souza Oliveira e José Morcira Neves, para o commercio de botiquim e bilhares, á rua Marquez de Abrantes n. 2, com o capital de 10:000\$000;

De Rizzo & Almeida, firma composta dos socios solidarios Francisco Rizzo e Alexandro Rodrigues de Almeida, para o commercio da madeiras nacionaes, á rua Visconde de Itaúna n. 491, sobrado, com o capital de 100:000\$000;

De Fernandes Martins & Comp., firma composta dos socios solidarios, Venancio Fernandes Novo, Manoel Ferreira Martins e Angelo Augusto, para o commercio de serralheiro e ferrador, á rua Coronel Pedro Alves n. 23, com o capital de 4:500\$000;

De Bernardino Mendes & Comp., firma composta dos socios solidarios Bernardino Mendes, José do Val Moreira e José Gonçalves, para o commercio de liquidos e comestiveis, a varejo, á rua das Marrocas n. 18, com o capital de 8:000\$000;

De João Vianna & Comp., firma composta dos socios solidarios João Vianna e do de industria o pharmaceutico Mario Rodrigues, para o commercio de pharmacia, na Estrada da Penha n. 760, com o capital de 4:000\$000;

De A. Moraes & Comp., firma composta da socia solidaria D. Alafá de Moraes Corrêa e do de industria o pharmaceutico Oswaldo Pinheiro, para o commercio de pharmacia, compra o venda de drogas, á rua Santo Christo dos Milagres n. 273, com o capital de 3:500\$000;

De Aratangi, Avellar & Comp., firma composta dos socios solidarios Nestor Aratangi e Lycurgo Avellar e do commanditario Dr. Victor Aratangi, para o commercio de calçado por atacado e a varejo e o mais que convier em artigos concernentes ao mesmo ramo, á rua da Carioca n. 70, com o capital de 100:000\$000;

De Souza, Tavares & Comp., firma composta dos socios solidarios capitão Servulo de Souza Fontes e Napoleão Outeiro Tavares e dos commanditarios coronel Eugenio Ferreira de Moraes e coronel João de Moraes Martins, para o commercio de exploração de cinematographo, á rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro ns. 214 e 216, com o capital de 60:000\$000;

De A. F. do Prado & Comp., firma composta do socio solidario Aristides Fernandes do Prado e do de industria pharmaceutico Alberto da Costa, para o commercio de pharmacia, á rua Dr. Dias da Cruz n. 176, Moyer, com o capital de 6:000\$000;

De Pedrosa Monteiro & Comp., firma composta dos socios solidarios José Pedrosa Monteiro e Benjamin do Jesus Gaspar e da commanditaria Alice Carvalhaes Monteiro, para o commercio de chá, cêra, sementes, generos de estiva e o mais que convenha, á rua Buenos Aires n. 24, com o capital de 400:000\$000.

Prorrogação de contracto e alteração do mesmo:

De Hime & Comp., pela prorrogação do

prazo de duração por mais de cinco annos, pela passagem a commanditário do socio solidario Edward George Hime, e outras modificações do seu contracto.

Alterações:

De Mattos, Maia & Comp., pela retirada do socio Antonio Mendes Caldas recebendo 102:35325 e outras modificações do seu contracto;

De Desiderati, Chini & Góio, pela retirada, do socio solidario Francisco Chini nada recebendo por não possuir haveres na sociedade, pela modificação da razão social para Desiderati & Góio, e outras modificações do seu contracto;

De E. Manhães & Monteiro, Limitada, pela retirada do socio Eugenio Manhães Teixeira na parte recebendo por não ter havido lucros na sociedade, pela modificação da razão social para H. Monteiro & Monteiro, Limitada, e outras modificações do seu contracto;

De Romão & Comp., pela admissão do novo socio solidario Francisco Ribeiro da Silva, pela elevação do capital social a 60:000\$ e outras modificações do seu contracto;

De Rumeau & Comp., pela retirada dos socios Lucien Mayer e Alban Mouquet que transferem ao socio ora admitido os seus haveres por vindo na importância de 100\$, cada um 50%; pela admissão do novo socio André Langlois;

Distractos:

De Peixoto de Magalhães & Comp., sociedade composta dos socios Damiao Pinto de Magalhães e Carmen Berton de Magalhães, que se dissolve, não havendo quantia alguma a liquidar;

De Oliveira & Neves, retira-se o socio Serafim Moreira Neves, recebendo 5:000\$, ficando a cargo do socio Jeronymo de Souza Oliveira o activo e passivo da firma ora extinta no valor de 5:000:00;

De Pedrosa Monteiro & Comp., retira-se o socio Abel Pedrosa Monteiro Ribeiro recebendo 9:10 25671: a sociedade com os socios Alice Curvalhaes Monteiro e Benjamin de Jesus Gaspar fica dissolvida para formação de uma nova montando os haveres destes dous em 404:223:30;

De Sauter & Burin, retira-se a socia solidaria Georgette Burin sem nada receber por prejuizos havidos na sociedade, assumindo o socio Alvis Sauter a responsabilidade do activo e passivo e ficando de posse exclusivamente da marca de fabrica Le Papillon, dando-se entre si plena e rasa quitação;

De Santos & Mattos, retira-se o socio Gilberto Mattos recebendo 9:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Herculano de Almeida Santos que estima os seus haveres em 12.00:5000;

De Ignacio de Oliveira & Jorge, retira-se o socio Eduardo Ferreira Jorge recebendo réis 2:800\$, assumindo o socio Ignacio de Oliveira Jorge a responsabilidade do activo e passivo e estima os seus haveres em 3:000:2000;

De Brito & Teixeira, retira-se o socio Domingos Teixeira recebendo 3:950\$, ficando o socio João Fernandes de Brito com o activo e passivo no valor de 13:9478810;

De Magalhães & Duarte, retira-se o socio Joaquim Kopke Duarte Pinto recebendo réis 2:200\$, ficando a cargo do socio Agostinho de Magalhães o activo e passivo no valor de 4:000\$000.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.372

Mayo-Skinner Manufacturing Company, estabelecida em Chicago, Estado do Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Mayo». Esta

marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir bombas de ar, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 29 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 6.572 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.373

Kelly-Springfield Tire Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Kelly» disposta em forma circumferencial e atravessada ao centro pela palavra «Springfield» estando o todo contido em dois circulos concentricos. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir as pneumaticas de borracha e tecido, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1920. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 31 de janeiro de 1920. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 6.373 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.374

Pepsodent Company, estabelecida em Chicago, Estado do Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Pepsodent», com a haste do segundio «P» prolongada horizontalmente até ao fim da palavra e a haste superior do «D» prolongada na direcção de letra inicial. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir dentifricios da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1920. Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 31 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 6.374 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.377

The Hobart Manufacturing Company, estabelecida em Troy, Estado do Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Hobart». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir molinos electricos para café, cortadores electricos para carne, esmagadores electricos para ossos e amoladores electricos para ferramentas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 4 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.377, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pa-

gou no primeiro exemplar 2\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.378

Duplexalite Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Duplexalite». Esta marca, que pôde variar em typos, cores, disposição e dimensões, serve para distinguir reflectores de metal para installações de luz, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 4 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.378 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. — Isidoro Campos, director. (Estava o o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.382

James R. Crompton & Brothers, Limited, estabelecida em Londres, E. C., e em Elton, Paper Mills, Proximo de Bury, Lancashire, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Mikar». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir papeis de toilette (não medicinaes), e papeis de guardanapo, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1920. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 16 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.382 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.383

Express Spart Plug Company, estabelecida em Alexandria, Estado de Virginia, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Express». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir velas de ignição, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 4 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.383 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.384

Standard Varnish Works, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um disco negro, orlado de branco, com a representação de uma mão empunhando um sinete que se acha apoiado sobre uma figura oval. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir vernizes, cores, esmaltes, lacas, seccantes e tintas seccas e de mistura prompta, da fabricação da depositante. Rio de

Janeiro, 31 de Janeiro de 1920.— Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 31 de Janeiro de 1920.

Registrada sob n. 6.584 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.590

Simmons Hardware Company, estabelecida em St. Louis, Estado de Missouri, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Bird». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir bievistas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920.— Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 30 minutos do dia 4 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.591 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.592

The Amolin Company, estabelecida em Lodi Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Amolin». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir pó para «toilette», da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1920.— Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 30 minutos do dia 5 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.592 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.593

Lexington Motor Company, estabelecida em Connorsville, Estado de Indiana, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Lexington» disposta sobre as pernas de um caçador e sobre os dizeres «Minute Man», estando tudo envolto em uma faixa circular. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir automóveis da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1920.— Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 30 minutos do dia 5 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.593, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.346

Boldrin & Co., estabelecidos à rua Buenos Aires n. 27, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Aabada Battery» dispostas sobre uma faixa elipsoidal, ao centro da qual se veem uma pyramide

e a representação de uma esphynge. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir pilhas e acumuladores electricos, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1920.— Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 31 de Janeiro de 1920.

Registrada sob n. 15.346 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.347

J. L. Sternfield, estabelecido nesta cidade à rua dos Ourives n. 55, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Kobio», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir papel de todas as classes e para todos os fins, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1920.— Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 31 de Janeiro de 1920.

Registrada sob n. 15.347, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.348

J. L. Sternfield, estabelecido nesta cidade à rua dos Ourives n. 55, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Scott Valves» entre aspas, encimadas por um monogramma formado pelas letras «S» e «V». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir valvulas de ferro e bronze, de todas as especies e para todos os usos, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1920.— Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 31 de Janeiro de 1920.

Registrada sob n. 15.348, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.365

Antonio Hermeto C. da Costa, pharmaceutico, domiciliado à Estrada da Penha numero 1.300, nesta Capital, adopta a marca supra, a qual consiste na denominação característica «Finestina», entre aspas, sobre os dizeres: Preparado por A. Hermeto C. da Costa — Rio de Janeiro. A referida marca pôde variar em cores e dimensões e servirá para distinguir um preparado de sua propriedade, forma liquida e allopatha, para o fígado, nervos, estomago e intestinos. Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1920.— Por procuração de *Antonio Hermeto C. da Costa*, *Oscar Cesar Mattos* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 20 minutos do dia 6 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 15.365, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.366

Antonio Hermeto C. da Costa, domiciliado à Estrada da Penha n. 1.300, adopta para distinguir um producto officinal pharmaceutico para veterinaria (cura da gripe) do seu fabrico e commercio, a marca acima, que pôde variar em cores e dimensões, a qual consiste em um desenho em forma de carteira, contendo seis setas ligadas por linhas, designando diversas localidades do mapa geographico do Brasil com menção das Estradas de Ferro que as servem, e do nome característico: «Matafrieiras Bembo» seguido das letras «C.T.G.» do modo de applicar o producto dos dizeres: «Productos Bembo para veterinaria e ao lado — Preparado pelo pharmaceutico A. H. da Costa. Rio de Janeiro.» Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1920. Por procuração de *Antonio Hermeto C. da Costa*, *Oscar Cesar Mattos* (sobre 600 réis de estampilha de lornas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 20 minutos do dia 6 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 15.366 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.367

José da Exaltação e Castro, pharmaceutico, domiciliado à Estrada Porto de Ilha numero 222, nesta Capital, adopta a marca supra, a qual consiste na denominação característica, «Rheumatismo» entre aspas, sobre os dizeres: «Preparado por J. da Exaltação e Castro—Rio de Janeiro». A referida marca pôde variar em cores e dimensões e servirá para distinguir seus preparados allopathas para o tratamento e cura do rheumatismo e syphilis. Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1920.— Por procuração de *José da Exaltação e Castro*, *Oscar Cesar Mattos* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 20 minutos do dia 6 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 15.367 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.373

YPIRANGA

P. A. de Carvalho & Comp., estabelecidos à rua Buenos Aires n. 143, nesta Capital, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Ypiranga», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em cores, tipos de letra e dimensões, serve para distinguir os seguintes artigos do commercio dos depositantes: Impresses, papeis de impressão, de carta e outro qualquer, cartões, artigos de papalaria, livraria, artigos de escriptorios, artigos de encadernação. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920.— *P. A. de Carvalho & Comp.* (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 10 minutos do dia 10 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 15.372 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 a 5 de maio de 1920.....	749:464\$782
Renda arrecadada em 6 de maio de 1920.....	258:031\$414
Em igual periodo de 1919...	1.007:546\$196
	606:554\$493
Diferença para mais em 1920	400:981\$703

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO

Renda arrecadada em 6:

Em ouro.....	193:545\$235
Em papel.....	190:840\$030

Total..... 384:385\$265

Renda arrecadada de 1 a 6 do corrente.....	1.369:871\$208
Em igual periodo de 1919...	1.034:727\$311

Diferença a maior em 1920 335:143\$897

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.754—Memorial descriptivo de um novo motor rotativo não alternativo polyphasico a explosão, a vapor ou a qualquer outro meio de pressão fluida, liquida ou gasosa, para que pretenda privilégio Estanislão Jan Wojciechowski, domiciliado em Nova Iguaçu, Esta do do Rio de Janeiro

O presente invento tem por fim:

1º, transformar o movimento alternativo dos embolos do motor em movimento continuo e uniforme;

2º, ser constituido por um cylindro sem fim, equivalente a 10, 100, 1.000 ou mais phasos ou cylindros, isto é, na proporção do raio de acção dos embolos, o seu numero e o numero de secções em que o mesmo motor for dividido;

3º, os embolos aproveitarem todo o percurso util do cylindro;

4º, suprimir o volante, as biellas, o ponto morto e em parte o irradiador;

5º, A velocidade do eixo motor ser multiplicada sem augmento de peças, evitando assim perda de resistencia o augmento de peso;

6º, o eixo motor receber força por diversos pontos ao mesmo tempo, evitando portanto a sua torção.

Visto o tamanho do motor estar na proporção do numero de embolos e secções em que o mesmo é dividido, dou como exemplo um motor á explosão representado pelos presentes desenhos, o qual é composto de 3 embolos e 4 secções ou camaras de explosão, equivalendo a 12 cylindros ou phasos. O presente invento consta de 2 «plateaux» (estampas 1 a 10), um superior 1 e outro inferior 2.

O «plateau» superior 1 tem a forma circular, em sua superficie extrema ou bordo, é dotado de uma sapata ou base que comprehende toda a sua circumferencia; tendendo para o centro é acompanhada a referida sapata no mesmo nivel por um meio tubo 35; em sua parte inferior, entre a sapata e o meio tubo tem uma saliencia 25, a qual circula todo o «plateau»; possui tambem o

mesmo «plateau» 2 camaras, uma 36 e outra 69, ambas circulam toda a peça. Com as mesmas dimensões e dispositivos acima descriptos, é formado o «plateau» inferior 2, com excepção da saliencia 25, que corresponde neste ultimo por uma reentrancia ou abertura, permitindo desta forma encaixar e ajustar os 2 «plateaux»; isso feito, os mesmos são parafusados pelas respectivas sapatas, um ao outro, formando assim um tubo circular ou cylindro sem fim 35. Dentro do referido tubo giram 3 embolos ou pistões 8, 5º e 8º dispostos no sentido de raios, conservando a mesma distancia entre si, isto é, de 120º e são centralizados e solidarios á superficie extrema da corôa 3, cuja superficie tendendo para o seu centro é dentada e está engrenhada ás 4 rodas 8, 8º, 8º e 8º, as quaes tambem são dentadas (estampas 6, 8 e fig. 10); estas rodas giram com os seus eixos 9, 9º e 9º, aos quaes são solidarias, nas cavidades 38, entre os «plateaux» e transmitem o movimento que recebem da corôa 3, á roda central motora 10, na qual tambem estão engrenhadas.

A mencionada corôa 3 comporta 6 resaltes 4, 4º, 4º, 4º, 4º, 4º, tres na parte superior e tres na inferior, os superiores são symetricamente oppostos aos inferiores, isto é, formam tres pares, correspondendo assim um par (um superior e outro inferior) para cada embolo; todo este dispositivo gira com a folga necessaria nas camaras, 35, 36 e 69, dentro dos «plateaux».

O «plateau» superior 1 possui 4 fendas ou aberturas 14, 14º, 14º e 14º, dispostas no sentido de raios e de 90º entre si, terminando em seus extremos tentantes para o centro do «plateau» por quatro aberturas circulares 13, 13º, 13º e 13º. O «plateau» inferior 2 possui outras tantas e dispostas da mesma forma da do «plateau» 1; as fendas do «plateau» 1 são symetricamente oppostas ás do «plateau» 2. Estas fendas atravessam as paredes de ambos os «plateaux» em cujas partes exteriores são collocadas verticalmente no sentido dos «plateaux» e parafusadas ás quatro valvulas de retenção de vapor 16, 16º, 16º e 16º; compondo-se cada valvula de uma parte do paletas 15 (estampas 6, 7 e fig. 16), que são articuladas nos eixos 17, dentro das capas protectoras 16, que são em numero de oito, quatro na parte superior do motor e quatro na parte inferior. As superiores são symetricamente oppostas ás inferiores, isto é, f rram quatro partes ou as mesmas valvulas 16; nas quatro aberturas 13, 13º, 13º e 13º, são collocados quatro tubos 19, contendo cada um uma mola 20, cujas extremidades possuem de 3 manipuladores 18, os quaes mantem em constante pressão as paletas 15; fechando por essa forma o tubo ou cylindro 35, o qual é aberto unicamente para dar passagem ao embolo, pelo par de resaltes 4 e os quaes penetram entre a folga existente entre as paletas 15 e levantam-nas.

O «plateau» superior 1 possui mais na sua parte exterior quatro bases 31, 31º, 31º e 31º, nas quaes são atarrachados os commutadores 33; mais quatro bases 30, 30º, 30º e 30º, onde são atarrachadas as velas de explosão 30 e mais quatro bases 32, 32º, 32º e 32º, onde são atarrachados os tubos ou valvulas de descarga 66. As bases das velas de explosão 30 e as bases das valvulas de descarga 32 estão localizadas na parte superior do tubo 35, e as bases 31 dos commutadores estão localizadas na parte superior da camara 36.

O «plateau» inferior 2 possui tambem em sua parte exterior quatro bases 33, 33º, 33º e 33º, nas quaes são applicadas as valvulas de admissão 39, que são oppostas ás bases de explosão 30.

A valvula de admissão (estampas 3, 7 e 8 e figs. 11, 12 e 13, 1 e 15) se divide em duas camaras, 39 e 40; dentro da camara 39 se move entre os parallelos 52 uma gaveta 49, a qual possui 3 furos 55, que correspondem a outros

3 furos de base 33, e está solidaria com a haste 43 que é ligada ao pistão 86, que se move dentro do cylindro 41 e communica com a camara 40; a outra extremidade da haste 43 contém um rodete 60, o qual está em constante pressão com a peça triangular 56, por ser a referida haste 43 repellido pela mola 63; mantendo por esta forma a valvula fechada (estampa 7, fig. 14); um outro rodete 59, mantido pela haste 46, serve de guia para a peça triangular 56, a qual está solidaria com a haste 53, cuja parte extrema é curvada para baixo e se move dentro do orificio 61, ficando desta forma em contacto com os resaltes 4, um dos quaes passando dentro da camara 36 e agindo no momento preciso da referida peça 54, levanta-a fazono assim baixar a peça triangular 56, que faz pressão com a parte excentrica no rodete 60, impellindo-o para dentro, sendo nesta occasiao aberta a valvula (fig. 13), em vista dos orificios da gaveta correspondem aos da base, dando então a entrada á mistura.

O resalto passando, isto é, deixando de fazer pressão na peça 54, a gaveta volta para o seu logar primitivo, por ser repellido pela mola 64, sendo então fechada a valvula e posta a peça 54 em posição para receber novo contacto e assim por diante.

Os commutadores são 4, compondo-se cada um de um tubo 65 (estampas 1, 2, 9 e figs. 13 e 14), dentro do qual se move um pistão 47, que ligado a uma haste 44, cuja parte inferior penetra no orificio da base 31 do «plateau» 1 e é impellido pela mola 64 ficando assim em contacto com os resaltes 4. O referido tubo mantém em sua parte superior um botão 48, que está ligado a uma mola 72 e se acha isolado do mesmo tubo; quando está em contacto com o pistão 47, transmite a corrente electrica pelo fio 71, á vela de explosão 30. O pistão 47 possui em sua parte superior um outro botão convenientemente isolado que recebe a corrente electrica do accumulador, dynamo, magneto ou outro qualquer systema, pelo fio 51 e transmite essa corrente no momento preciso, isto é, quando um dos resaltes passa e o agindo na extremidade inferior da haste 44, levanta-a, ligando assim os dois botões, produzindo-se então pela vela 30, a explosão dentro da camara 35.

As quatro valvulas de descarga 66 permanecem sempre abertas, visto a marcha dos embolos obedece a uma direcção só, evitando assim o grande aquecimento do motor e facilitando tambem a expurgação dos residuos provenientes da combustão.

O motor compoe-se das seguintes peças: um deposito para a gasolina, um carburador, uma bomba para comprimir a mistura explosiva ou compressor, um deposito para a mesma e um dynamo ou magneto; é formado distinctamente por quatro quadrantes ou secções iguaes, possuindo cada quadrante uma valvula de retenção de pressão 16, uma valvula de admissão 39, um commutador 33, uma camara de explosão (espaço comprehendido entre o embolo 8 e o funil de apoio formado pelas paletas da valvula 16) e uma valvula de descarga 66.

O motor funciona da seguinte maneira: abrindo-se a torneira do deposito da mistura explosiva para essa entrar nas valvulas de admissão 39, ponto em ponto o contacto electrico, dando-se apenas meia revolução á manivela do eixo 11, que está solidario com a roda motora 10, a qual acciona o magneto pela secção dentada 22 (estampas 6, 7 e fig. 18), que produz a corrente electrica e transmite o movimento á corôa 3, pelas quatro rodas 8; produz-se então a primeira phase, da seguinte forma: o primeiro par de resaltes 4, da corôa 3, que gira na camara 36, agindo nas paletas 15, da primeira valvula de retenção de pressão 16, levantam-nas, isto é, uma paleta vai para

cima e outra para baixo, dando então passagem ao embolo 5, o qual passando, as referidas paletas immediatamente voltam para os seus lugares, por serem repolhidas pela mola 30, fechando assim hermeticamente o tubo ou cylindro 35.

O resalto inferior do mesmo par, agindo nesta o casão na haste 62, sobre a valvula de admissão, cuja mistura que está comprimida, entra rapidamente pelos tres orificios, sendo a valvula immediatamente fechada; nesta occasião o resalto superior do mesmo par põe em contacto pela haste 44, o commutador 65, produz se então a explosão, sendo o embolo 5 impellido para a frente; assim são succedidas as outras phases, que são 12 em cada revolução completa do motor.

As explosões são succedidas em sentido contrario á marca dos embolos; por exemplo: dando-se o valor de 1 ao primeiro embolo, de 2 ao segundo o de 3 ao terceiro; dando-se tambem o valor de 1 á primeira explosão, de 2 á segunda, de 3 á terceira e o de 4 á quarta; as 12 phases em cada revolução completa do motor são succedidas na seguinte ordem:

1ª phase.....	embolo..	1	explosão...	1
2ª ".....	"	3	"	4
3ª ".....	"	2	"	3
4ª ".....	"	1	"	2
5ª ".....	"	3	"	4
6ª ".....	"	2	"	3
7ª ".....	"	1	"	2
8ª ".....	"	3	"	4
9ª ".....	"	2	"	3
10ª ".....	"	1	"	2
11ª ".....	"	3	"	4
12ª ".....	"	2	"	3

As valvulas de retenção de pressão 16 podem ser substituidas por obturadores rotativos 76, um dos quaes é representado pela estampa 10. Cada obturador 76 é solidario com a roda dentada conica 73 pelo eixo 83 e recebe o movimento rotativo da roda dentada conica 74; este movimento é transmitido do dentro do motor pela roda 8, cuja parte superior 80 é dentada e está engrenada á roda dentada 73 que é solidaria com o eixo 82.

Este conjunto todo gira com a folga necessaria dentro das caixas protectoras 77, 78 e 84, ficando assim hermeticamente fechado.

Os referidos obturadores são parafusados pelas bases de apoio 81 aos «plateaux» 1 e 2 e possuem um espaço vago 79, calculado de accordo com a espessura dos respectivos embolos, aos quaes dão passagem sem obstaculo.

No presente caso, os tres embolos passam, um por cada vez, pelos quatro espaços vagos 79, dos quatro obturadores, isto é, em uma revolução completa do motor.

A parte cheia do obturador está calculada para cada phase completa, isto é, no percurso do embolo da phase da explosão á da descarga.

O motor é collocado na sua base de apoio por quatro espaços vagos formados pelas luvras 24 (estampa 7 fig. 17), as quaes são collocadas nas aberturas circulares 34, 34', 34" e 34''' entre ambos os «plateaux», e localizadas nos quatro espaços vagos existentes entre a corôa 3 e as quatro rodas 8.

As referidas luvras 24 são atarrachadas pelas porcas 26, na parte superior e inferior do motor, mantendo por essa fórma os dous «plateaux» firmes. A referida base não é representada, visto serem multiplas as suas formas e mesmo depender da posição em que deve trabalhar o motor.

Cada phase do motor tem quatro tempos: 1º compressão, 2º admissão, 3º explosão, 4º descarga. Neste systema a mistura explosiva entra comprimida. As valvulas de descarga são ligadas para um ponto só.

O motor compõe-se distinctamente de quatro partes; desmonta-se com a maior facilidade,

destarrachando-se os 20 parafusos que circunlam os dous «plateaux» os quaes senaram-se juntamente com as respectivas valvulas: depois retira-se a corôa 3 e o jogo de engranagem (as 4 rodas 8 e a roda motora 10). A corôa 3, os resaltes e os embolos formam uma peça só: a utilidade dos resaltes é para facilitar a passagem dos embolos e abrir as diversas valvulas nos momentos precisos, o que está calculado na proporção da escala.

Quanto a outros casos de motores a vapor, ou a qualquer outro meio de pressão, as velas de explosão e a instalação electrica podem ser reticadas fechando-se com peças adequadas os lugares de onde foram retiradas: as valvulas de admissão, neste caso, permanecem abertas, sendo unicamente fechadas nos momentos da passagem dos embolos de uma secção do motor para outra, para não haver perda de pressão.

O motor é reversivel, digo, transmite o movimento em sentido contrario, bastando para isso inverter a corôa 3. O motor gira em torno do seu eixo si este estiver fixo e vice-versa si o motor estiver fixo, este ultimo caso é preferivel. A corôa 3, as rodas 8 e a roda motora 10, servem para multiplicar a rotação do eixo motor.

Em todos os casos já descriptos, os motores devem ter para um numero dado do embolos outro tanto e mais uma de secções ou camara de explosão.

O motor tendo 2m.00 de diametro, tem de circumferencia 6m.283, que pôde ser dividida em 15 secções ou camaras de explosão, tendo cada um 0m.418 para o percurso dos embolos, que serão 14 neste caso, equivalendo portanto a $15 \times 14 = 210$ phases ou cylindros, tendo cada embolo 0m.120 de diametro e operando-se com os dados conhecidos vemos que cada phase ou cylindro corresponde a 5 H. P. + —; oude $210 \times 5 = 1050$ H. P. que é a força do motor e cujo peso não será superior a 250 kilos em ordem de marcha. A rotação do motor pôde no maximo ser multiplicada por 5, isto é, tendo a corôa 3, 100 dentes, as 4 rodas menores 8, 40 dentes cada uma, e a roda motora 10, tendo 20 dentes; em cada revolução completa de corôa o eixo do motor dá 5 rotações.

O presente motor é destinado para todos os fins e especialmente á aviação.

Em resumo reivindico como pontos caracteristicos constitutivos de invenção:

1º, um motor rotativo não alternativo polyphasico, circular, formado por 2 «plateaux» 1 e 2; constituindo assim, um tubo circular ou cylindro sem fim o formando tambem, as camaras circulares 36 e 69.

2º, uma corôa 3, possuindo um numero dado de embolos 5, os quaes conservam a mesma distancia entre si e tendo cada embolo um par de resaltes 4, este dispositivo gira dentro das camaras formadas pelos «plateaux» 1 e 2.

3º, um motor rotativo, tubo circular ou cylindro sem fim equivalendo a 10, 100, 1000 ou mais cylindros ou phases, conforme o raio de acção dos embolos, o seu numero e o numero de secções ou camaras em que o mesmo motor for dividido; estas secções ou camaras, são os espaços comprehendidos entre uma valvula de retenção de pressão 16 e outra, podendo as mesmas valvulas ser substituidas por obturadores rotativos 76.

4º, um motor em que o numero dado de camaras formadas pelas valvulas de retenção de pressão 16, são multiplicadas por outro numero igual de embolos menos 1; exemplo: 10 camaras e nove embolos = 90 phases ou cylindros em uma revolução completa do motor.

5º, um motor a explosão conforme as reivindicações 1ª e 3ª, em que cada secção, camara ou phase tem 4 tempos: 1º compressão, 2º admissão, 3º explosão, 4º descarga: tendo neste caso cada secção, uma valvula de retenção de pressão 16, uma valvula de admissão 39, uma vela de explosão 50, que fica locali-

sada na parte superior da camara de explosão que é o espaço comprehendido entre o embolo 5 e o funil de apoio formado pela valvula de retenção de pressão 16.

6º, um motor a pressão fluida, em que cada secção, camara ou phase, tem dous tempos: pressão e descarga.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920. — Estanislão Jan. Wojciechowski.

Nota: Este relatorio foi apresentado em 33 de janeiro de 1920 e regularizado na data supra.

N 10.755 — Relatorio da invenção de uma machina universal para debulhar milho, feijão ou outros grãos, d nominada «debulhador Engelberg» de invenção de Pedro Alberto Engelberg, brasileiro, residente na Capital do Estado de S. Paulo.

Consiste a invenção em uma machina para debulhar milho, feijão ou outros grãos, movida a mão ou por força motriz.

As espigas de milho secas e com os caules cortados são introduzidas, geralmente em ponta, nos espaços (o), fig. 2, formados pelo funil (f) e as placas dentadas. Essas placas (x), girando, fazem desrondar os grãos do sabugo, o qual livre del'le, segue o percurso (y), fig. 3, correspondente aos canaes (y), fig. 2, sahindo da machina: o milho debulhado corre, seguindo o percurso das flechas (a) e cae sobre a peneira (C) a qual o separa da palha grossa picada, sendo expellida esta pelas pás (D), tomando a direcção da (b); o milho segue o percurso (c...) até o sarco. O ventilador (V) fornece o ar necessario para separar a palha fina do milho que passa com elle pela peneira (C), seguindo depois a direcção das flechas (c...); (i) é uma tela para impedir a entrada de milho no canal do ventilador.

O disco (x) possui dentes agutes e viram no mesmo sentido; as peças afuniladas (f) são presas nos extremos de molas (n, n) as quaes dão o aperto necessario para que as espigas de milho sejam apertadas de encontro aos discos (x).

O feijão, assim como vem da plantação e convenientemente secco, é depositado na caixa (A), de onde é empurrado para a moêza (B), sahindo dahi para entrar no cylindro debulhador, representado pela figura, corre seguindo o percurso das flechas (a), o segue as mesmas operações acima descriptas no beneficio do milho.

O cylindro (E), fig. 1, possui tres séries de dentes (o), os quaes, girando, passam entre os dentes das barras de ferro fundido (j). O debulhamento é procedido pela passagem do feijão em vagem entre esses dentes do cylindro em movimento e dos parados das barras.

O movimento é dado a todas as peças giratorias pela manivela (m); o rodete (p) faz girar o cylindro de debulhar (E) por outro rodete menor (q); (p) possui um eixo que vao ao lado opposto do aparelho em cujo extremo se acha a polia (r) que toca as pás (D). O ventilador é accionado por correia que liga sua polia (s) com o volante (v). As direcções dos movimentos são demonstradas pelas flechas junto ás competentes peças.

Esses dous systemas de debulhar fundam-se quasi no mesmo principio e comtudo poderão ser adaptaveis em uma só armaciao, tendo assim o proprietario em uma só machina para dous serviços, que é um dos caracteristicos bem distincto desta invenção.

Reivindico como partes caracteristicas da invenção de uma machina universal para debulhar milho, feijão ou outros grãos, denominada «debulhador Engelberg», accionada a mão ou per força motriz:

1º, na machina acima reivindicada, duas peças afuniladas por onde entra m as espigas do milho, as quaes são sustentadas nos extremos de molas que as empurram juntamente

com as espigas do milho, de encontro aos discos dentados que as debulham e de uma moega que despeja outros grãos, como o feijão, sobre um cylindro debulha tor muido de tres séries de dentes que os despalham pela sua passagem entre os dentes das barras dentadas, fixas;

2ª, na machina acima reivindicada, duas pás que arremessam a palha grossa para fora da machina e uma chapa furada ou tocido de arame, por onde se escoam os grãos, tanto do milho, como de feijão, etc., livrando-os da palha;

3ª, na machina acima reivindicada, uma manivella que, proporcionando a combinação dos movimentos da machina, faz girar um rodete que, por sua vez, acciona o cylindro debulhador, por meio de um rodete menor;

4ª, na machina acima reivindicada, uma polia no eixo do rodete da manivella, que faz girar as pás da reivindicação 2ª;

5ª, na machina acima reivindicada, um volante na extremidade do eixo do rodete menor, accionando o ventilador, que faz circular o ar combinadamente, por canaes respectivos, tido como substancialmente foi descrito e representado nos desenhos.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — Por procuração, José Manoel Gonçalves da Silva.

N. 10.764 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em conexões de filamentos para lampadas electricas incandescentes, para que pretende privilegio a Général Electric Company, estabelecida em Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de Nova York, Estado Unidos da America, cessionaria de Daniel K. Wright, domiciliado em Paterson, Condado de Passaic, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America*

Refere-se a presente invenção a conexões entre um filamento metallico tal como tungstenio e um conductor para fornecer corrente ao filamento e mais especialmente a conexões para serem usadas em lampadas incandescentes e dispositivos semelhantes. Um methodo commum de unir um filamento de tungstenio a um conductor de entrada de algum metal mais brando que o tungstenio é prender o filamento ao conductor de entrada, apertando o filamento e o conductor de entrada, de modo que o fio duro de tungstenio entra no conductor de entrada que é mais molle, e fica firmemente introduzido nelle. Esta união, commummente chamada união de aperto, é muito rigida e firme, especialmente si o filamento entra no conductor de entrada a uma profundidade maior que o diametro do filamento. Costuma-se tambem empregar conductores de entrada tendo uma superficie de cobre e revestir esses conductores de entrada de um horato conveniente para facilitar o fechamento dos fios dentro do vidro. Em muitos casos o filamento é revestido de algum material inorganico, tal como fluorelo em pó misturado com um agglutinante adherente. Experiencias tem mostrado em muitos casos que uma certa quantidade de lampadas incandescentes feitas com uniões de aperto, especialmente quando um filamento revestido é apertado num conductor de entrada revestido tem a formar arco entre os conductores de entrada e a queimar-se nos conductores. As perdas devidas á formação de arco e á queima podem exceder a economia muito consideravel obtida, usando-se uma união de aperto em vez de outros types de uniões entre o filamento e os conductores de entrada.

O objecto da presente invenção é aperfeiçoar lampadas incandescentes feitas com uniões de aperto, e reduzir a formação de arcos e as queimas que se tem dado até hoje quando se usam essas uniões. Outro objecto é apresentar um cimento conductor que é de grande utilidade na fabricação de lampadas com filamentos de tungstenio ou metal semelhante. Para isso ligamos o filamento e o conductor de entrada apertando ou comprimindo-os de outro modo com uma pressão tão grande que o filamento seja introduzido no conductor, de modo tal que a união entre elles é rigida e mecanicamente forte, e applicamos então á união um revestimento fino de uma pasta conductora para prender tanto o filamento como o conductor de entrada. Preferimos usar o nosso novo cimento ou pasta, que tenha um agglutinante adhesivo, da preferencia inorganico, de natureza tal que a pasta seque ao ar livre, e se torne conductora com a presença de uma grande quantidade de tungstenio metallico em pó.

Compreender-se-ha melhor a nossa invenção em conexão com o desenho junto em que apenas a título de exemplo mostramos alguns dos modos pelos quaes a nossa invenção pôde ser posta em pratica e em que as figs. 1 a 4 mostram phases successivas para se fazer a união. A fig. 1 mostra um conductor e filamento na devida posição relativa para se fazer uma união; fig. 2 mostra a phase seguinte, em que o filamento é introduzido no conductor por pressão ou impellido-se até que o filamento fique firmemente enterrado; a fig. 3 é uma secção transversal da fig. 2 em maior escala para mostrar mais claramente como o filamento é introduzido e mantido firmemente pelo conductor; a fig. 4 mostra a conexão acabada com a pasta applicada á mesma; a fig. 5 é uma forma de lampadas incandescente em que está incorporada a nossa invenção e tendo as conexões dos filamentos feitas como se vê nas figs. 1 a 4, e a fig. 6 é uma vista em secção parcial do um dispositivo conveniente para applicar a pasta ás uniões de aperto.

Por conveniencia mostramos a nossa invenção empregada com um fio ou conductor de entrada 10 tendo um nucleo de aço-nickel e uma superficie ou capa de cobre ou metal de classe do cobre, pois a invenção é especialmente util em conexão com taes conductores de entrada, mas é tambem util quando se prendem filamentos de tungstenio a conductores ou fios de outros metaes tal como nickel. Como se vê na fig. 1, colloca-se primeiro um filamento de tungstenio 11, feito de tungstenio estirado ou trabalhado, com a sua parte terminal, estendendo-se transversalmente sobre o conductor 10, em posição de ser apertado no conductor. Em seguida o filamento 11 e o conductor 10 são impellidos ou apertados de outro modo um no outro entre as maxillas de pinças adequadas, até que o filamento duro de tungstenio entra no conductor mais molle 10, como se vê nas figs. 2 e 3. Por este aperto, achata-se consideravelmente o conductor 10, resultado que é vantajoso, pois augmenta-se a extensão de contacto entre o conductor e o filamento, e a conexão torna-se muito rigida e forte. Obtém-se os melhores resultados quando o filamento é apertado ou introduzido no conductor a uma profundidade igual ou maior que o diametro do filamento. Neste caso, como se

ve, na fig. 3, a união formada pelo filamento quando este entra no conductor se sobrepõem ao filamento até um certo ponto e ajudam a prendel-o no lugar.

A união de aperto que acabamos de descrever pôde ser feita facilmente e barato, e offerece grande resistencia e esforços mecanicos, mas as lampadas feitas com estas uniões tendem a formar arco, especialmente si o conductor de entrada ou o filamento for revestido. Para remover esta tendencia a formar arco e em geral para melhorar a lampada e a conexão, applicamos á união de aperto, de preferencia na superficie achatada 13 do conductor 10, um corpo adhesivo, 14 de uma pasta metallica composta de agglutinante adequado, de preferencia vidro solúvel, e bastante metal em pó para tornar conductora a pasta. Os metaes com os quaes obtivemos os melhores resultados são os que têm uma pressão de vapor muito baixa, tal como tungstenio ou molybdeno em pó e o agglutinante que preferimos usar é uma solução de vidro solúvel. Tal pasta seccará com relativa rapidez ao ar livre em temperatura de recinto, adhire fortemente ao filamento e ao conductor. Os arcos e queimas em lampadas tendo conexões feitas de accordo com a nossa invenção e com esta pasta são apenas cerca de um quarto tão numerosas como em lampadas feitas com união de aperto usual, um aperfeiçoamento de grande valor commercial.

A tendencia para formar arco e queimar nos fios pôde ser quasi inteiramente eliminada por uma pasta, uma pequena quantidade de uma substancia que nestas condições, favorecendo a formação de arcos e as queimas, produz um vapor que tende a neutralizar e contrariar as ditas condições. Materiaes adequados para isso são phosphoro, ou materiaes inorganicos, commummente conhecidos como "collectores", semelhantes a compostos halogeneos de muitos metaes, que produzem um vapor chimicamente activo a pressão muito baixa quando aquecidos. Obtivemos resultados muito bons misturando, com a pasta de 2 a 5 % de phosphoro. Não desejamos restringir-nos a nenhuma theoria especial de operação, mas parece provavel que alguns dos arcos que se formam em lampadas feitas com uniões de aperto são devidos a aquecimento nas uniões, e que o uso da nossa pasta conductora contendo phosphoro ou um collector nas uniões de aperto não só tende a reduzir o aquecimento nas uniões, mas tambem fornece um meio pelo qual as proprias condições que tendem a fazer arco produzem phosphoro ou vapor chimicamente activo, que exerce um effeito benefico no vacuo da lampada e evita a formação de um arco. Seja qual for a razão, a experiencia tem mostrado que o uso da nossa conexão aperfeiçoada reduz muito as perdas provenientes de uniões ou conexões imperfeitas.

Obtem-se os melhores resultados quando se faz a pasta fina e se applica um revestimento fino. Não se podem obter os resultados desejaveis da nossa invenção usando-se uma massa ou corpo espesso de pasta como é necessario nas uniões munidas de pasta, usadas até hoje, em que se depende da pasta para fornecer a necessaria força mecanica para manter o filamento no lugar. Com a nossa invenção o revestimento de pasta pôde ser fino, pois a união de aperto mecanicamente forte resiste a qualquer esforço mecanico a que se possa submeter a união.

Na fig. 6 mostramos uma forma de lampada em que está incorporada a nossa invenção. O suporte da lampada comprehende os fios 10 fixados na haste usual 15 que traz um cubo 16 com anco-ras 17 para segurar as voltas do filamen-to 11. O suporte é fixado no gargalo do bulbo 18 na beira da haste 15.

Para pôr em pratica a nossa invenção, pôde-se applicar a pasta de qualquer modo conveniente, mas um dispositivo conveniente para applicar a rapida e fa-cilmente está representada na fig. 6. Este dispositivo comprehende um reser-vatorio 19 de topo aberto, contendo um agitador 20 montado para girar em torno de um eixo inclinado em relação á ver-tical e munido de uma pá que mantém a pasta completamente agitada. O agitador é movido por uma polia 21 a uma velo-cidade adequada, de 200 a 400 rotações por minuto. A abertura no topo do res-ervatorio 19 é bastante grande de modo que o operador segurando um suporte, em uma das mãos pôde mergulhar ambas as uniões de aperto do suporte na pas-ta de uma vez, como se vê na fig. 6. Adherirá bastante pasta a uniões para se produzirem os resultados desejados.

Obtivemos os melhores resultados com uma pasta composta de 290 grammas de metal tungstenio em pó, misturado com cinco grammas de phosphoro vermelho não contendo mais de 35 % de pentoxi-do de phosphoro e um agglutinante con-sistindo em 65 centímetros cubicos de vidro solúvel commercial dialysado e di-luido ao peso especifico de 1.2. Misturam-se bem o tungstenio e o phosphoro e verte-se então lentamente o vidro so-lúvel sobre a mistura e agita-se o con-juncto completamente. Preferimos moer a mistura em um moinho de tinta para obter uma mistura branda uniforme. O pó de tungstenio deve ser o pó grosso cinzento commummente usado na prepa-ração de tungstenio estirado ou ductil reduzido tão completamente que 98 % ou mais da massa é tungstenio puro, e de tal densidade que o peso de 25 mm. cubicos não é menos de 20 grammas, e é de preferencia entre 35-40 grammas.

Em resumo, reivindicamos como pon-tos e caracteres constitutivos da inven-ção:

1º, connexões de filamentos para lam-padas electricas incandescentes tendo fi-lamentos de tungstenio ou semelhantes formados pela introdução dos extremos do filamento nos extremos dos conducto-res de entrada para fazer uniões rígidas com elles e applicando-se ás uniões uma pasta adhesiva contendo bastante tung-senio metallico para tornal-a condu-ctora;

2º, nas connexões de filamentos, se-gundo a 1ª reivindicação, o uso de uma pasta consistindo em tungstenio metal-lico em pó, phosphoro e um agglutinan-te tal como vidro solúvel ou semelhan-tante;

3º, connexões de filamentos como se descreveram acima com referencia ao desenho.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulga-da pelos decretos ns. 9.233, de 28 de Ju-nho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mes-mo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America em 4 de fevereiro de 1918, sob nume-ro 215.233.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1919. — Por procuração, *Legler & Co.*

N. 10.765 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em cascos de navios, para que pretende privilegio a Hullfin Boat Company, Inc., estabelecida na cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Samuel Golden, domiciliado na mesma cidade*

Refere-se a invenção a navios e espe-cialmente aos que são movidos por he-lices de propulsão e tem uma barbatana ôca em que está collocado o eixo da he-lice e meios para actual-o.

A invenção tem por fim augmentar a velocidade, a capacidade de navegar, a facilidade de manobra e a estabilidade.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 repre-senta uma elevação lateral. A fig. 2 representa uma planta do fundo. A fi-gura 3 representa uma elevação da pôpa, sem a superestrutura. A fig. 4 repre-senta uma elevação da prôa, das partes na fig. 3. A fig. 5 representa uma se-cção longitudinal, em maior escala, de uma das barbatanas auxiliares. A fi-gura 6 representa uma das partes re-presentadas na fig. 1, com uma secção da parede da barbatana principal a que está ligada a barbatana auxiliar. A fi-gura 7 representa uma secção transver-sal, na escala das figs. 5 e 6, pela bar-batana auxiliar e barbatana principal. A fig. 8 é uma planta de detalhe, com parte em secção, que representa uma variante de meios motores. A fig. 9 é elevação lateral parcial, com partes em secção, de uma variante de disposição das barbatanas. A fig. 10 é uma planta invertida das partes na fig. 9.

Referindo-nos á forma preferida re-presentada nas figs. 1 a 7 o casco do navio está indicado por 1, e tem no fundo um compartimento ou barbatana 2, que é formado no navio por modo adequado a communicar com o casco do navio.

Esta barbatana principal 2 é mais curta e mais estreita do que o fundo do casco 1, e de preferencia está disposta centralmente no casco, e tem forma si-milar á de um torpedo.

Dentro da barbatana principal 2 ha um motor 3, do qual se estende o eixo de propulsão através do extremo tra-zeiro da barbatana principal, e é mu-nido de uma helice de propulsão 5. Em connexão com o eixo 4 ha mancaes e caixas de vedação adequadas.

Da barbatana principal 2 estende-se uma cadeia 6, que actua como ponto de pivotação inferior de um leme 7, e que serve para proteger a helice 5 e o leme.

Em cada lado da barbatana principal 2 estão collocadas barbatanas auxiliares 8, 9. Estas barbatanas auxiliares são de preferencia de forma similar á prin-cipal 2, e são compostas de duas se-cções construídas de madeira ou de outro material conveniente, ligadas con-juntamente e fixadas por rebites ou por outro modo na barbatana principal 2.

De preferencia, as barbatanas auxilia-res são divididas em tres compartimen-tos separados, como se vê nas figs. 5 e 6, por meio de anteparas transversaes 10, 11, e o compartimento central com-munica com o interior da barbatana principal 2. Uma caixa cylindrica 12 para eixo de propulsão está atarrachada em um suporte 13 fixado na antepara 11 em cada barbatana auxiliar, e estende-se para trás para o raho de cada bar-batana em que está fixada convenientemente. No extremo trazeiro da dita caixa pôde haver mancaes, como indi-cado em 14, para os eixos de propulsão

auxiliares 15, e o suporte 13 é ma-nido da caixa de vedação usual 16.

Os eixos de propulsão auxiliares estão ligados directamente a motores adequa-dos 17, e nos seus extremos trazeiros levam helices de propulsão 18.

É preferivel montar horizontalmente e paralelos uns aos outros o eixo prin-cipal 4 e os eixos auxiliares 15 de pro-pulsão.

Da descripção supra vê-se que no ar-ranjo segundo a invenção o peso do fonte de força motriz é mantido muito abaixo da superficie da agua, e que as helices são movidas em linha recta, e são mantidas mergulhadas constantemente na agua sejam quaes forem os balanços do navio. Além disto, a estrutura abaixo da superficie da agua opera para todos os efeitos como quilha principal e quilhas de balanço, e tambem é ada-ptada a alojar o machinismo, deixando assim o casco do navio livre para car-ga e passageiros.

Como as barbatanas são estreitas e da forma de peixe offerecerão pequena re-sistencia á marcha do navio, e, como são mais curtas do que casco facilitarão mais a manobra do navio. As helices auxiliares podem ser utilizadas para go-vernar o navio, quando o aparelho destinado a este fim estiver desarranja-do, ou podem ser usadas como unico meio de propulsão do navio no caso de desarranjo do motor principal e partes connexas.

Note-se tambem que todas as helices estão um pouco acima do fundo extre-mo do navio, e não serão portanto da-minificadas si o navio tocar do leve em um baixio ou no fundo.

Na variante representada na fig. 8 as partes são as mesmas que na forma preferida, excepto que os eixos auxilia-res, em vez de serem ligados a motores independentes, são munidos de rodas dentada 19 ligada por correntes 20 a rodas dentadas 21 no eixo principal 4.

Na variante representada nas figs. 9 e 10 as partes são as mesmas que na forma preferida, excepto que em cada lado da barbatana principal estão col-ladas duas barbatanas auxiliares.

O fundo do casco 1 adjacente ao logar em que está collocada a helice 5 é chato e estende-se tanto para traz como para os lados á grande distancia da dita he-lice. Esta particularidade é importante pois que tende efficazmente a impedir que a popa do navio mergulhe mais por grande velocidade, e tambem impede que a agua agitada pela dita helice seja levantada acima da superficie da agua, e produz uma grande vaga que retardaria a velocidade do navio. Além disto a construção é tal que o fundo do na-vio é chato ou quasi chato junto das helices auxiliares 15.

Em resumo, reivindicamos como pon-tos e caracteres constitutivos da inven-ção:

1º, uma estrutura da natureza descri-pta que comprehende um casco, uma barbatana ôca com comprimento e lar-gura menores do que o casco e formada no fundo deste, um eixo propulsor mon-tado na dita barbatana e que se projecta através de um extremo da mesma, sendo a superficie externa do casco contigua ao extremo saliente do eixo substancial-mente livre de obstrucções para quo uma helice no dito extremo do eixo possa operar constantemente abaixo da superficie da agua, e meios para actuar o dito eixo montados na dita barbatana;

2º, uma estrutura da natureza descri-pta que comprehende um casco, uma

barbatana da principal com comprimento e largura menores do que o dito casco e formada no fundo do mesmo, uma barbatana da auxiliar formada na barbatana principal, um eixo propulsor montado na barbatana auxiliar e projectando-se através de um extremo desta, sendo a superfície externa da barbatana principal contigua ao dito extremo do eixo, substancialmente livre de obstrucções para que uma hélice no dito extremo do eixo possa operar constantemente abaixo da superfície da água, e meios para operar o eixo propulsor montados nas ditas barbatanas;

3º, uma estrutura da natureza descrita que comprehende um casco, uma barbatana da principal com comprimento e largura menores do que o dito casco, uma pluralidade de barbatanas das auxiliares formadas na barbatana principal, eixos propulsores montados nas barbatanas auxiliares e projectando-se através de um extremo das mesmas, sendo a superfície externa da barbatana principal contigua aos extremos salientes dos eixos substancialmente livre de obstrucções para que as hélices nos ditos extremos dos eixos possam operar constantemente abaixo da superfície da água, e meios montados nas ditas barbatanas para actuar os eixos da propulsão;

4º, uma estrutura da natureza descrita que comprehende um casco, uma barbatana da principal com comprimento e largura menores do que o casco e formada no fundo deste, um eixo propulsor montado na dita barbatana e que se projecta através de um extremo da mesma, sendo a superfície externa do casco contigua ao extremo saliente do eixo substancialmente chata e estendendo-se para traz o para os lados do dito extremo do eixo, e meios para actuar o eixo propulsor montados na dita barbatana.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1919. — Por procuração, Leclerc & C.

N. 10.766 — Memorial descriptivo da invenção de um processo de fabricação de um concreto elastico e impermeavel, utilizavel especialmente para o revestimento de estradas, para que pretende privilegio Marcel Monhoyer e Henri Thomaz Edward Kirkpatrick, domiciliados em Ixelles, Bruxellas, Belgica, cessionarios de Roberto Houven, domiciliado em Uccle, Belgica.

A invenção tem por objecto um processo de fabricação de um concreto, elastico e impermeavel, especialmente apropriado para o revestimento de estradas, mas podendo substituir o concreto commum para muitas outras applicações. É sabido que um dos grandes inconvenientes do concreto, quando empregado no revestimento de estradas é que elle se fende rapidamente e isto apesar das juntas de dilatação de papelão bitumado, asphalto, etc., que se lhe addiciona. Este processo supprime o dito inconveniente e é baseado na observação de que uma certa proporção de materia elastica pulverulenta pôde ser incorporada aos elementos ordinarios do concreto sem impedir a presa, de forma que se pôde obter um producto resistente com elasticidade sufficiente para ficar a salvo de se fender. Para tornar impermeavel a materia pulverulenta elastica, esta é embebida de um liquido impermeabilizante como, por exemplo, o óleo ou, de preferencia, alcatrão a que se addiciona uma pequena dose de bitume, que tem por fim evitar a agglomeração das particulas solidas e per-

mitir a sua distribuição uniforme no concreto.

Depois do concreto preparado, como de costume, misturando cimento, areia e seixos com addição de agua, mistura-se uma materia fibrosa, finamente dividida, como serragem de madeira, cortiça pulverizada, refugos de couro ou de algodão ou seus equivalentes, impregnados de um liquido impermeabilizante, como, por exemplo, uma mistura de alcatrão e bitume. Como o concreto no momento em que se lhe addiciona a materia fibrosa, já contém toda a agua necessaria para a presa do cimento, resulta que, sómente quando a agua em excesso fôr evaporada e terminar a presa da massa, uma parte da substancia impermeabilizante, que satura as particulas elasticas, poderá penetrar nos póros do concreto que reveste estas particulas, de modo que toda a massa do concreto se impregnará pouco a pouco desta substancia. A impregnação se fará tanto mais rapidamente quanto mais elevada fôr a temperatura ambiente. O concreto, assim impregnado forma uma massa homogenea absolutamente impermeavel.

O processo se executa, de preferencia, da forma seguinte: Prepara-se primeiramente uma mistura, tão intima quanto possivel de alcatrão e bitume, aquecendo juntamente essas materias até a fusão. Para esse fim, pôde-se empregar um amassador aquecido entre 100° e 130° C. Entremetida carrega-se a serragem de madeira finamente pulverizada em um segundo amassador aquecido da mesma forma. Derrama-se o conteúdo do primeiro amassador no segundo, sobre a serragem de madeira que absorve rapidamente a mistura liquida de alcatrão e bitume. Deixa-se então resfriar e secar a materia, que se conserva pulverulenta. Por outro lado, prepara-se o concreto por meio dos elementos usuas: cimento, areia, pedregulhos e agua nas doses usuas. Mistura-se então, na occasião, o concreto embebido de agua e a materia addicional, de modo a repartir esta de modo homogeneo no interior do concreto.

A titulo de exemplo, para se obter um metro cubico de concreto elastico e impermeavel, pode-se empregar as seguintes doses:

Cimento, de 400 a 500 kilos;

Areia, cerca de 600 kilos;

Pedregulhos, cerca de 1.200 kilos.

Aos materiaes acima, mistura-se uma quantidade de agua, dependente do grão de humidade da areia e dos pedregulhos. Addiciona-se então a esta mistura pastosa 80 a 100 litros (com o peso de 40 a 50 kilos), de materia fibrosa impregnada que possa comprehender seis partes, em peso de serragem de madeira para cinco partes de uma mistura composta de 10 partes, em peso, de bitume por 100 de alcatrão.

Grças á sua resistencia aos agentes atmosfericos e ás bruscas mudanças de temperatura, o concreto preparado, de accordo com o processo acima descripto, é conveniente principalmente para o revestimento de superficies, de grande extensão, expostas ao ar livre. As suas qualidades o tornam, por mais forte razão, proprio para ser vantajosamente empregado na confecção de objectos moldados e, em geral, para todas as applicações a que se preste o concreto.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, processo de fabricação de um con-

creto elastico e impermeavel, utilizavel especialmente para revestimento de estradas, caracterizado pelo facto de que aos elementos usuas de concreto (cimento, areia e pedregulhos) addiciona-se da quantidade de agua sufficiente para a presa, se mistura serragem de madeira ou outra materia fibrosa finamente dividida, embebida de um liquido impermeabilizante, em quantidade tal que esta addição não prejudique á presa e á resistencia do producto;

2º, processo, de accordo com a reivindicação 1), caracterizado pelo facto de que o liquido impermeabilizante, com o qual se impregna a materia fibrosa, consta de alcatrão addicionado de uma pequena dose de bitume afim de evitar a agglomeração das particulas;

3º, processo, de accordo com a reivindicação 1), caracterizado pelo facto de que a cerca de 2.200 kilos de concreto se addicionam 40 kilos, mais ou menos, de serragem de madeira impregnados do alcatrão com perto de 10 por cento, em peso, de bitume;

4º, como novo producto, um concreto de composição usual, contendo cerca de um quinto, em peso de materia fibrosa finamente dividida, embebida de uma mistura de alcatrão e bitume.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1919.

— Por procuração, Leclerc & C.

N. 10.768 — Memorial descriptivo da invenção de um dispositivo para segurar um batente de porta, janella ou veneziana na posição aberta, para que pretende privilegio Antonio Isidro Gonçalves, domiciliado nesta cidade.

Refere-se a invenção a um dispositivo para segurar um batente de porta, janella ou veneziana para posição aberta.

Este dispositivo consiste em uma chapa de ferro ou de outro metal, de pequeno comprimento (10 centimetros por exemplo), e de qualquer contorno desejado que tem no sentido longitudinal uma dobra curva em angulo agudo, sendo plano um dos lados do angulo, e podendo o outro lado ser plano ou formar um prolongamento da curva da dobra. No lado plano do angulo a chapa tem um furo fóra do centro de gravidade da chapa depois da dobrada pelo modo acima descripto. Esta chapa é destinada a ser fixada por um parafuso, que passa pelo dito furo em uma superficie vertical do edificio, contigua ao batente que se deseja segurar em posição aberta. O parafuso opera como eixo em torno do qual a chapa pôde oscillar livremente até ser detida por uma espora em uma posição tal que a sua dobra fique disposta obliquamente em relação á linha de prumo. A posição da chapa em relação ao batente deve ser tal, que quando se abrir o batente, uma leira vertical ou horizontal deste esbarrando na parte superior da chapa escoregue por esta parte e ao mesmo tempo faça girar a chapa para posição em que a dobra da chapa toma posição vertical ou horizontal, dando passagem livre ao batente, para que esta fique encaixada a uma parte do edificio, e então a chapa ficará livre para oscillar pela acção da gravidade, para a posição inicial, em que a sua dobra está disposta obliquamente no caminho do batente, e impedindo que este se feche.

Para fechar o batente será necessario mover á mão, ou com o pé, a chapa para que a sua dobra tome posição vertical ou horizontal, conforme fôr verti-

cal ou horizontal a beira do batente que actua na chapa. A espera que limita o movimento da chapa, e determina a posição obliqua da sua dobra, pôde ser constituída por um parafuso fixado na parte do edificio em que a chapa está fixada pelo parafuso que lhe serve de eixo.

A séde da chapa pôde ser constituída pela superfície da parte do edificio em que a chapa fór fixada, ou, de preferencia, por uma chapa fixada nesta superfície.

No desenho junto estão representadas duas formas de execução da invenção. As figs. 1, 2 e 3 representam uma forma applicavel a segurar um batente da veneziana que se abre para fóra, de uma janella de peitoril. As figs. 4, 5 e 6 representam uma forma applicavel a batente de porta.

A fig. 1 é uma perspectiva de uma chapa adequada a servir de séde á chapa segundo a invenção representada em perspectiva na fig. 2. Na fig. 2 a, indica a parte trazeira da chapa, que tem um furo a1 para o parafuso que serve de eixo, e b indica a parte dianteira da chapa, a qual fórma um angulo agudo com a parte trazeira a, e está ligada por uma parte curva c.

Na fig. 3, X indica a parte superior de um peitoril de janella, visto do exterior do edificio; S indica a chapa da séde representada na fig. 1, fixada no peitoril por parafusos de cabeça chata, 1 e 2 que passam por furos S1, S2, na chapa de séde.

A cabeça destes parafusos ficam razas com a chapa. C indica na fig. 3 a chapa representada na fig. 2, que está fixada no peitoril por um parafuso 3, que passa pelo furo a1 da chapa C, e por um furo S3 na chapa de séde S. A chapa C está representada na fig. 3 na posição que toma automaticamente pelo seu proprio peso e em que a sua dobra fórma um angulo com a linha de prumo, sendo a dita posição determinada por uma espera constituída por um parafuso 4 fixado no peitoril e que passa por um furo S4 na chapa de séde S. Na dita posição da chapa a sua parte superior fica acima do peitoril da janella, no caminho do batente da veneziana que se abrir para a direita em relação á fig. 3. Quando se abrir o batente, a beira inferior deste actuará sobre a parte curva da dobra da chapa C, e fará oscillar a chapa C em torno do parafuso 3, e o batente escorrendo successivamente por todos os pontos da parte da dobra situada acima do peitoril chegará ao extremo da dobra, que então tomará posição horizontal, e coincidirá com a beira do peitoril, o permittirá que se abra completamente o batente. Quando o batente estiver completamente aberto a chapa C ficará fóra da sua acção, e pelo seu proprio peso tomará a posição indicada na fig. 3, em que segurar o batente.

Na fig. 4 está representada uma chapa de séde para uma chapa adequada a segurar um batente de porta. Esta chapa seguradora está representada na figura 5. Na fig. 6, X indica uma parte vertical de um edificio na qual está fixada a chapa de séde S representada na fig. 4, e a chapa seguradora C, representada na fig. 5. A chapa de séde S está fixada na parte X por parafusos 1, 2, que passam por furos S1 e S2 na chapa. A chapa seguradora C está fixada na parte X pelo parafuso 3 que serve de eixo a esta chapa, e que passa pelo furo a1 na chapa C e pelo furo S3 na chapa S. O parafuso 4 passa por um furo S4 na chapa S e está fixado na parte X; este parafuso opera como espera para

limitar o movimento de oscillação da chapa C. Este parafuso permite que a parte superior da chapa C gire para a esquerda para que a dobra da chapa tome posição vertical, porém quando a parte superior da chapa se move para a direita, uma beira da chapa esbarra no parafuso 4, e a chapa fica então mantida por este parafuso em posição tal que a sua dobra fica na posição obliqua representada na fig. 6.

Como está representada nesta figura, a chapa C é destinada a segurar um batente de porta com charneiras á direita da figura, e esta chapa está em posição tal que o lado vertical da espessura do batente quando se abrir este, tenha de esbarrar na parte superior da dobra da chapa, para mover a chapa para a posição vertical, e poder assim passar para detraz da chapa seguradora, e então esta pela acção da gravidade retomar a posição na fig. 6, em que segurar o batente na posição aberta.

Tanto a chapa seguradora C na fig. 2 como a na fig. 5 tem recessos de forma tal que cooperam com a espera 4 para limitar os movimentos das chapas para a posição obliqua das suas dobras, como para a posição horizontal ou vertical.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, para segurar um batente de porta em posição aberta uma chapa de pequeno comprimento (10 centímetros por exemplo), e com qualquer contorno desejado, que tem no sentido longitudinal uma dobra curva em angulo agudo, sendo plano um dos lados do angulo e tendo um furo fóra do centro de gravidade da chapa assim dobrada, para que a chapa, quando montada em um eixo horizontal que passa pelo dito furo, tenda a tomar automaticamente pelo seu proprio peso posição tal que a sua dobra fique disposta verticalmente, tendo a chapa na beira exterior do lado que tem o dito furo, um recesso destinado a cooperar com uma espera fixada na parte em que a chapa fór montada por meio do dito eixo horizontal, para limitar o dito movimento automatico da chapa, para que a dobra da chapa tome posição obliqua;

2º, uma chapa segundo a reivindicação 1 com aberturas ou com recessos, ou com aberturas e recessos destinados a alliviar o peso de uma das suas partes;

3º, para cooperar com uma chapa seguradora segundo a reivindicação 1 ou 2, uma chapa de séde destinada a ser fixada na parte em que tiver de ser pivotada a chapa seguradora, tendo a dita chapa de séde furos para parafusos de sua fixação, um furo não roscado para um parafuso que serve de eixo á chapa seguradora, e um furo não roscado para um parafuso que constitue a espera mencionada na reivindicação 1.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919.
— Por procuração, Leclerc & C.

N. 10.769 — Memorial descriptivo da invenção de um *apparelho para lapidação de diamantes e outras pedras preciosas, ou semi-preciosas, para que pretenda privilegio Francellino Horta, domiciliado em Dattas, districto de Diamantina, Estado da Minas Geraes*

A invenção tem por objecto um *apparelho* para uso da operação de lapidar diamantes e outras pedras preciosas ou semi-preciosas, ou pedras reconstituídas.

No desenho junto: a fig. 1 é uma perspectiva de um *apparelho* segundo a invenção; as figs. 2 e 3 são respectivamente uma vista lateral e uma vista de frente de uma peça de *apparelho*.

O *apparelho* comprehende uma base ou pé 1, destinado a ser fixado por parafusos na banca de lapidar, onde estão montados os discos de cortar e polir pedras. Do pé 1 levanta-se um eixo vertical 2, que penetra em um furo central de uma columna 3, em cujo extremo superior está formada uma cabeça 4 com duas faces planas paralelas, com as quaes estão em contacto os extremos trazeiros de duas barras paralelas chatas 5-5, ligadas a cabeça por um eixo fixo 6, que passa por furos nestas partes, e que tem um extremo saliente no exterior e munido de roscas para uma porca de pressão 7, que segura as barras na posição em que forem ajustadas em torno do eixo. Um eixo fixo 8 similar ao eixo 6, e também munido de porca de pressão 9, liga ao extremo da frente das duas barras 5-5 uma peça de suporte (ou porta-vareta) 10 inserida entre as duas barras.

O eixo 8 passa por furos nas barras e por um furo 11 em uma saliência 12 formada na face da frente do porta-vareta. A porca 9 é apertada por modo adequado a impedir o movimento lateral do porta-vareta, mas sem impedir que oscille em torno do eixo. O porta-vareta tem furo em que está montada e é guiada uma vareta 14, que no extremo inferior tem roscas, pelas quaes a vareta é aparafusada no engaste em que está segura a pedra. Um parafuso de pressão 16 aparafusado no porta-vareta 13 segura a vareta na posição em que fór ajustada. Na vareta 14 está enfiada uma peça em que está formado um disco ou mostrador 17 e um cubo 18 que é mantido em contacto com a face inferior do porta-vareta 13 por dois ganchos 20, formados em chapas 19, fixadas em lados oppostos do porta-vareta 13; entre estes ganchos o a face inferior do suporte 10 está inserido um rebordo formado no extremo superior do cubo 18. Na face inferior do mostrador estão fixadas moletas 21 comprimidas contra a vareta 14. No porta-vareta 10 está fixado um ponteiro 22, cuja ponta está em contacto com a periphéria do mostrador.

Afrouxando a porca 7, o lapidário pôde dar posição mais ou menos elevada ao extremo da frente das barras 5-5, conforme o tamanho e a altura da pedra a lapidar (para evitar que, com os diversos angulos de inclinação da vareta 14, a pedra fique sujeita a ficar fóra do disco de lapidar), apertando a porca depois de ajustada a posição das barras.

Afrouxando o parafuso 16 o operador pôde fazer correr a vareta 14 no suporte 10, para baixo ou para cima para proporcionar os diversos angulos de inclinação correspondentes ás diversas facetas ou séries de facetas que leva cada pedra.

No disco ou mostrador 17 ha as gradações de uma escala angular, feitas por meio de incisões ou dentes similares aos de uma engrenagem, ou por qualquer outro modo. Por meio desta escala, o operador depois de lapidar a primeira faceta de um serie de facetas pôde fazer girar a pedra para a posição exacta, em relação ao disco de lapidar, para lapidar a segunda faceta, e assim successivamente para as outras facetas da serie.

Uma vez ajustado o angulo de inclinação para as facetas de uma série, e acertada a vareta no lugar em que se quer fazer a primeira faceta trava-se a vareta com o parafuso 16, e faz-se girar o mostra-

do até que uma graduação da partida da sua escala coincida com o ponteiro 22. Lapidada a faceta da serie, o operador destrava a vareta e faz-a girar, e com ella o mostrador até coincidir com o ponteiro a graduação da escala que determina a posição da segunda faceta. Obtida esta coincidência o lapidario trava a vareta para lapidar a faceta. E assim successivamente para as outras facetas da serie.

No aparelho representado a escala circular está dividida em 16 partes iguaes, mas poderia ser dividida em 32 partes ou em qualquer numero de partes desejadas ou convenientes.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção;

1º, um aparelho para suporte de uma pedra submettida a lapidação que comprehende uma columna montada para girar em volta de uma base destinada a ser fixada em uma banca de lapidar; um par de barras paralelas com os seus extremos trazeiros em contacto com faces planas oppostas do extremo superior da columna, e ligadas á columna por um eixo, em torno do qual podem oscillar, para serem ajustadas em posição; uma porca de pressão aparafusada no extremo do dito eixo, para segurar as barras na posição ajustada; uma peça de suporte (porta-vareta) entre os extremos da frente das ditas barras e ligado a ellas por um eixo que permite a oscillação da dita peça em torno deste eixo, porém sem movimento lateral; um disco ou mostrador em que está gravada ou formada por outro modo uma escala circular; um cubo formado ou fixado na face superior do disco; uma vareta que passa de baixo para cima através de um furo central do disco e do seu cubo e da dita peça de suporte, meios para manter o extremo superior do dito cubo em contacto com a face inferior da dita peça de suporte, permitindo porém os ditos meios o movimento rotativo do mostrador em relação ao porta-vareta; molas fixadas na face inferior do mostrador e comprimidas contra a vareta; um parafuso de pressão aparafusado no porta-vareta para segurar a vareta na posição ajustada; um ponteiro fixado no porta-vareta e cuja ponta está em contacto com a periphéria do mostrador; uma rosca formada no extremo inferior, e destinada a ser aparafusada no engaste em que se prende a pedra a ser lapidada;

2º, um aparelho para suporte da pedra durante a lapidação, construido e operavel substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1919.
— Por procuração, Leclerc & C.º

N. 10.770 — Memorial descriptivo da invenção de um aparelho automatico aperfeiçoado para descarregar uma medida certa de um desinfectante liquido em uma caixa de lavagem de latrina ou semelhante em cada operação da caixa, para que pretende privilegio José Delgado Motta Junior, domiciliado na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro

A invenção tem por objecto um aparelho para descarregar uma medida certa de um desinfectante liquido em uma caixa de lavagem de latrina, miclorio ou semelhante, em cada operação desta caixa.

O desenho junto representa uma forma de execução do aparelho segundo a invenção. A fig. 1 é uma secção longitudinal com partes em elevação; a

fig. 2 é similar á fig. 1, porém com as partes em elevação; a fig. 2 é similar a figura 1, porém com as partes em posição operativa differente. A fig. 3 é uma planta do aparelho de que estão removidas as partes desmontaveis. As figs. 4 e 5 são secções verticaes pelas linhas 4-4 e 5-5, respectivamente, da fig. 3. As figs. 6 e 7 são, respectivamente, uma elevação longitudinal e uma planta de uma peça do aparelho. As figs. 8 e 9 são respectivamente uma elevação e uma vista do extremo inferior de outra peça. A fig. 10 é uma perspectiva de outra peça.

Um aparelho segundo a invenção comprehende um recipiente ou reservatorio 1 em que se introduz o liquido desinfectante, um tubo vertical 2 contido no recipiente 2 e soldado na periphéria de uma abertura central no fundo do reservatorio e que se prolonga para baixo deste fundo; um segundo tubo 3, que penetra telescopicamente, de baixo para cima no tubo 2, e que tem perto de seu extremo inferior um flange 4 sobre o qual repousa o extremo inferior do tubo 2. A parte do tubo 3 comprehendida entre o lado inferior do flange 4 e o extremo inferior do tubo 2 é destinada a penetrar em uma abertura com diametro correspondente na tampa de uma caixa de lavagem de latrina, miclorio ou semelhante, e a ser selada nesta tampa, indicada em T (figs 1 e 2).

Os extremos superiores dos tubos 2 e 3 estão ao mesmo nivel, e o extremo inferior do tubo 3 é fechado, e tem um furo central 5 (fig. 9) e um numero de aberturas 6 contiguas á parede interna do tubo.

No furo central 5 do fundo do tubo 3 é guiada a haste 7 de uma boia 8, destinada a fluctuar na agua na caixa de lavagem.

Um tubo curto 9 que cerca a parte superior do tubo 2 está fixado neste tubo, e é munido de duas saliências lateraes oppostas, 10, 10. Em cada saliência 10 estão formadas duas orelhas verticaes 11, 11, deixando entre ambas um vão, disposto em alinhamento diametral com o vão simililar entre as orelhas 11, 11 na outra saliência. Em cada par de orelhas 11, está montado um pequeno eixo horizontal em que está montado um braço 12 fixado em um membro collector 13 a que dou o nome de «colher».

O cabo ou rabo 13a da colher tem forma de calha (v. fig. 10), e o braço 12 acima mencionado está fixado no lado inferior do cabo 13 a, em um ponto entre a colher e o extremo do cabo, estando este ponto situado mais perto deste extremo do que da colher. O extremo do cabo de cada colher está ligado por um fusil 14 a uma cabeça 15 aparafusada no extremo superior da haste 7 da boia 8.

Quando a caixa de lavagem está completamente cheia de agua, a boia 8 está na posição representada na fig. 1, em que as duas colheres estão dispostas verticalmente, mergulhando no liquido desinfectante, contido no recipiente 1.

Quando a agua da caixa de lavagem é descarregada a boia 8 desce, e por meio da haste 7 e dos fusis 14,14 faz oscillar em plano vertical os cabos 13a das colheres 13 em torno dos seus eixos, até que os extremos dos cabos 13 toquem no extremo superior do tubo 3, impedindo assim que a haste 7 continue a descer. Nesta posição extrema da haste 7, os cabos 13a das colheres fiam em posição inclinada, e as colheres propriamente ditas 13

estão acima dos extremos dos cabos. É evidente, portanto, que durante a descida da boia, as colheres assumirão primeiramente a posição horizontal, representada em linhas pontuadas na fig. 2, e que a partir desta posição o liquido contido nas colheres correrá para o interior do tubo 3 pelas calhas formadas nos cabos. Do tubo 3 o desinfectante passará para a caixa de lavagem pelas aberturas 6 no fundo deste tubo.

No aparelho representado no desenho estão formados no fundo do recipiente dois recessos 1a,1a, ou pequenos tanques, em que mergulham as colheres 13, e que servem para dar ao recipiente a profundidade necessaria para permitir os movimentos das colheres, somente nos lugares necessarios para este fim. É, porém, evidente, que se obteria o mesmo resultado sem os ditos recessos, augmentando-se a altura do recipiente 1 para que o seu fundo fique abaixo das colheres, quando estas se acham na posição de carga, representada na fig. 1.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um aparelho para o fim especificado, que comprehende, em combinação: um tubo destinado a ser fixado em uma abertura na tampa de uma caixa de lavagem de latrina ou semelhante; um segundo tubo que cerca telescopicamente o primeiro tubo, e que repousa livremente sobre um flange formado no primeiro tubo; um pequeno reservatorio, destinado a conter um liquido desinfectante, e que no fundo tem uma abertura através da qual sobe o segundo tubo, soldado ou ligado por qualquer outro modo estanque ao fundo do reservatorio; uma peça tubular que cerca o extremo superior do segundo tubo e fixada neste, e munida de saliências lateraes oppostas; um par de orelhas verticaes em cada uma das saliências, estando em alinhamento diametral os vãos dos dous pares de orelhas; duas colheres com cabos em forma de calha pivotadas nos pares de orelhas (uma colher em cada par) para oscillar verticalmente; dous fusis que ligam os extremos dos cabos das colheres a uma cabeça aparafusada no extremo superior de uma haste disposta centralmente no primeiro tubo, e se prolonga para baixo deste através de um furo de guia no fundo do tubo; uma boia ligada ao extremo inferior da dita haste; aberturas de descarga de desinfectante no fundo do primeiro tubo; tudo substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919.
— Por procuração, Leclerc & C.º

N. 10.771 — Memorial descriptivo da invenção de uma machina aperfeiçoada de encher garrafas e semelhantes, para que pretende privilegio Frederico Engert, domiciliado nesta cidade.

A invenção refere-se a machina de encher garrafas, frascos e semelhantes, e especialmente ás machinas para este fim que são munidas de aparelhos medidores que deixam passar para cada vasilha somente uma quantidade certa e determinada de liquido.

A invenção tem por objecto uma machina aperfeiçoada para encher garrafas ou outras vasilhas, caracterizada por ser de construção muito simples, e não ter registros giratorios ou torneiras de passagem. As valvulas de que a machina é munida são do typo com movimento alternativo vertical, de um typo em que o atrito entre os metais é reduzido ao minimo, o que permite o emprego de valvulas prateadas, niqueladas ou es-

lanhadas, conforme a natureza do líquido para que a machina for destinada.

No desenho junto está representada uma machina segundo a invenção. A fig. 1 é uma elevação lateral, e a fig. 2 uma elevação longitudinal da machina. A fig. 3 é uma secção vertical de um dosapparehos medidores que fazem parte da machina, e que mostra tambem uma garrafa já em contacto com a parte movel do appareho. A fig. 4 é igual á fig. 3, porém na fig 4 a garrafa já tem subido mais, e levantado a valvula que deixa correr liquido para a garrafa.

A machina comprehende uma mesa 1, sobre a qual está fixada uma armação superior 2 que supporta um reservatorio 3 para o liquido destinado a passar para o vasilhame. Em flanges cylindricos 4 formados na face inferior do reservatorio 2 estão aparafusados recipientes medidores 5, que no exemplo representado são dous, podendo porém a machina ser munida de qualquer outro numero destes recipientes, ou de um sómente.

No fundo do reservatorio 3 ha, para cada recipiente medidor 5, uma abertura em que está formada a sede conica de uma valvula conica 6 que, por meios que se descreverão abaixo, é movida para cima e para baixo, para abrir e fechar a dita abertura, e neste seu movimento é guiada em uma superficie cylindrica formada na dita abertura do fundo do recipiente, e situada abaixo da sede da valvula. Com esta superficie cylindrica estão em contacto hastes de guia 7 formadas ou fixadas na face inferior da valvula 6.

No fundo do recipiente medidor ha uma abertura em que está formada a sede de uma valvula 8 similar á valvula 6 e guiada por modo similar, nos seus movimentos de abrir e fechar.

Um funil exterior 9 está formado ou (como se vê no desenho) aparafusado na parte cylindrica do fundo do recipiente medidor na qual é guiada a valvula 8. Duas hastes verticaes 10 penetram no recipiente medidor 5, através de furos, no fundo deste, em pontos diametralmente oppostos, e através de buçins de vedação exteriores 11 aparafusados nos ditos furos. Os extremos das hastes 10 tem diametro menor do que a parte principal das mesmas, e são munidos de roscas. Os extremos superiores das hastes penetram em furos de um flange circular formado na parte superior da valvula 8, e na parte destes extremos saliente acima do dito flange estão aparafusadas porcas 12, apertadas contra o flange.

Os extremos inferiores das hastes 10 passam através de furos de um disco 13 montado para correr para baixo e para cima na parte de menor diametro do funil 9, e na parte dos ditos extremos salientes abaixo do disco estão aparafusadas porcas 14 apertadas contra o disco. Uma mola helicoidal 15 que cerca a parte delgada do funil apoia-se contra o disco 13 e contra a parte mais larga do funil, e opera normalmente para impellir para baixo o disco 13 e com este as hastes 10 e a valvula 8, e manter, portanto, esta valvula na posição fechada.

O tampo 16, da mesa 1, é de preferencia de marmore, metal, ou de outro material não absorvente. Através de aberturas no tampo 16 passam hastes 16, guiadas para movimento alternativo vertical em meios de guia formados ou fixados na armação da mesa, abaixo do

tampo 16. O extremo inferior de cada haste 16 é munido de um eixo horizontal em que está montado para girar um rôlo 17 que repousa sobre um excêntrico correspondente 18, fixado em um eixo rotativo 19. Nos extremos superiores das hastes 16 está fixada uma plataforma 20. Cada valvula 6 no fundo do reservatorio 3 está ligada ao extremo inferior de uma haste vertical que passa através da tampa do reservatorio. Por meio de um systema de alavancas e fuzis o eixo motor montado na armação inferior da mesa 1 move simultaneamente as hastes de todas as valvulas 6 para abrir estas valvulas, para que o liquido passe do reservatorio 3 para os recipientes medidores 5.

A machina funciona pelo modo seguinte:

Collocam-se as garrafas vasias sobre a plataforma 20, encostando-as a esferas de que a plataforma é munida, pelas quaes a posição de cada garrafa é determinada por modo tal que o eixo de figura do seu gargalo ou bocca fica em alinhamento com o eixo da figura do funil 9 de um dos apparehos medidores. Postas as garrafas em posição, aranca-se o movimento da machina, e então, por meio dos excêntricos 19, as hastes 16 sobem e com ellas a plataforma 20 e as garrafas. A bocca de cada garrafa entra em contacto com o disco 13, e continuando o seu movimento ascendente, as garrafas fazem correr para cima os discos 13 e com estes as hastes 10 das valvulas de descarga 8, e estas se levantam das suas sedes, e o liquido contido nos recipientes medidores 5 desce para as garrafas pelos funis 9. Quando a plataforma 21 desce e com ella as garrafas cheias, as valvulas 8 fecham-se quando as garrafas deixam de estar em contacto com os discos 13, e durante o resto do movimento descendente da plataforma 20, o machinismo opera para abrir as valvulas de carga 6, e o liquido passa do reservatorio 3 para os recipientes medidores 5, e as ditas valvulas fecham-se quando a plataforma chega ao fim do seu movimento descendente. Os recipientes medidores estão carregados, e a machina está prompta para nova operação.

Em cada operação da machina pôde-se deixar de collocar o numero total de garrafas que a machina comporta; é obvio que as valvulas de descarga dos recipientes medidores correspondentes aos logares vagos da plataforma, não serão actuados durante a operação.

A invenção tambem tem por objecto uma variante da machina acima descrita destinada a operar com liquidos que produzem espuma (leite por exemplo). Com estes liquidos é inconveniente fazer-se o enchimento com a garrafa em posição vertical, porque assim produzir-se-ia grande quantidade de espuma, e o liquido descarregado por cada appareho medidor extravasar-se-ia da garrafa durante a operação de encher.

Para obviar este inconveniente na dita variante da machina, o funil de cada appareho medidor prolonga-se para baixo da posição inoperativa do disco 13, e curva-se para formar um bico inclinado, fechado no extremo, e que no seu lado superior tem uma abertura de descarga do liquido. A garrafa é enfiada no dito bico e é mantida em posição obliqua correspondente á posição inclinada do bico do funil por meio de um supporte conveniente fixado na mesa 1. Neste caso a valvula de des-

carga de cada appareho medidor não é actuada pela garrafa, mas sim por um dispositivo montado na plataforma 20, (ou montado directamente em uma das hastes 16, que então serão em numero igual ao dos apparehos medidores). Quando a haste 16 correspondente sobe, a parte superior do dispositivo esbarra no disco 13 do appareho e actua para abrir a valvula de descarga do liquido. Porém, isto se effectua sómente quando estiver collocada na machina uma garrafa em conexão com o funil do appareho. Si não estiver nenhuma em conexão com o funil, o dito dispositivo não entrará em contacto com o disco 14, porque a sua parte superior está articulada na inferior, e é impellida automaticamente para o lado por uma mola, por modo tal que não poderá actuar sobre o disco da valvula de descarga. O arranjo é tal que quando se colloca uma garrafa em posição na machina, a garrafa move para posição operativa, e mantem nesta posição, a parte superior do dispositivo. Nesta variante da machina o liquido não é dirigido contra o fundo da garrafa, porém sim contra a face superior interna do gargalo que fica muito proxima da abertura de descarga no lado superior do bico do fim, e assim se evita a produção da espuma.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1.ª, uma machina de encher garrafas ou semelhantes que comprehende, em combinação: uma mesa para collocação de garrafas; um reservatorio para o liquido, montado acima da mesa em supportes ligados á mesa; uma abertura no fundo do reservatorio; uma valvula conica que se abre para cima, com sede conica formada na dita abertura; hastes verticaes de guia formadas ou fixadas na face inferior da dita valvula; uma superficie cylindrica na dita abertura em que são guiadas as ditas hastes; um recipiente medidor cylindrico aparafusado na face inferior do reservatorio concentricamente com a dita abertura no fundo do reservatorio; no fundo do recipiente medidor uma abertura com sede conica de uma segunda valvula conica que se abre para cima, e que é munida na sua parte inferior de hastes de guia guiadas em uma superficie cylindrica da dita abertura; duas hastes verticaes ligadas nos seus extremos superiores a pontos diametralmente oppostos da segunda valvula conica, passando estas hastes através de furos no fundo do dito recipiente, e de buçins de vedação fixados exteriormente nestes furos; as ditas hastes ligadas aos extremos inferiores das ditas hastes; um funil formado ou fixado no recipiente medidor, abaixo do fundo deste, concentricamente com a sede da segunda valvula, e no qual é correção verticalmente o dito disco, que tem uma abertura central que cerca a parte mais delgada do funil; uma mola helicoidal que cerca a dita parte do funil e se apoia contra o disco e contra a parte mais larga, e actua para impellir o disco para baixo, e assim fechar automaticamente a segunda valvula; uma plataforma situada acima do tampo da dita mesa, e montada no extremo superior de uma haste vertical, ou de um numero de hastes verticaes que se prolongam para baixo através de aberturas no tampo da mesa; meios formados ou fixados na mesa para guiar o movimento alternativo vertical destas hastes; meios na plataforma para manter uma garrafa em posição de penetrar na sua bocca o dito

funil, quando a dita plataforma subir; um mecanismo com eixo motor montado na armação inferior da mesa, e que em cada operação da machina opera para mover para cima a plataforma para que a garrafa vazia collocada na plataforma entre em contacto com o disco acima mencionado e por meio deste abra a segunda valvula contra a acção da mola que cerca o disco, e depois de estar a valvula completamente aberta, a plataforma desce até ao ponto em que a garrafa deixa de estar em contacto com o disco, pelo que a valvula se fecha pela acção da dita mola, e depois disto a plataforma completa o seu movimento descendente, e durante este complemento o dito mecanismo opera para abrir a valvula no fundo do reservatorio para deixar passar liquido para o recipiente medidor, e fechar a dita valvula depois de estar cheio este recipiente;

2º, uma variante da machina segundo a reivindicação 1. em que o disco exterior do apparelho medidos por cujo meio é actuada a valvula de descarga deste apparelho, em vez de ser actuado pela garrafa é actuado por um dispositivo montado na dita plataforma (ou em uma haste de movimento vertical alternativo como as que supportam a dita plataforma, supprimida neste caso), e a garrafa é mantida em posição fixa inclinada com a sua bocca enfiada no bico do funil que, neste caso, se prolonga para baixo do disco operativo da valvula de descarga, e é curvado para um lado para posição inclinada, sendo o dito dispositivo que actua na valvula contruido por modo tal que a sua parte superior é mantida alternativamente por uma mola fóra de posição de operar no dito disco quando não houver garrafa enfiada no funil do apparelho correspondente, e sendo a parte superior do dispositivo movida para posição operativa, pela propria garrafa, quando esta é collocada na machina, e mantida na dita posição emquanto a garrafa não for tirada da machina;

3º, uma machina de encher garrafas, que comprehende uma pluralidade de apparelhos medidores, e meios de operar a valvula de descarga de cada apparelho medidor, substancialmente construidos e operando como o apparelho medidor, e os meios de operar a sua valvula de descarga, reivindicados em 1º ou 2º.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1919.
— Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 10.772 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em fornalhas de fogões e de outros apparelhos», para que pretendem privilegio João do Amaral Castro e Adhemar Queiróz de Moraes, domiciliados na capital do Estado de S. Paulo

Esta invenção tem por objecto uma fornalha de fogão, forno, caldeira, forja ou outro apparelho, destinada a queimar diversas qualidades de combustiveis, tais como carvão, lenha, cavacos, serragem, cascas de café, de arroz, etc., com economia, limpeza e facilidade.

No desenho annexo, a fig. 1 é um corte longitudinal de um fogão de cozinha, com fornalha segundo a presente invenção. Este corte é feito pela linha quebrada 1-1 da fig. 2, que é uma planta do dito fogão, com secção pela chaminé.

No desenho, A indica uma construção de alvenaria, de um fogão de cozinha, cuja chaminé C (representada como quebrada, por conveniencia do desenho),

está situada no lado direito da construção. Na construção de alvenaria está formada, no lado esquerdo a fornalha segundo a invenção, que consiste em uma camara F representada como sendo vertical, mas que pôde ser inclinada. A camara F é aberta no topo, e o seu fundo a é inclinado para baixo para uma abertura lateral na construção do alvenaria, e munida de porta b com aberturas e registro de entrada de ar, para alimentar a combustão. A abertura no topo é fechada por meio de uma porta c, que também tem aberturas e registro de entrada de ar. A fornalha pôde ser munida de grelhas. Para queimar lenha poderá deixar de ter grelhas, porquanto as cinzas descerão pelo fundo inclinado a, para a abertura b.

A carga de combustível é introduzida pela porta superior b. Os gases da combustão sahem da fornalha por uma abertura d contigua ao fundo a, para o fogão, e deste para a chaminé C, munida de registro de tiragem.

Com uma fornalha segundo a presente invenção obtem-se a vantagem de ser desnecessario avivar frequentemente o fogo, porquanto sendo a camara de combustão vertical ou quasi vertical, e effectuando-se a combustão na parte inferior da mesma, o combustível, á medida que se váe consumindo, desce pelo seu proprio peso, dando alimento ao fogo até se consumir completamente.

Outra vantagem da invenção consiste em que, por ser a fornalha uma construção completa e independente, poderá ser installada em um recinto annexo ao que abriga as partes que recebem e utilizam o calor, aumentando assim o seu azeio e commodidade.

No exemplo representado a fornalha está representada como fazendo parte da construção de alvenaria, de um fogão de cozinha, porém, uma fornalha segundo a invenção poderá ser empregada com vantagem para aquecimento de caldeiras, fornos, e outros, e poderá ser construida de ferro, com forro de tijolos refractarios.

A fornalha poderá ter as dimensões e a forma que se julgar conveniente, conservando, porém as características abaixo reivindicadas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma fornalha de fogão, forno, caldeira, forja ou outro apparelho, de que faz parte da estrutura do fogão, forno, caldeira ou forja, ou outro apparelho, ou, é constituida por uma estrutura separada, ligada por um conduto á dita estrutura, caracterizada por consistir em uma camara vertical ou quasi vertical, com ou sem grelhas, em que a abertura de carga do combustível e no topo, e é munida de porta com abertura de entrada de ar, munidas de registro, e a dita camara tem fundo inclinado para baixo para uma abertura em uma parede exterior, munida de porta, com aberturas de entrada de ar, munidas de registro, o tendo a camara na parede opposta a esta porta uma abertura por onde os gases sahem directamente ou por um conduto, para o logar ou apparelho em que tem de ser utilizados para aquecimento;

2º, uma fornalha construida substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 10.573 A—Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de «uma machina aperfeçoada para fazer rapidamente infusão de café ou de chá, denominado «Machina Victoria», já privilegiada pela carta patente n. 10.573, para os quaes pretende privilegio Arthur Higgins, brasileiro, professor, domiciliado nesta Capital.

Os melhoramentos acima referidos toem por fim tornar esse invento mais simples, pratico e economico, e são os seguintes:

1º, a cafeteira, assim como o bule para chá, ao invés de serem postos sobre o aquario ou recipiente da agua fria (desenho n. 1, fig. 1 a), serão collocados ao lado da mesma, sobre o fervedouro, quer seja esta ultima peça fabricada com os lados convexos das respectivas partes, voltados para cima (desenho 1, figura 2 b), quer para baixo (desenho 1, fig. 3 c);

2º, os tubos intermediarios desenho 1, figura 1 d d) ficam supprimidos;

3º, quando o fervedouro for fabricado com os respectivos lados convexos para cima, o tubo conductor deixará de contornar o apparelho: (desenho 1 fig. 1 e), partirá do vertice da tampa do fervedouro (desenho 1, fig. 2 f) para cima, terminando um pouco além da altura do aquario, a cujo lado ficará ligado, com o extremo superior curvado para baixo, (desenho 1, fig. 2 g) para entrar em um orificio na tampa da cafeteira ou do bule para chá.

Este orificio será feito um pouco ao lado do centro de qualquer das tampas acima referidas (desenho 1, fig. 2 h) que, além disso, serão providas de pequeno ralo na parte interna, para espargir a agua a ferver sobre o pó de café ou sobre as folhas do chá;

4º, o interceptor ou diaphragma poderá ser supprimido (desenho n. 1 fig. 1 i);

5º, o aquario passa a ter o fecho da cafeteira (desenho n. 1, fig. 2 j) ou do bule para chá, ou semelhante;

6º, a lampada para alcool passa a ter a forma de tronco de cono, levando uma tampa afunilada, com o lado convexo para cima, tendo na parte superior uma abertura circular (desenho n. 1, fig. 2 k) para a passagem de um pouco de estopa collocada previamente dentro da lampada, juntamente com o alcool;

7º, ao invés de tampa, poderá a lampada ter no centro um tubo curto (desenho n. 1, fig. 3 l) com os extremos dilatados, e inferior soldado no extremo inferior da parte conica da lampada, de modo que entre estas duas peças fique um vão para a estopa com alcool. O fundo da lampada, neste caso, deixa de existir pois os extremos do tubo curto ficarão abertos, para a tiragem do ar;

8º, quando o fervedouro for fabricado com os lados convexos das respectivas peças voltados para baixo (desenho n. 1, fig. 3 m) o tubo conductor (desenho 1, fig. 3 n) será ligada pelos extremos no bordo superior da tampa dessa peça, e conformará a parte superior do apparelho, tendo na parte curva um ou dois furos com bocal, por onde passará a agua a ferver para a cafeteira ou para o bule para chá. Neste caso os extremos do tubo conductor (desenho 1, fig. 3 oo) se prolongarão um pouco para o interior do fervedouro, e ali serão augmentados com meias canas, ou com chapas rectangulares ou triangulares curvadas (desenho n. 2, fig. 5 pp) com os bordos soldados na parte interna superior dessa peça;

9º, sobre o fervedouro será posta uma chapa onde serão collocados o aquario, a cafeteira e o bule (desenho n. 1, fig. 2, q);

10. cada machina poderá ter somente cafeteira, ou cafeteira e bule para chá.

11, o fervedouro, o fogareiro e a lampada para alcool de «Machina Victoria» além das formas acima descriptas, poderão ter outras.

Assim o fervedouro ao invés de ser conico, poderá ter a forma do angulo de diedro ob-

tuso, formado por duas folhas metálicas re-
ctangulares, ligadas paralelamente com a
aresta para cima (Des. 2. Fig. 4 r) ou para
baixo. (Des. 2. Fig. 5 s). Uma dessas folhas
será maior, ficará sempre por cima da outra
e servirá para o interior da tampa do fogareiro.
(Des. 2. Fig. 4 t) A folha menor (Des. 2.
Fig. 4 u) terá a beirada dobrada para cima,
por onde será soldada na maior, na face que
ficar para baixo;

12, quando o lado convexo do ferredouro
ficar para cima, na aresta das duas faces do
ângulo, será melido o extremo de um tubo
aberto para o interior da camara (Des. 2,
Fig. 4 v) formada pelas duas folhas, maior e
menor. Esse tubo ficará em posição vertical,
tendo porém o extremo superior curvado
para baixo (Des. 2. Fig. 4 x);

13, a folha menor do angulo diedro obtuso
poderá ser substituída por duas folhas metáli-
cas, rectangulares, ou triangulares, curvadas
e soldadas nas duas faces internas da folha
maior do angulo diedro, formando assim
duas camaras. Neste caso o ferredouro poderá
ter dous tubos conductores, um em cada ca-
mara, podendo esses dous tubos fundir-se
em um só na parte superior;

13, quando o lado convexo do angulo die-
dro ficar para baixo, o ferredouro levará um
só tubo conductor, arqueado para cima do
apparelho, sendo as suas duas pontas metidas
nos extremos da folha maior do angulo diedro
(Des. 2. Fig. 5 yy).

No primeiro caso a folha maior leva dous
pequenos orificios (Des. 2. Fig. 4 zz) um em
cada extremo da folha maior, para receberem
cada um, um pequeno tubo, por onde passará
a agua fria do aquario para o ferredouro.
(Des. 2. Fig. 4 a).

No segundo caso, os dous orificios serão
feitos perto do centro do angulo diedro, para
receberem os dous pequenos tubos, sempre na
face que ficar para cima.

15, o fogareiro ao envés de cylindrico po-
derá ser uma caixa rectangular (Des. n. 2.
Fig. 4 b') tendo porém os dous lados mais
compridos, prolonga-los para cima com a
forma do triangulo isosceles (Des. n. 2.
Fig. 4 c');

16, a lampada para alcool poderá ter a
forma de uma caixinha rectangular, (Des.
n. 2. Fig. 4 d') tendo na tampa uma longa
fenda rectangular guarnecida com gola ou
tres orificios circulares, sendo um no centro
para receber o alcool e dous nos extremos
para a passagem de um pouco de estopa com
alcool;

17, na folha metálica rectangular (Des.
n. 2. Fig. 4 e') será soldada sobre o ferre-
douro para receber o aquario, e a cafeteira
ou o bule para chá, podendo tambem com-
portar as tres peças;

18, do fundo do aquario partirão dous
tubos des. n. 2. Fig. 4 f') para a intromissão
da agua fria no ferredouro.

No envés de dous tubos poderá ser collocado
um só (Des. n. 2. Fig. 5 g') porém mais
largo.

Em resumo: reivindico como pontos e ca-
racteres constitutivos dos melhoramentos in-
troduzidos na invenção a que se refere este
memorial, os seguintes:

1º, um melhoramento caracterizado pela
mudança da collocação da cafeteira e do bule
para chá, que ao envés de serem collocados
sobre o aquario ou receptante da agua fria,
passam a ser postos ao lado do mesmo, sobre
o ferredouro;

2º, um melhoramento caracterizado pela
supressão dos tubos intermediarios;

3º, um melhoramento caracterizado pela
modificação do tubo conductor quando o fer-
redouro for fabricado com as partes convexas
voltadas para cima. Então esse tubo deixará
de contornar o apparelho e partirá do vertice
da tampa do ferredouro com a direcção ver-
tical, terminando um pouco acima da altura
do aquario a cujo lato ficará ligado, com o
extremo superior curvado para baixo e para
fora para penetrar em um orificio feito na
tampa da cafeteira ou do bule para chá, sendo
esse orificio feito em um dos lados do centro
das tampas acima referidas, que serão pro-
vidas de um pequeno ralo para espargir a
agua a ferver sobre o pó de café ou sobre as
folhas do chá;

4º, um melhoramento caracterizado pela
supressão do interceptor ou diafragma em
certos casos;

5º, um melhoramento caracterizado pela
mudança do feitio do aquario ou receptante
da agua fria, que passa a ter a forma de cafeteira
ou de bule;

6º, um melhoramento caracterizado pela
substituição da lampada para alcool por outra
formada por uma peça com a forma do tronco
de cone, levando uma tampa afunilada, com
o lado convexo para cima, tendo nesse ponto
uma abertura circular para a passagem de
um pouco de estopa collocada dentro da lam-
pada conjuntamente com alcool, ou então ao
envés da tampa ser adaptada outra peça for-
mada por um tubo curto com os extremos
dilatados do modo que, entre essas duas peças,
sem fundo, fique um vão para a estopa com
alcool, sendo para isso as duas peças soldadas
uma na outra pelos extremos inferiores, re-
sultando dahi ficar no centro uma abertura
necessaria para a passagem do ar;

7º, um melhoramento caracterizado pela
intromissão dos extremos do tubo conductor
no bordo superior do ferredouro, contornando
esse tubo a parte superior do apparelho e
tendo os extremos alongados para o interior
do ferredouro, os quaes serão augmentados
com meias canas ou com chapas rectangula-
res ou triangulares curvadas, tendo os bordos
soldados na parte interna superior do ferre-
douro, quando esta peça se achar com os
lados convexos para baixo;

8º, um melhoramento caracterizado pelo
acréscimo de uma chapa sobre o ferredouro
para ali serem collocados o aquario, a cafeteira
e o bule para chá;

9º, um melhoramento caracterizado pela
mudança da forma do ferredouro, quando
convier, passando a ter o feitio de angulo
diedro obtuso, formado por duas folhas me-
tálicas paralelas, uma maior que tambem
servirá de tampa do ferredouro, e outra me-
nor com a beirada virada para cima e sol-
dada na folha maior, sempre no lato que
ficar para baixo, formando assim uma camara
entre as duas, para receber e ferver a agua
do aquario, podendo além disso a folha menor
ser substituída por duas laminas rectangula-
res ou triangulares, curvadas e soldadas pelos
bordos, com o lado convexo para baixo, na
parte inferior da folha maior, formando assim
duas camaras;

10º, um melhoramento caracterizado pela
mudança da forma do fogareiro, quando con-
vier, que ao envés do cylindrico passará a ter
o feitio de uma caixa rectangular, porém com
os dous lados mais compridos prolongados para
cima com a forma do triangulo isosceles
obtusos;

11º, um melhoramento caracterizado pela
adaptação de um pequeno ralo na parte in-
terna de cada tampa das cafeteiras e dos
bules para espargir a agua a ferver sobre o
pó de café ou sobre as folhas do chá.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1919. —
Arthur Higgins.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados na 2ª quinzeia
do mez de abril de 1920

Numero de ordem — Nomes — Idades — Pro-
fissões — Residencias

- 11.169. Raulpho Pacheco Dantas, 25 annos,
funcionario publico, rua S. Pedro
n. 51.
- 11.170. Armando do Amaral Navarro, 31 an-
nos, empregado publico, rua São
Pedro n. 51.
- 11.171. Ildefonso Octavio Ferreira de Carva-
lho, 61 annos, empregado publico,
rua S. Pedro n. 51.
- 11.172. Archimedes Garcia Leitão, 22 annos,
operario, rua do Rosario n. 96.
- 11.173. Francisco Gonçalves, 39 annos, em-
pregado publico, rua da Alfandega
n. 33.
- 11.174. Manoel José Antunes, 30 annos, com-
mercio, avenida Rio Branco nu-
mero 137.
- 11.175. Plinio Augusto Cavalcanti de Albu-
querque, 28 annos, advogado, rua
do Ouvidor n. 23.
- 11.176. Raimundo do Nascimento Ribeiro, 47
annos, machista, rua da Misericor-
dia n. 41.
- 11.177. Alvaro Augusto Martins, 46 annos,
emprego publico, rua da Assom-
blão n. 33.
- 11.178. Amandio Continho Corrêa Soares, 32
annos, commercio, rua Senador
Dantas n. 7.
- 11.179. João Wenceslau Ribeiro, 31 annos,
commercio, rua da Misericordia
n. 32.
- 11.180. Antonio Mazzei, 29 annos, sapateiro,
rua Chile n. 13.
- 11.181. Francisco José da Silva, 30 annos,
commercio, rua Sac'et n. 37.
- 11.182. Luiz dos Santos Bara'a, 40 annos,
empregado publico, rua do Ouvidor
n. 81.
- 11.183. Julio Xavier Neves, 53 annos, empro-
gado publico, rua do Ouvidor nu-
mero 26.
- 11.184. Benedicto dos Reis Ribeiro, 31 annos,
empregado publico, rua do Rosario
n. 96.
- 11.185. Franklin de Oliveira Vasconcellos, 21
annos, commercio, avenida Rio
Branco n. 137.
- 11.186. José da Costa Guimarães, 27 annos,
empregado publico, avenida Rio
Branco n. 105.
- 11.187. Horacio Mendes Campos, 26 annos,
commercio, avenida Rio Branco
n. 105.
- 11.188. Luiz Antonio Pimenta Bueno n. 32,
funcionario publico, rua da Alfandega
n. 33.
- 11.189. Genesio Mathias Barbosa, 32 annos,
empregado publico, rua da Alfandega
n. 33.
- 11.190. Antonio Caetano de Azevedo, 32 an-
nos, empregado publico, rua da
Alfandega n. 33.
- 11.191. Francisco Gonçalves Xavier Junior,
32 annos, operario, rua de S. Pe-
dro n. 51.
- 11.192. Antonio Augusto de Souza, 35 annos,
funcionario publico, rua de São
Pedro n. 51.
- 11.193. Arthur Fernandes Corrêa, 47 annos,
guar-la-livros, rua de S. Pedro nu-
mero 51.

- 11.191. Paulo Passos Peçanha, 21 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 51.
- 11.195. Antonio Lopes Garcia, 31 annos, negociante, rua da Misericordia numero 142.
- 11.196. André Ferreira de Castro, 42 annos, carpinteiro, rua Marechal Floriano n. 103.
- 11.197. Carlos José do Freitas, 51 annos, empregado publico, rua Marechal Floriano n. 103.
- 11.198. Sizenando Fernandes da Silva, 26 annos, operario, rua Municipal n. 20.
- 11.199. Albano Sampaio, 41 annos, empregado no commercio, rua do Monte n. 28.
- 11.200. Augusto de Souza Campos, 23 annos, negociante, rua Camerino n. 12.
- 11.201. José Bernar'les da Silva, 30 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 27.
- 11.202. Lino Rodrigues, 32 annos, proprietario, rua do Rosario n. 109.
- 11.203. Augusto Thiago Brandão dos Santos, 39 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 51.
- 11.204. Alexandre Max Kitzinger, 59 annos, funcionario publico, rua do Ouvidor n. 26.
- 11.205. Luiz Mendes Seabra, 35 annos, funcionario publico, rua do Ouvidor n. 26.
- 11.206. Manoel Pereira Vianna, 36 annos, funcionario publico, rua da Alfandega n. 33.
- 11.207. Domingos Dias de Carvalho, 62 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 42.
- 11.208. Aurelio Ribeiro do Nascimento, 25 annos, advogado, rua da Alfandega n. 33.
- 11.209. Manoel Castellhano Martins, 33 annos, empregado publico, rua do Ouvidor n. 26.
- 11.210. Joaquim Justino da Silveira Almeida, 37 annos, negociante, rua do Ouvidor n. 26.
- 11.211. João Bittencourt, 31 annos, empregado publico, rua Sachet n. 37.
- 11.212. Iberê Carlos Gomes Pinto, 24 annos, funcionario publico, avenida Rio Branco n. 103.
- 11.213. Joaquim Teodoro, 31 annos, motorista, avenida Rio Branco n. 137.
- 11.214. Clemente Martha da Silva, 30 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 137.
- 11.115. Djalma dos Reis, 28 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 137.
- 11.216. Victorino Pinto Saraiva, 29 annos, empregado publico, rua do Carmo n. 38.
- 11.217. Augusto Germano Mendes, 23 annos, empregado publico, rua de São Pedro n. 35.
- 11.218. Antonio Coronato, 35 annos, empregado no commercio, rua de São Pedro n. 51.
- 11.219. Arlindo Rogerio de Mendonça Arraes, 29 annos, funcionario publico, rua de S. Pedro n. 51.
- 11.220. Francisco Lucas dos Santos, 38 annos, empregado no commercio, rua do S. Pedro n. 35.
- 11.221. Jorge Pereira de Castro, 35 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 51.
- 11.222. Josephino Cassiano de Oliveira, 41 annos, pintor, rua da Misericordia n. 142.
- 11.223. Americo da Rocha, 44 annos, operario, rua da Misericordia n. 142.
- 11.224. Paulo Arthur Paes da Silva, 22 annos, operario, rua da Misericordia numero 142.
- 11.225. Alberto Sayão Velloso, 57 annos, empregado no commercio, rua da Assembléa n. 29.
- 11.226. Arthur de Andrade, 35 annos, funcionario publico, rua Chile n. 13.
- 11.227. José Borges da Silva, 32 annos, empregado municipal, rua Chile n. 13.
- 11.228. Antonio Pereira da Costa, 24 annos, commerciante, rua Senador Dantas n. 42.
- 11.229. Joaquim Dias Pereira, 21 annos, empregado no commercio, rua Troze de Maio n. 38.
- 11.230. Paulino Seabra, 32 annos, empregado no commercio, rua Senador Dantas n. 101.
- 11.231. Annibal de Azevedo Marinho, 38 annos, funcionario publico, rua Sachet n. 37.
- 11.232. Arthur Pereira da Silva, 38 annos, empregado publico, rua do Rosario n. 98.
- 11.233. José Lopes, 42 annos, empregado publico, rua do Carmo n. 38.
- 11.234. Cayrbar Gomes Patricio, 42 annos, operario, rua do Carmo n. 38.
- 11.235. Mario Ferreira Gomes, 25 annos, empregado publico, rua do Carmo n. 38.
- 11.236. Delphin Ferreira de Moraes, 21 annos, operario, rua de S. Pedro n. 35.
- 11.237. Julio da Cunha Ferreira Brandão, 41 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 51.
- 11.238. Mario Antonio da Silva, 21 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 31.
- 11.239. Antonio Francisco de Almeida, 31 annos, chuffler, rua da Alfandega n. 42.
- 11.240. Daniel Alves de Brito, 31 annos, empregado no commercio, rua Primo de Março n. 31.
- 11.241. João Tamegini de Abreu Navarro, 50 annos, funcionario publico, rua do Ouvidor n. 81.
- 11.242. Jacintho Macario Firmino dos Santos, 21 annos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 142.
- 11.243. Renato da Silva Moreira, 21 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Gonçalo n. 18.
- 11.244. José Ignacio Wernock Brandão, 50 annos, empregado no commercio, rua de S. José n. 26.
- 11.245. José Canuto de Paiva, 43 annos, negociante, rua Evaristo da Veiga n. 46.
- 11.246. Antonio Furtado Cavalcante, 22 annos, empregado publico, rua Evaristo da Veiga n. 71.
- 11.247. João Rodolpho de Azevedo, 28 annos, empregado no commercio, rua Clapp n. 40.
- 11.248. Luiz de Oliveira Barbosa, 35 annos, empregado no commercio, Largo de S. Francisco n. 42.
- 11.249. José Pinto Collares, 22 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 127.
- 11.250. Mathews Gotto, 40 annos, negociante, rua Uruguyana n. 131.

Rio, 1 de maio de 1920.—O escrivão, Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Transferencias de districtos

- 6.825. Armando do Amaral Navarro, 546. Alvaro Augusto Martins.
- 7.238. Antonio Mazzai.
- 1.000. Francisco José da Silva.
- 6.040. Luiz dos Santos Barata.
- 6.352. Julio Xavier Neves.
- 9.349. Benedicto dos Reis Ribeiro.
- 3.617. Franklin de Oliveira Vasconcellos.
- 1.012. José da Costa Guimarães.
- 4.821. Horacio Mendes Campos.
- 9.604. Luiz Antonio Pimenta Bueno.
- 9.344. Genesio Mathias Barbosa.

681. Antonio Augusto de Souza.
- 6.039. Paulo Passos Peçanha.
- 3.531. Carlos José do Freitas.
- 5.968. Luiz Mendes Seabra.
- 6.443. Augusto Germano Mendes.
- 6.481. Victorino Pinto Saraiva.
- 6.823. João Bittencourt.
- 6.351. Manoel Castellhano Martins.
- 7.048. Domingos Dias de Carvalho.
- Rio, 1 de maio de 1920.—Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

SEXTA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Edital de inclusão dos eleitores no alistamento, durante a segunda quinzena do mez de abril de 1920, de conformidade com a lei numero 3.439, de 2 de agosto de 1916.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz da Sexta Circumscripção de alistamento, etc.:

Faz saber que por esta circumscripção foram mandados incluir no alistamento, do conformidade com o art. 8 da mesma lei, os eleitores abaixo declarados:

- Nomes—Idade—Profissão—Residências
- José Fernandes dos Santos, 55 annos, trabalhador, rua S. Pedro n. 20, Guaratiba.
- Aristides Moreira, 31 annos, operario, rua Haddock Lobo n. 177, Campo Grande.
- Waldemar Patvão, 28 annos, empregado no commercio, travessa Moraes n. 51, Campo Grande.
- Antonio Dias de Castro, 51 annos, operario, rua Haddock Lobo n. 177, Campo Grande.
- Justino Antunes do Siqueira, 26 annos, empregado publico, travessa Moraes n. 27, Campo Grande.
- Salvador Nascimento, 28 annos, operario, travessa Moraes n. 50, Campo Grande.
- Edmundo Gomes de Aguiar, 31 annos, empregado no commercio, travessa Moraes n. 31, Campo Grande.
- José Cardoso da Silva, 37 annos, lavrador, rua Oliveira Braga n. 177, Campo Grande.
- Pedro Teixeira Ferraz, 37 annos, operario, rua Dr. Lemos n. 117, Campo Grande.
- Arthur Luiz de Miranda Rosa, 14 annos, operario, rua Pedro Gomes n. 89, Campo Grande.
- Gastão Izalto Brandão, 37 annos, operario, rua Coronel Agostinho n. 119, Campo Grande.
- Horacio José Machado, 24 annos, operario, rua Pedro Gomes n. 95, Campo Grande.
- Rosivaldo dos Santos Pimentel, 31 annos, operario, rua Pra'la n. 16, Santa Cruz.
- Laísiau de Souza, 24 annos, operario, rua Oliveira Braga, Campo Grande.
- Sebastião Ferreira de Oliveira, 46 annos, empregado publico, Estrada Real de Santa Cruz n. 96, Campo Grande.
- João Manoel de Oliveira, 22 annos, operario, Estrada Real de Santa Cruz n. 5, Campo Grande.
- Marcellino Joaquim Alves, 38 annos, operario, Estrada Real de Santa Cruz n. 61, Campo Grande.
- Guilherme Barcellos, 31 annos, operario, Estrada Real de Santa Cruz n. 61, Campo Grande.
- Julio José do Rosario, 26 annos, operario, rua General Azevedo Coutinho n. 7, Campo Grande.
- Bernardino Ferreira de Freitas, 43 annos, operario, rua Haddock Lobo n. 177, Campo Grande.
- Francisco Carvalho dos Santos, 43 annos, operario, Estrada Real de Santa Cruz n. 95, Campo Grande.
- João Gonçalves de Lemos, 41 annos, empregado no commercio, avenida Isabel sem numero, Santa Cruz.
- Rio de Janeiro, 1 de maio de 1920. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesario da Silva Pereira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFÍCIO DESTINADO AO «FORUM» DA CAPITAL FEDERAL. (*)

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores fica aberto nesta directoria, desde esta data, concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao *Forum* da Capital Federal, de accordo com os seguintes preceitos:

1.º O edificio será projectado para ser construido nos terrenos que resultarão da demolição da antiga Camara dos Deputados e mais áreas vizinhas pertencentes à União entre as ruas Misericórdia, S. José, travessa do Paço e largo da Assembléa, de maneira a formar no conjunto, um rectângulo de 92m.50X x 89m.00. Dentro dessa área deverão se conter quaesquer saliências, escadarias externas e espaços vedados por grades.

2.º Os projectos comprehenderão:

- a) uma planta dos alicerces, na escala de 1:100, cotada;
- b) plantas dos diversos pavimentos do edificio, na escala de 1:100, cotadas;
- c) fachada principal do edificio, na escala de 1:50;
- d) fachada lateral, na escala de 1:50;
- e) corte longitudinal, na escala de 1:50;
- f) corte transversal, na escala de 1:50.

Os concorrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:10.

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descripção em que se exponham as razões da distribuição interna do edificio; de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar; dos materiais a empregar e dos calculos de resistência para as partes principaes da construção.

4.º Os projectos serão também acompanhados do orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos sommando-se no fim a importância total do custo da construção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construção e decoração do edificio, os ascensores, as canalizações de agua e esgotos, osapparehos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivos apparehos e quadros para a iluminação interna e externa do edificio, os apparehos e mecanismos para a ventilação das salas, os pára-raios, os passeios em roda do edificio, enfim, todas e quaesquer obras necessárias para que o edificio preencha os seus fins, excluidos unicamente o fornecimento de mobiliario e de tapeçarias.

O orçamento do que se contém nesta condição, assim como a descripção mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter:

Vestibulo, portaria, casa forte, deposito de presos, archivo geral, agencia para correio e telegrapho, deposito para a zeladoria, *toilettes*, gabinetes.

Para a Corte de Appellação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das peças, secretaria, gabinete do presidente, gabi-

nete do secretario, portaria, sala dos advogados, archivo, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dous cartorios — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escreventes, archivo, casas fortes, gabinetes, *toilettes*.

Juizes de direito, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembléa, sala para advogados, cinco gabinetes para juizes criminaes, seis gabinetes para juizes do civil, dous gabinetes para dous juizes de orphãos e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria e Residencia, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos do promotor, um gabinete para promotor, tres salas para pretorias criminaes, tres salas para pretorias civis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios do civil, dous cartorios para a Provedoria, quatro cartorios de Orphãos, dous cartorios de Ausentes, uma sala para audiencias com uma outra de espera, dous cartorios para o juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditores, uma sala para quatro solicitoes da Fazenda Municipal, tres salas para os distribuidores, uma sala para o contador, uma sala para os avaliadores, uma sala para o zelador, uma sala para cinco curadores, uma sala para os partidores e *toilette*.

Jury

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de espera, gabinete do promotor com sala de espera, dous cartorios com casas fortes, sala dos advogados, sala das deliberações, sala de jantar, sala de jantar para juiz, promotor e escrivão, dormitório do juiz e promotor, dormitório dos jurados, deposito de presos, sala das testemunhas de accusação, uma dita das de defesa, almoxarifado, sala do pessoal, sala da guarda, *toilettes*.

6.º — Os projectos serão recebidos na directoria até ás 14 horas do dia 30 de junho do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: «Concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal».

Esses envolveros trarão na parte exterior um pseudonymo, sem nenhum outro signal ou palavra que possa indicar os auctores dos projectos.

Em outro envolvero fechado e lacrado trazendo na parte exterior o mesmo pseudonymo e que será entregue conjuntamente, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, afim de ser conhecido o dito nome e endereço, somente depois de ter sido effectuado o julgamento na forma da clausula seguinte: Aos portadores dos projectos, serão dados recibos comprovativos da entrega dos mesmos.

7.º — Será nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma comissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dous que merecerem ser classificados em primeiro e segundo lugar.

8.º Ao autor do projecto classificado em primeiro lugar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia de quinze contos de réis. Outro premio, também em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto

que a comissão julgue dever classificar em segundo lugar.

9.º — Os projectos que não forem classificados, serão restituídos mediante apresentação dos respectivos recibos, sem que sejam abertos os envolveros em que se contem os nomes e os endereços dos autores dos projectos.

10. — A comissão, a cujo julgamento os concorrentes terão de submeter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiada um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhum delles for considerado digno de premio.

11. — Os projectos premiados se tornarão de absoluta propriedade do Ministerio que terá o direito de mandar executar ou não, qualquer delles, assim como de modificá-lo, conforme achar conveniente, sem que ao autor respectivo caiba qualquer ingerencia na direcção ou execução dos trabalhos, ou indemnização sob qualquer pretexto.

Directoria Geral de Contabilidade, 29 de abril de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Corpo de Bombeiros

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas do dia 17 do corrente mez, na Casa da Ordem deste corpo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos cujas quantidades e preços minimos constam da relação transcripta no final do presente edital.

Todos os artigos serão da primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a secretaria fornecerá, cujos concorrentes as trarão com os preços para todas as artigos dellas constantes, no dia indicado, em envelope fechado e obedecendo ás seguintes clausulas:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em cinco vias, á tinta preta e á mão, sendo tres (3) estampilhadas e todas assinadas, sendo nellas especificados os preços de cada artigo, em algarismo e por extenso, sem acrescimo, rasuras ou entrelinhas.

Segunda — Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até o dia 15, no maximo, se tenham habilitado perante o commando, juntando em requerimento que lho dirigirem, documentos que provevem negaci r nos artigos a que pretendem concorrer e que tenham satisfeito, á Fazenda Nacional, o pagamento do imposto do industria e o proffissão relativo ao corrente semestre e á Municipalidade e o alvará de licença para negociar, devendo as companhias anonymas apresentar, ainda, documento que prove ter depositado, no Thesouro Nacional ou no Banco do Brasil, a decima parte do seu capital.

Terceira — Devem ainda juntar o recibo da contatoria do Corpo, demonstrando ter ahi depositado a quantia de 200\$ para garantia da assignatura do contracto, pe dendo o proponente que, sendo aceito, deite de assignar até tres dias depois de notificado para esse fim.

Quarta — O proponente que já tiver contracto com o Corpo fica isento de novo deposito de garantia de assignatura de seu contracto, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente, que não seja inferior a quantia da clausula acima.

Quinta — Por occasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará no Thesouro Nacional a importância que for arbitrada pelo com.º andante.

Sexta — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes d'abertas as propostas. Aquellas cujos autores,

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções

não forem considerados idoneos não serão abertas.

Sétima — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros que concorrerem ao mesmo grupo, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão.

Oitava — Será preferido o artigo mais barato entre uma e outra proposta; no caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada ao autor da que maior numero de artigos mais baratos os tiver offerecido.

Nona — Fica livre ao Corpo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

Decima — Ao Corpo assiste o direito de comprar mais ou menos das quantidades máximas mencionadas na relação junto a este edital.

Decima primeira — O proponente fica obrigado a entregar até o dia oito de cada mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis os que não o fizerem.

Decima segunda — Fica também obrigado

o vender dos officios o preço do Corpo de artigos de que necessitem para consumo, pelo preço do contracto, desde que paguem á vista.

Decima terceira — Os contractantes ficarão obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços, até 30 dias (trinta) depois de haver terminado o respectivo contracto, se isto convier ao Corpo; ficando, entretanto, desobrigados se antes for assignado novo contracto.

Decima quarta — As propostas deverão conter declaração expressa de que o proponente fornecerá exactamente de accordo com o contracto e se submete a todas as clausulas deste edital e ao estipulado nos seguintes artigos do regulamento do Corpo.

Art. 205. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo estipulado nos pedidos, incorrerá na multa de 25 % do valor do mesmo artigo, si o excesso de prazo for além de 15 dias, a multa será de 50 %, rescindendo-se o contracto.

Paragrapho unico. Estas multas serão impostas pelo commando e dellas não haverá recurso.

Art. 206. No caso de rejeição de artigos por imperfeitos ou que não esteja de accordo

com as amostras, o commando poderá, antes de dar as circunstancias allias, dar ao novo prazo, para sua entrega, tornando-se effectiva a multa, findo esse prazo, mandando a outro comprar no mercado por conta do fornecedor.

Paragrapho unico. As multas e as importancias dos artigos comprados, de accordo com o artigo anterior, quando não sejam pagas dentro de dez dias do aviso, serão descontadas das contas que o fornecedor tiver a receber ou dos respectivos depositos, sendo neste caso, completados em 48 horas, sob pena de rescisão do contracto.

Art. 207. Os objectos não accetitos serão retirados pelos fornecedores dentro do prazo limitado pelo commandante, removendo-os o Corpo para o deposito publico, si o não fizerem, por conta dos donos.

Decima quinta — Não serão accetitas as propostas que contiverem preços maiores do que os constantes da relação que a este acompanha.

Decima sexta — Ao Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência.

Secretaria do Corpo do Bombeiros do Districto Federal, em 5 de maio de 1920: — Ernesto de Andrade, 1º tenente secretario.

Corpo de Bombeiros

De ordem superior, torno publico ter sido annullada a concorrência referente aos grupos 1, 3, 4, 5 e 7, realizada neste Corpo a 23 de abril findo; outrossim, chamo a attenção dos interessados para o edital nesta data publicado, neste «Diário», especialmente para a parte que diz respeito a preços para todos os artigos constantes das listas e para a XV clausula.

Quartel Central do Corpo de Bombeiros, 5 de maio de 1920. — 1º tenente Ernesto de Andrade, secretario.

GRUPO N. 1 — FUNDAMENTO PARA PRAÇAS

Especificação dos artigos — Quantidades máximas — Preços máximos

Blusa de panno azul ferrete.....	150	43\$950
Calça de panno azul ferrete.....	150	29\$930
Blusa de brim mescla.....	200	5\$780
Calça de brim mescla.....	200	4\$777

GRUPO N. 2 — FUNDAMENTOS PARA SARGENTOS, AJUDANTE E EXTENDENTE

Especificação dos artigos — Quantidades máximas — Preços máximos

Armação para gorro, uma.....	3	11\$000
Botina de lona branca, par.....	3	22\$000
Calça branca, uma.....	3	35\$000
Calça de panno com fita, uma.....	3	60\$000
Capa de brim kaki, uma.....	3	15\$00
Capa de brim branco, uma.....	3	35\$000
Emblema para gorro, um.....	3	2\$000
Luva branca de fio de Escossia, par.....	3	6\$000
Luva preta de fio de Escossia, par.....	3	7\$000
Platinas azul ferrete (par), um.....	3	10\$000
Pellerine de panno azul, uma.....	3	12\$000
Kepi, um.....	3	32\$000
Tunica branca, uma.....	3	50\$000
Tunica de panno azul com platinas de metal, uma.....	3	150\$000

GRUPO 3 — FERRAGEM

Especificação dos artigos — Quantidades máximas — Preços máximos

Almotolias de cobre para 1/2 litro, uma.....	9	35\$00
Almotolias de cobre para 1 litro, uma.....	9	55\$00
Alvidos inglezes, um.....	30	45\$00
Ancinhos de aço inglez com 14 dentes, um.....	9	25\$00
Alicates «Universals», de 8", um.....	18	35\$80
Alicates de cortar ao lado com cabo isolado com 8", um.....	9	9\$300
Arruelas de ferro, sortidas, kilo.....	7	35\$280
Aldrabas de ferro envernizada, pollegada.....	600	\$970
Aldrabas de latão, pollegada.....	600	\$155
Arestas de ferro, kilo.....	7	2\$700
Balões de azothio e valvula de 0,30 de bocca, um.....	9	13\$000
Baldas de ferro galvanizado cravado de 14", inglezes, um.....	15	55\$000
Baldas de ferro galvanizado cravado de 10", inglezes, um.....	15	35\$400

Bandeja envernizada, pollegada.....	150	\$270
Barbante em chicote, kilo.....	9	4\$700
Batumadeiras de aço de 2", uma.....	9	15\$00
Breu claro em pó ou pedra, kilo.....	45	\$710
Cabos para picaretas «Americanos», um.....	36	\$900
Cabo de linho alcatroado.....	150	35\$70
Cabo de manilha, kilo.....	160	28\$90
Cabo de aço trançado de 1/8" a 3/8", kilo.....	15	55\$000
Cabo de aço trançado de 7/16" a 1", kilo.....	45	45\$40
Cola da Bahia, kilo.....	30	159\$80
Cadeados de latão com duas chaves, um.....	18	25\$300
Cadeados de ferro com duas chaves «Yale», tamanho igual a amostra, um.....	54	35\$100
Cremonas de ferro completos de dous e tres metros, um.....	15	55\$900
Contrapinos de ferro, grossa, 5.....	15	35\$000
Capachos de ferro galvanizado de 0,90x0,40, um.....	15	93\$00
Capachos de corda de 0,80x0,40, um.....	15	75\$30
Cestos de bambú de 0,80 de bocca, um.....	4	45\$800
Chaves inglezas de 10", toda de ferro, uma.....	3	85\$770
Chaves inglezas de 14", toda de ferro, uma.....	3	115\$000
Chaves para fendas «Americanas», uma.....	18	181\$30
Chaves para fendas com catraca «Americanas», uma.....	9	35\$700
Carrinhos «Americanos», um.....	30	35\$900
Carrinhos com caixa de madeira «Americanos», um.....	15	25\$090
Colheres para pedreiros de 8", uma.....	18	25\$000
Colheres para pedreiros de 12", uma.....	9	35\$000
Colheres de metal «Nevada» legitima para sopa, uma.....	36	15\$870
Colheres de metal «Nevada» legitima para chá, uma.....	36	\$750
Coria de linho, francoza, kilo.....	750	35\$180
Caldeira de ferro fundido estanhado, kilo.....	150	25\$380
Concha estanhada de 10 centimetros, uma.....	15	15\$00
Cravos 7 ch., milheiro.....	15	45\$100
Dobradiças de ferro «Americanas» de 1" e 1/2", par.....	30	\$148
Dobradiças de ferro «Americanas» de 2", par.....	75	\$200
Dobradiças de ferro «Americanas» de 2 1/2", par.....	75	\$250
Dobradiças de ferro «Americanas» de 3", par.....	30	\$130
Dobradiças de metal coroa de 2", par.....	75	15\$400
Dobradiças de metal coroa de 2 1/2" a 3", par.....	75	25\$190
Enxadas de aço de 3 1/2 L, uma.....	30	55\$400
Estuho em verguinhas «Carneiro», kilo.....	150	55\$970
Estopa branca, kilo.....	6.000	\$938
Facas cabo de madeira «Anjos», para mesa, duzia.....	36	21\$000
Facas punhal para cozinha de 16", uma.....	3	85\$800
Facas para cortar carne, uma.....	18	15\$090
Foces «Colinas», uma.....	9	35\$300
Focallunas a gorgos, uma.....	15	85\$500
Festaduras de caixa com trinco, uma.....	60	45\$000
Festaduras de ferro para gaveta, uma.....	30	15\$000

Fechaduras de latão para gaveta, uma.....	22	35000	Fios de cobre com isolamento de borracha, duas		
Fechaduras de ferro para caixa, uma.....	22	15 00	capas de panno al: tro do branco ou preto		
Fechos de ferro com dobradiça, palmo.....	450	\$315	de 1 1/2 m/m., metro.....	300	\$270
Formões sortidos de 1/8 a 2", jogo.....	3	18000	Fio de cobre al: troado Water Proof de 1 1/2 a		
Folhas de serra para ferro de 2 x 1/2", uma...	75	\$218	3 m/m, metro.....	90	\$81 00
Garfos do metal «Nevada» legítimos, um.....	36	15770	Fio flexível de algodão de 1 a 2 m/m, metro...	750	\$300
Garfos para capim, um.....	6	\$5000	Fio flexível de soda de 1 a 2 m/m, metro.....	150	\$70 00
Giz, grossa.....	6	25600	Fio francez para campainha, kilo.....	7	73700
Gomma laca, clara, kilo.....	22	\$5299	Fio simples preto, para lustre n. 1º, metro.....	300	\$130
Grampos para cerca, kilo.....	30	\$800	Fio duplo revestido de chumbo isolante de bor-		
Lixa para madeira, folha.....	450	\$039	racha de 1 1/2 m/m., metro.....	300	18350
Lixa esmeril Davies, para ferro, folha.....	1.500	\$129	Fio isolado a sela para magneto, kilo.....	3	435000
Pás inglesas de 34 x 3/4, uma.....	30	45 90	Fio isolante de borracha do Pará, kilo.....	3	185000
Pás duplas americanas, uma.....	3	75200	Fio isolante de panno para linha d'c, kilo.....	75	125 00
Picareta de aço inglês sem cabo, uma.....	30	45 00	Fusíveis de rolha de 3 a 30 ampères, um.....	300	\$320
Plainas de ferro americanas, uma.....	6	45400	Fusíveis de cartucho de 3 a 30 ampères, um...	150	2580
Potassa do commercio, kilo.....	750	\$2 9	Fusíveis de cartucho de 35 a 60 ampères, um...	30	15700
Pontas de Paris de 12 a 24, kilo.....	150	157 0	Fusíveis de cartucho de 65 a 100 ampères, um..	75	25 00
Pontas de Paris de 27 a 36, kilo.....	150	15390	Garra de latão para abat-jour, um.....	45	\$270
Pontas de Paris de 82 a 84 kilo.....	390	15300	Gaze attachment isolado, um.....	30	\$600
Parafusos de ferro com porca, kilo.....	150	158 0	Interruptores rotativos, uma direcção de 5 a		
Parafusos de ferro com fenda até 1", grossa.....	45	15400	10 ampères, um.....	45	\$970
Parafusos de ferro com fenda de 1 1/4" a 2",			Interruptores rotativos, tres direcções de 5 a		
grossa.....	45	25900	10 ampères, um.....	45	25200
Parafusos de ferro com fenda de 2 1/4" a 4",			Interruptores bi-polar para fusíveis de rolha de		
grossa.....	45	55690	25 ampères, um.....	45	25900
Palhinha n. 2 para cadeiras, chicote.....	45	45200	Interruptores triphasicos para fusíveis de rolha		
Palhinha n. 3 para cadeiras, chicote.....	45	450 0	de 30 ampères, um.....	45	45800
Pregos de cobre, kilo.....	45	65000	Interruptores pen: lente de metal, uma e duas		
Raspa teiras para animais, toda de ferro, uma..	18	15470	direcções, um.....	45	15900
Rebites de ferro, kilo.....	30	25700	Lampadas filamento carbonico, rosca commum,		
Serrote Greaves de 24", um.....	6	65340	cincos velas (fabricante á escolha do Corpo),		
Serrote de costas de 14", um.....	6	65450	uma.....	1.500	\$635
Serrote de ponta de 13", um.....	3	25770	Pilha «Leclanché», modelo pequeno, uma.....	9	65000
Targetes do metal para carro, um.....	4	25700	Pesa-acido para accumuladores, um.....	1	25100
Taxas de ferro americanas, kilo.....	45	35 00	Receptaculos de porcellana, rosca commum, um	450	\$575
Telhas de zinco, pe.....	390	\$797	Rosetas para cleats de quatro fusíveis, uma.....	45	\$730
Torquizes para ferrador de 16", uma.....	3	9.600	Rosetas com fusíveis para ferro, uma.....	45	\$750
Trena de aço com 25 metros, ingleza, uma.....	2	395800	Supportes de metal, inclinados, com interrupto-		
Trena de cadarço com 25 metros, Chesteman,			res, formato corrente, um.....	9	25300
uma.....	3	495000	Supportes de metal com chave e rosca com-		
Vorrumas «Fry» com cabo de madeira, jogo....	6	95000	mum, um.....	75	15230
Zinco lizo, em folha, kilo.....	60	15650	Supportes de metal, inclinados, com chaves, um	45	25 00
			Supportes de metal mignon, rosca ou baineta, um	75	15300

GRUPO N. 4 — FERRO E MATERIA PRIMA

Especificação dos artigos — Quantidades maximas — Preços maximos		
Aço para molas do carro, kilo.....	30	15650
Arame de ferro, qualquer grossura, galvaniza-		
do, kilo.....	75	\$980
Chumbo em lençol, kilo.....	150	15350
Chumbo em barra, kilo.....	150	\$870
Chumbo em tubo para agua, kilo.....	300	\$940
Ferro patente, chapa, barra, vergalhão, redondo		
ou quadrado, kilo.....	750	\$330
Ferro patente, em cantoneira, meia canna e		
tres quinas, kilo.....	1.500	15040
Ferro em chapa preta, kilo.....	300	\$819
Ferro em viga, V, T, L, I, e double T, kilo.	3.000	\$810
Ferro galvanizado em chapa ou tubo, kilo.....	600	15050
Latão em chapa, folha, vergalhão ou verguinhas,		
kilo.....	150	45190
Metal nickel XXXX, kilo.....	150	75700
Metal em chapa ou vergalhão, Muntz, kilo.....	150	45160
Zinco lizo em lençol, kilo.....	150	15760

GRUPO N. 5 — ELECTRICIDADE

Especificação dos artigos — Quantidades maximas — Preços maximos		
Abat-jour holophote de 10", de vidro, um.....	15	35600
Abat-jour de porcellana de 10", um.....	15	15300
Apparelho comp. de susp. de porcellana para		
electricidade, um.....	8	45800
Botões de madeira para campainha, um.....	9	\$400
Buchas de ebonite de 3/8", uma.....	90	\$030
Bushing de louça para rosetas de ferro, um.....	90	\$035
Cabo monophasico revestido de chumbo de		
1 1/2 m/m., metro.....	300	\$750
Cabo triphasico revestido de chumbo de 3 m/m.,		
metro.....	150	35000
Carvão p: ra pilha «Leclanché», legítimo, um...	30	15500
Chlorhydrate de ammoniac, kilo.....	40	45100
Cleat de porcellana com parafuso para dois		
fios, par.....	300	\$180

GRUPO N. 6 — MÁCHINAS E LUBRIFICANTES

Especificação dos artigos — Quantidades maximas — Preços maximos		
Asbesto em lençol, qualquer grossura, kilo.....	30	25450
Asbesto em gacheta, qualquer grossura, kilo...	30	65900
Borracha em lençol, qualquer cor e grossura,		
kilo.....	45	75900
Fio de algodão torcido, kilo.....	8	45985
Fio de algodão destorcido, kilo.....	8	45495
Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.....	150	\$997
Kerosene «Brilhante», caixa.....	50	19500
Óleo de motor, litro.....	25	\$980
Óleo de ricino neutro, litro.....	95	15 70
Papelão chita, kilo.....	15	55900
Palha de aço, pacote.....	15	15 00
Rebollo de pedra de 0.80 x 0.15, um.....	2	42 50
Rebollo de pedra de 0.70 x 0.10, um.....	2	32.00
Serra de fita de 1/3", metro.....	15	15650
Met:ro de fita de 3/4", metro.....	15	15090
Rebollo de esmeril de 12" x 2" «Carborundum»,		
um.....	2	253000

Rebollo de esmeril de 12" x 1/3" «Carborundum», um.....	2	125000
Rebollo de esmeril de 12" x 3/8" «Carborundum», um.....	2	145000
Torcida para lanterna archote, metro.....	15	45000
Torcida para lampo os. 1, 2 e 3, metro.....	15	5850
Vidro de crystal para indicador de nivel, polle-gada.....	45	5140

GRUPO N. 7 — AUTOMOVEIS

Especificação dos artigos — Quantidades maximas — Preços maximos

Agulhas para valvulas de camara de ar comple-tas, duzia.....	5	\$700
Alluminio em chapa para estribo de car-metro.....	15	135000
Aros de ferro para rodas de 880 x 120, um.....	9	145800
Aros de ferro para rodas de 920 x 120, um.....	6	165000
Aros de ferro para rodas de 935 x 135, um.....	6	205000
Arruelas de pressao Gower, sortidas, cento....	9	15900
Arruelas de cobre e amianto para juntas de 18 a 24 m/m, duzia.....	2	\$600
Arruelas de cobre e amianto para juntas de 26 a 30 m/m, duzia.....	3	\$700
Arruelas de cobre e amianto para juntas de 32 a 40 m/m, duzia.....	3	\$800
Arruelas de cobre e amianto para juntas de 42 a 50 m/m, duzia.....	3	\$900
Arruelas de cobre e amianto para juntas de 52 a 60, duzia.....	3	15000
Arruelas de cobre e amianto para juntas de 62 a 70 m/m, duzia.....	3	15200
Arruelas de cobre e amianto para juntas de 72 a 80 m/m, duzia.....	3	15400
Arruelas de cobre e amianto para juntas de 82 a 90 m/m, duzia.....	3	25000
Arruelas de cobre e amianto para juntas de 92 a 100 m/m, duzia.....	3	45000
Ataché fils, para fio de 9 m/m, duzia.....	30	15000
Ataché fils, para fio de 11 m/m, duzia.....	30	15000
Bombas de ar duplas para encher pneumaticos, uma.....	15	185000
Bombas de ar tripla para encher pneumaticos, uma.....	9	335000
Botões completos para businas «Klaxon», um....	9	5500
Boias para carburador, uma.....	9	45000
Bronze phosphoros em barras ou tarugos, kilo.....	150	3580
Businas «Klaxon», uma.....	15	103500
Cajallos para lanternas, um.....	15	85000
Canteleiras de latão ou cobre com frisos para estribo, kilo.....	15	185000
Camaras de ar para bicycletta, uma.....	15	4500
Carvões para magneto, um.....	18	15000
Copos para graxa de 0 a 2, um.....	18	15000
Copos para graxa de 4 a 6, um.....	36	2500
Conros para embravagem, um.....	9	185000
Disco para businas «Klaxon», um.....	18	35000
Espatulas para colhar pneumaticos, uma.....	9	15200
Espatulas de garfo para collocar pneumaticos, uma.....	9	15500
Embraca leiras de 18 a 30, uma.....	9	\$200
Embraca leiras de 31 a 50, uma.....	9	\$300
Embraca leiras de 51 a 60, uma.....	9	\$350
Embraca leiras de 61 a 70, uma.....	9	\$400
Embraca leiras de 71 a 100, uma.....	9	\$500
Fio para magneto de 7 a 8 m/m, metro.....	75	\$800
Fio para magneto de 9 a 11 m/m, metro.....	123	15000
Magneto «Boche», D. R. 4, um.....	2	310500
Magneto «Boche», Z. R. 4, um.....	2	380500
Magneto «Boche», Z. R. 6, um.....	2	325000
Pneumaticos para bicyclettas, um.....	18	13500
Rodas auxiliares «Spennoy», 880 x 120, uma....	3	805000
Rodas auxiliares «Spennoy», 920 x 120, uma....	2	895000
Rodas auxiliares «Spennoy», 920 x 135, uma....	2	945000
Roullements à biles S.K.F. de 200 a 208, um....	6	195000
Roullements à biles S.K.F. de 202 a 214, um....	6	400000
Roullements à biles S.K.F. de 300 a 306, um....	6	185000
Roullements à biles S.K.F. de 307 a 312, um....	6	405000
Roullements à biles S.K.F. de 313 a 315, um....	6	905000
Roullements à biles S.K.F. de 316 a 319, um....	6	1600000
Roullements à biles S.K.F. de 401 a 403, um....	6	205000
Roullements à biles S.K.F. de 404 a 409, um....	6	455000
Tubo de borracha para bomba de ar, metro....	15	15000
Tapete avelludado de qualquer cor, metro qua-drado.....	8	385000

Tubo de borracha e lona para ligação de ra-diador de 25 a 50 m/m, metro.....	3	85000
Tubo de borracha e lona para ligação de ra-diador de 55 a 65 m/m, metro.....	3	145000
Tubo de borracha e lona para ligação de ra-diador de 80 a 90 m/m, metro.....	3	235000
Valvulas de aço forjado em bruto para motores, uma.....	36	35500
Camaras de ar 880 x 120, uma.....	30	315000
Camaras de ar 920 x 120, uma.....	15	335000
Camaras de ar 935 x 135, uma.....	15	375000
Pneus lisos 880 x 120, um.....	8	155000
Pneus lisos 920 x 120, um.....	9	165000
Pneus lisos 935 x 135, um.....	9	175000
Pneus anti 880 x 120, um.....	15	175000
Pneus anti 920 x 120, um.....	9	185000
Pneus anti 935 x 135, um.....	9	235000

GRUPO 8 — CORREIO

Especificação dos artigos — Quantidades maximas — Preços

Agulha sem ponta para correio em papel de 25, um.....	1	15400
Agulha para machina Koch, qualquer numero, duzia.....	42	45100
Atanado de 1 ^a kilo.....	10	75000
Argola (meia) de metal amarello para cata-plasma, 0.005, duzia.....	3	15000
Argola preta para rabi-heira, 0.004, duzia....	1	35000
Argola de metal amarello para rabi-heira, duzia	1	85000
Balmaz envernizada o, numeros sortidos, kilo....	1/4	55000
Cera virgen, kilo.....	51	38800
Coavador racionto para selheiro, qualquer nu-mero, um.....	1	5000
Casquinha de metal branco ou amarello, pé....	2	45700
Costilha de osso, um.....	1	15200
Comuasso para riscar verniz, um.....	1	8000
Couro granado, Soyer n. 1, um.....	1	179000
Couro lis, envernizado, Hamburgo n. 5 um....	1	114500
Couro marroco, americano, qualquer cor, pé....	2	28000
Couro virgen, envernizada lisa, franceza n. 0, uma	1	15500
Cargira imitação a couro da Russia, um.....	1	95000
Carretel de linha de lino Camoeli numeros sortidos, um.....	15	35000
Fio branco para machina Bacons, qualquer num ro libra.....	2	215000
Fio amarelo para machina, libra.....	1/2	265000
Fio preto para machina, libra.....	3	255000
Fio branco patente n. 2 B, maço de 54 novellos, um.....	9	255000
Fio branco patente, rotulo azul, H I B, maço de 24 novellos, um.....	3	225000
Fio de cores, patente n. 20, maço de 40 no-vellos, um.....	4	225000
Faca para machina de cortar sola, Blanchard, um.....	1	33000
Faca tireita para correio, Blanchard, uma....	1	35000
Faca de volta Blanchard, uma.....	1	35000
Lona branca enfiada nacional, metro.....	10	9500
Lona branca enfiada, indica, metro.....	10	14500
Machina para cortar sola, Blanchard, (artigo de 60), uma.....	1	235500
Olea o, panno couro, Extra, n. 34, metro.....	20	95000
Pelle de camurça franceza para limpar prepa-rato, 2 lados, uma.....	2	125000
Pelle de carneira de cor, nacional, uma.....	1	260000
Pelle de carneira espedichada, 1 ^a nacional, uma	1	245000
Pelle de marroquim legitimo, Extra n. 4, uma.	4	185000
Pingalim de junco, duzia.....	1	121500
Balmazes, kilo.....	1/2	25750
Prego com cabeça de osso para remate, grossa	1/4	15700
Riscador de madeira, um.....	1	15500
Soveila, sortida para correio, grossa.....	1/4	205000
Soveilas sortidos, um.....	1	5700
Sola de Santos marca A, kilo.....	20	65000
Sola branca engravada, lisa, preparada para carneira Sért. Pern., kilo.....	10	55500
Sola preta com o mesmo preparo, kilo.....	50	75000
Sola franceza, kilo.....	20	205000
Tecido de linho listado para forro, 1 metro de largura, metro.....	10	33250
Tapete de lã para carro, cores sortidas 1 ^a metro.....	10	224000
Tinta amarela especial inglesa, garrafa.....	1	65000
Tinta preta nacional, garrafa.....	10	25500
Taxa do chulear, pacote.....	5	5000

Vasador redondo e oval para chameira, sortidos, um.....	1	55000
Vasador para apertar ilhoses simples, um.....	1	35000
Varas de junco grandes para pingalina, dúzia.....	1/2	55000

GRUPO N. 9 — PINTURA

Especificação dos artigos—Quantidades máximas—Preços máximos

Alvaide de zinco «Villa Montague», kilo.....	3.000	15330
Alluminio em pó «Cavalletto», kilo.....	8	155900
Brochas francezas A. P. n. 16, uma.....	37	75000
Bolores largos de 6", um.....	18	25230
Cola fina para pintar, kilo.....	130	15630
Esmalte «Robbials», kilo.....	150	35750
Gesso cré, kilo.....	450	\$265
Gal de chromo de 1ª, kilo.....	15	15095
Minium inglez, kilo.....	300	15590
Ocre lavada franceza, kilo.....	120	\$217
Ouro «Cavalletto», carta.....	55	15890
Roxo rei, inglez, kilo.....	8	\$440
Secante nacional «Castello», kilo.....	180	\$840
Tinta esmalte «Ripolim», kilo.....	75	65475
Trinchias francezas para pintar de 3", uma.....	45	25400
Verde Londres em pó, kilo.....	55	15350
Vermelho francez «Blunder Spence», kilo.....	75	\$395
Vermelho de Sapateiro, francez, kilo.....	15	\$695
Verniz «Carriage», kilo.....	45	55350
Verniz «Flatting», kilo.....	45	55145

GRUPO N. 10 — MADEIRAS

Especificação dos artigos—Quantidades máximas—Preços máximos

Pinho de Riga em couçocira de 0,228 x 0,076, metro.....	450	55900
Pinho branco em couçocira de 0,228 x 0,076, metro.....	75	55900
Pinho do Paraná em couçocira de 0,228 x 0,076, metro.....	30	25600
Friso de Peroba de Campos, de 0,10 x 0,03, metro.....	15.000	15340
Friso de Peroba de Campos, de 0,20 x 0,03, metro.....	4.500	25574
Friso de pinho de Riga, de 0,10 x 0,03, metro.....	300	15500
Friso de pinho de Riga, de 0,20 x 0,03, metro.....	300	15500
Friso de cedro de 0,10 x 0,01, metro.....	4.500	\$754
Raios de guarabú de 0,05 x 0,08, um.....	900	15480
Raios de guarabú de 0,10 x 0,10, um.....	150	15750
Taboa de canella refugo (larga), metro.....	900	15000
Taboa de canella escolhida, metro.....	450	15000
Taboa de cedro de 0,05 x 0,60, metro.....	900	15000
Taboa de cedro de 0,025 x 0,60, metro.....	300	75000
Taboa de cedro de 0,030 x 0,60, metro.....	300	85000
Taboa de peroba de Campos, de 0,015 x 0,60, metro.....	750	25709
Taboa de peroba, de 0,025 x 0,60, metro.....	450	45490
Taboa de peroba, de 0,03 x 0,60, metro.....	300	65170
Madeira de lei de 0,228 x 0,076, metro.....	150	25360
Vinhatico (taboas ou pranchões) metro cubico.....	150	270800
Tora de cedro serrada, metro cubico.....	450	217500
Tora de peroba de Campos, serrada, metro cubico.....	150	235500
Tora de oleo vermelho serrado, metro cubico.....	70	204500
Tora de guarabú serrado, metro cubico.....	20	197500
Tora de ipê tabaco de 0,35 x 0,03, metro.....	15	218450

GRUPO N. 11 — MATERIAES DE CONSTRUÇÃO

Especificação dos artigos — Quantidades máximas — Preços máximos

Areia fina de agua doce, metro cubico.....	1.500	15000
Areia grossa de agua doce, metro cubico.....	1.500	15000
Barro (saibro), metro cubico.....	300	95000
Barro refractario, kilo.....	300	\$500
Cascalhinho, metro cubico.....	300	185000
Cal de Cabo Frio, litro.....	15.000	\$100
Cal virgem, kilo.....	300.000	\$110
Cal de pedra extincta, kilo.....	150.000	\$060
Curva de barro até 2", manilhas, uma.....	15	15700
Curva de barro de 2 1/2" a 4", manilhas, uma.....	15	25400
Curva de barro de 4 1/2" a 6", manilhas, uma.....	10	35400
Curva de barro de 6 1/2" a 8", manilhas, uma.....	10	65000
Ladrilhos de barro, nacional, metro quadrado.....	300	\$5900
Ladrilhos de cimento, duas a quatro cores, metro quadrado.....	15.000	75000
Manilha de barro até 3", uma.....	450	15000
Manilha de barro de 3 1/2 a 5", uma.....	600	15540

Manilha de barro de 5 a 8", uma.....	300	35200
Parallepipedo los, cento.....	1.500	225000
Terra franceza, Ludlf, milheiro.....	130	3365000
Terra franceza para cumeira, Ludolf, milheiro.....	2	510500
Tijolo Porto Rosa, milheiro.....	750	855000
Tijolo Santa Cruz, milheiro.....	750	855000
Tijolo refractario, milheiro.....	1/4	4305000

GRUPO N. 12 — FORRAGEM

Especificação dos artigos — Quantidades máximas — Preços máximos

Alfafa nacional, kilo.....	10.000	\$300
Farelo, kilo.....	1.000	\$115
Fubá grosso, kilo.....	1.000	\$260
Milho, kilo.....	90.000	\$240
Sal grosso, kilo.....	200	\$180

GRUPO N. 13 — GENEROS ALIMENTICIOS

Especificação dos artigos — Quantidades máximas — Preços máximos

Assucar refinado de 1ª, kilo.....	2.700	15200
Assucar refinado de 2ª, kilo.....	2.700	15090
Arroz de 1ª, kilo.....	2.700	\$980
Alhos, kilo.....	20	35000
Azeitonas brancas ou pretas, lata.....	50	15800
Azeite doce portuguez ou hespanhol, litro.....	100	65000
Batatas nacionais, kilo.....	1.800	\$200
Banha nacional de 1ª, kilo.....	360	25000
Bacalhau de 1ª, kilo.....	270	25300
Chá preto ou verde Lipton, kilo.....	20	205000
Cangica, kilo.....	50	\$100
Cebollas, kilo.....	100	\$800
Carne secca de 1ª, kilo.....	540	25400
Carne de porco salgada, kilo.....	400	25000
Farinha de mandioca de 1ª, kilo.....	2.700	\$380
Fubá minoso, fino, kilo.....	150	\$460
Feijão preto de 1ª, kilo.....	1.350	\$580
Feijão de cores, kilo.....	1.000	\$520
Alcool, litro.....	900	15300
Goiabada, marca a escolha do Corpo, kilo.....	30	15700
Louro, kilo.....	10	25400
Mante de 1ª, kilo.....	270	\$580
Maizena, kilo.....	30	25240
Massa branca para sopa, kilo.....	50	\$950
Massa amarela para sopa, kilo.....	50	15100
Manteiga nacional de 1ª, kilo.....	180	65400
Marmelada nacional, kilo.....	40	15800
Massa de tomate, kilo.....	50	15880
Phosphoros, pacote.....	300	\$720
Palitos, maço.....	180	\$300
Queijo de Minas, kilo.....	20	25340
Sardinha, kilo.....	10	15000
Sabão virgem, kilo.....	1.440	\$790
Sal de 1ª para cozinha, kilo.....	540	\$200
Sal refinado, kilo.....	30	\$900
Tijolo de areia, barra.....	100	\$100
Toucinho de 1ª, kilo.....	360	15800
Vinagre finto, litro.....	90	\$640
Vinho nacional, litro.....	50	\$900
Chopp, litro.....	2.000	\$900
Gaz carbonico, kilo.....	100	45000

GRUPO N. 14 — CARNE FRESCA

Especificação dos artigos — Quantidades máximas — Preços máximos

Carne de vacca de 1ª, kilo.....	3.400	15200
Carne de porco, kilo.....	140	15900
Carne de carneiro, kilo.....	15	25400

GRUPO N. 15 — CARVÃO

Especificação dos artigos — Quantidades máximas — Preços máximos

New-Castle, tonelada.....	6	2005000
Cardiff, tonelada.....	20	1845000
Forja, tonelada.....	10	5465000
Vegetal, kilo.....	3.000	\$200
Cock da Light, tonelada.....	16	1208000

GRUPO N. 16 — LENHA

Especificação dos artigos — Quantidades máximas — Preços máximos

Achas, kilo.....	10.000	\$049
Tocos, kilo.....	10.000	\$049

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o Sr. Geraldo Augusto Monteiro de Barros, ex-thesoureiro da agência do Correio em Juiz de Fora no Estado de Minas Geraes, para, no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem da seu direito sobre o alcance de 93:2503810 verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 15 de junho de 1908 a 15 de agosto de 1914, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou neste declarar o seu domicilio, para o fim de ser notificado de qualquer decisão interlocutoria ou definitiva, proferida no processo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 30 de abril de 1920;—O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, acha-se em concorrência, desta data até 8 de maio, para ser vendido em globo a quem mais der, por preço acima da avaliação, o material usado e improstatável ao serviço publico existente no pateo do edificio do Thesouro Nacional, avaliado em cento e noventa e cinco mil réis (195\$000) e constante de uma relação que está na Sub-directoria Technica para o exame dos interessados.

Os objectos constam do moveis, folhas de portas, restos de divisões, etc.

O portador preferido entrará immediatamente com a importância da sua proposta aceita e fica obrigado a retirar o material dentro do prazo de seis dias. Suppõe-se abandonado e de novo pertencendo à Fazenda Nacional, que delle disporá, o material que não for retirado dentro desse prazo, contado da data do pagamento.

Sub-directoria Technica, 29 de abril de 1920.— *Edras do Prado Seixas*, sub-director interino.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director e em virtude do despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda de 13 de março findo, acham-se á venda em concorrência publica, pelo prazo de oito dias, a contar desta data, diversos objectos usados e esvaziados, considerados apropriados para decoração e serviços do Ministerio das Relações Exteriores avaliados no total de cinco contos quinhentos e setenta mil e setecentos réis. Uma relação com tanto de 169 folhas, contendo: safras, cortinas, tapetes, moveis, mobílias, machinas para escrever, filtros, trastes diversos, arreios para animais, carros, etc., está nesta sub-directoria á disposição dos Srs. concurrentes para ser examinada.

As propostas conterão o preço global, que não poderá ser inferior á avaliação acima referida.

As propostas serão recebidas no dia 8 de maio, ás 13 horas, nesta directoria, em carta fechada lacrada.

Os objectos serão retirados no prazo máximo de seis dias, depois da aceitação da proposta e da entrada para o Thesouro da importância respectiva, que deverá ser immediata á aceitação.

O material que ficar no deposito, onde se acha, além do prazo acima estipulado, é considerado abandonado pelo comprador e per-

tencendo de novo á Fazenda Nacional, que delle poderá dispor sem obrigação alguma para com o comprador.

Sub-directoria Technica, 29 de abril de 1920.— *Edras do Prado Seixas*, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 141

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Alvaro Brasil & Comp., á rua Acre ns. 66 e 68 desta cidade do Rio de Janeiro mas ali não encontrada, do despacho do Sr. ministro da Fazenda que restabeleceu o despacho do Sr. collector federal em Tres Corações, proferido no auto n. 2, de 8 de junho de 1917, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 150\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 30 de abril de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 145

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Frias de Andrade & Comp., á rua da Alfandega n. 147, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. collector federal em Rio Preto, proferido no auto n. 9, de 18 de agosto de 1917, vindo com o officio n. 56, de 26 de abril findo, e pelo qual foi a referida firma multada na importância de 300\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, e bem assim do termo de prescrição lavrado contra a mesma firma.

Recebedoria, 5 de maio de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 146

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Luigi Botta no Estado de S. Paulo ou nesta cidade do Rio de Janeiro, em lugar incerto e não sabido para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 344, de 1º de dezembro de 1909, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de maio de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

RESGATE DE LETRAS, OURO E PAPEL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro da Fazenda, o serviço de troca ou resgate de letras do Thesouro, ouro e papel, na Procuradoria Geral do Thesouro Nacional será effectuado, a partir desta data, uma vez por semana, ás quintas-feiras das onze (11) ás quinze (15) horas, e que estando as da primeira especie e também chamadas a resgate, nenhum juo lhes será mais abonado a contar de 1º de janeiro do corrente anno.

Directoria Geral de Contabilidade Publica, em 5 de maio de 1920.—*Carlos Augusto Naylor Junior*, director geral.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. Dr. procurador geral, convido o Sr. bacharel Rodolpho de Faria Pereira a no prazo de oito dias, comparecer a esta procuradoria afim de, amigavelmente, saldar a divida de cinco contos quinhentos e trinta e tres mil trezentos e trinta e tres réis (5:533\$333), que tem para com a Fazenda Nacional, de accordo com a certidão da Delegacia Fiscal no Amazonas, de 2 de janeiro de 1919, remetida a esta procuradoria para os fins de direito. Findo o prazo acima referido, será inscripta a divida e remetida ao Dr. procurador da Republica, para a competente cobrança executiva.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 5 de maio de 1920.—*Decio Cesarino Alvim*, procurador da Fazenda.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS

De ordem do Sr. inspector, faço publicas as seguintes sentenças:

Da leitura deste processo se verifica que, no dia 17 de março findo, o 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos, quando de serviço, ás 17 horas, no registro Vigilante, apprehendeu, auxiliado pelo motorista Antonio Ferreira de Freitas e pelo remador Virgilio da Costa Mattos, tres saccos de lã para senhora, 18 vidros de agua dos Carmelitas, seis vidros de essencia de abacaxi e quatro de essencia de citron, que se achavam occultos em uma embarcação vasia, na ilha de Santa Barbara.

Trazido o facto ao conhecimento desta inspectororia, foi mandado se instaurasse processo, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi no *Diario Official* do dia vinte e sete do mesmo mez, inserto um edital convidando o dono de tais mercadorias a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entedesse a bem do seu direito.

Vinham se tendo apresentado a reclamar, no alludido prazo, lavrou-se o termo de apresentação regulamentar, designando esta inspectororia seus funcionarios para procederem á necessaria classificação e avaliação.

Assim:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 63 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedendo.

Intime-se e liquidasse, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos, e a seus auxiliares, de luzitos os 50 % indicados no art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1920.—*Paula e Silva*.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 6 de maio de 1920.—O 3º escripturário, *Paulo Emilio de Oliveira*.

Consta deste processo que, no dia 23 de março findo, o 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos, quando em serviço no

registro *Vigilante*, apprehendeu, auxiliado pelo motorista Bruno do Carmo Dutra e remadores Virgílio da Costa Mattos e Jeronymo Candido Dias, duas peças de seda branca, que diversos tripulantes do vapor nacional *Minas Geraes* traziam occultas sob as vestes.

Sciante do facto pelas communicações de fls. 2 e 3, determinou esta inspeccão se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fl. 4.

Não sendo conhecido o dono de tal mercadoria, foi o mesmo, por edital inserto no *Diário Official* de 1 abril seg. ante, convidado a vir a esta repartição, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que julgasse a bem de seus interesses.

Ninguém se tendo apresentado, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de remissão de fls. 5 e 5 v., designando-se em seguida dous funcionarios para procederem á necessaria classificação e avaliação.

Pelo exposto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, de accordo com o artigo 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, a apprehensão foi effectuada em flagrante,

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos e aos seus auxiliares, deduzidos os 50 % de que trata a lei n. 2.924, de 1915, art. 194.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio do Janeiro, 6 de maio de 1920. — *Paula e Silva*.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 6 de maio de 1920. — O 3º escripturario, *Paulo Emilio de Oliveira*.

Inspectoria de Seguros

Ministerio da Fazenda — Inspectoria de Seguros — Achavam-se gravadas as armas da Republica — Carta patente n. 176.

Aos vinte e sete dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte, tendo a Sociedade Anonyma de Seguros «Urania», com sede nesta Capital, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente n. 176, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros terrestres e maritimos, de accordo com o decreto n. 14.096, de 10 de março de 1920 e segundo as leis da Republica.

Eu, Ademaro Augusto de Castro Machado, 1º escripturario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente, que fica registrada no livro competente, á pag...

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1920. — O ministro da Fazenda, *Homero Baptista*. — O inspector de Seguros, *Pedro Vergue de Abreu*.

Pela Companhia foi exhibido o talão numero 2.508, da Recebedoria do Districto Federal, de pagamento, conforme a vôrba n. 1º de réis 1.000\$. — Confore, *Mario de Bulhões*, 3º escripturario.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que a directoria desta repartição vaca adquirir aos Srs. Bifano & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda

n. 9, cinco mil (5.000) kilos de papelão Holandez, em maços—em formato—de 63x85 ao preço de 11\$800 por 10 kilos entregues no almoxarifeado.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — O chefe de secção, *J. S. de Pillar Filho*.

Ministerio da Marinha

Capitania do Porto

Do ordem do Sr. capitão do porto se declara que as embarcações do trafego do porto que transportam passageiros, seja qual for o seu motor, são obrigadas a ter a bordo um collete salva-vidas para cada pessoa embarcada. Esses utensilios deverão estar dispostos de modo a ser facilitado o seu uso em caso de emergencia. Dentro de 15 dias as embarcações infractoras serão multadas.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, 1 de maio de 1920. — *Manoel F. da Silva Guimarães*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

No proximo sobbado, 8 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras ás senhoras costureiras matriculadas na primeira e segunda categorias.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 5 de maio de 1920. — *Tancredo A. Gomes*, capitão de corveta, sub-director.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HIDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 23

Brasil—Estado da Bahia

Derelicto ao largo da costa entre Porto Seguro e Belmonte

Por ordem do Sr. vice-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que, de accordo com a parte dada á Capitania do Porto do Rio de Janeiro pelo commandante do vapor nacional *Dina* se sabe ter sido encontrado no dia 26 de abril ultimo um derelicto, constituido por um mastro real de navio, tendo cerca de cinco metros (5m) acima d'agua.

A sua posição approximada era a seguinte:

Lat. = 15º 58' S.
Long. = 37º 53' W.

Directoria de Hidrographia no Rio de Janeiro, 6 de maio de 1920. — *Henrique Teixeira Sadok de Sá*, capitão de fragata, director.

Nota—Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada, nesta data, ás seguintes companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente Dr. Francisco da Silva Pereira, presidente da Junta do 7º municipio de alistamento militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle

tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 31 de agosto do anno de 1920 como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreende este municipio as ruas do Passeio, Lapa, Moraes e Valle, Augusto Severo, Gloria, D. Luzia, Cassiano, Benjamin Constant, Largo da Gloria, Callete, Santo Amaro, Pedro Americo, Barão de Guaratiba, Becco do Rio, Andrade Pertence, Silveira Martins, Praia do Flamengo, Ferreira Vianna, Buarque de Macedo, Corrêa Dutra, Carvalho Monteiro, Dous de Dezembro, Bento Lisboa, Tavares Bastos, Carvalho de Sá, Largo do Machado, Bairro das Laranjeiras e adjacencias, Machado de Assis, Almirante Tamandaré, Praça José de Alencar, etc.

A junta funcionará em todos os dias uteis na sede do commando do 1º Districto de Artilharia de Costa, á rua do Passeio n. 82.

E para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — *Arnaldo Tinoco*, secretario. — Tenente Dr. *Francisco da Silva Pereira*, presidente.

Primeira Região Militar

TERCEIRO DISTRICTO — SACRAMENTO

Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Raul Moreira da Costa Lima, escriptão da Junta do 3º municipio de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e os de 22 a 30 annos domiciliados neste municipio a virem se inscrever, até o dia 20 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Compreende este municipio as Ruas: Alexandre Herculano (toda); Barbara de Alvarenga (toda); Constituição (toda); Luiz de Camões (toda); Tucuman (toda); São Jorge (toda); Senhor dos Passos (toda); Avenida Passos, de ns. 9 a 101 e 12 a 106; Andradas, de 9 a 101 e 12 a 72; Alfandega, de 65 a 381 e 66

378; Coronel Moreira Cesar, do 121 a 181 e 116 a 182; Gonçalves Dias, de 27 a 89 e 28 a 84; General Camara, de 85 a 397 e 76 a 334; Buenos Ayres, de 73 a 345 e 64 a 346; Ourives, de 3 a 91 e 28 a 70; Padre José Mauricio, do 7 a 129 e 6 a 144; Rosario, de 129 a 177 e 128 a 176; Sete de Setembro, de 95 a 235 e 82 a 204; Tobias Barreto, do 15 a 143 e 8 a 156; Uruguayana, de 19 a 127 e 30 a 174; e Vasco da Gama, de 1 a 95 e 2 a 96; *Beccos*: Bom Jesus, Rosario e Thesouro; *Largos*: Rosario, S. Domingos; *Travessas*: Bellas Artes, Dias da Costa, Rosario, S. Domingos, S. Francisco de Paula; *Praças*: Coronel Tamarindo, General Osorio, Gonçalves Dias, Tiradentes, Teixeira de Freitas.

A junta funcionará em todos os dias uteis na rua dos Andradas n. 95, agencia da Prefeitura do Sacramento, das 10 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, por mim feito e assignado, 1º tenente Raul Moreira da Costa Lima, escrivão.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1920.
— 1º tenente Raul Moreira da Costa Lima, escrivão.

Primeira Região

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente interino da junta do 4º districto do alistamento militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 10 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Comprehende este municipio as ruas Assembléa, S. José, Misericordia, Clapp, A. Porto Alegre, Azevedo Lima, Barão de S. Gonçalo, Carioca, Chile, Cotovello, Castello, D. Manoel, Evaristo da Veiga, de 1 a 125, 2 a 150, Gonçalves Dias até 19 e de 2 a 20, Marrecas, Pereira Reis, Quitanda de 1 a 35 e 2 a 38, Rodrigo Silva, Silva Jardim, Santo Antonio, Senador Dantas, Santa Luzia, Carmo de 1 a 35 e 2 a 34, Passeio de 2 a 98, 13 de Maio, Trem, Uruguayana de 1 a 11 e 2 a 22, 12 de Agosto, Conde de Barea, Mercado desde a rua n. 1 até a 16 todo o lado externo e a Praça Central (largos), Assembléa, Carioca, Batalha, Misericordia e Moura.

Caes Pharoux e Del Vecchio.

Travessas Castello, Costa Velho, D. Manoel, Natividade, S. Francisco (entre Sete de Setembro e Carioca), S. Sebastião e Paço.

Beccos da Batalha, Cotovello, Carioca, Carmo, Ferreira, Fidalga, Guindaste, Musica, Manoel Carvalho e Theatro.

Praças do Castello e D. Constança, Ladeiras do Castello, Misericordia, Senador Dantas e Seminario; Avenida Rio Branco de ns. 128 a 190 e 141 a 253.

A junta funcionará em todos os dias uteis, na rua da Misericordia n. 23, antiga Camara dos Deputados (das 10 ás 15 horas).

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente interino.

Primeira Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Azarias Vaz Ferreira, presidente da Junta do 10º municipio do alistamento militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 31 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa, ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Comprehende este municipio Praça da Republica, avenidas: Salvador de Sá e Lauro Müller; ruas: General Pedra, Senador Euzébio, Visconde de Itana, Areal, Frei Caneca, João Caetano, Benedicto Hyppolito, Pedro Rodrigues, Marquez de Pombal, Visconde de Sapucahy, Sant'Anna, General Caldwell, Dr. Mesquita Junior, Luiz Pinto, Dr. Ezequiel, S. Leopoldo, Carmo Netto, e Commandante Maurity.

A junta funcionará em todos os dias uteis na ala esquerda do Quartel General do Exercito, das 10 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, por mim feito, assignado e rubricado. — Coronel Azarias Vaz Ferreira, presidente.

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão presidente da Junta do 17º Municipio de Alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 31 de julho do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Rua da freguezia do Engenho Novo.

A junta funcionará em todos os dias uteis na rua 24 de Maio 146, Agencia da Prefeitura, das 10 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. — Capitão Alfredo José Rodriguez, presidente.

Primeira Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel Waldemiro Leite, presidente da junta do 6º districto do alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 31 de julho do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Comprehende este districto todo o morro de Santa Theroza e suas vertentes.

A junta funcionará em todos os dias uteis na rua Aqueducto n. 70, das 10 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — 1º tenente Paulo Th. de Vasconcellos, escrivão. — Tenente-coronel Waldemiro Leite, presidente.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A VENDA DE UM AUTO-CAMINHÃO

Em virtude da autorização do Sr. ministro da Guerra, contida no aviso n. 4, do 1 de janeiro do corrente anno, faço publico que se acha aberta a concorrência para a venda de um auto-caminhão marca Dietrich, força de noventa e cinco cavallos, mudanças de velocidades quatro, ambreago de couro, supportando 10 toneladas de carga, já usado mas em bom estado de conservação, tendo apenas o eixo da manivella partido, o que se acha no deposito desta repartição no antigo Arsenal de Guerra.

As propostas serão recebidas no dia 8 do maio, ao meio-dia, pelo Conselho de Compras deste deposito, reunido em sessão, e devem ser apresentadas em tres vias (sendo uma sellata), devidamente datadas e assignadas, escriptas em meias folhas de papel que não excedam de 0m.33 por 0m.22, sem rasuras nem emendas ou outro qualquer defeito o que faça surgir invidias, tendo o preço por extenso e em algarismos, tudo contido em um involucro fechado.

Em outro involucro tambem fechado os licitantes farão encerrar a guia de deposito do 500S feito na Directoria do Contabiliado da Guerra para garantia da aquisição do auto caminhão, perdendo-a em favor os cofres publicos o licitante que deixar de effectuar a mesma aquisição dentro do prazo que lhe for notificado pelo director da Despesa.

A todos os concorrentes serão ministrados esclarecimentos ou facultado o exame do caminhão referido até ás 14 horas do ultimo dia util anterior á concorrência.

Só depois de concluido o exame e a idoneidade dos roponentes e publicadas as propostas, previamente rubricadas, é que serão apurados os preços e accepto pelo conselho o maior apresentado, sendo considerado como

desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a mesma proposta.

Não serão aceitos preços menores de réis 15:900\$00.

Em caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior augmento; verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem offerta de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de não comparecimento do proponente, ou de seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

O pagamento será effectuado antes da retirada, na Directoria do Contabilidade da Guerra, á vista do officio expedido por este Depósito, sendo a entrega do auto-caminhão feita nesta repartição mediante a apresentação do recibo da mesma directoria, correndo as despesas do remoção por conta do comprador.

As propostas devem conter a declaração de que os pretendentes se sujeitarão ás condições do presente edital o mais ás disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — Dr. José Valente Ribeiro, capitão ajudante. (

Quarta Companhia de Estabelecimentos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORMAGENS E EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. capitão commandante o presidente do Conselho Administrativo, faço publico a quem interessar possa, que no dia 10 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento durante o anno de 1920, dos artigos abaixo, a saber:

Arroz nacional, kilo.....	\$900
Assucar refinado, de primeira, kilo..	\$1100
Bacalhau de caixa, kilo.....	2500
Batatas nacionaes, kilo.....	\$180
Café moído, kilo.....	\$600
Banha nacional, kilo.....	2500
Carne secca (manta), kilo.....	25390
Farinha de mandioca, kilo.....	\$450
Farinha de trigo, kilo.....	\$800
Folhão preto, kilo.....	\$440
Massa branca, kilo.....	\$900
Manteiga nacional, kilo.....	63700
Matto, kilo.....	15200
Goiabada nacional, kilo.....	25200
Peixe fresco, kilo.....	15800
Queijo de Minas, kilo.....	25700
Toucinho de Minas, kilo.....	1500
Sal commum, kilo.....	\$220
Pão de trigo, kilo.....	\$700
Milho, kilo.....	\$260
Azeite d'ore, litro.....	75300
Vinho do Rio Grande, litro.....	15300
Vinagre nacional, litro.....	\$500
Lenha em tócos, kilo.....	\$038
Sobremesa, ração (duas bananas ou duas laranjas).....	\$050
Temperos e verduras, kilo.....	\$600
Ovos, dúzia.....	25000
Capim verde, kilo.....	\$030
Gallinha gorda, uma.....	35500
Frango grande, um.....	25000
Frango pequeno, um.....	15200
Sabão virgem de primeira, kilo.....	15100
Carne de porco, kilo.....	25000
Carne verde, kilo.....	15200

Expediente:

Regua de borracha de 0 ^m ,50, uma...	25300
Tezoura Rodger, uma.....	45500
Canivetes de duas folhas, um.....	25500

Carimbo de borracha, um.....	35500
Cesta para papeis, uma.....	25400
Limpa pennas, um.....	15000
Pasta de oleo, uma.....	3500
Peso de vidro pequeno, um.....	25700
Talões modelo de ns. 20 a 26, mil..	125500
Idem de 28 a 31, mil.....	185000
Idem de 32, mil.....	75200
Idem ns. 30, 46, 47 e 53, mil.....	225500
Colchetes para papel, caixa.....	\$600
Canetas de madeira, dúzia.....	15700
Gomma arabica, vidro.....	15700
Tinta carmin, vidro.....	\$800
Tinta para carimbo, vidro.....	\$700
Vales diarios, modelo 71, mil.....	105800
Vales diarios, modelo 72, mil.....	10500
Pernoites, modelo 69, mil.....	165000
Barbante fino e grosso, novello.....	\$840
Tinta preta «Sardinha», litro.....	35500
Lapis preto «Faber» n. 2, dúzia.....	2500
Lapis bi-color, dúzia.....	65000
Lapis de borracha, dúzia.....	9500
Pennas «Malat» n. 12, caixa.....	45500
Papel almaço (seto kilos), resma....	155000
Papel Hollanda n. 3, caderno.....	25000
Papel almaço (seis kilos), resma....	155000
Papel pardo, grosso, caderno.....	\$800
Tinteiro de vidro, um.....	25000
Matta-borrão, folha.....	\$400
Raspadeira «Rodger», uma.....	45000
Papel para officio, imp., resma....	305000
Papel para cartas-officios, imp., resma.....	65000
Papel para machina, caixa.....	85000
Fita para machina, uma.....	45000
Enveloppes officiaes, imp. 25x14, cento.....	6500
Idem 25x32, cento.....	125000
Livro almaço, para parte com 150 folhas.....	7500
Idem com 200 folhas.....	8500
Idem com 100 folhas.....	55000
Livro de alterações, imp., c/ 150 folhas.....	205000
Idem c/ 200 folhas.....	24500
Papel carbona, caixa.....	85000

Artigos de limpeza

Ruppi, lata de 250 g., uma.....	15000
Kaol, lata de 250 g., uma.....	15000
Oleo de mocotó, litro.....	2500
Balistol litro.....	25000
Antioxido, kilo.....	55000
Lixa para ferro, folha.....	\$200
Lixa para madeira, folha.....	\$100
Sapólio, um.....	\$400
Potassa, kilo.....	\$500

Os preços acima são os maximos que servirão de base a presente concorrência além dos quaes, nenhuma proposta será aceita.

Deixam de ser previstas as quantidades dos artigos em concorrência pela impossibilidade de se precisar o numero de homens arranchados durante o anno.

A inscripção para a presente concorrência, se fará mediante requerimento dirigido ao commandante da companhia, instruído com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 8 do corrente, ás 15 horas.

As propostas deverão ser entregues em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na forma do regulamento.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) Haver pago como negociante especialista no genero em que faz a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativa ao ultimo semestre vencido;

b) ser commerciante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes, apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros

do registro da Junta Commercial, ou constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4^o de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente compriu o ultimo contracto com o governo, no caso de já ter sido fornecedor.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de 300\$, em moeda corrente, perdendo o direito ao mesmo em favor do conselho administrativo, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do contracto.

Os concorrentes preferidos devem no acto da assignatura do contracto depositar, como garantia do mesmo, 10 % sobre a importância dos artigos a fornecer durante o trimestre.

O praso maximo da entrega dos artigos constantes na presente concorrência será de 48 horas a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia, e minimo de 24 horas.

Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Districto Federal ou (acampamento).

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, o maior abatimento, sinão que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas o vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contorem, apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais instruções approvadas por aviso do 24 de dezembro de 1917.

A chamada para esta concorrência é em virtude de ter o Sr. ministro da Guerra deixado de approvar a primeira.

Quartel á Avenida Pedro Ivo, em S. Christóvão, 5 de maio de 1920. — João de Freitas Walker, 1^o tenente secretario. (

Segundo regimento de cavallaria Divisionaria

VENDA DE ANIMAES

De ordem do Sr. coronel commandante o presidente do conselho administrativo, declara-se aos interessados que se realizará no dia 14 do corrente, ás 13 horas, neste quartel, sito á avenida Pedro Ivo, o leilão para a venda de 14 animaes imprestaveis para o serviço do Exercito.

Quartel do 2^o R/C/D, em 6 de maio de 1920. — Manoel Antonio de Carvalho Batalha, 1^o tenente secretario. (

Collegio Militar do Ceará

EDITAL PARA INSCRIPÇÃO DE CANDIDATOS A CONCURSO DE PROFESSORES E ADJUNTOS

De ordem do Sr. director e em obediencia ao disposto no art. 1^o das instruções para o concurso de docentes nos institutos militares de ensino, approvadas pela portaria do Ministerio da Guerra de 23 de julho de 1919 e alteradas pelo aviso de 23 de outubro do mesmo anno, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, dentro do prazo improrogavel de 30 dias uteis, a contar de 8 de abril proximo vindouro, a inscripção para o concurso de professores e a juntos das 1^{as}, 2^{as}, 4^{as} e 5^{as} secções constantes do plano de ensino estabelecido no regulamento para os Collegios Militares, ap-

provido pelo decreto n. 12.956, de 10 de abril de 1918.

Embora o concurso versasse sobre o conjunto das matérias que constituem cada secção, não seria aceites inscrições para as aulas de hespanhol, topographia e historia e chorographia do Brasil, das 2.ª e 4.ª secções. Até ulterior deliberação, ficam também suspensas as inscrições para aula de inglez da 2.ª secção.

Poderão inscrever-se neste concurso somente os brasileiros que apresentarem documentos comprovativos de sua capacidade moral, devendo os candidatos que forem militares ter, pelo menos, o curso de sua arma.

A inscrição, que poderá ser feita por procuração, no caso de impedimento do candidato, consistirá na assignatura do seu nome em livro existente nesta secretaria e especialmente desenhado a esse fim.

As respectivas provas serão prestadas perante o Conselho de Instrução do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Secretaria do Collegio Militar do Ceará, em 21 de março de 1920. — José Servulo de Borja Buarque, 1.º tenente secretario. (

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria de Contabilidade

EMIÇÃO DE NOVOS SELLOS

Faço publico que no prazo de 30 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos de 10, 20, 25, 50, 100, 200, 300, 500, 600, 1\$, 2\$ e 5\$, fabricados na Casa da Moeda.

Os sellos de 10 e 20 réis, de cores, respectivamente, violeta e azeitona, medem de altura 0,018 e de largura 0,022 e tem os seguintes caracteristicos: São cheios ao centro por uma paisagem allusiva á Viacão. Uma ponte, que apparece cortada pela linha vertical que fecha o sello á esquerda, suporta a linha ferrea cujos trilhos vêm desaparecer no angulo inferior direito do rectangulo. Sobre essa ponte atravessa um comboio na direcção da esquerda para a direita, salientando-se a locomotiva que fica ao centro do sello.

Ao fundo, veem-se serras e ha a idéa de alguma vegetação em um plano mais proximo á direita.

No alto do sello, em uma faixa em forma de arco, dividida em duas partes por pequenos ornatos, lê-se: (Brasil) á esquerda, e (Correio) á direita.

Nos angulos superiores do rectangulo, para compor os espaços deixados pelo desvio da faixa referida, existem pequenas linhas brancas que se quebram para dentro sempre que encontram os vertices dos referidos angulos.

Do angulo inferior esquerdo parte uma placa branca em sentido horizontal onde se acham os algarismos do valor, tendo á direita a palavra (Réis), abreviada. Em seguimento a essa placa existe uma outra mais estreita, que termina á direita, onde se lê em letras brancas (Viacão).

Os sellos de 25 e 50 réis, de cores respectivamente, chocolate e verde, medem de altura 0,021 e de largura 0,018. Symbolizando a Industria, vê-se a figura de um operario que, com uma tenaz segura á mão esquerda, prende uma barra ponsada sobre uma bigorna, enquanto que com o braço direito erguido, em attitud de franca actividade, empunha um macho.

Completando a allegoria vê-se parte de uma roria de enrenagem que é envolvida, juntamente com a bigorna, por um ramo, o qual por sua vez é entrelaçado por uma fita onde se lê: (Industria).

No angulo inferior direito do sello, apoia-se um escudo branco, por traz do qual surge um ramo de carvalho: nesse escudo se acham os algarismos do valor, tendo por baixo a palavra (Réis) em abreviatura.

Na base do sello, em uma placa que desaparece sob o escudo, lê-se em letras brancas: (Correio). Ao fundo, á esquerda, vê-se a silhueta de um edificio e á direita duas chaminés expellindo fumo, que serve de fundo para que se destaque em letras brancas a palavra (Brasil) collocada á esquerda na parte superior do sello.

Os sellos de 100 e 200 réis, de cores, respectivamente, encarnada e azul, medem de altura 0,021 e de largura 0,018. O desenho destes sellos symbolisa a Aviação.

No primeiro plano á direita acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo, sobre o qual apoia a mão esquerda que detem um pombo de azas abertas.

O braço direito dessa figura acha-se ligeiramente suspenso em um gesto de surpresa. Ao fundo vê-se ao longo uma serra, por traz da qual surge o sol espargindo raios, que são interrompidos no ponto em que no espaço se vê um aeroplano de frente em direcção ao angulo esquerdo superior do sello.

Na parte superior do rectangulo á direita lê-se a palavra (Brasil), em letras brancas em um espaço fechado por uma linha branca que, partindo da direita, termina em ornato e se prende ás linhas de contornos. Sobre a base do rectangulo, á direita, pousa um escudo branco onde se acham os algarismos do valor e a palavra (Réis) abreviada, e desse escudo segue para a esquerda uma linha parallela á linha da base, que fecha um espaço em que se lê em letras brancas: (Correio).

Junto ao pé da figura de mulher vê-se surgir um ramo de louro ao qual se entrelaça uma fita branca onde se lê: (Aviação).

Os sellos de 300 e 500 réis, de cores, respectivamente, azeitona e barro, de forma rectangular medem de altura 0,022 e de largura 0,018.

Symbolizando o commercio, se destaca a figura de Mercúrio, em attitud de quem corre, tendo na mão esquerda uma vara onde se enroscam duas serpentes, e para as quaes elle dirige o olhar, e na direita, que parece pousar sobre a face superior de um escudo branco, uma bolsa.

Do fundo do sello, tracejado por linhas onduladas em sentido diagonal, destacam-se em letras brancas, na parte superior mais para a esquerda, a palavra (Brasil) e sob essa e mais para a direita (Correio) e bem assim, parte de uma esphera terrestre que alcança até a altura do joelho esquerdo da figura que symbolisa o commercio. Os algarismos do valor, em fundo branco, se destacam de um escudo, cortado á esquerda pela linha que desse lado fecha o sello e é interrompida á direita pela perna da figura. Esse escudo, recuando-se na base do sello em varios sentidos, vem terminar á direita, limitando ahí o espaço onde se interrompe o desenho da esphera, combinando-se com a linha que fecha o sello na sua base compõe um espaço onde se acha em letras brancas a palavra (Réis). Do angulo esquerdo inferior parte um galho de louro que se introduzindo por uma abertura do escudo referido reaparece de sob o mesmo sobre a esphera terrestre.

Os sellos das taxas de 600 e 1\$, de cores respectivamente, laranja e vinho, medem de altura 0,023 de comprimento por 18,3/10 de altura.

Na parte esquerda do rectangulo, no primeiro plano, ergue-se uma figura de mulher-symbolizando a navegação; apoia a mão esquerda sobre uma malagueta de onde parte pequena palmeira, indo sua extremidade tocar um escudo que se acha á direita, tendo-se

nelle o valor do sello. Ao fundo observa-se um transatlantico transpondo a barra.

A frente desta composição, entre ornatos e em letras brancas, a palavra (Navegação). Em cima, em uma faixa guardançada por ornatos as palavras Brasil-O-reio.

Os sellos das taxas de 2\$ e 5\$, de cores, respectivamente, roxa e salmão, medem de largura 0,020 e de altura 0,021. Seus principaes caracteristicos são os seguintes: ao centro destaca-se a figura da Instrução, pousando uma das mãos em um livro, enquanto com a outra segua e accidentos representa los em uma esphera terrestre. No alto do sello, em uma faixa em forma de arco, dividida em duas partes por uma pequena vinbeta, lê-se «Brasil» á esquerda e «Correio» á direita, ambas as palavras em letras brancas. A figura symbolica da Instrução, já descripta, descauça sob uma espre e de caixa, em cuja face dianteira estão os algarismos do valor por cima de uma pequena placa com a palavra «Réis».

A base do rectangulo, que forma o sello, é fechada por uma placa alongada terminando em curvas e onde se lê a palavra «Instrução». O angulo esquerdo superior é ornado por um pequeno galho de louro e o lado direito é também todo ornamentado por uma placa cujas folhas mais longas se entrelaçam com alguns emblemas de instrução.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 13 de abril de 1920. — Eugenio Augusto Wandack, sub-director.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente ficam intimados os ex-funcionarios desta directoria Aroldo Antonio de Oliveira e Arminio Wanick a recolherem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, aos cofres desta repartição, a importância de 10\$ (dez mil réis), de multa imposta a cada um dos referidos ex-serventuarios, pela portaria n. 1, de 18 de fevereiro de anno findo, como incursos no § 1.º do art. 483 do Regulamento Postal.

Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade, em 29 de abril de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Pelo presente fica intimado o ex-funcionario José de Menezes Franco a recolher, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, aos cofres desta repartição, a importância de 2\$ de multa que lhe foi imposta pela portaria n. 16, de 8 de junho de 1918.

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade, 1 de maio de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-estafeta interno desta directoria José de Menezes Franco, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, a importância de 10\$ (dez mil réis) multa que lhe foi imposta pela Portaria n. 672, de 1 de fevereiro do anno findo, do Sr. sub-director do Tráfego.

Sub-Directoria de Contabilidade, 10 de abril de 1920. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandack.

Directoria Geral dos Correios**SUE-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL****Correspondencia cahida em refugio**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio nos 3º e 4º trimestres do anno findo (1918), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Destino

N. 41.421—7ª secção—D. Domingos de Macedo—Petrópolis—Estado do Rio.

N. 28.968—7ª secção—José Pompeu Ladares de Oliveira—Capetinga—Minas.

N. 4.326—Praça Municipal—Joaquim Rodrigues Coelho—Districto Federal.

N. 717—Largo da Lapa—Rosalina Caldas—Estado do Rio.

N. 32.296—7ª secção—Adalberto Coutinho—Espírito Santo.

N. 816—Villa Militar—Antonia Maria da Conceição—Pernambuco.

N. 204 R—Engenho de Dentro—Braulio Alves de Souza—Estado do Rio.

N. 399 C—A. de Marinha—Bellarmina Maria da Conceição—Pernambuco.

N. 1.218—Deodoro—Emilia de Oliveira—Estado do Rio.

N. 5.728—Praça Onze—Antonio Cardoso Leitão—Formiga—Minas.

Primeira secção do Trafego, 6 de novembro de 1919 — Servindo de secretario, J. Baptista de Almeida Peital, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas**COMISSÃO CONSTRUCTORA DA E. P. DE PETROPOLINA A TIHEREZINA**

De ordem do Sr. engenheiro chefe, faço publico que, ás 15 horas do dia 12 de maio do 1920, no escriptorio central desta comissão, na cidade de Joazeiro (Bahia), serão recebidas propostas para o fornecimento de sessenta mil dormentes de madeira de lei, que deverão obedecer ás seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

II

No acto do entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na pagadoria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

III

O proponente escolhido, para garantir a execução do respectivo contracto, caucionará na Delegacia Fiscal da Bahia, mediante guia assignada pelo engenheiro chefe, a quantia

correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentaram para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão as propostas rubricadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses, sem direito a qualquer reclamação pelos interessados.

VIII**ESTADO, FORMA E DIMENSÕES DOS DORMENTES**

Os dormentes, que terão 1^m,80 de comprimento, 0^m,20 de largura e 0^m,14 de espessura, devem ser perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos do branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas serradas ou lavradas a machado, e os topos cortados em esquadria.

Serão admittidas as seguintes tolerancias:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, contanto que a flexa, no centro do dormente, não exceda a sete centimetros;

b) que a secção transversal seja trapezoidal, uma vez que a face menor das duas paralelas tenha largura nunca inferior a vinte centimetros;

c) que a secção transversal seja trapezoidal, uma vez que a face menor das duas paralelas tenha largura nunca inferior a vinte centimetros;

d) que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas;

e) que os dormentes não tenham quinas vivas, desde que seja todo o cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centimetros.

Para os dormentes assim tolerados, é fixado o maximo de dez por cento (10 %) da totalidade de cada marcação.

IX

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras: aroeira do sertão, guaratuna preta ou bruna preta, guaratuna ou bruna parda, oleo vermelho ou balsamo, pão preto do sertão e sucupira amarella, pão ferro.

X

Os dormentes serão depositados á margem da linha em trafego ou em construcção e arrumados de modo a facilitar o exame e a

marcação. Depois de marca os, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, ficando entre as mesmas uma passagem livre de 0^m,80.

XI

A entrega dos dormentes será feita por parte nunca inferior á metade do fornecimento mensal a que fôr obrigado o contractante e mediante requisição por escripto ao chefe da construcção que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes, bem como o numero de dormentes existente em cada ponto. A marcação dos dormentes será feita por funcionario da estrada.

Si o fornecedor não comparecer á marcação, ou não se fizer representar, correrá o serviço a revelia do mesmo, não lhe assistindo direito á reclamação alguma.

XII

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor, dentro do prazo maximo de um mez, a contar da data da marcação. Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que pas-sara a pertencer á estrada.

XIII

A estrada reserva-se o direito de augmentar de trinta por cento (30 %) a quantidade de dormentes contractada, obrigação á qual se terá de sujeitar os fornecedores.

XIV

Os fornecimentos serão iniciados dentro do prazo maximo de um mez, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento total estar terminado em 31 de outubro de 1920.

Dentro desses dois limites, serão os dormentes fornecidos sem interrupção o do modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á sexta parte do fornecimento total contractado. Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento, será rescindido o contracto, de pleno direito e independente acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto; o mesmo succederá si até 31 de outubro do 1920 não tiver o contractante feito todo o fornecimento contractado.

XV

Por qualquer infracção das clausulas do contracto celebrado, não juze a pena especial, podem ser impostas ao contractante multas até dois contos de réis (2000) e o dobro nas reincidencias, ficando na terceira multa rescindido o contracto, com perda da caução.

XVI

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada dormente, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Não serão aceitas propostas que apresentarem preços superiores ao de 3\$500 por dormente.

XVII

Os dormentes entregues em cada mez serão pagos no mez seguinte. De cada pagamento se deduzirão as multas em que tenham incorrido o fornecedor.

XVIII

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital, não será tomada em consideração.

Escritório da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, em Joazeiro, 1 de março de 1920.—Antonio Ribeiro Dantas, 1º escripturário.

Visto, Joazeiro, 1 de março de 1920.—M. Teixeira Lopes, engenheiro chefe.

Visto, Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920.—E. E. Bank da Camara, engenheiro chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA CARROS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

(Correcção do edital de 8 de abril de 1920)

Concurrencia n. 85

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de maio de 1920 na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 50 molas espiraes para engates Tower, desenho 533, uma, \$ 15.00.
- 30 molas espiraes para engates Sharron, desenho 879, uma, \$ 15.00.
- 30 molas espiraes para engates de cargas, desenho 480, uma, \$ 15.00.
- 20 pa-tachones Ibbtson, um, \$ 137.00.
- 200 pinos para engates Ibbtson, um, \$ 4.00.
- 300 pinos para engates de 7x4", um, \$ 4.00.
- 100 ro-deiros de manga de 170x95, desenho 84, um, \$ 358.00.
- 50 ro-deiros de manga de 230x130, desenho 41, um, \$ 450.00.
- 100 ro-deiros de manga de 216x95, desenho 19, um, \$ 360.00.
- 50 ro-deiros de manga de 203x109, desenho 113, um, \$ 400.00.
- 20 ro-deiros de manga de 140x235, desenho 477, um, \$ 400.00.
- 10 ro-deiros de manga de 140x254, desenho 563, um, \$ 400.00.
- 10 ro-deiros de manga de 140x254, desenho 469, um, \$ 400.00.
- 50 ro-deiros de manga de 140x234, desenho 488, um, \$ 400.00.
- 10 ro-deiros de manga de 203x109, desenho 687, um, \$ 400.00.
- 50 caixas de graxa Symington VM, desenho 630, uma, \$ 30.00.
- 150 correntes de segurança para vagões de mercadorias, desenho 24, uma, \$ 17.50.
- 140 molas ellipticas para balanço de carros, catalogo 28, uma, 30.00.
- 172 molas espiraes para trucks de carros de passageiros, catalogo 429, grupo, \$ 10.00.
- 200 grupos completos de molas espiraes para trucks de carros de mercadorias, catalogo 30, grupo, \$ 12.00.
- 200 molas espiraes para trucks de carros de mercadorias VM, catalogo 893, grupo, \$ 10.00.
- 50 pinos para pino de truck de carro S e V, catalogo 539, um, \$ 4.00.
- 50 pinos para pino de truck de carro SB, catalogo 898, um, \$ 4.00.
- 10 pares de pratos de grupos de molas, desenho 504, par, \$ 3.00.
- 10 ro-deiros de manga de 216x95, desenho 561, um, \$ 490.00.
- 200 pares de triângulos para freio, desenho 36, par, \$ 10.00.
- 30 triângulos para freios de carro de luxo, desenho 473, um, \$ 30.00.
- 20 eixos com rodas tipo NL, desenho 571, um, \$ 490.00.
- 500 molas espiraes para truck VB, uma, \$ 10.00.

100 molas espiraes para trucks T (Bello Horizonte), uma, \$ 20.00.

100 eixos sem rodas de 170x95, desenho 84, um, \$ 75.00.

130 eixos sem rodas de 216x95, desenho 10, um, \$ 85.00.

50 eixos sem rodas de 203x109, desenho 681, um, \$ 83.00.

60 eixos montados para carros VM, de 5 1/2" x 10", desenho 488, um, \$ 450.00.

20 eixos montados para carros de passageiros, serie 00, de 206x103, desenho 315, um, \$ 450.00.

24 barras de carga para carros de passageiros, tipo Elifca fora, uma, \$ 17.50.

24 barras de carga para carros de passageiros, tipo Trajano, uma, \$ 17.50.

200 caixas de graxa para carros de passageiros, Symington, desenho 305, uma, \$ 18.00.

200 caixas de graxa Symington, desenho 478, uma, \$ 18.00.

100 caixas de graxa VB antigo, desenho 613, uma, \$ 18.00.

150 caixas de graxa Symington, desenho 485, uma, \$ 20.00.

100 caixas de graxa serie 00, desenho 574, uma, \$ 20.00.

100 caixas de graxa Symington, desenho 575, uma, \$ 20.00.

100 caixas de graxa FS e GH, desenho 616, uma, \$ 20.00.

200 aros para rodízios, diametro interno 32", desenho 20, kilo, \$ 0.40.

99 barras completas para truck Diamond, desenhos 37, 235 e 234, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.

99 barras completas para truck de carros NL, desenhos 555, 556 e 557, partes iguaes, barra completa, \$ 54.00.

78 barras completas para trucks de carros de carros VA e NA, desenhos 474, 475 e 485, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.

50 barras completas para trucks de carros Na e VA, desenhos 471, 472 e 486, barra completa, \$ 53.00.

48 engates Tower, um, \$ 80.00.

10 engates completos Ibbtson, um, \$ 80.00.

360 engates completos tipo Sharron, um, \$ 50.00.

100 molas espiraes para engato Tower, uma, \$ 15.00.

200 molas espiraes para engates Sharron, uma, \$ 15.00.

35 grupos de molas espiraes para carros de passageiros, desenho 129, grupo, \$ 10.00.

15 grupos de molas espiraes para carros de luxo (inglezes), desenho 761, grupo, \$ 35.00.

25 grupos de molas espiraes para carros VT, H, HJ e JJ, desenho 30, grupo, \$ 12.00.

15 molas espiraes para carros NL, desenho 572, uma, \$ 20.00.

Folhas de zinco rugadas:

750 de 2" 3/4 x 0" 80, serie V, n. 680.

400 de 2" 9/16 x 0" 91, serie Q, n. 682.

500 de 3" 00 x 0" 94, serie VM, n. 881.

250 de 2" 9/16 x 0" 87, serie VB, n. 831.

Preço médio, maximo de kilo, \$ 0.35.

50 caixas de graxa, completas, para carros de bitola de 1" 00, caixa, \$ 12.00.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as uniões estabelecidas dos artigos acima indicados, diretos e duvidados por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no cado do porto dentro dos vagões da estrada, em um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia da direto ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente seladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverte á para os cofres da mesma estrada si o proponente proferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade do proponentes serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas, qua, antes de qualquer decisão, ser o publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, com bene a diferença para menos nos preços dos artigos a serem fornecidos assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de alterar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão na fórmula de completa submissão ás bases deste edital e o preço, conforme já foi estabelecido.

Não se tomaão em consideração quaes quer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desmembrado.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de maio de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS NO RAMAL DE DEODORO Á MANGARATILHA, 5ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrencia n. 87

Do ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 14 de maio de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Dez casas para turmas, que deverão ser construidas nos kilometros 32, 36, 41, 45, 49, 69, 80, 90, 98 e 103, do ramal.

mal de Deodoro á Mangaratiba, sendo o preço maximo de uma casa, réis 9:712\$388.

Quatorze casas para agentes de estação ou mestre de linha, que deverão ser construídas, uma em cada uma das seguintes estações: Villa Militar Realengo, Bangü, Senador Vasconcellos, Campo Grande, Engenheiro Trindade, Paciência, Santa Cruz, Itaguaí, Corôa Grande, Itacurussá, kilometro 96; e duas em Mangaratiba, todas no ramal de Mangaratiba, sendo o preço maximo de uma, 14:509\$233.

A construção dessas casas obedecerá aos projectos e desenhos que poderão ser examinados na intendencia desta estrada e será executada mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accôrdo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo modificá-lo.

III

Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accôrdo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obrigase a executá-la pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importa, ipso facto, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de

modo a ficarem elles concluídos no prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; findo esse prazo, si a obra não tiver sido entregue completamente prompta, poderá a administração da estrada sujeitar o contractante a uma multa de 50\$ por dia de atrezo, por casa, ou rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, si julgar que o contractante não deu ou não esteja dando conveniente andamento aos trabalhos, apesar das multas diarias, em que estiver incorrendo, sendo a obra realizada paga por avaliação, que será feita pela administração da estrada.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada. As multas em que o contractante incorrer, tanto poderão ser descontadas da caução como de qualquer conta em processo.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente do trecho onde for executado, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na Thesouraria da estrada, uma caução, por occasião da assignatura do contracto, a importância de cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo, definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, tambem de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o sólo; a terceira e ultima de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço em réis, para cada casa que o proponente pretender construir, constando na proposta o kilometro ou estação a que corresponde, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomados em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços das varias casas a serem construídas, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

ESPECIFICAÇÕES

D

As fundações serão de alvenaria de pedra, argamassada com argamassa de dous de cal para tres de areia, sendo as dimensões as indicadas no desenho.

II

O chão será revestido por uma camada de concreto com espessura de 0m.20, sendo o traço de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada.

III

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de dous de cal para tres de areia, emboçadas e rebocadas com argamassa do mesmo traço.

IV

A madeira empregada no preparo das portas de calha e janellas com veneziana e vidro, será de lei, e as respectivas dimensões as indicadas no desenho.

O vigamento deverá ser todo de madeira de lei, isenta de fendas ou outro qualquer defeito, devendo o numero de peças e respectivo assentamento estar de accôrdo com o desenho.

VI

A cobertura deverá ser de telha plana, formato francez.

VII

As paredes receberão calção de duas de mão.

As portas, janellas, etc., serão pintadas com tinta a óleo a tres de mão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de abril de 1920.

— O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM GUINDASTE PARA A ESTAÇÃO DO NORTE, 2ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrencia n. 91

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 de junho do corrente anno, na Intendencia dessa estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um guindaste tipo «Goliath» dos fabricantes Stothert & Pitt, Limited, Engineers, para correr sobre trilhos ao nível do chão, tendo a capacidade de 20 toneladas e um vão de 13 metros. Será fornecido, independentemente do grupo para cargas de 10 e 20 toneladas, um motor para cargas leves até 1 1/2 toneladas.

Devem acompanhar o guindaste uma extensão de trilhos de 100 metros, talas de junção e parafusos, assim como os cabos longitudinaes para trazer a corrente em uma extensão de 100 metros.

O equipamento electrico será proprio para uma corrente triphasica—alternativa, 220 volts, 60 periodos.

O guindaste será fornecido completo: com os seus respectivos collectores de corrente, afim de ser feita a ligação no circuito geral de fio do cobre nu e conforme as especificações e o desenho n. 43.663, que se encontram na Intendencia.

Preço maximo £s. 6.395.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para o guindaste pedido, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecção dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000 \$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de maio de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS DURANTE O ANNO DE 1920

Concurrencia n. 96

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 18 de maio de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para compra de papeis e cartões velhos, durante o anno de 1920.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará o preço inferior a 100 réis por kilogramma.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1000 \$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto são as seguintes:

Primeira — O contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim.

Segunda — As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á Intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente, na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso.

Terceira — Fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria.

Quarta — No caso de infracção de qualquer das clausulas do contracto, poderá a directoria da estrada multar o contractante em 200 \$ a 4.000 \$, conforme a gravidade da falta, a juizo da administração, e poderá rescindir o contracto, caso assim convenha aos interesses da estrada, sem que assista ao contractante direito a reclamação de qualquer especie.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de maio de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURS. PARA OS CARGOS DE PRATIGANTE DE CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHIST.

De ordem da directoria, faço publico que fica prorrogada até o dia 31 do mez de maio proximo futuro inclusive, a inscripção para o concurso de praticante de conferente de trem e de telegraphista desta Estrada, a que se refere o edital desta secretaria de 10 de março ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de janeiro, 24 de abril de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento do art. 1.º da lei n. 3.991 de 1 de dezembro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir á Sociedade Anonyma Ca-a Pratt & Co. a rua do Ouvidor n. 20, 20 caixas de papel para machina Multigraph ao preço de 8 \$ (oito mil réis) cada caixa, na importancia de 160 \$ (cento e sessenta mil réis) e 4 fitas para machina Multigraph ao preço de 18 \$ (dezoito mil réis) cada uma, na importancia de 72 \$ (setenta e duas mil réis) sendo a importancia total de 232 \$ (duzent e trinta e dois mil réis). — O director, *Balthazar Carvalho*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir de diversas firmas desta praça, o seguinte:

A Jorge & Santos, estabelecido á rua de São Pedro n. 136, 10 (dez) litros de mistura para matar traças a 17\$500 (dezesete mil e quinhentos réis) cada um, 17\$5 (cento e setenta e cinco mil réis).

A D. Norris, estabelecidos á rua da Assembléa n. 47, 1 (um) de portador «Echo», por 16\$ (dezeses mil réis).

A J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, 5.000 (cinco mil) etiquetas conforme o modelo, 18\$ (dezoito mil réis) cada milheiro, 90\$ (noventa mil réis); uma brochura de mappas, 8\$ (oito mil réis); (dez) caixas de papel marca extra Strong a 15\$ (quinze mil réis) cada uma, 150\$ (cento e cinquenta mil réis).

A Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 e 221 10.600 (dez mil e seiscentas) tiras de cartões para heliographos a 3\$700 (tres mil e setecentos réis) o cento, 292\$200 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos réis).

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1920.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director e, em cumprimento do disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir por compra a diversas firmas desta praça o seguinte:

A F. R. Moreira & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, 30 lampadas electricas de 1/2 watt de 200 X 120 volts, a 4\$800 (quatro mil e oitocentos réis) cada uma, 144\$ (cento e quarenta e quatro mil réis); 30 supportos com chaves, a 1\$100 (mil e quatrocentos réis) cada um, 42\$ (quarenta e dois mil réis); 100 pilhas secas marca Rod Seal, a 2\$100 (dois mil e quatrocentos réis) cada uma, 240\$ (duzentos e quarenta mil réis); 100 interiores de pilhas Leclanché com as competentes cargas e zinco, a 4\$000 (quatro mil e novecentos réis) cada uma, 490\$ (quatrocentos e noventa mil réis).

A F. F. Braga & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 48, 60 lampadas electricas de 1/2 watt Philips Arga de 120 volts X 50 velas, a 2\$400 (dois mil e quatrocentos réis) cada uma, 144\$ (cento e quarenta e quatro mil réis); 50 lampadas electricas Arga de 100 velas X 120 volts, a 2\$900 (dois mil e novecentos réis) cada uma, 145\$ (cento e quarenta e cinco mil réis); 10 kilos de chlofydrato de amoníum, a 3\$500 (tres mil e quinhentos réis) cada um, 35\$ (trinta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 27 do abril de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, e em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Rorlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario ns. 55-58, o seguinte: 12 metros de corroia de lona Balate de cinco centímetros, a 4\$200 (quatro mil e duzentos) cada um, 50\$400 (cincoenta mil e quatrocentos); 24 grampos para correia Jackson, a 2\$ (dois mil réis) cada um, 48\$ (quarenta e oito mil réis); dois kilos de arrebites de cobre para cor-

reia, a 9\$ (nove mil réis) cada um, 18\$ (dezoito mil réis); 10 kilos de estanho, marca Carneiro, a 7\$500 (sete mil e quinhentos) cada um, 75\$ (setenta e cinco mil réis); 10 kilos de breu a 900 réis (novecentos réis) cada um, 9\$ (nove mil réis); 24 limates redondos de 3/8 Prontat aspero, a 1\$500 (mil e quinhentos) cada um, 22\$500 (vinte e dois mil e quinhentos réis); 24 limas parallelas bastardas e mrsas de 26 centímetros (Prontat), a 2\$200 (dois mil e duzentos) cada uma, 52\$800 (cincoenta e dois mil e oitocentos réis).

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto do art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir, conforme a relação abaixo o seguinte material de expediente, ao negociante J. L. Costa & Comp., domiciliado á rua Buenos Aires n. 75.

9 resmas de papel almaço liso «Royal Vellum» de 22X33, resma de sete kilos, com 400 folhas..	22\$000	198\$000
8 resmas de papel almaço liso «Royal Vellum», de 22X33, resma de seis kilos, com 400 folhas..	20\$000	160\$000
4 resmas de papel pardo para embrulho 1,10 X 1,50 resmas de 45 kilos, resma.....	82\$000	328\$000
50 contos de matta borrão em tiras, fino de 0,09 X 2,28, cento.....	1\$400	70\$000
1 livro riscado e pautado de accôrdo com modelo 0,52 X 0,36, com 300 folhas.....		55\$000
2 livro riscado e pautado de accôrdo com modelo 0,66 X 0,44, com 300 folhas.....		77\$000
10 duzias de lapis preto «E. Faber» n. 2, duzia	1\$450	14\$000
3 duzias de canetas «Eagle Pencil» ns. 2 e 3, duzia	2\$290	68\$70
Total.....		908\$370

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920.—*Alcides Miranda*, director do Serviço de Industria Pastoral

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que este instituto vae adquirir á Casa Pratt, situada á rua do Ouvidor n. 125, o seguinte material de expediente:

Uma mola principal e uma fita de aço para machina de escrever «Remington» modelo 10, pelo preço de 20\$000.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920. — O director, *Dr. Mario Saraiva*.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que este instituto vae adquirir á Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital, o seguinte:

100 envelopes timbrados de 0,26 X 0,21.....	12\$000
290 envelopes timbrados de 0,34 X 0,23.....	30\$000
500 impressos para analyses.....	25\$000
Total.....	67\$000

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1920. — O director, *Mario Saraiva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. RIO-JORNAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 7 DE ABRIL DE 1920

Aos sete dias do mês de abril de 1920, á 1 hora da tarde, na sede social, á rua do Ouvidor n. 162, 1º andar, reunidos nove accionistas da sociedade anonyma *Rio-Jornal*, representando a totalidade das accções, conforme consta do livro de presença respectivo, o Sr. Dr. Georgino Avelino, director-presidente da sociedade, declarou aberta a assembléa convocada para hoje, explicando os motivos que determinaram o adiamento da assembléa que fôra pelo *Diário Official*, de 25 de março proximo passado, convocada para 31 do mesmo mez, conforme as razões expendidas no recente convite feito para a reunião de hoje, publicado no *Diário Official*, de 1 do corrente, e pedindo aos Srs. accionistas que indicassem o presidente da mesa que devia dirigir os trabalhos, foi aclamado para essa função o Sr. Waldemar Robertson, que, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Liberato de Azevedo e Antenor Corrêa, que tomaram seus logares na mesa.

O Sr. presidente declarou que o fim desta assembléa era tomar conhecimento do relatório, balanço, contas e demonstração das despesas, apresentados pela directoria da sociedade, comprehendendo o periodo desde a installação do jornal até 31 de dezembro de 1919; resolver sobre o parecer do conselho fiscal e proceder á eleição do conselho fiscal effectivo e supplentes que tem de servir no anno corrente. O Sr. presidente, consultando a assembléa sobre a necessidade da leitura de taes documentos, os Srs. accionistas declararam dispensal-a porque foram taes documentos publicados no *Diário Official* de hontem e distribuidos aos Srs. accionistas presentes, pedindo, entretanto, para ser lido o parecer do conselho fiscal, o que feito fôra submettido, juntamente com as contas, á discussão. Ninguém usou da palavra o Sr. presidente submetteu a votação taes documentos e as conclusões do parecer do conselho fiscal, que são do teor seguinte: Srs. accionistas—O conselho fiscal da sociedade anonyma *Rio-Jornal*, tendo examinado o balanço e contas das operações encerradas em 31 de dezembro de 1919, encontrou todos os algarismos de perfeita harmonia, e a escripturação feita com a precisa clareza, nos termos em que a lei o exige.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — *Edgard Gomes Pereira*. — *José Feliz Alves de Souza*.

As contas e as conclusões do parecer foram approvadas por unanimidade de votos, excluidos os dos directores e membros do conselho fiscal, que se declararam impedidos de votar. O Sr. Waldemar Robertson propoz que se consignasse em acta um voto de louvor á directoria da sociedade, pelo esforço empregado na criteriosa administração da empresa, o que foi unanimemente approvado. Em seguida o Sr. presidente declarou que ia proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes, convidando os Srs. accionistas a se munirem das

respectivas cedulas. Foram recebidas nove cedulas que apuradas deram o seguinte resultado: conselho fiscal: José Felix Alves de Souza, Dr. Edgard Gomes Pereira e Antenor Corrêa, por 3.970 votos. Supplentes: Dr. Demócrito Barreto Dantas, Arraído Werneck e Eduardo de Magalhães Pinho, por 3.980 votos, os quaes foram proclamados eleitos, e empossados.

O Sr. presidente declara que si os Srs. accionistas não tem observações a fazer sobre qualquer outro assumpto, suspenderia a sessão, emquanto se lavrasse a acta. Ninguém pedindo a palavra, eu, Liberato Azevedo 1º secretario, por ordem do Sr. presidente, lavro a presente acta que lida e posta em discussão é approvada unanimemente, assignando-a a mesa e mais accionistas presentes. — Waldemar Robertson. — Liberato Azevedo. — Antenor Corrêa, — Georjino Accelino. — Alfredo Clemente Pinto. — Edgard Gomes Pereira, — Demócrito Barreto Dantas. — Eduardo de Magalhães Pinho. — Adolpho Porto.

Banco Português do Brasil

Capital.... 50.000.000\$000

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1920

Activo

Accionistas — Entradas a realizar.....	25.000:000\$000
Letras descontadas.....	6.367:793\$376
Empréstimos e contas correntes com caução.....	35.387:622\$306
Letras a receber.....	21.261:581\$462
Titulos de propriedade do Banco.....	3.980:621\$890
Valores em caução e administração.....	123.275:093\$289
Ações em caução.....	60:000\$000
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	13.548:921\$177
Contas diversas.....	39.996:117\$924
Filias do Banco.....	6.228:437\$835
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	19.525:993\$987
Deposito do em outros bancos....	1.666:176\$204
	21.192:170\$191
	299.291:366\$750

Passivo

Capital.....	50.000:000\$000
Fundo de reserva.....	3.015:464\$490
Fundo de amortização.....	230:447\$350
Fundo de previdencia.....	20:000\$000
Contas correntes, com o sem juros.....	18.313:580\$649
Contas correntes a prazo, aviso prévio o letras a premio.....	13.936:489\$284
Credores por valor em caução e administração.....	124.275:093\$289
Credores por letras a receber.....	21.261:581\$462
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	5.679:080\$764
Letras a pagar.....	263:129\$920
Caução da directoria.....	60:000\$000
Dividendos do Banco.....	465:776\$000
Contas diversas.....	29.740:723\$42
	299.291:366\$750

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1920. — O chefe interino da contabilidade, J. Araújo. — O presidente, Visconde de Moraes.

Banco Escandinavo-Brasileiro S. A.

Rio de Janeiro — Rua da Alfândega n. 32

Capital realizado 5.000.000.00 de corôas norueguesas

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1920

Activo

Letras descontadas.....	729:333\$786
Contas correntes garantidas	1.466:899\$690
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	3.963:226\$100
Letras em cobrança e caução.....	1.976:670\$232
Valores depositados e caucionados.....	571:160\$700
Ações em caução.....	30 60 \$000
Diversas contas.....	3.393:591\$394
Caixa e dinheiro em bancos.....	2.123:399\$199
	14.234:390\$556

Passivo

Capital realizado (corôas 5.000.000.00).....	3.750:000\$000
Contas correntes com e sem juros e com aviso e a prazo fixo.....	1.618:003\$819
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	3.294:869\$103
Credores por letras em cobrança e caução.....	1.976:670\$232
Credores por valores depositados e caucionados.....	571:16 \$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Diversas contas.....	3.913:681\$070
	11.234:390\$556

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 3) de abril de 1920. — Brede Nilsen, director-gerente. — Pannach, guarda-livros.

The Yokohama Specie Bank Limited

Estabelecido em 1880

CASA MATRIZ: YOKOHAMA — JAPÃO

Capital.....	Yen 100.000.000,00
Capital realizado.....	" 60.000.000,00
Fundo de reservas.....	" 40.000.000,00

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1920

Activo

Letras a receber.....	575:950\$950
Letras descontadas.....	1.892:807\$630
Letras para cobrança.....	28:039\$760
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	162:894\$365
Correspondentes no Brasil..	194:880\$850
Caixa matriz e filias.....	626:315\$620
Valores depositados e em caução.....	202:527\$650
Diversas contas.....	121:528\$40
Caixa.....	934:604\$425
	4.739:491\$100

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	518:389\$440
Contas correntes com e sem juros.....	770:631\$520
Letras a pagar.....	2:12 \$040
Letras para cobrança.....	65 42 910
Caixa matriz e filias.....	1.96 9 33 30
Titulos em caução e deposito	202:52 650
Diversas contas.....	212:55 \$090
	4.739:491\$100

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920. — A. Ohnuy, gerente. — K. Sung-tsi, contador.

Banco Español del Rio de la Plata

CASA MATRIZ — BUENOS AIRES

Capital subscripto.. \$ 100.000.000, m/a

Capital realizado e fundo de reserva. \$ 147.568.385,01.

Succursal do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1920

Activo

Adeantamentos em conta corrente.....	6.159:853\$998
Titulos descontados.....	3.008 723\$950
Letras a receber.....	7.355:340\$658
Casa matriz, succursaes e correspondentes.....	15.524:792\$104
Valores depositados.....	917:146\$170
Valores caucionados.....	1.795:148\$133
Diversas contas.....	2:031:280\$823
Caixa dinheiro em cofre e nos bancos.....	13.011:372\$191
	51.823:658\$320

Passivo

Capital declarado desta succursal.....	800:000\$000
Depositos a prazo fixo, premio e conta corrente....	5.242:374\$171
Casa matriz, succursaes e correspondentes.....	34.916:173\$657
Letras e cobranças.....	7.355:340\$658
Deposito de titulos e valores	2.712:291\$03
Diversas contas.....	767:475\$240
	51.823:658\$320

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920. — V. Brea, sub-gerente contador. — A. Cardoso, gerente.

COMANHIA LITOGRAFICA FERREIRA PINTO

CERTIFICADO N. 5.373

Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de abril de 1920, archivou-se nesta repartiçao, sob o numero 5.373 os seguintes documentos referentes á Companhia Litographica Ferreira Pinto, a saber: guia com o pagamento do sello respectivo sobre o augmento do capital e um exemplar do *Diario Official* de 21 de abril ultimo, com a publicação da acta da assembleia geral realizada em 31 de março do corrente anno. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1920. — João Hygino de Araújo, 1º official (sobre tres estampilhas no valor total de 50\$000). Vislo. J. C. em 5 de maio de 1920. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES CIVIS

THE UNION CHURCH OF RIO DE JANEIRO

Extracto dos estatutos

A associação denominada «The Union Church of Rio de Janeiro», com sédo nesta Capital, rege-se ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Codigo Civil em vigor. Acreditando ser possivel e desejavel aquelles que profitem a fé Christã com sinceridade, unirem-se no culto e serviço de nosso unico Senhor e Salvador, a associação foi creada com o fim especial de offerecer aquelles que fallam o idioma inglez

no Rio de Janeiro, lugar e oportunidade de professarem taes cultos e serviços, não obstante diferença de seitas e de crença. E' tambem objecto da associação offerecer um lugar onde todos possam livremente reunir-se, attrahidos pelo mutuo auxilio e para a promoção dos varios interesses do mesmo grupo social. A associação será administrada por uma junta de administradores composta de nove membros e por uma junta official composta no maximo de 14 membros, nove dos quaes farão parte da junta de administradores. A junta official elegera annualmente dentre seus membros, um secretario e um thesoureiro. De entre os membros da junta de administradores será eleito annualmente um presidente da junta official, que será tambem o presidente da junta de administradores. E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente da junta official. Todas as emendas aos estatutos da associação podem ser feitas por uma maioria de votos dos membros presentes em qualquer reunião devidamente convocada da Igreja e da Congregação, desde que a materia das emendas propostas conste da convocação para a reunião. Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Se em qualquer occasião for considerada necessaria a dissolução da associação, tal acto só poderá ser effectuado mediante o voto de tres quartos dos membros da Igreja, de conformidade com o que ficou previsto na secção I do art. III dos estatutos e em reunião ordinaria devidamente convocada. Na dissolução da associação os seus bens serão distribuidos depois de satisfeitas todas as dividas, na forma que for determinada por uma maioria de votos dos membros acima designados. Fica, entretanto, estabelecido que a convocação para a referida reunião ordinaria deverá determinar o fim da dissolução da associação e ainda o da disposição dos bens.

Rio, 6 de maio de 1920.

ANNUNCIOS

A' Praça

M. Fontoura & Comp. tornam publico que, na sessão da Junta Commercial de 26 de abril do corrente anno, foi archivado com o numero 81.613 a alteração do seu contracto, pela qual augmentaram o capital anterior, sendo admittido como socio solidario, tambem com o direito ao uso da firma, o Sr. Possidonio Ignacio das Neves Sobrinho.

A sociedade lo continua com a mesma exploração da formicida «Capanema» e «Usitana», na fabrica de sua propriedade em Sant'Anna do Maruhy, rua Maruhy Grande n. 44, Nitheroy, Estado do Rio, o escriptorio á rua do 8, Pedro n. 37.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1920.—M. Fontoura & Comp.

Companhia Fabrica de Vidros e Crytaes do Brasil

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no escriptorio desta companhia á rua General Bruce ns. 1 a 27, ás 13 horas do dia 10 de maio proximo futuro, afim de lhes serem apresentadas as contas da directoria durante o anno de 1919, a leitura do parecer do conselho fiscal durante o mesmo periodo deliberando sobre estes assumptos e elegorem o novo conselho fiscal que tem de funcionar durante o anno de 1920 a 1921.

Rio, 29 de abril de 1920.—F. A. M. Esberard, director gerente.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de D. Bastos

O liquidatario da fallencia supra avisa estar á disposição de todos os credores e demais interessados todos os dias uteis das 3 ás 5 horas da tarde á rua Buenos Aires n. 161 A. sobrado, para prestar-lhes quaesquer informação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920.—O liquidatario, *Laurentino Martins Cardoso*. (.)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Cesar & Duarte

O abaixo assignado, syndico da fallencia acima, declara que está disposição de todos os credores no escriptorio á rua Sete de Setembro n. 207, sala 6, das 3 ás 5 horas da tarde, todos os dias uteis.

Outro-um, communica que o prazo para a habilitação de credito termina no dia 19 de maio proximo e bem assim que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920.—*Lincoln da Silva Pires*.

Companhia Minas e Viação de Matto Grosso

Rua Primeiro de Março n. 31, 1º andar

São convid dos os Srs. accionistas a reunirem-se no dia 8 de maio proximo em assembléa geral ordinaria, de accordo com os estatutos para assistirem á prestação de contas do anno findo de 1919.—A directoria.

Sociedade por quotas Pereira Carneiro & Comp., Limitada

(Companhia Commercio e Navegação)

REUNIÃO EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. socios a comparecerem á reunião extraordinaria, que terá lugar no dia 7 de maio proximo futuro, na sede social á avenida Rio Branco ns. 110 e 112, 1º andar, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a alteração do art. 5º do estatuto social.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920.—E. Pereira Carneiro, gerente. (.)

BEM DE FAMILIA

Tabellião Alvaro R. Teixeira — 18º Officio — J. G. A. Coutinho, ajudante substituto — Telephone Norte 2.801 — Rosario n. 143 — Rio de Janeiro — 1º traslado — Livro n. 15 — Folha 31. — Escripção de constituição de bem de familia que fazem Alberto Lopes Machado e sua mulher, na forma abaixo: Saibam quantos esta-virem que no anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1920, aos 15 dias do mez de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos E. U. do Brasil, em meu cartorio, perante mim tabellião, compareceram como outorgantes Alberto Lopes Machado e sua mulher dona Antonia Pontual Machado, brasileiros, proprietarios, casados pelo regimen da communhão de bens, domiciliados nesta cidade e reconhecidos como os proprios pelas testemunhas no fim desta nomeadas e assignadas e estas por mim, tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E, diante das mesmas testemunhas, pelos outorgantes me foi dito: que são casa-

dos desde 18 de novembro de 1894 e existem já do seu casal sete filhos de nomes Antonio, Luiz, Pedro, Maria, Carlos, Manoel e Maria Helena; que não tendo, ao outorgar a presente, nenhuma divida por que sejam responsaveis e possuido livre e desembaraçado de todo o qualquer onus, a não ser o fóro, o predio e dominio util do respectivo terreno á rua Almirante Tamandaré numero 57, na freguezia da Gloria desta cidade, em virtude de compra feita pelo outorgante, marido, a dona Amelia Campos Mattos, em 5 de abril corrente conforme escriptura lavrada nestas notas a fls. 63 v., do livro n. 14 e transcripção do respectivo titulo, que foi registrado no livro 3U da Transcripção de transmissão de immoveis, sob o numero de ordem 23.939, a pagina 138, — resolveram destinar esse immovel a sor o bem de sua familia, nos termos e com os privilegios e regalias dos arts. 70 a 73 doCodigo Civil; e, assim, pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, effectivamente, o fazem, ficando destinado e sendo «Bem de Familia» delles outorgantes e de seus filhos o predio e dominio util do terreno mencionados, até que, pela forma legal, se extinga esse onus. O imposto predial relativo ao 2º semestre do anno findo e o imposto d'agua e taxa de saneamento referentes a todo o mesmo anno findo foram pagos pelas certidões ns. 16.813, 17.663 e 23.337. Paga esta de sollo 150\$000. Assim disseram, do que dou fé, e me pediram lavrasse em minhas notas a presente escriptura, que lhes sendo lida e ás testemunhas, a todo este acto presentes, Hilario Santos e Adamastor Salvado, acharam conforme e assignam. Eu, José Gabriel de Azeredo Coutinho, ajudante, a escrevi. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabellião, a subscrevi. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. — *Alberto Lopes Machado*. — *Antonia Pontual Machado*. — *Hilario Santos*. — *Adamastor Salvado*. Sellada com 1508. Transladada hoje. Eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (signal publico) de verdade. — *Alvaro Rodrigues Teixeira*. Carimbo do tabellião e do Registro Geral e das Hypothecas do 2º districto da Capital Federal. Numero 20.185, pagina 195, do protocollo 16. Certifico que este titulo foi apresentado no dia 29 de abril de 1920. — O official, *Quintino Bocavuva*. Certifico que este titulo foi registrado no livro 4A, da Transcripção dos Onus Reaes, sob n. 1.173, a pagina 192. Rio, 29 de abril de 1920. — O official *Quintino Bocavuva*. Estão colladas e inutilizadas pelo carimbo do Registro estampilhas federaes no valor de 18\$000. Nota de emolumentos. O documento supra transcrito consta de tres folhas numeradas, sendo as duas primeiras assignadas com a rubrica «Alvaro» e todas com a rubrica «Bocavuva».

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Antonio de Souza Carneiro

O syndico na fallencia de Antonio de Souza Carneiro, estabelecido á rua Treze de Maio n. 13 com commercio de arceiros, equipamentos e fornecimentos ás repartições publicas previne a todos os credores do fallido e demais interessados que se acha á disposição dos mesmos, para toda e qualquer informação á rua Primeiro de Março n. 7, sobrado, das 3 ás 5 horas da tarde. — O syndico, *Miguel Pereira*. (.)